SEÇÃO I

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO CXXVIII — Nº 207 SEGUNDA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 1990 BRASÍLIA — DF

Sumário

PÁGINA

ATOS DO CONGRESSO NACIONAL 20547
ATOS DO PODER EXECUTIVO 20547
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA 20550
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA 20551
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO 20554
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA 20555
MINISTÉRIO DA SAÚDE 20557
MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO 20560
MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL 20568
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA 20571
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS 20571
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS 20572
INEDITORIAIS 20597

NOTA

Por motivos técnicos deixa de circular o Índice desta edição. O mesmo circulará na próxima edição.

A Direção

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu, NELSON CARNEIRO, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 36, DE 1990

Aprova o texto do Convênio de Defesa Fitossanitária entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, concluído em Madrid, em 12 de abril de 1984.

Art. 1º - É aprovado o texto do Convênio de Defesa Fitossanitária entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, concluído em Madrid, em 12 de abril de 1984.

Parágrafo único - São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos de que possa resultar revisão do Acordo, bem como aqueles que se destinem a estabelecer Ajustes Complementares ao mesmo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 26 DE OUTUBRO DE 1990
SENADOR NELSON CARNEIRO
Presidente

* O Texto do Convênio acompanha publicação deste Decreto Legislativo no D.C.N. (Seção II), de 27/10/90.

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu, NELSON CARNEIRO, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 37, DE 1990

Autoriza a adesão do Brasil à Convenção sobre a Conservação das Focas Antárticas, adotada em Londres, em 1º de junho de 1972.

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a aderir à Convenção sobre a Conservação das Focas Antárticas, adotada em Londres, em 1º de junho de 1972.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 26 DE OUTUBRO DE 1990
SENADOR NELSON CARNEIRO
Presidente

* O Texto da Convenção acompanha publicação deste Decreto Legislativo no D.C.N. (seção II), de 27/10/90

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu, NELSON CARNEIRO, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 38, DE 1990

Aprova o Texto da Alteração do Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, adotado pela Assembléia dos Governadores, em 24 de dezembro de 1987, com voto favorável do Governador brasileiro, mediante Resolução AG-8/87.

Art. 1º - É aprovada a Resolução AG-8/87, de 24 de dezembro de 1987, adotada pela Assembléia dos Governadores, com voto favorável do Governador brasileiro do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, que introduziu alterações no Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 26 DE OUTUBRO DE 1990
SENADOR NELSON CARNEIRO
Presidente

* O Texto da Resolução acompanha publicação deste Decreto Legislativo no D.C.N. (seção II), de 27/10/90

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 256, DE 26 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre a garantia de Salário Efetivo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º. Será assegurada a garantia do Salário Efetivo a todo trabalhador, na primeira data-base respectiva, após o término do prazo de vigência estabelecido no último acordo, convenção ou sentença normativa de dissídio coletivo de trabalho.

Art. 2º. Para os efeitos do disposto nesta Medida Provisória considera-se:

I - **data-base** a data de reajuste anual dos salários e fixação das demais condições de trabalho aplicáveis, pelo período de um ano, aos contratos individuais de trabalho, relativos a cada categoria profissional;

II - **Salário Efetivo** aquele que assegure a reposição de perdas salariais, na forma do art. 3º, considerada a vigência do último acordo, convenção ou sentença normativa de dissídio coletivo de trabalho; e

III - **Fator de Recomposição Salarial** (FRS) a unidade de valor para o cálculo do Salário Efetivo.

Art. 3º. O Salário Efetivo de que trata esta Medida Provisória, expresso em FRS, será calculado:

I - dividindo-se o valor do salário de cada mês pelo FRS correspondente ao dia do efetivo pagamento; e

II - extraindo-se a média aritmética do valor, em FRS, dos salários dos meses de vigência do último acordo, convenção ou sentença normativa de dissídio coletivo de trabalho.

§ 1º - Na hipótese de adiantamento de salário, no todo ou em parte, far-se-á a divisão de que trata o inciso I, utilizando-se o valor do FRS correspondente ao dia do efetivo pagamento de cada parcela adiantada.

§ 2º - Sem prejuízo do direito do empregado à respectiva percepção, não serão computados, no cálculo do Salário Efetivo:

a) o décimo-terceiro salário ou gratificação equivalente;
b) as parcelas de natureza não habitual;
c) o abono de férias; e
d) as parcelas percentuais incidentes sobre o salário.

§ 3º - As parcelas percentuais referidas na alínea "d" do parágrafo anterior serão aplicadas após a conversão do Salário Efetivo em cruzeiros, na forma do disposto no art. 4º.

Art. 4º. O Salário Efetivo, calculado na forma do disposto no artigo anterior, será convertido em cruzeiros, pelo valor do FRS correspondente ao último dia do mês relativo à data-base de que trata o art. 1º.

Art. 5º. O valor do FRS será de Cr$ 1,00(um cruzeiro), em primeiro de março de 1989, sendo corrigido pela variação pro rata dia do índice de Preços ao Consumidor (IPC), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), correspondente ao mês seguinte ao de referência do FRS.

§ 1º - O Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento divulgará, no primeiro dia útil de cada mês, tabela atualizada dos valores do FRS, tomando por base o valor estimado do IPC referente aos meses que ainda não tenham sido calculados.

§ 2º - O FRS será automaticamente extinto em 1º de agosto de 1991.

Art. 6º. Na hipótese de o valor estimado do IPC ser diferente do efetivamente verificado, com a conseqüente alteração nos valores do FRS, e observado o princípio da irredutibilidade salarial, no segundo mês após a data-base definida no art. 1º, será corrigido o Salário Efetivo e pagas as diferenças entre o valor corrigido e os salários já pagos desde a data-base:

I - recalculando-se o seu valor pela aplicação da tabela atualizada do FRS, conforme disposto no art. 3º e convertendo-o em cruzeiros, de acordo com o art. 4º; e

II - subtraindo-se do valor calculado, nos termos do disposto no inciso anterior, o valor do salário acordado na data-base e aplicando-se sobre as diferenças mensais devidas a variação acumulada do IPC, respectivamente no bimestre e no mês anterior.

Art. 7º. O disposto nos artigos anteriores não impede que o empregador, respeitado o princípio da irredutibilidade salarial, efetue ajustes nos salários de seus empregados, de modo a preservar a respectiva estrutura de cargos e salários ou quadro de carreira.

Art. 8º. Respeitada a livre negociação salarial entre empregados e empregadores, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.030, de 12 de abril de 1990, todos e quaisquer reajustes salariais ocorrerão:

I - na data-base referente à respectiva categoria profissional, e

II - uma única vez, entre a data-base de cada ano e a do ano imediatamente posterior, salvo se de outra forma estiver regulado por acordo ou convenção coletiva de trabalho ou por sentença normativa de dissídio coletivo de trabalho.

Art. 9º. É devido aos trabalhadores, no mês de agosto de 1990, um abono no valor de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), desde que o valor do salário referente ao mês de agosto de 1990, somado ao valor do abono concedido, não ultrapasse a Cr$ 26.017,30 (vinte e seis mil, dezessete cruzeiros e trinta centavos).

§ 1º Se a soma referida no "caput" deste artigo ultrapassar a Cr$ 26.017,30 o abono será reduzido de forma a garantir a condição estabelecida no "caput".

§ 2º O abono a que se refere este artigo não será incorporado aos salários, a qualquer título, nem será sujeito a quaisquer incidências de caráter tributário ou previdenciário.

Art. 10. É vedado o repasse aos preços dos reajustes salariais e do abono de que trata esta Medida Provisória.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo constituirá a infração de que trata a alínea "a" do art. 11, e importará na aplicação das penalidades previstas no "caput" do art. 11 e no art. 12, todos da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs 7.784, de 28 de junho de 1989, e 8.035, de 27 de abril de 1990.

Art. 11. O disposto nesta Medida Provisória, à exceção do estipulado no art. 9º, não se aplica:

I - aos vencimentos, soldos e remunerações e vantagens pecuniárias de servidores públicos civis e militares da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; e

II - às rendas mensais dos benefícios pagos pela Previdência Social ou pela União.

Art. 12. O Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento expedirá as instruções que se fizerem necessárias à execução do disposto nesta Medida Provisória.

Art. 13. As relações jurídicas decorrentes das Medidas Provisórias nºs 193, de 25 de junho de 1990, 199, de 26 de julho de 1990, 211, de 24 de agosto de 1990, alterada pela Medida Provisória nº 219, de 4 de setembro de 1990, e 234, de 26 de setembro de 1990, serão disciplinadas pelo Congresso Nacional, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 14. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de outubro de 1990; 169º da Independência e 102º da República.

FERNANDO COLLOR
Zélia M. Cardoso de Mello
Antonio Magri

Decreto nº 99.656, de 26 de outubro de 1990

Dispõe sobre a criação, nos órgãos e entidades da Administração Federal Direta e Indireta, da Comissão Interna de Conservação de Energia - CICE, nos casos que menciona, e da outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e considerando o disposto no Decreto nº 99.250, de 11 de maio de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada uma Comissão Interna de Conservação de Energia - CICE, em cada estabelecimento pertencente a órgão ou entidade da Administração Federal Direta e Indireta, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista controladas direta ou indiretamente pela União, que apresente consumo anual de energia elétrica superior a 600.000 KWH (seiscentos mil kilowatts Hora) ou consumo anual de combustível superior a 15 tep's (quinze toneladas equivalentes de petróleo).

Parágrafo único - A CICE será responsável pela elaboração, implantação e acompanhamento das metas do Programa de Conservação de Energia, e divulgação dos seus resultados nas dependências do estabelecimento.

Art. 2º São atribuições básicas da CICE:

I - Levantar o potencial de redução de despesas com energia, para o que poderá solicitar o suporte técnico do Grupo Executivo do Programa Nacional de Racionalização da Produção e Uso de Energia - GERE, instituído pelo Decreto nº 99.250, de 11 de maio de 1990, e do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL, instituído pela Portaria Interministerial nº 1.877, de 30 de dezembro de 1985, dos extintos Ministérios das Minas e Energia e da Indústria e do Comércio, quando se tratar de energia elétrica;

II - Elaborar o Programa de Conservação de Energia, com suas metas e justificativas no sentido da redução de consumo, submetendo-o ao dirigente máximo do órgão ou entidade, e divulgá-lo após sua aprovação.

III - Empreender ações visando conscientizar e envolver todos os servidores no Programa de Conservação de Energia;

IV - Participar da elaboração das especificações técnicas para projetos, construção e aquisição de bens e serviços, bem assim das conseqüentes licitações que envolvam consumo de energia;

V - Manter permanente análise dos consumos de energéticos por intermédio das cópias dos comprovantes de pagamentos que lhe serão encaminhadas pelo setor responsável;

VI - Calcular os consumos específicos dos diferentes energéticos e submetê-los ao GERE, que estabelecerá índices máximos de consumo a serem respeitados;

VII - Participar da elaboração do Programa de Manutenção Preventiva, com vistas à otimização do consumo de energéticos;

VIII - Promover avaliação anual dos resultados obtidos e propor programa para o ano subseqüente.

Art. 3º A CICE será composta, no mínimo, de 6 (seis) membros do próprio estabelecimento integrante do órgão ou entidade, todos com mandato de 02 (dois) anos, sendo, pelo menos, um represen

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional
SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604 — Brasília/DF
Telefones: (PABX (061) 321-5566) Telex: (061) 1356 DIMN BR
Fax: (061) 225-2046
CGC/MF: 00394494/0016-12

CEZAR BADO
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Diretor de Publicações de Órgãos Oficiais

DIÁRIO OFICIAL — Seção I
Órgão destinado à publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Editor

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Recebimento de Matérias. Matérias entregues até às 16 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Diretoria de Publicações de Órgãos Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

	Diário Oficial		Diário da Justiça	
Preços	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
ASSINATURA TRIMESTRAL:	Cr$ 1.547,00	Cr$ 405,00	Cr$ 1.517,00	Cr$ 1.247,00
PORTE:	Cr$ 2.970,00	Cr$ 1.518,00	Cr$ 5.412,00	Cr$ 2.970,00

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)
Telefone: (061) 321-5566 — R. 309/305 ou (061) 226-2586
Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 às 17:00h.

Original com Defeito

tante da Associação dos Servidores, e, na falta desta, um representante dos servidores, por eles escolhido, e, um da Comissão Interna de Prevenção de Acidente - CIPA, quando houver.

§1º O ato do Dirigente do órgão ou entidade, que designar os membros da CICE, especificará, de logo, quem será o Presidente e o Vice-Presidente, sendo este o representante indicado pela Associação dos Servidores referido no caput deste artigo.

§2º Os mandatos dos membros indicados pela Associação dos servidores e CIPA extinguir-se-ão, em qualquer hipótese, com os mandatos dos seus respectivos Presidentes.

§3º As reuniões da CICE serão secretariadas por um dos seus membros, escolhido pelo Presidente.

§4º Sempre que for possível, deverá haver entre os membros da CICE, não investidos nas funções de Presidente e Vice-Presidente, um Engenheiro ou Arquiteto com conhecimentos de conservação de energia, um especialista em Segurança do Trabalho, um Técnico em Comunicação Social e um Administrador.

Art. 4º A CICE reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocada por dois de seus membros.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Federal direta e indireta que se enquadrem nas condições previstas no artigo 1º terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação deste Decreto, para remeterem ao GERE a ata de instalação dos trabalhos da CICE e a relação de seus membros, com os respectivos cargos, qualificação profissional e endereços de trabalho.

Art. 6º O GERE, em conjunto com a Secretaria da Administração Federal - SAF, deverá organizar seminários regionais de conscientização e esclarecimentos para as CICE's, a se iniciarem até 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 7º Cada CICE deverá encaminhar ao GERE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização do seminário de que trata o artigo anterior, o seu Programa de Conservação de Energia no esta belecimento, com metas e justificativas, relativo ao seu mandato e, até 30 (trinta) dias após a realização das reuniões ordinárias, relatório de desenvolvimento do programa e cumprimento das metas.

Art. 8º A SAF, com orientação técnica do GERE, gerenciará o relacionamento entre as CICE's através das Secretarias de Administração Geral dos Ministérios e das Coordenações Gerais de Administração das Secretarias da Presidência da República, que promoverão a articulação entre CICE's dos órgãos e entidades que lhes são vinculados.

Art. 9º É vedada a remuneração pela participação em Comissão Interna de Conservação de Energia - CICE.

Art.10 As despesas necessárias ao funcionamento da CICE serão custeadas com recursos provenientes da dotação orçamentária do respectivo órgão ou entidade.

Art.11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.12 Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de outubro de 1990; 169º da Independência e 102º da República.

FERNANDO COLLOR
Jarbas Passarinho

Decreto nº 99.657, de 26 de outubro 1990.

Acrescenta artigo e parágrafo único ao Decreto nº 98.816, de 11 de janeiro de 1990, que regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 98.816, de 11 de janeiro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 119, renumerando-se os subseqüentes:

"Art. 119. Fica prorrogado para 11 de julho de 1991, o prazo de validade dos registros dos agrotóxicos e afins, com data de expiração fixada até 11 de janeiro de 1991.

Parágrafo único. Concluído, no curso do prazo de que trata este artigo, o processo de avaliação do pedido de renovação de registro e havendo indeferimento por qualquer dos órgãos federais envolvidos, fica automaticamente cancelada a dilatação de prazo concedida, cabendo ao órgão responsável pelo registo adotar as medidas cabíveis."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de outubro de 1990; 169º da Independência e 102º da República.

FERNANDO COLLOR
Alceni Guerra
Antonio Cabrera Mano Filho

ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1990

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA, resolve tornar sem efeito a concessão das Insígnias da Ordem do Mérito Forças Armadas, de que trata o Decreto de 24 de setembro de 1990, publicado no Diário Oficial nº 185, de 25 de setembro de 1990.

Brasília, DF., 25 de outubro de 1990; 169º da Independência e 102º da República.

ITAMAR FRANCO
Jarbas Passarinho

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 26 DE OUTUBRO DE 1990

O Presidente da República, na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e de acordo com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 66.434, de 10 de abril de 1970, alterado pelo Decreto nº 73.876, de 29 de março de 1974, e pelo Decreto nº 86.669, de 30 de novembro de 1981, resolve

CONFERIR

a ORDEM DE RIO BRANCO, no grau de COMENDADOR, ao BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO - 5º BPM da Polícia Militar do Distrito Federal.

Brasília, em 26 de outubro de 1990; 169º da Independência e 102º da República.

FERNANDO COLLOR
Francisco Rezek

O Presidente da República, na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e de acordo com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 66.434, de 10 de abril de 1970, alterado pelo Decreto nº 73.876, de 29 de março de 1974, e pelo Decreto nº 86.669, de 30 de novembro de 1981, resolve

ADMITIR

no Quadro Suplementar da ORDEM DE RIO BRANCO, no grau de COMENDADOR, os seguintes diplomatas da República do Chile:

o Senhor Conselheiro JOSÉ LUIS ILABACA ORPHANOUPOULOS;

o Senhor Conselheiro LUIS GILLET BEBIN; e

o Senhor Conselheiro JOSÉ TOMAS LETELIER VIAL.

Brasília, em 26 de outubro de 1990; 169º da Independência e 102º da República.

FERNANDO COLLOR
Francisco Rezek

O Presidente da República, na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e de acordo com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 66.434, de 10 de abril de 1970, alterado pelo Decreto nº 73.876, de 29 de março de 1974, e pelo Decreto nº 86.669, de 30 de novembro de 1981, resolve

ADMITIR

no Quadro Suplementar da ORDEM DE RIO BRANCO as seguintes personalidades da República da Bolívia:

NO GRAU DE GRÃ-CRUZ:

Sua Excelência o Senhor GUILLERMO CAPOBIANCO RIBERA, Ministro do Interior, Migração, Justiça e Defesa Social;

Sua Excelência o Senhor GUSTAVO FERNANDEZ SAAVEDRA, Ministro da Presidência da República;

Sua Excelência o Senhor ANGEL ZANNIER CLAROS, Ministro da Energia e Hidrocarbonetos;

Sua Excelência o Senhor JORGE O'CONNOR D'ARLACH, Embaixador da República da Bolívia no Brasil; e

Sua Excelência o Senhor Embaixador JAVIER MURILLO DE LA ROCHA, Subsecretário-Geral do Ministério das Relações Exteriores e Culto;

NO GRAU DE GRANDE OFICIAL:

Sua Excelência o Senhor FERNANDO RODRIGUEZ, Subsecretário de Energia; e

o Senhor Ministro GUSTAVO ALIAGA, Diretor Geral do Gabinete do Ministro das Relações Exteriores e Culto;

NO GRAU DE COMENDADOR:

o Senhor Engenheiro GONZALO RICO CALDERÓN, Gerente Geral da Empresa Nacional de Eletricidade (ENDE); e

o Senhor Conselheiro FERNANDO SAN MARTIN BALLIVIAN;

NO GRAU DE OFICIAL:

o Senhor Primeiro Secretário ROBERTO LEMA TRIGO; e

o Senhor Primeiro Secretário VICTOR CUBA;

NO GRAU DE CAVALEIRO:

a Senhora Segunda Secretária LOURDES ESPINOZA; e

o Senhor Segundo Secretário JAVIER SALAZAR.

Brasília, em 26 de outubro de 1990; 1699 da Independência e 1029 da República.

FERNANDO COLLOR
Francisco Rezek

O Presidente da República, na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e de acordo com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 68.055, de 13 de janeiro de 1971, resolve

ADMITIR

na ORDEM NACIONAL DO CRUZEIRO DO SUL as seguintes personalidades da República da Bolívia:

NO GRAU DE GRÃ-CRUZ:

Sua Excelência o Senhor CARLOS ITURRALDE BALLIVIAN, Ministro das Relações Exteriores e Culto; e

Sua Excelência o Senhor Embaixador ALBERTO SALAMANCA PRADO, Diretor Geral do Cerimonial do Estado;

NO GRAU DE GRANDE OFICIAL:

Sua Excelência o Senhor Ministro JAVIER LOAYZA, Diretor Geral da América do Ministério das Relações Exteriores e Culto; e

Sua Excelência o Senhor General-de-Brigada HERNAN LARA PARAVICINI, Chefe da Casa Militar da Presidência da República.

Brasília, em 26 de outubro de 1990; 1699 da Independência e 1029 da República.

FERNANDO COLLOR
Francisco Rezek

O Presidente da República, na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e de acordo com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 68.055, de 13 de janeiro de 1971, resolve

PROMOVER

na ORDEM NACIONAL DO CRUZEIRO DO SUL, ao grau de GRÃ-CRUZ, Sua Excelência o Senhor Embaixador JORGE SORUCO VILLANUEVA, Subsecretário de Política Bilateral do Ministério das Relações Exteriores e Culto da República da Bolívia.

Brasília, em 26 de outubro de 1990; 1699 da Independência e 1029 da República.

FERNANDO COLLOR
Francisco Rezek

O Presidente da República, na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e de acordo com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 68.055, de 13 de janeiro de 1971, resolve

ADMITIR

na ORDEM NACIONAL DO CRUZEIRO DO SUL, no grau de GRÃ-CRUZ, os seguintes diplomatas estrangeiros:

Sua Excelência o Senhor TALAL OMER HIKMAT, ex-Embaixador do Reino Hachemita da Jordânia no Brasil;

Sua Excelência o Senhor PRADEEP SOCHIRATNA, ex-Embaixador do Reino da Tailândia no Brasil; e

Sua Excelência o Senhor HEINZ W. DITTMANN, ex-Embaixador da República Federal da Alemanha no Brasil.

Brasília, em 26 de outubro de 1990; 1699 da Independência e 1029 da República.

FERNANDO COLLOR
Francisco Rezek

Presidência da República

DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 767, de 25 de outubro de 1990. Encaminhamento ao Congresso Nacional do projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial no valor de Cr$ 148.688.000,00, para os fins que especifica".

Nº 768, de 25 de outubro de 1990. Encaminhamento ao Congresso Nacional do projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr$ 65.778.000,00, para os fins que especifica".

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 769, de 26 de outubro de 1990. Encaminhamento ao Congresso Nacional do projeto de lei que "altera a redação dos artigos 2º, 5º, 6º, 8º, 13 e 28, revoga o artigo 14, da Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979, e dá outras providências".

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 125, DE 25 DE OUTUBRO DE 1990

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que os limites globais anuais de importação, via Zona Franca de Manaus, estabelecidos com fundamento no art. 36 do Decreto-lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, têm resultado em valores insuficientes ao atendimento das necessidades de importações de bens de capital, partes, peças, componentes e outros insumos, vinculados à execução de projetos industriais, aprovados de conformidade com o Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e legislação complementar;

CONSIDERANDO a sugestão do Superintendente da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, resolve:

Art. 1º A atribuição de quotas de importação de bens de capital, partes, peças, componentes e outros insumos vinculados à execução de projetos industriais, na Zona Franca de Manaus, que venham a ser aprovados, na forma da legislação em vigor, a partir da data de vigência desta Resolução, ficará condicionada aos valores que excedam ao compreendido no limite global anual de importações para o corrente exercício de 1990.

Art. 2º O disposto no art. 1º aplica-se às importações vinculadas à diversificação ou ampliação ou ainda decorrentes de revisão de quotas, concernentes a projetos industriais já aprovados.

Art. 3º Os relatórios de análise técnica ou pareceres relativos aos projetos de que trata esta Portaria não mais consignarão os valores previstos para importações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

EGBERTO BAPTISTA

(Of. nº 255/90)

A Imprensa Nacional dispõe dos seguintes volumes-índices da RTJ — STF. Volumes 01 a 31, 42 a 56, 57 a 72 e 73 a 82.
Consulte-nos: Seção de Divulgação (061) 226-2586 e 321-5566 rs. 305 e 309.

AVISO
A Imprensa Nacional
possui espaços próprios para eventos culturais
Os interessados poderão procurar maiores esclarecimentos
pelo fone: 321-5566 — R.: 208 e 124.
ou no SIG — Quadra 6 — Lote 800 — CEP 70.604 — Brasília — DF

Original com Defeito

Ministérios

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 773, DE 19 DE OUTUBRO DE 1990(*)

O Ministro de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições,

Considerando que compete à União exercer a classificação, para efeito indicativo, de diversões públicas e de programas de rádio e de televisão, de acordo com os artigos 21, XVI e 220, § 3º, I, da Constituição;

Considerando a necessidade urgente de se estabelecer a uniformização dos critérios classificatórios das diversões públicas e de programas de rádio e televisão;

Considerando ser dever do Poder Público informar sobre a natureza das diversões e espetáculos públicos, as faixas etárias às quais não se recomendem, bem como os locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada; e

Considerando, ainda, que o artigo 254 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), proíbe a transmissão, através de rádio ou televisão, de espetáculos em horário diverso do autorizado ou sem aviso de sua classificação;

RESOLVE:

Art. 1º - As diversões e espetáculos públicos são classificados como livres ou como inadequados para menores de 12 (doze), 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos.

Art. 2º - Os programas para emissão de televisão, inclusive "trailers", têm a seguinte classificação:

a) veiculação em qualquer horário: LIVRE;

b) programa não recomendado para menores de 12 anos: inadequado para antes das vinte horas;

c) programa não recomendado para menores de 14 anos: inadequado para antes das vinte e uma horas;

d) programa não recomendado para menores de 18 anos: inadequado para antes das vinte e três horas.

Parágrafo único - São dispensados de classificação os programas de televisão transmitidos ao vivo, responsabilizando-se o titular da empresa, ou seu apresentador e toda a equipe de produção, pelos abusos e desrespeito à legislação e normas regulamentares vigentes.

Art. 3º - A classificação informará a natureza das diversões e espetáculos públicos, considerando-se, para restrições de horário e faixa etária, cenas de excessiva violência ou de prática de atos sexuais e desvirtuamento dos valores éticos.

Art. 4º - A classificação indicativa, atribuída em portaria do órgão competente do Ministério da Justiça, será publicada no Diário Oficial da União.

Art. 5º - As fitas de programação de vídeo deverão exibir, no invólucro, informação sobre a natureza da obra e a faixa etária a que não se recomenda, observada a classificação estabelecida no artigo 1º.

Art. 6º - Os responsáveis pelas diversões e espetáculos públicos deverão afixar, em lugar visível e de fácil acesso, à entrada do local de exibição, informação destacada sobre a natureza do espetáculo e a faixa etária especificada na respectiva portaria de classificação indicativa.

Parágrafo único - Nenhum programa de rádio ou de televisão será apresentado sem aviso de sua classificação, antes e durante a transmissão.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

(Of. nº 178/90)

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no D.O. de 22/10/90, Seção I, pág. 20046.

PORTARIAS DE 26 DE OUTUBRO DE 1990

O MINISTRO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 111 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, com a redação dada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, resolve:

Nº 775 - Conceder naturalização, na conformidade do art. 12, II, a, da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil, a:

HUGO DANIEL MENGARELLI, natural da Argentina, nascid.o a 28 de julho de 1.946, filh.o de Antonio Biagino Mengarelli, residente no Estado do Paraná (Processo nº 8390-526/90);

JORGE FRANK, natural de Budapeste, nascid.o a 19 de setembro de 1.953, filh.o de Jozsef Frank e de Zsuzsanna Frank, residente Budapeste/Hungria (Processo nº 8000-1.373/89);

JUAN DE DIOS MARIO ALDAY MIRANDA, natural do Chile, nascid.o a 04 de agosto de 1.940, filh.o de Eduardo Herman Alday Soto e de Elda Miranda Miranda, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 8444-377/90);

LEI YU KEI, natural de Taiwain/China, nascid.o a 05 de dezembro de 1.954, filh.o de Lei Wan Bin e de Tam She Yong, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 8505-26.483/89);

LIN CHIEN WEN, natural de TAIWAIN/CHINA, nascid.o a 23 de dezembro de 1.962, filh.o de Lin Chin Pen e de Lin Huang Hui Mei, residente no Estado do Paraná (Processo nº 8505-11.027/88);

MARIA EUGENIA DE LAS MERCEDES MOSCONI DE GOUVEA, natural da Argentina, nascida a 09 de agosto de 1955, filha de Alberto Horacio Mosconi e de Zulima Mariano, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 8460-10.366/89);

PABLO VOLKER STAPFF BUTLER, natural do Uruguai, nascido a 21 de fevereiro de 1956, filho de Volker Stapff e de Elena Butler, residente no Estado do Paraná (Processo nº 8390-6017/90).

Nº 776 - Conceder naturalização, na conformidade do art. 12, II, a, da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil, a:

ABDUL HADI HASSAN ZOGHBI, natural do Libano, nascid.o a 13 de março de 1.954, filh.o de Hassan Zoghbi e de Wassila Mohamad Daichoum, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 8505-1.581/90);

AGOSTINHO DE GOUVEIA, natural de Portugal, nascid.o a 12 de junho de 1.949, filh.o de Antonio de Gouveia e de Ana Marques de Meandonça, residente no Estado do Paraná (Processo nº 8388-273/88);

ALICIA BARRA VASQUEZ, natural da Bolivia, nascida a 21 de novembro de 1.951, filh.a de Gregorio Barra e de Julia Vasquez, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 8505-6.185/88);

BONG HEE RYUH, natural da Coréia do Sul, nascid.a a 18 de julho de 1.947, filh.a de Soo Kang Ryuh e de Ja Young Kim, residente no Distrito Federal (Processo nº 8320-1.580/89);

CAROLINA JUNG KIL KANG
da Coreia do Sul, nascida a 12 de outubro de 1.938, filha de Kwan Sung Kang e de Mi Kija Hong, residente no Estado de São Paul (Processo nº 8505-23.479/89);

DANIEL MUN KY LEE
de Seul/Coreia, nascido a 06 de junho de 1.953, filho de Yong Gun Lee e de Won Bong Che, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 8505-13.616/87);

GRADIMIR DJUROVIC
da Yugoslavia, nascido a 15 de julho de 1.960, filho de Slavoljub Djurovic e de Nikostiva Djurovic, residente no Distrito Federal (Processo nº 8280-2.640/90);

GUO HAI JUN
da China Continental, nascido a 12 de julho de 1.965, filho de Guo Ruei Feng e de Shu Chio Ping, residente no Distrito Federal (Processo nº 8280-2.230/90.);

JULIO ANIBAL TABLADA SANCHEZ
de Rosário/Nicaragua, nascido a 11 de dezembro de 1.952, filho de Nicolas Tablada Torres e de Elia Sanchez de Tablada, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 8460-4.059/88.);

LAURA RAQUEL AGUERO
da Argentina, nascida a 04 de julho de 1.932, filha de Sixto Juan Aguero e de Elba Romero, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 8442-556/89);

MAREK SZCZEPANIAK
da Polonia, nascido a 01 de março de 1.953, filho de Josef Szczepaniak e de Genowefa Pielak Szczepaniak, residente no Estado do Paraná (Processo nº 8390-2.658/89.);

SAUD EID HAJ KAMEL
da Jordania, nascido a 17 de maio de 1.954, filho de Eid Haj Kamel e de Nacura Mohamad Hassan, residente no Distrito Federal (Processo nº 8280-1.842/90.);

SO FOOK KUN
da China, nascido a 04 de novembro de 1.943, filho de So San Chang e de Chiu Si Ko, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 8505-30.712/89);

WILSON RODRIGUEZ DE ALMEIDA ROBALLO PEREIRA
do Uruguai, nascido a 24 de janeiro de 1.961, filho de Celvino Rodriguez de Almeida e de Gladys Nelly Roballo Pereira, residente no Estado do Paraná (Processo nº 8389-747/90);

WONG YAK YI
da China Continental, nascido a 06 de junho de 1946, filho de Wong Kong Kaun e de Chan Soi Yau, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 8460-13.429/88);

YONG KYUN KIM
da Coreia do Sul, nascido a 18 de junho de 1951, filho de Sung Du Kim e de Young Eun Shin, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 8505-30.707/89).

ALMÉRIO CANÇADO DE AMORIM
Secretário-Executivo Substituto
no uso da competência delegada
pela Portaria nº 358/90

(Of. nº 177/90)

SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTIÇA

Departamento de Estrangeiros

DESPACHO DO DIRETOR

Pedido de reconsideração

PROCESSO Nº 08460-012.058/89-22 - EUGENIO ANDRÉS DIAZ MERINO, MARIA MONICA MERINO ROBLEDO, MARCELO JAVIER AGUILA MERINO E RODRIGO ESTEBAN AGUILA MERINO

"Com fundamento na manifestação contrária da Divisão de Permanência de Estrangeiros, mantenho o ato indeferitório do pedido de prorrogação de prazo, já que formulado quando estava caracterizada a situação de permanência irregular".

FRANCISCO XAVIER DA SILVA GUIMARÃES

DESPACHOS DO CHEFE DA DIVISÃO

Prorrogações de prazo de estada no País deferidas

PROCESSO Nº 08400-004.472/88/PE - JOSÉ ANTONIO TOLEDO LUMBI, até 31/08/91
PROCESSO Nº 08354-002.161/89/07 - GIDEON JOHANNES VAN HEERDEN, até 31/12/90
PROCESSO Nº 08354-002.162/89/61 - FREDERICK JACOBUS VAN ZYL, até 31/12/90
PROCESSO Nº 08354-002.163/89/24 - LOUIS PATRICK HECHTER, até 31/12/90
PROCESSO Nº 08354-002.368/89/37 - MANUEL ALEJANDRO CASTAÑEDA SALINAS, até 20/01/91
PROCESSO Nº 08460-000.489/89/RJ - CARLOS RAUL ZUÑIGA PAREJA, até 21/02/91
PROCESSO Nº 08460-012.755/89/56 - NUBIA MARIA CANAVESSI DIAZ, até 08/01 92
PROCESSO Nº 08460-013.787/89/88 - MIGUEL ANGEL PECINO CONCIENCIA, até 28/02/91
PROCESSO Nº 08505-017.726/89/71 - FERNANDO JULIO JUAN AREVALO MOSCOSO, até 31/12/91
PROCESSO Nº 08505-023.457/89/46 - AUGUSTO FERNANDES, até 14/01/91
PROCESSO Nº 08505-028.223/89/12 - CLARENCE YU SHU PI, CHRISTINA CHIU-MING PI, FLORENCE ELVA PI E REBECCA CHRISTIE PI, até 01/01/91
PROCESSO Nº 08505-029.215/89/20 - CHARLOTTE RUTH HISLE, até 04/01/91
PROCESSO Nº 08508-000.509/89/11 - IVER RAMIRO CALDERON USTARES, até 24 04/91
PROCESSO Nº 08000-010.986/90/77 - MAX JONNY LORD, até 30/06/91
PROCESSO Nº 08000-013.051/90/98 - ERMINIO NOSSA, até
PROCESSO Nº 08310-000.100/90/38 - MARIANO OSCAR ANIBAL IBAÑEZ ROJAS, até 16/02/91
PROCESSO Nº 08310-000.342/90/77 - MAXIMINO ACEITUNO, até 06/02/91
PROCESSO Nº 08354-000.992/90/51 - ANDRE EDMOND XAVIER GRISEY, até 06/08 91
PROCESSO Nº 08444-001.367/90/63 - LEMAN ALCÍDES CORPUS RODRIGUEZ, até 13/06/91
PROCESSO Nº 08460-005.749/90/77 - ERROL GORDON YON, até 30/04/91
PROCESSO Nº 08460-007.280/90/65 - JENS CHRISTIAN VIGULF, até 02/08/92
PROCESSO Nº 08460-007.290/90/19 - ALFONSO RIASCOS VILLEGAS, até 04/09/91
PROCESSO Nº 08460-007.330/90/31 - FERNANDO EDUARDO TORRES ORIHUELA, até 15/08/91
PROCESSO Nº 08460-007.340/90/95 - LEONARDO RENDON ARBELAEZ, até 01/09/91
PROCESSO Nº 08460-007.378/90/68 - CORINNE GUERTZON, até 10/09/92
PROCESSO Nº 08460-007.380/90/18 - BRICT RICARDO PEREZ VILLASANTE, até 13/07/91
PROCESSO Nº 08460-007.389/90/84 - JULIO SOLARTE REINA, até 10/08/91
PROCESSO Nº 08460-007.399/90/38 - FRANCISCO ANTONIO TAMARIT, até 26/08/
PROCESSO Nº 08460-007.400/90/15 - JOSE FERNANDO CASTANO CARDONA, ROSALBA PIEDRAHITA VELASQUEZ, SANTIAGO CASTANO PIEDRAHITA E CATALINA CASTANO PIEDRAHITA, até 12/08/91
PROCESSO Nº 08505-010.495/90/36 - JOHN HERIBERTO MARTINEZ DUCHEN, até 22/08/91
PROCESSO Nº 08505-010.522/90/15 - CLEMENCIA SALAZAR PERDOMO, até 17/08/91
PROCESSO Nº 08505-010.532/90/61 - BETSY RAYO AGUIRRE, até 30/04/91
PROCESSO Nº 08506-000.890/90/82 - OSCAR CALAVIA SAEZ, até 26/01/91
PROCESSO Nº 08460-008.065/90/18 - YVES MARTON, até 30/03/90

Permanência definitiva indeferida

PROCESSO Nº 08505-006.983/90-76 - TAKESHI NAKAYAMA E KIMIKO NAKAYAMA

"Nos termos do parecer do Ministério do Trabalho e Previdência Social, INDEFIRO o presente pedido de transformação de visto, já que o contrato de trabalho por prazo indeterminado somente vigorará a partir de 1º de julho de 1991".

PROCESSO Nº 08285-002.180/89-69 - HILDEBRANDO MOREIRA DAS NEVES GARCIA
PROCESSO Nº 08295-001.824/90-15 - JUAN JOSE GUTIERREZ TABORGA

"Indefiro, tendo em vista que da sindicância realizada pelo Departamento de Polícia Federal restou apurado que os estrangeiros não se encontram no País".

PROCESSO Nº 08000-014.986/76/MJ - JOSE FERNANDO QUERIDO SEMEDO FREITAS MIRANDA

"Indefiro o presente pedido de republicação do despacho concessivo da permanência definitiva, tendo em vista a falta do cumprimento da exigência formulada".

PROCESSO Nº 08000-036.725/81/MJ - CARLOS ENRIQUE VELOSO HENRIQUEZ
PROCESSO Nº 08000-030.293/83/MJ - DOMINGO BERMUDEZ SALVETTI, MARIA ESTHER URRIZA BERTOLETTI SORIANO, SARA ELENA BERMUDEZ URRIZA E PEDRO VIRGILIO BERMUDEZ URRIZA

Original com Defeito

PROCESSO Nº 08000-021.380/86/MJ - KIMIE OSHIMA
PROCESSO Nº 08000-021.381/86/MJ - TOMIJIRO TANAKA
PROCESSO Nº 08000-023.030/86/MJ - JOÃO FERREIRA DE ANDRADE
PROCESSO Nº 08280-003.199/86/DF - GISELA MOHN PURDY.E CATERINA MOHN PURDY
PROCESSO Nº 08490-000 687/86/SC - JUAN CARLOS VACA D'ESTE
PROCESSO Nº 08000-015.463/87/MJ - TERESA SUSANA CHAVES TERRA
PROCESSO Nº 08280-001.614/88/DF - TERRY RONALD AGERKOP

"Indefiro os presentes pedidos de permanência definitiva, tendo em vista a falta do cumprimento das exigências formuladas".

PROCESSO Nº 08336-000 145/89/MS - JOSE LUIS MARCEL PEÑARANDA SUAREZ
PROCESSO Nº 08336-000 150/89/MS - PEDRO MAMANI CHURQUI E OBDULIA HUAYTA NINA

"Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, torno insubsistente o ato concessivo das permanências definitivas publicadas no Diário Oficial da União, Seção I, de 15/09/89, tendo em vista que não sendo localizados os interessados, nos endereços fornecidos nos autos, restou prejudicada a instrução dos processos, no tocante à guarda e dependência econômica da prole brasileira".

PROCESSO Nº 08460-007.710/90-11 - FLORINDA ROSA AFONSO DIAS

"Indefiro, por não preencher a interessada as condições previstas no artigo 69 do Decreto nº 86.715/81, para a transformação do visto em permanente".

PROCESSO Nº 08353-000 115/90-36 - NORMA AGUSTINA PEREZ ROJAS

"Indefiro o presente pedido de permanência definitiva tendo em vista que a prole brasileira, possuindo a capacidade civil, não se encontra sob a guarda e dependência econômica da requerente".

PROCESSO Nº 08386-001.659/88-87 - MIGUEL ANGEL ZUBELZO ECHEVESTE
PROCESSO Nº 08505-005.767/88-71 - MOHAMAD ZIAD EL ZOUHBI

"Indefiro, tendo em vista que a prole brasileira não se encontra sob a guarda e dependência econômica dos requerentes".

PROCESSO Nº 08255-003.039/90-92 - ALFRED WALTER STURZENEGGER
PROCESSO Nº 08509-000 589/90-94 - OSSAMA KSSIRI

"Indefiro, nos termos do parecer desfavorável do Ministério do Trabalho e Previdência Social".

PROCESSO Nº 08000-009.681/88-06 - ANTONIO PASTORE
PROCESSO Nº 08000-010.711/88-64 - GIUSEPPE CORTESE
PROCESSO Nº 08000-010.871/88-31 - DOMENICO BINETTI
PROCESSO Nº 08000-011.212/88-30 - CAETANO PRIMAVERA
PROCESSO Nº 08000-011.461/88-34 - FRANCESCO TREVISANI
PROCESSO Nº 08000-011.462/88-05 - STELVIO PERCOCO
PROCESSO Nº 08255-000 882/89/BA - EAMONN DONNELLY
PROCESSO Nº 08460-009.026/89-68 - WIM LEON CUVELIER
PROCESSO Nº 08460-009.028/89-93 - LOUIS PIERRE CONTRASTIN
PROCESSO Nº 08460-009.029/89-56 - PHILIPPE MICHEL LOPEZ

"Indefiro, tendo em vista a falta do cumprimento de exigências junto ao Ministério do Trabalho e Previdência Social".

PROCESSO Nº 08505-009.821/90-81 - SAUL ZAMBRANA SAAVEDRA

"Indefiro o presente pedido de prorrogação do prazo de estada, tendo em vista que o curso pré-vestibular não enseja a concessão de visto temporário, face ao acordo cultural Brasil-Bolívia, no caso do estrangeiro, em particular".

Prorrogações de prazo de estada no País arquivadas

PROCESSO Nº 08460-013.457/89-83 - DAVID WILLIAM JOHN BLACKHALL
PROCESSO Nº 08460-013.459/89-17 - ANTHONY MITCHELL
PROCESSO Nº 08460-013.461/89-51 - MALCOLM STUART BROWN

"Determino o arquivamento diante do desinteresse dos estrangeiros, manifestado através das empresas contratantes".

PROCESSO Nº 08360-000 605/90-80 - RUDIGER SCHAFER

"Determino o arquivamento do presente pedido de prorrogação do prazo de estada, face ao retorno do interessado ao país de origem".

PROCESSO Nº 08460-012.149/89-86 - RAYMIE JANE GODWYN

"Determino o arquivamento do presente pedido de prorrogação do prazo de estada, tendo em vista ser a estrangeira possuidora de visto permanente".

PROCESSO Nº 08400-000 045/90-12 - MARITZA DE LOS ANGELES ROJAS FAREZ

"Determino o arquivamento do presente pedido de prorrogação do prazo de estada, face à conclusão do curso que originou a concessão do visto temporário".

PROCESSO Nº 08360-006.122/88-PA - RUBEN OSCAR LAURO SALAS
PROCESSO Nº 08360-006.188/88-PA - VICTOR RUBEN DEL CASTILLO CASTILLO
PROCESSO Nº 08360-006.220/88-PA - LOWELL EARDDLEY ALLISTAIR PORTER
PROCESSO Nº 08354-000.154/89-MG - CALIXTA EVELINA ESPAÑA ROSALES
PROCESSO Nº 08354-000.454/89-67 - NOEMI ERICKA MEDRANO UZEDA
PROCESSO Nº 08354-000.496/89-46 - EMMA ERBEN JARA
PROCESSO Nº 08335-004.447/88-MS - SANDRA ANTONIETA JIMENEZ PEREDO
PROCESSO Nº 08335-007.543/88-10 - IVAN MOISES RIFFO ATALA
PROCESSO Nº 08335-007.767/88-MS - FREDDY ROLAND FERNANDEZ GALEANO
PROCESSO Nº 08335-007.893/88-MS - GERARDO LAMESTA
PROCESSO Nº 08335-007.964/88-MS - TRACY LEE RECALDE, SAMANTHA LEE RECALDE HILL e STEFANY DANELLE RECALDE HILL
PROCESSO Nº 08360-005.434/88-PA - GREGORY ALEXANDER MORENO MALDONADO
PROCESSO Nº 08360-005.896/88-PA - HERNAN JAIME VARGAS BAUTISTA
PROCESSO Nº 08360-005.928/88-PA - SARA SOTO VELASQUEZ
PROCESSO Nº 08354-000.094/89-MG - VICTOR MANUEL URRUTIA AGUILAR
PROCESSO Nº 08354-000.092/89-MG - VICTOR OSCAR SANCHEZ SERRANO
PROCESSO Nº 08354-000.010/89-MG - MILTON SANDRO MARTINEZ SANDOVAL
PROCESSO Nº 08270-001.827/89-12 - OSTAL WARREN LAYTON e MARCELLA CHARLOTTE LAYTON
PROCESSO Nº 08270-001.681/89-79 - RAFAEL ALE AGUILAR
PROCESSO Nº 08270-000.515/89-CE - PASCALE CATHERINE BODINAUX
PROCESSO Nº 08270-000.178/89-CE - JOHNNY AGUILAR RODRIGUEZ
PROCESSO Nº 08270-000.115/89-CE - DOUGLAS HARRY BLACKBURN
PROCESSO Nº 08000-011.217/89-34 - HARALABOS HATJIATHANASSIADIS
PROCESSO Nº 08507-000.478/88-SP - CARLOS FERMIN COLMAN CRUZ
PROCESSO Nº 08506-003.027/88-SP - MITZILA ISABEL ORTEGA CAMPOS
PROCESSO Nº 08506-002.924/88-SP - DELIA MARIA ALEGRE DE VELASQUEZ
PROCESSO Nº 08506-002.879/88-SP - FRANCISCO JAVIER APAZ REAL
PROCESSO Nº 08506-002.641/88-SP - DEMBELE SIRAMANA
PROCESSO Nº 08506-002.610/88-SP - ZIA REZVANI
PROCESSO Nº 08506-002.606/88-SP - FREDY NORMAN MONTALVO RIOS
PROCESSO Nº 08506-002.472/88-SP - JACQUELINE ANGELICA HERNANDEZ IBACACHE
PROCESSO Nº 08506-002.310/88-SP - SANTIAGO GAONA JURADO
PROCESSO Nº 08506-001.566/88-SP - ANA FABIOLA ACHA AZERO
PROCESSO Nº 08506-001.488/88-SP - EDUARDO GALVARRO BURGOA
PROCESSO Nº 08506-001.305/88-SP - BLANCA JEANETTE CASTILLO FRAGO
PROCESSO Nº 08505-000.653/88-SP - MANABI OCHI
PROCESSO Nº 08503-001.476/88-SP - IRENE BEATRIZ OBREDOR
PROCESSO Nº 08502-000.318/88-SP - SANTIAGO EDMUNDO DE LOS REYES CUESTA
PROCESSO Nº 08502-000.283/88-SP - AKEPEU KOFFI CLAUDE
PROCESSO Nº 08502-000.130/88-SP - GLADIA MIRTA MAIDANA DE BENITEZ
PROCESSO Nº 08502-000.123/88-SP - SUSY ROXANA PAREJA PAZ
PROCESSO Nº 08502.000.122/88-SP - VIVIAN YENNY PAREJA PAZ
PROCESSO Nº 08502-000.105/88-SP - MARIANA PULIDO DE SOSA
PROCESSO Nº 08501-002.236/88-SP - LUCIA LAUBHEIMER
PROCESSO Nº 08501-002.234/88-SP - KATHLEEN ELIZABETH FAIRHEAD
PROCESSO Nº 08387-002.401/88-PR - SILVIO RAMON DIAZ BENITEZ

PROCESSO Nº 08396-001.911/88-PR - ROSS MERY URQUIDI PAZ
PROCESSO Nº 08362-000.335/88-PA - KEVIN PATRICK KEENAN

"Determino o arquivamento dos processos acima relacionados, por ter decorrido prazo superior ao da prorrogação da estada solicitada, sem que os estrangeiros tenham satisfeito as exigências formuladas por esta Divisão e comunicadas, tempestivamente, aos interessados".

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL

Departamento de Assuntos de Segurança Pública

Comissão Nacional Executiva para Assuntos de Vigilância e Transporte de Valores

PORTARIA Nº 287, DE 16 DE OUTUBRO DE 1990

O Presidente da Comissão Nacional Executiva para Assuntos de Vigilância e Transporte de Valores, no uso da competência que lhe foi delegada pelo colegiado e tendo em vista a decisão prolatada no Processo nº 08350-0478/90, na reunião de 27 e 28 de setembro de 1990, RESOLVE:
Conceder autorização à empresa PROSEG - EMPRESA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA, CGC nº 25.703.760/0001-96, sediada no Estado de MINAS GERAIS, para adquirir, em estabelecimento comercial daquele Estado, armas e munições de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 20 revólveres calibre 38 e 200 cartuchos calibre 38.

AMAURY APARECIDO GALDINO

(Nº 2A2258 - 26-10-90 - Cr$ 2.634,00)

PORTARIA Nº 357, DE 18 DE OUTUBRO DE 1990

O Presidente da Comissão Nacional Executiva para Assuntos de Vigilância e Transporte de Valores, no uso da competência que lhe foi delegada pelo colegiado e tendo em vista a decisão prolatada no Processo nº 08500-5449/90, na reunião de 27 e 28 de setembro de 1990, RESOLVE
Conceder autorização à empresa BANCREDIT - TREINAMENTO PARA VIGILÂNCIA LTDA, CGC nº 59.491.431/0001-40, sediada no Estado de SÃO PAULO, para adquirir, em estabelecimento comercial daquele Estado, armas e munições, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza:20 revólveres calibre 22; 20 revólveres calibre 38;20 espingardas calibre 12; 32.400 cartuchos calibre 22; 43.200 cartuchos calibre 38 e 180 cartuchos calibre 12.

AMAURY APARECIDO GALDINO

(Nº 4H2333 - 26-10-90 - Cr$ 2.634,00)

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.023, DE 26 DE OUTUBRO DE 1990

Reconhece os cursos de Matemática e de Ciências Biológicas do Centro Universitário de Três Lagoas, Mato Grosso do Sul.

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 1119/89, conforme consta do Processo nº 23000.015736/88-10 do Ministério da Educação, Resolve

Art. 1º - É concedido reconhecimento aos cursos de Matemática e Ciências Biológicas, licenciaturas plenas, ministrados em Três Lagoas, Mato Grosso do Sul, pelo Centro Universitário de Três Lagoas, da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Of. Nº 200/90) CARLOS CHIARELLI

FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DO PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - O presente Regimento disciplina a organização, o funcionamento e as atribuições da CPPTA da FCAP, prevista no Art. 21 do PUCRCE Dec. nº 94.664/87 e Art. 14 da Portaria nº 475 de 26.08.87.
CAPÍTULO II - DA FINALIDADE
Art. 2º - A CPPTA, órgão de assessoramento da Diretoria, tem por finalidade assistir ao Diretor na formulação e acompanhamento da execução da política do Pessoal Técnico-Administrativo da FCAP.
CAPÍTULO III - DA CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA
SEÇÃO I - CONSTITUIÇÃO:
Art. 3º - A CPPTA será constituída de 8 (oito) membros efetivos, com respectivos suplentes, integrantes do Quadro ou Tabela Permanente da FCAP, com o mandato de 2 (dois) anos, eleitos entre os seus pares, sendo permitido uma recondução.
Par. 1º - A Constituição da CPPTA, será regulamentada pelo Conselho Departamental desta IFE.
Par. 2º - São membros da CPPTA, dentre os Servidores Técnico-Administrativos: I - 2 (dois) servidores, integrantes do grupo de nível superior; II- 2 (dois) servidores, integrantes do grupo de nível médio; III- 2 (dois) servidores, integrantes do grupo de nível de apoio; IV- 2 (dois) servidores, designados pelo Diretor da FCAP.
SEÇÃO II - COMPETÊNCIA:
Art. 4º - Compete a CPPTA: I- Apreciar, para decisão final do Diretor, os assuntos concernentes a: A) Processos de acompanhamento e avaliação para a progressão funcional; B) Processos de seleção interna, para efeitos das ascensão funcional; C) Dispensas, exceto as voluntárias; D) Afastamentos para realização de cursos de pós-graduação; E) Transferenências e movimentações; F) Critérios de caráter geral, necessários a elaboração de normas específicas sobre a realização de concursos públicos e internos; G) Readaptações.
II - Desenvolver estudos e análises que permitam fornecer subsídios para aperfeiçoamento e modificação da política de Pessoal Técnico-administrativo.
III - Opinar em questões relativas a lotação, remoção e movimentação de servidores.
IV - Colaborar com órgãos próprios da FCAP, no planejamento dos programas de treinamento e capacitação.
V - Outros assuntos relacionados a Pessoal.
CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 5º - A CPPTA terá a seguinte organização administrativa:
I- Colegiado; II- Presidencia; III- Secretaria.
SEÇÃO I - DO COLEGIADO:
Art. 6º - O colegiado é constituído de todos os membros da CPPTA, aos quais compete: I- Propor o regimento interno da CPPTA; II- Comparecer as reuniões ordinárias e extraordinárias para as quais forem convocados; III- Estudar e relatar os processos que lhes forem atribuídos pelo Presidente, bem como desempenhar outras funções que lhes couberem; IV- Requer votação da matéria em caráter de urgência; V- Solicitar, quando necessário, vistas de processos em diligências, para obtenção de esclarecimentos; VI- Apresentar, para apreciação da CPPTA, medidas julgadas úteis ao efetivo desempenho das funções da Comissão.
SEÇÃO II - DAPRESIDENCIA:
Art. 7º - A CPPTA terá um presidente e um vice-presidente, que serão eleitos pelos seus membros, em reunião convocada para esse fim, presentes pelo menos, a metade mais um dos membros efetivos.
Par. 1º - Ocorrendo o afastamento definitivo do Presidente, assumirá o Vice-presidente.

Par. 2º - Verificando-se, concomitantemente o afastamento do Presidente e do Vice-presidente, assumirá a presidencia o membro da CPPTA mais antigo na instituição, que convocará imediatamente uma reunião para eleição do novo Presidente.
Art. 8º - Compete ao Presidente da CPPTA: I- Representar a Comissão; II- Convocar as reuniões e presidí-las; III- Distribuir, para exame, aos membros da CPPTA, os processos e as proposições que exijam pronunciamento; IV- Designar subcomissões, de acordo com critérios definidos pela CPPTA; V- Baixar instruções normativas e ordens de serviços necessários ao funcionamento da Comissão; VI- Homologar as decisões do Colegiado; VII- Convocar o membro suplente, no caso de impedimento ocasional ou temporário do membro efetivo; VIII- Acompanhar e tomar providências quanto ao desempenho das atividades da comissão; IX- Praticar demais atos necessários ao desenvolvimento das atividades da Comissão.
SEÇÃO III - DA SECRETARIA:
Art. 9º - Compete ao Secretário da CPPTA: I- Lavrar e ler as Atas das Reuniões; II- Providenciar a distribuição de processos aos membros da CPPTA para estudos; III- Organizar arquivos e fichários; IV- Receber e expedir correspondências e documentos da CPPTA, para estudo; V- Controlar a frequência dos membros da Comissão; VI- Providenciar os materiais e serviços de apoio, necessários ao bom funcionamento da CPPTA; VII- Cumprir as demais tarefas inerentes a secretaria da Comissão, quando necessárias e ou solicitadas pelo Presidente; VIII- Encaminhar os processos aos respectivos destinatários, após serem despachados pelo Presidente.
CAPÍTULO V - DAS REUNIÕES
Art. 10 - A CPPTA, reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes por mes e extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou mediante solicitação da maioria dos seus membros. Sempre com antecedência mínima de 48 horas.
Par. 1º - As decisões da CPPTA, serão tomadas por maioria simples dos seus membros presentes, cabendo ao Presidente também o direito ao voto de qualidade.
Par. 2º - Todas as decisões deverão constar em ata, juntamente com o escrutínio final de votos, reservado o direito de declaração do voto.
Par. 3º - É vedado ao membro da CPPTA o direito de voto em assunto de interesse pessoal.
CAPÍTULO VI - DO MANDATO E ELEIÇÃO
SEÇÃO I - DO MANDATO:
Art. 11 - O mandato dos membros da CPPTA, será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.
Art. 12 - Os membros titulares escolherão entre si o Presidente, Vice-presidente e Secretário.
Art. 13 - Estará impedindo de tomar posse ou perderá o mandato na CPPTA: I- O servidor eleito que mudar de grupo ocupacional; II- O membro titular que faltar a mais de 6 (seis) reuniões no período de 1 (um) ano.
SEÇÃO II - DA ELEIÇÃO:
Art. 14 - A eleição para escolha dos membros da CPPTA, deverá ocorrer dentre os servidores das respectivas categorias funcionais, no prazo de 30 (trinta) dias, da aprovação e publicação deste Regimento.
Par. único - A apresentação das chapas, por categorias, deverá ser apresentada até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto no "caput" deste Artigo.
Art. 15 - A votação é Direta e o voto é Secreto.
Art. 16 - O sigilo do voto é assegurado mediante as seguintes formas: I- Uso de cédulas oficiais apropriadas; II- Isolamento do eleitor em cabine, para efeitos de assinalar na cédula o nome do candidato de sua escolha, e em seguida, fechá-la; III- Verificação da autenticidade das cédulas oficiais a vista; IV- Emprego de urna suficientemente ampla que assegure a inviolabilidade.

Art. 17 - Num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato dos membros da CPPTA, deverá ser publicado o Edital que marcará as eleições em uma data de no máximo 30 (trinta) dias após a publicação.
Par. único - A posse dos novos membros se dará imediatamente após o término do mandato anterior.
Art. 18 - Caso, no decorrer de um mandato, ocorra a vacância, se ainda houver mais de 6 (seis) meses até a data prevista para o término do mandato, deverá ser publicado o Edital num prazo de 7 (sete) dias, que marcará as eleições em data entre 10 (dez) e 15 (quinze) dias da publicação.
Par. 1º - A posse se dará imediatamente após homologação dos resultados.
Par. 2º - Igual procedimento deve ser tomado se a vacância se der somente no caso do membro suplente.
Par. 3º - Os membros eleitos pelo procedimento previsto nesse artigo, possuem um mandato com duração especial que terminará na data prevista para o término do mandato dos membros substituídos.
CAPÍTULO VII - DA COMISSÃO ELEITORAL
Art. 19 - A Comissão Eleitoral será formada por 5 (cinco) servidores designados pelo Diretor da FCAP.
Art. 20 - A Comissão Eleitoral será composta por um Presidente, três Mesários e um Secretário.
CAPÍTULO VIII - DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES ELEITORAIS
Art. 21 - Ninguém poderá impedir ou embaraçar o exercício do Ato Eleitoral lícito.
Art. 22 - É permitida a propaganda eleitoral sobre a responsabilidade dos próprios candidatos, imputando-lhes a solidariedade nos excessos praticados pelos adeptos.
Art. 23 - Não será tolerada propaganda: I- Que implique em oferecimento, promessas ou solicitação de dinheiro, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza; II- Que pertube o sossego público; III- Que caluniar ou difamar qualquer pessoa ou órgãos; IV- Mediante emprego de recursos financeiros, materiais ou humanos, em favor de determinado candidato.
Par. único - A Comissão Eleitoral poderá aplicar aos infratores do disposto neste artigo, as seguintes punições: I- Advertência reservada; II- Advertência pública; III- Cassação da participação.
CAPÍTULO IX - DA MESA RECEPTORA
Art. 24 - Haverá uma mesa receptora de votos.
Art. 25 - Constitui a mesa receptora, a Comissão Eleitoral.
Art. 26 - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente, assumirá a presicencia o primeiro mesário, e na falta deste, o segundo mesário.
Art. 27 - Compete aos membros da mesa receptora: I- AO PRESIDENTE: A) Convocar os servidores para a eleição; B) Receber o voto dos eleitores; C) Manter a ordem; D) Autenticar com sua rubrica as cédulas oficiais; E) Anotar, ao final da votação, o não comparecimento do eleitor. II- AOS MESÁRIOS: A) Identificar o eleitor e colher a sua assinatura na lista de votação. III- AO SECRETÁRIO: A) Lavrar a

Ata da Eleição; B) Auxiliar o Presidente e os Mesários para a manutenção da boa ordem dos trabalhos.

CAPÍTULO X - DO MATERIAL PARA A VOTAÇÃO

Art. 28 - A comissão Eleitoral providenciará para a mesa receptora, um dia antes da votação, os seguintes materiais: A) Relação de eleitores que votarão; B) Urna(s) vazia(s) pelo Presidente da Comissão Eleitoral, com tiras de papel; C) Cédulas oficiais; D) Outros materiais que forem necessários para o bom funcionamento da mesa receptora.

CAPÍTULO XI - DAS CÉDULAS OFICIAIS

Art. 29 - As cédulas oficiais serão providenciadas pela Comissão Eleitoral devendo nelas constar a rubrica do Presidente da mesa.

CAPÍTULO XII - DA VOTAÇÃO

Art. 30 - A eleição será realizada, obedecendo os seguintes critérios: I- A mesa receptora funcionará no lugar designado pela Comissão Eleitoral; II- No local destinado a votação, a mesa ficará em recinto separado do público; ao lado haverá uma cabine indevassável, onde os eleitores votarão; III- O eleitor somente poderá votar pessoalmente na mesa receptora, não sendo permitido o voto por Procuração; IV- Encerrada a votação pelo Presidente, tomará este as seguintes providências: A) Vedará a urna, rubricando-a, juntamente com os demais membros da mesa; B) Mandará lavrar, pelo Secretário a Ata da Eleição, fazendo constar os nomes dos membros da mesa receptora e o número dos que não votaram.

CAPÍTULO XIII - DA APURAÇÃO

Art. 31 - A apuração da urna terá início imediatamente após o encerramento da votação, feita pela própria mesa receptora, na presença dos candidatos.

Art. 32 - As cédulas oficiais serão exibidas, examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da mesa, cabendo-lhe separar os votos em branco e escrever nestes a palavra "BRANCO".

Art. 33 - Serão nulos os votos assinalados em cédulas: I- Que não corresponderem as oficiais; II- Que não estiverem autenticadas; III- Que contiverem expressões, frases ou nomes que identifiquem o voto; IV-Que contiverem mais indicações do que as estabelecidas.

CAPÍTULO XIV - DOS RESULTADOS

Art. 34 - Concluída a contagem dos votos, far-se-á a sua classificação em ordem decrescente de votação para fins de proclamação dos eleitos.

Par. único - Caso haja empate os concorrentes ao pleito, terá prioridade o de mais idade, servindo este critério para o membro titular.

Art. 35 - Anunciados os resultados, não havendo impugnação, o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará os 3 (três) candidatos mais votados e seus respectivos suplentes, elaborará a lista dos eleitos e a encaminhará ao Diretor da FCAP, que dará posse aos membros eleitos no pleito, bem como a seus representantes.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36 - A FCAP, proporcionará meios, condições, material e pessoal para o funcionamento da CPPTA.

Art. 37 - No ato de designação de comissão de processos administrativos e sindicâncias relativas a pessoal Técnico-administrativo, deverá ser dada ciência a CPPTA.

Art. 38 - A CPPTA terá acesso a documentos relacionados aos processos de sua apreciação.

Par. único - No exercício de suas atribuições, a comissão, para melhor ajuizar suas decisões, poderá determinar diligências, ouvir interessados, bem como requisitar por escrito informações.

Art. 39 - A CPPTA somente apreciará situações por meio de processos instruídos.

Art. 40 - Das discussões e análises dos assuntos em pauta, resultarão conclusões que serão explicitadas, através de pareceres, assinados pelo Presidente.

Art. 41 - Para o pleno funcionamento da CPPTA, poderá ser alterado o presente Regimento, por decisão de 2/3 (dois terços) dos seus membros, com a aprovação do conselho superior competente (Conselho Departamental).

Art. 42 - Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento, serão resolvidos pelo colegiado da CPPTA.

Art. 43 - A CPPTA dispõe do um prazo de 180 dias, para apresentação de alterações no teor deste Regimento.

Art. 44 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Belém, 22 de outubro de 1990

MARCO AURÉLIO LEITE NUNES

(Of. nº 64/90)

Ministério da Aeronáutica

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 750/GM-2, DE 26 DE OUTUBRO DE 1990

Estabelece Critérios e Procedimentos para a Utilização de Áreas Aeroportuárias, Edificadas ou não, Instalações, Equipamentos e Facilidades nos Aeroportos e dá outras providências

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, tendo em vista o disposto na Lei nº 5.332, de 11 de outubro de 1967; Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, alterada pelo Decreto-lei nº 2.060, de 12 de setembro de 1983; Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica); Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, e pelo Decreto-lei nº 991, de 21 de outubro de 1969, resolve:

CAPÍTULO I

DAS ÁREAS

Art. 1º - As áreas aeroportuárias classificam-se em:

I - Área Terminal de Passageiros (ATP);
II - Área Edificada Externa (AEEX); e
III - Área Não Edificada (ANE).

Parágrafo Único - As áreas aeroportuárias, que trata o "caput" deste artigo, serão qualificadas em função de sua natureza (doméstica e exclusivamente internacional).

Art. 2º - As áreas são denominadas de acordo com as atividades a serem nelas desenvolvidas e serão assim classificadas:

I - Administrativas Indispensáveis;
II - Operacionais Essenciais;
III - Operacionais Acessórias; e
IV - Comerciais.

Art. 3º - A entidade administradora do aeroporto, obedecido o respectivo Plano Diretor, manterá áreas de dimensão e localização adequadas às disponibilidades existentes para o desempenho das seguintes atividades:

I - Administrativas Indispensáveis;
II - Operacionais Essenciais dos serviços aéreos que utilizam regularmente o aeroporto, na seguinte ordem de prioridade:
a - Empresas de Transporte Aéreo Regular;
b - Empresas de Transporte Aéreo Regional;
c - Empresas de Transporte Aéreo Não Regular;
III - Operacionais Acessórias; e
IV - Serviços Aéreos Especializados.

Art. 4º - Consideram-se Atividades Administrativas Indispensáveis os seguintes serviços:

I - Serviços de Proteção ao Vôo;
II - Serviço de Controle e Fiscalização das Atividades de Aviação Civil;
III - Serviço de Polícia Federal;
IV - Serviço de Vigilância Sanitária;
V - Serviço de Defesa Sanitária Animal e Vegetal;
VI - Serviço de Fiscalização Aduaneira;
VII - Serviço de Juizado de Menores;
VIII - Serviço de Telecomunicações Aeronáuticas;
IX - Serviço de Apoio ao Comércio Exterior; e
X - Serviços de Polícia Civil e Militar e Corpo de Bombeiros.

§ 1º - A critério do Ministério da Aeronáutica, outras atividades poderão ser consideradas Administrativas Indispensáveis.

§ 2º - As atividades constantes dos incisos III, IV, V, VI e IX serão exercidas em caráter permanente somente nos aeroportos internacionais.

Art. 5º - Denominam-se Atividades Operacionais Essenciais ao aeroporto, os serviços próprios das empresas de transporte aéreo, abaixo discriminados, desde que para seu uso exclusivo:

I - despacho de aeronaves, passageiros e respectivas bagagens;
II - recebimento e despacho de carga e bens transportados por aeronaves;
III - manutenção de aeronaves e serviços correlatos;
IV - carga e descarga de aeronaves;
V - serviços de telecomunicações e meteorologia;
VI - serviços auxiliares de pista;
VII - abrigo de aeronaves;
VIII - venda de passagens, reservas e informações quando feitas diretamente pelo transportador;
IX - comissaria; e
X - administração específica dos serviços mencionados nos incisos anteriores.

§ 1º - Para efeito deste artigo são aeronaves da empresa aérea aquelas de sua propriedade, as arrendadas e as fretadas para uso próprio.

§ 2º - Qualquer dos serviços mencionados no "caput" deste artigo poderá ser operado em "pool" pelas empresas de transporte aéreo ou empresa por elas constituída com a finalidade de prestar tais serviços.

Art. 6º - Consideram-se Atividades Operacionais Acessórias:

I - serviços auxiliares aeroportuários, também denominados serviços auxiliares de transporte aéreo;
II - serviços de fornecimento de combustíveis e lubrificantes de aviação;
III - serviços de manutenção de aeronaves e equipamentos aeronáuticos, desde que necessária sua instalação na área aeroportuária; e
IV - serviços de atendimento preferencial de passageiros das empresas aéreas que trata o inciso II do artigo 3º.

Parágrafo Único - Serão consideradas áreas de Atividades Acessórias, aquelas previstas no artigo 5º, quando a empresa aérea prestar este serviços para terceiros.

Art. 7º - As áreas a serem utilizadas para Atividades Essenciais ou Acessórias serão unicamente aquelas necessárias ao funcionamento dos serviços.

Parágrafo Único - A critério do Departamento de Aviação Civil ou da entidade administradora do aeroporto, áreas adjacentes às referidas no "caput" deste artigo, serão consideradas como comerciais.

Art. 8º - Consideram-se Atividades Comerciais, todas aquelas não enquadradas nos artigos anteriores.

Art. 9º - As áreas consideradas excedentes ao necessário para o funcionamento dos serviços mencionados nos artigos 5º e 6º desta Portaria, a critério da entidade administradora do aeroporto, serão consideradas como destinadas à Atividade Comercial.

Art. 10 - A utilização de áreas, equipamentos, instalações e facilidades do aeroporto será objeto de contrato de concessão de uso a ser firmado ente o interessado e a entidade administradora do aeroporto.

CAPÍTULO II
DO PREÇO ESPECÍFICO E DA ISENÇÃO

Art. 11 - Preços Específicos são os devidos pela utilização de áreas, instalações, equipamentos e facilidades dos aeroportos, não remuneradas pelas Tarifas Aeroportuárias.

§ 1º - As áreas destinadas ao estacionamento de viaturas e equipamentos necessários ao apoio às aeronaves estão igualmente sujeitas ao pagamento de preço específico.

§ 2º - Os preços básicos (pb) por metro quadrado serão estabelecidos pelas entidades administradoras dos aeroportos, inclusive dos administrados diretamente ou indiretamente pelo Ministério da Aeronáutica ou mediante convênio, concessão ou autorização, após devidamente homologados pelo Departamento de Aviação Civil, e em função da classificação, da natureza e das facilidades que as referidas áreas oferecem aos usuários.

§ 3º - As entidades administradoras dos aeroportos, estabelecerão os preços básicos, em obediência às tabelas pertinentes que serão atualizadas de conformidade com a legislação vigente.

Art. 12 - Em se tratando de utilização de área edificada ou não edificada, o Preço Específico mensal será calculado na forma dos itens seguintes:

I - quando se tratar de utilização de área destinada à Atividade Operacional Essencial será igual ao produto do preço básico fixado por metro quadrado, pela superfície em metro quadrado da área a ser utilizada;

II - o preço pela utilização de área destinada à atividade Operacional Acessória será igual ao produto do preço básico, fixado por metro quadrado, pela superfície em metro quadrado da área a ser utilizada:

a - acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor calculado neste inciso; e

b - acrescido de 1,1% (hum vírgula um por cento) do valor do faturamento mensal relativo à venda de combustível e lubrificante de aviação, no aeroporto, calculado com base nos preços "ex-refinaria", quando os combustíveis e lubrificantes forem produzidos no país e, com base nos preços CIF, no caso de combustíveis e lubrificantes importados, cumulativo com a letra "a" anterior.

III - a fim de estimular o estabelecimento de serviços em locais de interesse prioritário para o apoio às atividades de aviação civil, ficarão isentos, por prazo a ser determinado, do percentual referido na letra "a" do item II, as empresas de manutenção e equipamentos aeronáuticos que, mediante requerimento ao Diretor Geral do Departamento de Aviação Civil, satisfizerem as condições de isenção estabelecidas por aquele Departamento.

Art. 13 - O Preço Específico será calculado considerando-se a classificação, a natureza e a finalidade da área ocupada.

Art. 14 - Quando a concessão de uso envolver áreas comerciais, o Preço Específico será livremente negociado entre as partes, não podendo ser inferior aos valores de preços básicos (pb) constantes da Tabela de Preços Mínimos, acrescidos de 50% (cinquenta por cento).

Art. 15 - O valor do Preço Específico poderá ser reduzido em 30% (trinta por cento), a critério da entidade administradora do aeroporto, caso a área pretendida seja superior a:

ÁREAS	CATEGORIA DO AEROPORTO			
	1ª	2ª	3ª	4ª
ATP	200m²	100m²	50m²	30m²
AEEX	400m²	200m²	100m²	50m²
ANE	2000m²	1000m²	500m²	300m²

§ 1º - Negociada a redução, o Preço Específico mensal não poderá ser inferior ao produto do preço básico por metro quadrado pelas áreas constantes do quadro acima. Quando se tratar de Atividade Operacional Acessória ou Comercial este valor será acrescido de 50% (cinquenta por cento).

§ 2º - O disposto no "caput" deste artigo não se aplica aos contratos de concessão de uso de área agrícola, cujo percentual de redução poderá ser superior, a critério da entidade administradora do aeroporto.

§ 3º - Quando a concessão de uso envolver atividade comercial em aeroporto de 4ª categoria e resultar em preço acima do de mercado, a entidade administradora do aeroporto poderá conceder redução compatível com o referido valor.

§ 4º - A classificação dos aeroportos por categorias é regida por legislação específica pelo Departamento de Aviação Civil.

Art. 16 - As áreas dos aeroclubes deverão ser enquadradas em Arrendamento sob Condições Especiais, previsto no parágrafo 1º do artigo 64 e artigo 96 e seu parágrafo único do Decreto-lei nº 9.760 de 05 de setembro de 1946 e Decreto nº 84.905 de 14 de julho de 1980.

Parágrafo Único - Em caso de necessidade de ampliação das áreas tratadas no "caput" deste artigo, estas ficarão sujeitas ao pagamento de Preço Específico, a critério do Diretor Geral do Departamento de Aviação Civil.

Art. 17 - Estão isentos do pagamento do Preço Específico os órgãos utilizadores de áreas Administrativas Indispensáveis.

§ 1º - Estão, também, isentos do pagamento, os órgãos públicos que promoverem diretamente exposições com finalidades cívicas, culturais, educativas, científicas ou sanitárias, sujeitos às limitações de prazos e locais a juízo da entidade administradora do aeroporto.

§ 2º - O ressarcimento das despesas relativas aos serviços públicos tais como água, luz, limpeza e outros correlatos ou afins, será feito mediante acordo com o respectivo órgão utilizador, que trata o parágrafo anterior.

§ 3º - As atividades exercidas pelo Ministério da Aeronáutica, não remuneradas por tarifas, estarão isentas do ressarcimento previsto no parágrafo anterior.

CAPÍTULO III
DOS PEDIDOS

Art. 18 - Os interessados na utilização de áreas, edificações, equipamentos, instalações e facilidades dos aeroportos deverão encaminhar seus pedidos como se segue:

I - nos aeroportos administrados diretamente pelo Ministério da Aeronáutica, ao Chefe do Serviço Regional de Aviação Civil (SERAC), em cuja jurisdição se encontrar o aeroporto;

II - nos aeroportos jurisdicionados a INFRAERO ou suas subsidiárias, na forma definida em seus regulamentos; e

III - nos aeroportos administrados mediante convênio, concessão ou autorização do Ministério da Aeronáutica, à entidade que os administra.

CAPÍTULO IV
DA LICITAÇÃO

Art. 19 - A utilização de área, edificações, instalações, equipamentos e facilidades dos aeroportos, com finalidade comercial, deverá ser precedida de licitação, de acordo com a legislação vigente, salvo nos aeroportos administrados mediante concessão ou autorização, quando serão observadas as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos.

CAPÍTULO V
DOS CONTRATOS

Art. 20 - Nenhuma pessoa física ou jurídica de direito público ou privado poderá utilizar áreas, instalações, equipamentos e facilidades do aeroporto, sem que tenha celebrado contrato de concessão de uso ou convênio com a entidade administradora do aeroporto, ressalvados os casos de utilização eventual.

§ 1º - Todos os contratos de utilização de área deverão estabelecer cláusulas fixando a periodicidade do reajuste, de conformidade com a legislação vigente.

§ 2º - Os contratos não poderão ser firmados com valor inferior a uma quantia correspondente a 10 (dez) Bônus do Tesouro Nacional - BTN ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal.

§ 3º - O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos contratos individuais com carregadores de bagagem e engraxates, ficando a critério da entidade administradora do aeroporto a fixação do valor a ser cobrado, levando-se em consideração a categoria do aeroporto.

Art. 21 - Caso seja autorizada a construção de benfeitorias permanentes, estas serão incorporadas ao imóvel (Patrimônio da União se for o caso), sem que caiba qualquer indenização, findo o prazo de amortização, o qual não deverá, em princípio, ser superior a 15 (quinze)anos.

§ 1º - Quando a construção de benfeitoria for em área do Patrimônio da União e o prazo necessário para a amortização for superior ao estabelecido neste artigo, o mesmo deverá ter autorização do Ministro da Aeronáutica.

§ 2º - O pagamento do Preço Específico relativo à área utilizada independe das condições de incorporação estipuladas nos respectivos contratos.

§ 3º - Ocorrendo distrato por interesse do concessionário, ou rescisão do contrato, as benfeitorias realizadas nos imóveis não serão indenizadas.

§ 4º - A entidade administradora do aeroporto deverá exigir do concessionário toda a documentação referente às benfeitorias permanentes construídas ou a serem construídas, para o seu cadastramento no Ministério da Aeronáutica, quando a área for de Patrimônio da União.

Art. 22 - Qualquer nova benfeitoria na área somente poderá ser realizada mediante autorização da entidade administradora do aeroporto e, se permanente, observado o disposto no artigo 21 e seu § 1º.

Art. 23 - O contrato poderá ser distratado, ocorrendo a necessidade de utilização da área e respectivas benfeitorias imóveis, pela entidade administradora do aeroporto, na ocorrência de atos ou fatos relacionados com a segurança pública ou nacional, ou com os interesses operacionais do Sistema de Aviação Civil ou do aeroporto.

Art. 24 - Salvo os casos previstos no artigo 21 desta Portaria, os contratos serão celebrados com prazo máximo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovados a juízo da entidade administradora do aeroporto.

Art. 25 - O atraso no pagamento dos Preços Específicos acarretará as sanções estabelecidas nos respectivos contratos, além das previstas em lei.

Art. 26 - São competentes para aprovar contratos:

I - nos aeroportos administrados diretamente pelo Ministério da Aeronáutica:

a - até 02 (dois) anos, o Comandante, o Chefe ou o Diretor da Organização Militar responsável pelo imóvel;

b - até 05 (cinco) anos, o Comandante do COMAR a que o aeroporto estiver sob sua jurisdição; e

c - acima de 05 (cinco) anos, o Comandante do COMGAP.

II - nos aeroportos administrados por empresas vinculadas ao Ministério da Aeronáutica, a competência será estabelecida nos seus regulamentos; e

III - nos aeroportos administrados por convênio, concessão ou autorização, os contratos serão celebrados pelas respectivas administrações, de acordo com o que estiver definido no instrumento de convênio, de concessão ou de autorização, observado o artigo 21 quando se tratar de imóvel do Patrimônio da União.

Art. 27 - Os contratos poderão conter cláusula de caução, à exceção daqueles destinados às atividades definidas no artigo 5º desta Portaria.

Parágrafo Único - As dispensas de caução serão reguladas por normas próprias da entidade administradora do aeroporto, devendo as mesmas serem analisadas em cada caso, levando-se em consideração a estrutura financeira da empresa e a idoneidade moral de seus representantes bem como a estabilidade comercial do negócio explorado.

Art. 28 - Os contratos deverão conter cláusula de seguro contra incêndio e responsabilidade civil proporcional à área utilizada.

CAPÍTULO VI
DA AMORTIZAÇÃO

Art. 29 - Processar-se-á mensalmente a amortização de investimento relativo a benfeitoria permanente, segundo tabela fixada pela entidade adminstradora do aeroporto, obedecendo-se o prazo máximo de 15 (quinze) anos, ressalvado o que dispõe o § 1º do artigo 21, desta Portaria.

Art. 30 - Nos contratos de utilização de área para construção de benfeitorias, quando se concretizar o disposto no artigo 23 desta Portaria, o concessionário terá direito à indenização obtida pela aplicação da seguite fórmula:

(A / B x C) x D x E, em que:

A - valor do investimento realizado;
B - valor do BTN (ou outro indicador que venha a ser fixado pelo Governo, com idêntica finalidade) vigente no mês da prestação da informação;
C - número de meses correspondentes ao prazo do contrato ou daquele nele previsto para amortização do investimento;
D - número de meses faltantes para amortização do investimento;
E - valor do BTN no mês de rescisão.

Parágrafo Único - Para calcular a indenização de que trata o "caput" deste artigo, obriga-se o concessionário a comprovar perante a entidade administradora do aeroporto, ao término da obra realizada com cada benfeitoria do imóvel, o montante efetivamente nela aplicado e a data de conclusão da respectiva obra.

Art. 31 - O produto da arrecadação dos Preços Específicos constituirá receita da entidade administradora do aeroporto onde é gerado.

Art. 32 - O disposto nesta Portaria não se aplica aos contratos vigentes na data de sua publicação.

Art. 33 - A entidade administradora do aeroporto baixará normas disciplinando os procedimentos necessários ao cumprimento desta Portaria.

Art. 34 - A presente norma aplica-se aos aeródromos públicos.

Art. 35 - Os casos não previstos serão resolvidos pelo Diretor Geral do Departamento de Aviação Civil.

Art. 36 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 087/GM-2, de 06 de fevereiro de 1990.

SÓCRATES DA COSTA MONTEIRO

(Of. nº 210/90)

Ministério da Saúde

SECRETARIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Divisão Legal

DESPACHOS DO CHEFE DA DIVISÃO
Em 10 de setembro de 1990

PROCESSO Nº 25000/002825/90-83
EMPRESA: LABORATÓRIOS POTE D'ERVA LTDA
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 012/90-DIMED

DECISÃO FINAL: LABORATÓRIOS POTE D'ERVA LTDA foi autuado por funcionar sem autorização da DIMED, comercializar e expor à venda o produto "COLLAGEL", sem registro, contrariando a legislação sanitária, infringindo assim, os artigos 12 e 50 da Lei nº 6360/76 e artigos 14 e 75 do Decreto nº 79.094/77.

Notificada do Auto de Infração Sanitária em epígrafe às fls.40, através da Notificação nº 015/90-STO/DILEG/SNVS/MS, (fls.44), a empresa não apresentou defesa, segundo informação do Serviço Técnico Operacional desta Divisão às fls.45.

Isto posto, na conformidade do artigo 29 da Lei nº 6437/77, prolato esta Decisão Final para julgar procedente a autuação e com fundamento no artigo 10 incisos I e IV da citada Lei, aplico a infratora que é primária, a pena de multa no valor de Cr$ 10.433,50 (dez mil quatrocentos e trinta e três cruzeiros), cumulando com a interdição do estabelecimento fabril para as atividades previstas no artigo 2º da Lei nº 6360/76, até sua regularização perante a DIMED, bem como, a apreensão e inutilização do produto "COLLAGEL", em todo o território nacional, tudo em razão das irregularidades apontadas no AIS nº 012/90-DIMED.

PROCESSO Nº 25370/00635/90-MS/SNVS/DIPAF
EMPRESA: NAVEGAÇÃO MANSUR LTDA
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 208/90-ISPAF/RJ

DECISÃO FINAL: NAVEGAÇÃO MANSUR LTDA foi autuada por ter deixado de apresentar o Certificado de Vacinação contra febre amarela, com validade, de todos os tripulantes (vinte e quatro tripulantes) do navio "ANUNCIATA RAMOS", de bandeira brasileira, quando da visita sanitária realizada a bordo no dia 10.07.90 às 17:40h.

Notificada do Auto de Infração Sanitária em epígrafe às fls.03, a empresa não apresentou defesa, segundo informação do Serviço Técnico Operacional desta Divisão às fls.08.

Isto posto, na conformidade do artigo 29 da Lei nº 6437/77, prolato esta Decisão Final para julgar procedente a autuação e com fundamento no artigo 10 inciso XXIII da citada Lei, aplico a infratora que é reincidente genérica, a pena de multa no valor de Cr$ 53.258,00 (cinquenta e três mil duzentos e cinquenta e oito cruzeiros), em razão das irregularidades apontadas no AIS nº 208/90-ISPAF/RJ.

Caso a multa não seja quitada no prazo legal, deverá ser remetido o processo à Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro para a devida cobrança.

PROCESSO Nº 25200/001116/90-11-SUCAM/PA
EMPRESA: AGEMAR AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 037/90-ISPAF/PA

DECISÃO FINAL: AGEMAR AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA foi autuada por ter deixado de apresentar o Certificado de Vacinação contra febre amarela, com validade, de oito tripulantes da Lista de Tripulantes do navio "WAVE CREST", de bandeira panamenha, quando de sua chegada ao Porto de Vila do Conde/Barcarena em 16.07.90, infringindo assim, o artigo 67 § 1º do Regulamento Sanitário Internacional.

Notificada do Auto de Infração Sanitária em epígrafe às fls. 01, a empresa não apresentou defesa, segundo informação do Serviço Técnico Operacional desta Divisão às fls.04.

Isto posto, na conformidade do artigo 29 da Lei nº 6437/77, prolato esta Decisão Final para julgar procedente a autuação e com fundamento no artigo 10 inciso XXIII da citada Lei, aplico a infratora que é primária, a pena de multa no valor de Cr$ 12.565,00 (doze mil quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros), em razão das irregularidades apontadas no AIS nº 037/90-ISPAF/PA.

Caso a multa não seja quitada no prazo legal, deverá ser remetido o processo à Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Pará para a devida cobrança.

Em 11 de setembro de 1990

PROCESSO Nº 25370/00620/90-MS/SNVS/DIPAF
EMPRESA: NEPTUNIA SOCIEDADE ANÔNIMA
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 205/90-ISPAF/RJ

DECISÃO FINAL: NEPTUNIA SOCIEDADE ANÔNIMA foi autuada pelo fato de estar sem validade o Certificado de Vacinação contra febre amarela do tripulante de nº 09 da Lista de Vacinação do navio "KRK", de bandeira yugoslava, e ter deixado de apresentar os Certificados de Vacinação contra febre amarela, com validade, dos tripulantes de nºs 12,17,31 e 32, da lista de vacinação da embarcação acima citada, quando da visita sanitária realizada a bordo em 03.07.90 às 10:20h, infringindo assim, o artigo 67 § 1º do Regulamento Sanitário Internacional.

Notificada do Auto de Infração Sanitária em epígrafe às fls.03, a empresa não apresentou defesa, segundo informação do Serviço Técnico Operacional desta Divisão às fls.09.

Isto posto, na conformidade do artigo 29 da Lei nº 6437/77, prolato esta Decisão Final para julgar procedente a autuação e com fundamento no artigo 10 inciso XXIII da citada Lei, aplico a infratora que é primária, a pena de multa no valor de Cr$ 12.102,00(doze mil cento e dois cruzeiros), em razão das irregularidades apontadas no AIS nº 205/90-ISPAF/RJ.

Caso a multa não seja quitada no prazo legal, deverá ser remetido o processo à Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro para a devida cobrança.

Em 13 de setembro de 1990

PROCESSO Nº 25370/00622/90-MS/SNVS/DIPAF
EMPRESA: UNIMARE-AGÊNCIA MARITIMA LTDA
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 206/90-ISPAF/RJ

DECISÃO FINAL: UNIMARE - AGÊNCIA MARITIMA LTDA foi autuada por estar o Certificado de Vacinação contra febre amarela do tripulante de nº 01 da lista de vacinação, sem validade, o que foi verificado quando da visita realizada a bordo do navio "FRIO BREMEN", de bandeira cipriota,no dia 03.07.90, às 11:30h, infringindo assim, o artigo 67 § 1º do Regulamento Sanitário Internacional.

Notificada do Auto de Infração Sanitária em epígrafe às fls.03, a empresa não apresentou defesa, segundo informação do Serviço Técnico Operacional desta Divisão às fls.10.

Isto posto, na conformidade do artigo 29 da Lei nº 6437/77, prolato esta Decisão Final para julgar procedente a autuação e com fundamento no artigo 10 inciso XXIII da citada Lei, aplico a infratora que é reincidente genérica, a pena de multa no valor de Cr$ 69.585,00 (sessenta e nove mil quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros), em razão das irregularidades apontadas no AIS nº 206/90-ISPAF/RJ.

Caso a multa não seja quitada no prazo legal, deverá ser remetido o processo à Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro para a devida cobrança.

Em 20 de setembro de 1990

PROCESSO Nº 25370/00634/90-MS/SNVS/DIPAF
EMPRESA: WILSON SONS S/A-COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 217/90-ISPAF/RJ

DECISÃO FINAL: WILSON SONS S/A-COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO foi autuada pelo fato dos tripulantes relacionados sob os nºs 02, 04,05,06,10,18,19 e 20, na Lista de Vacinação, anexada ao presente Auto, todos do navio "OLYMPIC MIRACLE", de bandeira grega, não haverem apresentado os Certificados válidos de vacinação contra febre amarela, solicitados por ocasião da visita médico sanitária realizada a bordo em 11.07.90, infringindo assim, o artigo 67 § 1º do Regulamento Sanitário Internacional.

Notificada do Auto de Infração Sanitária em epígrafe às fls.03, a empresa não apresentou defesa, segundo informação do Serviço Técnico Operacional desta Divisão às fls.08.

Isto posto, na conformidade do artigo 29 da Lei nº 6437/77, prolato esta Decisão Final para julgar procedente a autuação e com fundamento no artigo 10 inciso XXIII da citada Lei, aplico a infratora que é reincidente genérica, a pena de multa no valor de Cr$ 80.283,00 (oitenta mil duzentos e oitenta e três cruzeiros), em razão das irregularidades apontadas no AIS nº 217/90-ISPAF/RJ.

Caso a multa não seja quitada no prazo legal, deverá ser remetido o processo à Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro para a devida cobrança.

Em 21 de setembro de 1990

PROCESSO Nº 25370/00623/90-MS/SNVS/DIPAF
EMPRESA: ATHENAS AGÊNCIA MARITIMA LTDA
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 207/90-ISPAF/RJ

DECISÃO FINAL: ATHENAS AGÊNCIA MARITIMA LTDA foi autuada pelo fato de ter deixado de apresentar o Certificado de Vacinação contra febre amarela, com validade, do tripulante de nº 20 da lista de vacinação do navio **"ENTERPRISE"**, de bandeira panamenha, quando da visita sanitária realizada a bordo no dia 03.07.90 às 17:10h, infringindo assim, o § 1º do artigo 67 do Regulamento Sanitário Internacional.

Notificada do Auto de Infração Sanitária em epígrafe às fls.03, a empresa não apresentou defesa, segundo informação do Serviço Técnico Operacional desta Divisão às fls.09.

Isto posto, na conformidade do artigo 29 da Lei nº 6437/77, prolato esta Decisão Final para julgar procedente a autuação e com fundamento no artigo 10 inciso XXIII da citada Lei, aplico a infratora que é **reincidente genérica**, a pena de multa no valor de **Cr$ 52.159,00 (cinquenta e dois mil cento e cinquenta e nove cruzeiros)**, em razão das irregularidades apontadas no AIS nº 207/90-ISPAF/RJ.

Caso a multa não seja quitada no prazo legal, deverá ser remetido o processo à Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro para a devida cobrança.

PROCESSO Nº 25370/00629/90-MS/SNVS/DIPAF
EMPRESA: WILSON SONS S/A-COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 215/90-ISPAF/RJ

DECISÃO FINAL: WILSON SONS S/A-COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO foi autuada por não ter sido apresentado à autoridade sanitária, os certificados válidos de vacinação contra febre amarela dos tripulantes do navio **"TRANS DIGNITY"**, de bandeira liberiana, verificado por ocasião da visita médico sanitária a bordo da citada embarcação, ocorrida em 04.07.90, no Porto do Rio de Janeiro, infringindo assim,o artigo 67 § 1º do Regulamento Sanitário Internacional.

Notificada do Auto de Infração Sanitária em epígrafe às fls.03, a empresa não apresentou defesa, segundo informação do Serviço Técnico Operacional desta Divisão às fls.10.

Isto posto, na conformidade do artigo 29 da Lei nº 6437/77, prolato esta Decisão Final para julgar procedente a autuação e com fundamento no artigo 10 inciso XXIII da citada Lei, aplico a infratora que é reincidente genérica, a pena de multa no valor de Cr$ 78.626,00 (setenta e oito mil seiscentos e vinte e seis cruzeiros),em razão das irregularidades apontadas no AIS nº 215/90-ISPAF/RJ.

Caso a multa não seja quitada no prazo legal, deverá ser remetido o processo à Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro para a devida cobrança.

PROCESSO Nº 25370/00626/90-MS/SNVS/DIPAF
EMPRESA: INTERSEA AGÊNCIA MARITIMA LTDA
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 216/90-ISPAF/RJ

DECISÃO FINAL: INTERSEA AGÊNCIA MARITIMA LTDA foi autuada pelo fato dos tripulantes relacionados na Lista de Vacinação anexada ao presente Auto, sob os nºs 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,16,17,18,19 , 20,21,23,24 e 25, não terem apresentado os Certificados válidos de vacinação contra febre amarela, exigidos por ocasião da visita médico sanitária a bordo do navio **"MARIE H"**, de bandeira cipriota, infringindo assim, o artigo 67 § 1º do Regulamento Sanitário Internacional.

Notificada do Auto de Infração Sanitária em epígrafe às fls.03, a empresa não apresentou defesa, segundo informação do Serviço Técnico Operacional desta Divisão às fls.09.

Isto posto, na conformidade do artigo 29 da Lei nº 6437/77, prolato esta Decisão Final para julgar procedente a autuação e com fundamento no artigo 10 inciso XXIII da citada Lei, aplico a infratora que é **reincidente genérica**, a pena de multa no valor de **Cr$ 69.876,00 (sessenta e nove mil oitocentos e setenta e seis cruzeiros)** em razão das irregularidades apontadas no AIS nº 216/90-ISPAF/RJ.

Caso a multa não seja quitada no prazo legal, deverá ser remetido o processo à Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro para a devida cobrança.

PROCESSO Nº 25370/00667/90-MS/SNVS/DIPAF
EMPRESA: ATHENAS AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 127/90-ISPAF/RJ

DECISÃO FINAL: ATHENAS AGÊNCIA MARITIMA LTDA foi autuada por ter deixado de apresentar os Certificados de Vacinação antiamarílica dos tripulantes de nºs 01,04,06 e 09, constantes da Lista de Vacinação apresentada durante a visita médico sanitária realizada a bordo do navio **"IRENE"**, de bandeira cipriota, infringindo assim, o artigo 67 § 1º do Regulamento Sanitário Internacional.

Notificada do Auto de Infração Sanitária em epígrafe às fls. 02, a empresa não apresentou defesa, segundo informação do Serviço Técnico Operacional desta Divisão às fls.07.

Isto posto, na conformidade do artigo 29 da Lei nº 6437/77, prolato esta Decisão Final para julgar procedente a autuação e com fundamento no artigo 10 inciso XXIII da citada Lei, aplico a infratora que é reincidente genérica, a pena de multa no valor de Cr$ 49.596,00 (quarenta e nove mil quinhentos e noventa e seis cruzeiros), em razão das irregularidades apontadas no AIS nº 127/90-ISPAF/RJ.

Caso a multa não seja quitada no prazo legal, deverá ser remetido o processo à Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro para a devida cobrança.

Em 24 de setembro de 1990

PROCESSO Nº 25370/00437/90-MS/SNVS/DIPAF
EMPRESA: S/A AGÊNCIA MARITIMA MAUÁ
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 185/90-ISPAF/RJ

DECISÃO FINAL: S/A AGÊNCIA MARITIMA MAUÁ foi autuada por haver deixado de apresentar os certificados válidos de vacinação contra febre amarela dos tripulantes de nºs 01,02,06,12,18,24,27 e 28, constantes da Lista de Tripulação anexada ao presente Auto,conforme verificado e constatado por ocasião da visita médico sanitária realizada à bordo do navio **"LIBRANAVE I"**, de bandeira brasileira, infringindo assim, o artigo 67 § 1º do Regulamento Sanitário Internacional.

Notificada do Auto de Infração Sanitária em epígrafe às fls.10, a empresa não apresentou defesa, segundo informação do Serviço Técnico Operacional desta Divisão às fls.12.

Isto posto, na conformidade do artigo 29 da Lei nº 6437/77, prolato esta Decisão Final para julgar procedente a autuação e com fundamento no artigo 10 inciso XXIII da citada Lei, aplico a infratora que é reincidente genérica, a pena de multa no valor de **Cr$ 77.973,00 (setenta e sete mil novecentos e setenta e três cruzeiros)**, em razão das irregularidades apontadas no AIS nº 185/90-ISPAF/RJ.

Caso a multa não seja quitada no prazo legal, deverá ser remetido o processo à Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro para a devida cobrança.

Em 26 de setembro de 1990

PROCESSO Nº 25370/00463/90-MS/SNVS/DIPAF
EMPRESA: BRASTECH MARITIMA LTDA
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 106/90-ISPAF/RJ

DECISÃO FINAL: BRASTECH MARITIMA LTDA foi autuada por deixar de apresentar o Certificado de Isenção de Desratização do navio **"GAMS"**, de bandeira americana, quando da inspeção sanitária realizada a bordo no dia 22.05.90, às 11:00h, infringindo assim, o § único do artigo 69 do Decreto nº 57.632/66.

Notificada da Decisão de fls.15, através do Ofício nº 268/90-STO/DILEG/SNVS/MS (fls.16), a empresa pagou a multa, segundo informação do Serviço Técnico Operacional desta Divisão às fls.19.

Inexistindo outras medidas a adotar, arquive-se este processo.

PROCESSO Nº 25000/004801/90-96
EMPRESA: VALE DO RIO DOCE NAVEGAÇÃO-DOCENAVE
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 005/90-ISPAF/ES

DECISÃO FINAL: VALE DO RIO DOCE NAVEGAÇÃO-DOCENAVE foi autuada por não apresentar Declaração Marítima de Saúde na visita a bordo do navio **"TRADER I"**, de bandeira filipina, infringindo assim, o artigo 87 letra "a" do Decreto nº 57.632/66.

Notificada do Auto de Infração Sanitária em epígrafe às fls.07, a empresa não apresentou defesa, segundo informação do Serviço Técnico Operacional desta Divisão às fls.08.

Isto posto, na conformidade do artigo 29 da Lei nº 6437/77, prolato esta Decisão Final para julgar procedente a autuação e com fundamento no artigo 10 inciso XXIII da citada Lei, aplico a infratora que é reincidente genérica, a pena de multa no valor de **Cr$ 44.968,00 (quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e oito cruzeiros)**, em razão das irregularidades apontadas no AIS nº 005/90-ISPAF/ES.

Caso a multa não seja quitada no prazo legal, deverá ser remetido o processo à Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Espírito Santo para a devida cobrança.

PROCESSO Nº 25370/00436/90-MS/SNVS/DIPAF
EMPRESA: BRASTECH MARÍTIMA LTDA
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 102/90-ISPAF/RJ

DECISÃO FINAL: BRASTECH MARÍTIMA LTDA foi autuada por estar o navio **"ALLIANCE FURY"**, de bandeira americana, com o Certificado de Isenção de Desratização sem validade, visto ter sido emitido no Porto do Rio de Janeiro em 12.03.88, conforme verificado e constatado por ocasião da visita sanitária realizada a bordo da referida embarcação, às 10:30h do dia 08.05.90, no Estaleiro da Codepe em Niterói, infringindo assim, o artigo 69 § único do Decreto nº 57.632/66.

Notificada da Decisão de fls.27, através do Ofício nº 251/90-STO/DILEG/SNVS/MS (fls.29), a empresa pagou a multa, segundo informação do Serviço Técnico Operacional desta Divisão às fls.32.

Inexistindo outras medidas a adotar, arquive-se este processo.

PROCESSO Nº 25370/00345/90-MS/SNVS/DIPAF
EMPRESA: BUARQUE E CIA LIMITADA
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 171/90-ISPAF/RJ

DECISÃO FINAL: BUARQUE E CIA LIMITADA foi autuada pelo fato dos tripulantes do navio **"BALTIC SIF"**, de bandeira panamenha, relacionados sob os nºs05,10,15 e 20, na lista de vacinação anexada ao Auto, não apresentarem os devidos certificados válidos de vacinação antiamarílica, quando da chegada do navio ao Porto do Rio de Janeiro, ocorrida em 09.04.90, infringindo assim, o artigo 67 § 1º do Regulamento Sanitário Internacional.

Notificada da Decisão de fls.20, através do Ofício nº 269/90-STO/DILEG/SNVS/MS (fls.21), a empresa pagou a multa, segundo informação do Serviço Técnico Operacional desta Divisão às fls.25.

Inexistindo outras medidas a adotar, arquive-se este processo.

Em 28 de setembro de 1990

PROCESSO Nº 25370/00631/90-MS/SNVS/DIPAF
EMPRESA: AGÊNCIA MARITIMA MAGNUS LTDA
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 212/90-ISPAF/RJ

DECISÃO FINAL: AGÊNCIA MARITIMA MAGNUS LTDA foi autuada por haver deixado de apresentar os certificados válidos de vacinação contra febre

amarela dos tripulantes listados sob os nºs 01,02,03,04,05,08,10,11, 12,14,15,16,17 e 19, na Lista de Vacinação, anexada ao presente Auto, do navio "NARRATOR", de bandeira cipriota, conforme verificado e constatado por ocasião da visita médico sanitária realizada a bordo, em 24.06.90, infringindo assim, o artigo 67 § 1º do Regulamento Sanitário Internacional.

Notificada do Auto de Infração Sanitária em epígrafe às fls.03, a empresa não apresentou defesa, segundo informação do Serviço Técnico Operacional desta Divisão às fls.11 verso.

Isto posto, na conformidade do artigo 29 da Lei nº 6437/77, prolato esta Decisão Final para julgar procedente a autuação e com fundamento no artigo 10 inciso XXIII da citada Lei, aplico a infratora que é reincidente genérica, a pena de multa no valor de Cr$ 60.619,00 (sessenta mil seiscentos e dezenove cruzeiros), em razão das irregularidades apontadas no AIS nº 212/90-ISPAF/RJ.

Caso a multa não seja quitada no prazo legal, deverá ser remetido o processo à Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro para a devida cobrança.

PROCESSO Nº 25370/000601/90-MS/SNVS/DIPAF
EMPRESA: OVERSEAS AGÊNCIA MARITIMA LTDA
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 130/90-ISPAF/RJ

DECISÃO FINAL: OVERSEAS AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA foi autuada por haver deixado de apresentar os Certificados de Vacinação antiamarílica dos tripulantes de nºs 01,03,09,15,16,17,18,19,20,22,23 e 24 constantes da Lista de Vacinação apresentada durante a visita médico sanitária realizada a bordo do navio "NEFELI I", de bandeira cipriota, em 22.06.90, infringindo assim, o artigo 67 § 1º do Regulamento Sanitário Internacional.

Notificada do Auto de Infração Sanitária em epígrafe às fls.03, a empresa não apresentou defesa, segundo informação do Serviço Técnico Operacional desta Divisão às fls.10.

Isto posto, na conformidade do artigo 29 da Lei nº 6437/77, prolato esta Decisão Final para julgar procedente a autuação e com fundamento no artigo 10 inciso XXIII da citada Lei, aplico a infratora que é reincidente genérica, a pena de multa no valor de Cr$ 57.881,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e um cruzeiros), em razão das irregularidades apontadas no AIS nº 130/90-ISPAF/RJ.

Caso a multa não seja quitada no prazo legal, deverá ser remetido o processo à Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro para a devida cobrança.

PROCESSO Nº 25000/002822/90-95
EMPRESA: LABORATÓRIOS POTE D'ERVA LTDA
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 009/90-DIMED.

DECISÃO FINAL: LABORATÓRIOS POTE D'ERVA LTDA foi autuada por funcionar sem autorização da DIMED, comercializar e expor à venda o produto "REGIME HINDU" sem registro, contrariando a legislação sanitária, infringindo assim, os artigos 12 e 50 da Lei nº 6360/76 e os artigos 14 e 75 do Decreto nº 79.094/77.

Notificada do Auto de Infração Sanitária em epígrafe às fls. 40, através da Notificação nº 014/90-STO/DILEG/SNVS/MS, (fls.44),a empresa não apresentou defesa, segundo informação do Serviço Técnico Operacional desta Divisão às fls.45.

Isto posto, na conformidade do artigo 29 da Lei nº 6437/77, prolato esta Decisão Final para julgar procedente a autuação e com fundamento no artigo 10 incisos I e IV da citada Lei, aplico a infratora que é primária, a pena de multa no valor de Cr$ 12.520,00 (doze mil quinhentos e vinte cruzeiros), cumulando com a interdição do estabelecimento fabril para as atividades previstas no artigo 2º da Lei nº 6360/76, junto à DIMED, bem como a apreensão e inutilização do produto "REGIME HINDU", em todo o território nacional, em razão das irregularidades apontadas no AIS nº 009/90-DIMED.

Caso a multa não seja quitada no prazo legal, deverá ser remetido o processo à Procuradoria da Fazenda NAcional no Estado do Pará para a devida cobrança.

Em 01 de outubro de 1990

PROCESSO Nº 25000/13514/88-71
EMPRESA: ELOS QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 001/90-DICOP

DECISÃO FINAL: ELOS QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA foi autuada por apresentar irregularidades estruturais e higiênico-sanitárias e, expor à venda o produto "CREME PARA OS CABELOS PÊSSEGO BRAZÃO", impróprio para o consumo, infringindo assim, os artigos 51 e 63 item II e III da Lei 6360/76 e os artigo 78 item IV, 145 item II e III do Decreto nº 79.094/77.

Notificada do Auto de Infração Sanitária em epígrafe às fls. 24, através da Notificação nº 016/90-STO/DILEG/SNVS/MS (fls.23), a empresa não apresentou defesa, segundo informação do Serviço Técnico Operacional desta Divisão às fls.25.

Isto posto, na conformidade do artigo 29 da Lei nº 6437/77, prolato esta Decisão Final para julgar procedente a autuação e com fundamento no artigo 10 incisos I, IV e XXVIII da citada Lei, aplico a infratora que é reincidente genérica, a pena de multa no valor de Cr$ 49.856,00 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros), cumulando com a interdição do estabelecimento fabril para as atividades previstas no artigo 2º da Lei nº 6360/76, até sua regularização perante a DICOP, e ainda apreensão e inutilização do produto "CREME PARA OS CABELOS PÊSSEGO-BRAZÃO", em todo o território nacional, tudo em razão das irregularidades apontadas no AIS nº 001/90-DICOP.

VALTERLINDO MIRANDA LOPES

COLEÇÃO OBRAS DE RUI BARBOSA

Seis títulos versando sobre os mais variados temas, entre os quais a *Embaixada a Buenos Aires*, *Questão Minas x Werneck* (2 Tomos), *Discursos Parlamentares* e *Trabalhos Jurídicos*.

Preço: Cr$ 560,00 (o Tomo)

Aquisições: Imprensa Nacional.

SIG — Quadra 06 — Lote 800 — CEP: 70604 — Brasília/DF. Informações: Seção de Divulgação da IN. Fones: (061) 321-5566 — R. 305 e 309 ou 226-2586; 226-6812.

Não operamos com reembolso postal.

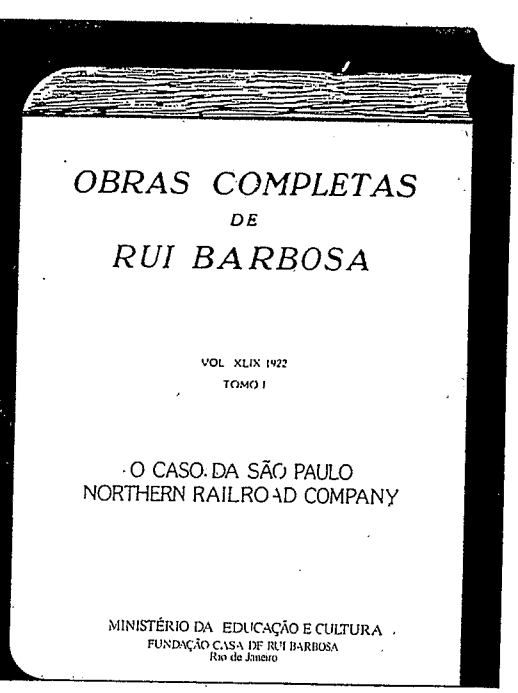

Original ... Impressão Reduzida

Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 621, DE 25 DE OUTUBRO DE 1990

A MINISTRA DE ESTADO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 52 da Lei nº 7.800, de 10 de julho de 1989, combinado com o que dispõe o § 3º do art. 2º do Decreto nº 83.557, de 07 de junho de 1979, resolve:

Promover, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Ministério da Saúde, publicado em conformidade com a Portaria SOF nº 001, de 02 de fevereiro de 1990, observadas as modificações procedidas pela Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e pelo Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990.

ZÉLIA MARIA CARDOSO DE MELLO

CR$ 1.000,00

ANEXO I — SEGURIDADE — ACRESCIMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	MINISTERIO DA SAUDE			4.438
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			4.438
36102.130750033.2900	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			4.438
36102.130750021.2900.0184	INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3.4.91.41	183	4.438 4.438
	INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			4.438
36203.130750021.2908	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.1.90.33	183	4.438 4.438
36203.130750021.2908.0011	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.1.90.33	183	4.438 4.438
	PROJETOS E ATIVIDADES "A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS" NÃO CONSTAM DOS TOTAIS DESTE ANEXO	TOTAL		4.438

CR$ 1.000,00

ANEXO II — SEGURIDADE — REDUÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	MINISTERIO DA SAUDE			4.438
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			4.438
36102.130750033.2900	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			4.438
36102.130750021.2900.0184	INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3.4.91.41	183	4.438 4.438
	INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			4.438
36203.130750021.2908	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.1.90.13 3.1.90.34 3.1.90.36 3.1.90.39	183 183 183 183	4.438 1.862 2.576 428 898
36203.130750021.2908.0011	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.1.90.13 3.1.90.34 3.1.90.36 3.1.90.39	183 183 183 183	4.438 1.862 2.576 428 898
	PROJETOS E ATIVIDADES "A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS" NÃO CONSTAM DOS TOTAIS DESTE ANEXO.	TOTAL		4.438

PORTARIA Nº 622, DE 25 DE OUTUBRO DE 1990

A MINISTRA DE ESTADO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 52 da Lei nº 7.800, de 10 de julho de 1989, combinado com o que dispõe o § 3º do art. 2º do Decreto nº 83.557, de 07 de junho de 1979, resolve:

Promover, na forma dos anexos I e II desta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Ministério da Infra-Estrutura, publicado em conformidade com a Portaria SOF nº 001, de 02 de fevereiro de 1990, observadas as modificações procedidas pela Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e pelo Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990.

ZÉLIA MARIA CARDOSO DE MELLO

CR$ 1.000,00

ANEXO I — FISCAL — ACRESCIMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA			16.784
	DEPARTAMENTO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA			16.784
49102.090540021.2906	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.4.90.39	100	16.784 16.784
49102.090540021.2906.0084	MANUTENÇÃO DA REDE HIDROMETEOROLOGICA NACIONAL	3.4.90.39	100	16.784 16.784
	TOTAL			16.784

CR$ 1.000,00

ANEXO II — FISCAL — REDUÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA			16.784
	DEPARTAMENTO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA			16.784
49102.090540021.2906	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.1.90.13 3.1.90.33	100 100	1.809 14.975
49102.090540021.2906.0084	MANUTENÇÃO DA REDE HIDROMETEOROLOGICA NACIONAL	3.1.90.36 3.1.90.39	100 100	16.784 1.809 14.975
	TOTAL			16.784

PORTARIA Nº 623, DE 25 DE OUTUBRO DE 1990

A MINISTRA DE ESTADO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 52 da Lei nº 7.800, de 10 de julho de 1989, combinado com o que dispõe o § 3º do art. 2º do Decreto nº 83.557, de 07 de junho de 1979, resolve:

Promover, na forma dos anexos I e II desta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Fundo de Pesquisa e de Recursos Naturais do Nordeste, publicado em conformidade com a Portaria SOF nº 001, de 02 de fevereiro de 1990, observadas as modificações procedidas pela Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e pelo Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990.

ZÉLIA MARIA CARDOSO DE MELLO

CR$ 1.000,00

ANEXO I — FISCAL — ACRESCIMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	PRESIDENCIA DA REPUBLICA			2.607
	FUNDO DE PESQUISA E DE RECURSOS NATURAIS DO NORDESTE			2.607
40916.070090040.2007	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			2.607
40816.070090040.2007.0003	ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	3.1.90.36	250	2.026 2.026
40916.070090040.2325	PLANEJAMENTO SETORIAL INTEGRADO DO NORDESTE	3.1.90.36	250	2.026 581
40816.070090040.2325.0002	PLANEJAMENTO AGROPECUARIO	3.1.90.36	250	581 94
40816.070090040.2325.0003	PLANEJAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS ECONOMICOS	3.1.90.36	250	94 267
40916.070090040.2325.0004	PLANEJAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS SOCIAIS	3.1.90.36	250	267 120
	TOTAL			120 2.607

CR$ 1.000,00

ANEXO II — FISCAL — REDUÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	PRESIDENCIA DA REPUBLICA			2.607
	FUNDO DE PESQUISA E DE RECURSOS NATURAIS DO NORDESTE			2.607
40916.070090040.2007	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			2.026 2.026
40816.070090040.2007.0003	ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	3.1.90.41	250	2.026 2.026
40816.070090040.2325	PLANEJAMENTO SETORIAL INTEGRADO DO NORDESTE	3.1.90.41	250	581 581
40916.070090040.2325.0002	PLANEJAMENTO AGROPECUARIO	3.1.90.41	250	94 94
40816.070090040.2325.0003	PLANEJAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS ECONOMICOS	3.1.90.41	250	267 267
40916.070090040.2325.0004	PLANEJAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS SOCIAIS	3.1.90.41	250	120 120
	TOTAL			2.607

PORTARIA Nº 624, DE 25 DE OUTUBRO DE 1990

A MINISTRA DE ESTADO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 52 da Lei nº 7.800, de 10 de julho de 1989, combinado com o que dispõe o § 3º do art. 2º do Decreto nº 83.557, de 07 de junho de 1979, resolve:

Promover, na forma dos anexos I e II desta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, publicado em conformidade com a Portaria SOF nº 001, de 02 de fevereiro de 1990, observadas as modificações procedidas pela Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e pelo Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990.

ZÉLIA MARIA CARDOSO DE MELLO

CR$ 1.000,00

ANEXO I — FISCAL — ACRESCIMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA			19.225
	MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA			19.225
42181.040180021.2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.1.90.16	150	13.027 13.027
42181.040180021.2008.0066	SECRETARIA NACIONAL DE COOPERATIVISMO	3.1.90.16	150	13.027 13.027
42181.040180110.2481	COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO RURAL	3.4.90.29	150	6.198 6.198
42181.040180110.2481.0001	FOMENTO E AUTOGESTÃO COOPERATIVISTA	3.4.90.39	150	6.198 6.198
	TOTAL			19.225

Original para Impressão Reduzida

CR$ 1 000,00

ANEXO II

FISCAL

REDUÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA			19 225
	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA			19.225
42101 040180021 2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			19.225
		3 1 90 11	100	12 027
		3 1 90 12	180	12 046
				941
42101.040180021 2008 0016	SECRETARIA NACIONAL DE COOPERATIVISMO			24.027
		3 1 90 11	100	12.027
		3 1 90 12	180	12 046
				941
42101.040180110.2451	COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO RURAL			24.027
		3 1 90 11	100	12.027
		3 1 90 12	180	12 046
				941
42101 040180110.2451 0001	FOMENTO E AUTOGESTÃO COOPERATIVISTA	3 1 90 33	100	5 156
		3 1 90 33	180	5 156
				5 156
	TOTAL			19 225

PORTARIA Nº 625, DE 25 DE OUTUBRO DE 1990

A MINISTRA DE ESTADO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 52 da Lei nº 7.800, de 10 de julho de 1989, combinado com o que dispõe o § 3º do art. 2º do Decreto nº 83.557, de 07 de junho de 1979, resolve:

Promover, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Ministério da Ação Social, publicado em conformidade com a Portaria SOF nº 01, de 02 de fevereiro de 1990, observadas as modificações procedidas pela Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e pelo Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990.

ZÉLIA MARIA CARDOSO DE MELLO

CR$ 1 000,00

ANEXO I

SEGURIDADE

ACRÉSCIMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL			500.000
	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL			500 000
43101.190810427.2223	DISTRIBUIÇÃO DE LEITE PARA CRIANÇAS CARENTES			500 000
		3 4 90 39	183	500 000
43101.190810427.2223.0001	DISTRIBUIÇÃO DE LEITE PARA CRIANÇAS CARENTES (DE ZERO A SEIS ANOS)			500.000
		3.4.90.39	183	500.000
	TOTAL			500 000

CR$ 1.000,00

ANEXO II

SEGURIDADE

REDUÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL			500.000
	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL			500.000
43101.190810427.2223	DISTRIBUIÇÃO DE LEITE PARA CRIANÇAS CARENTES			500 000
		3.4.90.39	183	500.000
43101.190810427.2223.0001	DISTRIBUIÇÃO DE LEITE PARA CRIANÇAS CARENTES (DE ZERO A SEIS ANOS)	3.4.90.39	183	500 000
	TOTAL			500.000

PORTARIA Nº 626, DE 25 DE OUTUBRO DE 1990

A MINISTRA DE ESTADO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 52 da Lei nº 7.800, de 10 de julho de 1989, combinado com o que dispõe o § 3º do art. 2º do Decreto nº 83.557, de 07 de junho de 1979, resolve:

Promover, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Ministério da Saúde, publicado em conformidade com a Portaria SOF nº 001, de 02 de fevereiro de 1990, observadas as modificações procedidas pela Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e pelo Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990.

ZÉLIA MARIA CARDOSO DE MELLO

(Of. nº 378/90)

CR$ 1.000,00

ANEXO I

SEGURIDADE

ACRÉSCIMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	MINISTÉRIO DA SAÚDE			263 345
	MINISTÉRIO DA SAÚDE			263.345
36101.130860034.2027	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO			263 345
		3 3 90 22	100	181 254
		3 3 90 22	100	82 091
36101.130860034.2027 0001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO			263.345
		3.3.90.22	100	181.254
		3.3.90.22	100	82 091
	TOTAL			263.345

CR$ 1 000,00

ANEXO II

SEGURIDADE

REDUÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	MINISTÉRIO DA SAÚDE			263.345
	MINISTÉRIO DA SAÚDE			263 345
36101 130860034.2027	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO			263 345
		3 3 90 22	100	181 254
		3 3 90 22	100	82 091
36101 130860034.2027 0001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	3.3.90.22	100	263.345
		3.3.90.22	100	181.254
				82 091
	TOTAL			263.345

PORTARIA Nº 627, DE 26 DE OUTUBRO DE 1990

Regulamenta a antecipação da conversão em Certificados de Privatização dos créditos vencidos junto à União e aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

A MINISTRA DE ESTADO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e o disposto na Lei nº 8.018, de 11.4.90, Portaria nº 272, de 14.5.90 e Portaria nº 550, de 17.9.90, resolve:

Art. 1º Autorizar a antecipação da solicitação de conversão em Certificados de Privatização dos créditos exigíveis e incontroversos junto à União, das parcelas vencíveis de outubro de 1990 a junho de 1991, de que trata a Portaria nº 550, de 17.9.90, independentemente da suspensão determinada pelo Comunicado MEFP.nº 001, de 15 de outubro de 1990.

Art. 2º O valor financeiro a ser convertido em Certificados de Privatização será apurado de acordo com as proporções mensais estabelecidas no art. 3º da referida Portaria.

Art. 3º A efetivação da conversão em Certificados de Privatização fica condicionada ao cumprimento das demais normas regulamentares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIA MARIA CARDOSO DE MELLO

(Of. nº 380/90)

SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL

Departamento da Receita Federal

PORTARIA Nº 448, DE 25 DE OUTUBRO DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 65 da Lei nº 7.799, de 10 de julho de 1989, e na Portaria MF 223, de 27 de dezembro de 1989, RESOLVE:

Fica dispensado o pagamento dos encargos legais devidos pela rede arrecadadora, incidentes sobre repasses de receitas federais a menor ou fora dos prazos, quando o valor desses encargos for inferior a 10 (dez) Bônus do Tesouro Nacional - BTN.

ROMEU TUMA

(Of. nº 1.024/90)

DESPACHO DO DIRETOR
Em 01 de outubro de 1990

Nº 10.880.003.085/90-21 - CONSÓRCIO HIRAI ADMINISTRADORA DE BENS S/C LTDA. Solicita homologação de alteração contratual. Despacho: HOMOLOGO.

RENATO BOTARO
Substituto

(Of. nº 1.023/90)

Coordenação de Atividades Especiais

DESPACHOS DO COORDENADOR
Em 05 de outubro de 1990

Nº 10.830.003.939/90-19 - FORTE VEÍCULOS LTDA. Solicita autorização para formar e administrar novos grupos de consórcios. Despacho: DEFIRO Em 09.10.90

Nº 10.168.005.742/90-48 - CONDECAR S/C ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. Solicita prorrogação do prazo de validade do Certificado de Autorização nº 03/08/312/88, emitido em 19.10.88. Despacho: DEFIRO

Nº 11.020.001.509/90-51 - J. MELLO E CIA LTDA. Solicita substituição de bens dentro da validade do Certificado de Autorização nº 03/00/368/88, de 19.12.88. Despacho: DEFIRO

Nº 10.675.000.900/90-34 - MARTINS CONSÓRCIOS S/C Ltda. Solicita prorrogação do prazo de validade do Certificado de Autorização nº 03/00/123/89, de 06/07/89. Despacho: INDEFIRO.

Nº 10.168.005.597/90-41 - RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA. Solicita autorização de novas cotas dentro da validade do Certificado de autorização, nº 03/00/194/89, de 29.09.89. Despacho: DEFIRO Em 10.10.90

Nº 10.168.004.714/90-77 - REFRESCOS DIVINÓPOLIS LTDA. Solicitação para

distribuir prêmios, a título de propaganda, mediante vale-brinde. Despacho: DEFIRO
Nº 10.168.004.711/90-89 - PORTO ALEGRE REFRESCOS S/A. Solicitação para distribuir prêmios, a título de propaganda, mediante vale-brinde. Despacho: DEFIRO
Nº 10.168.004.715/90-30 - REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA. Solicitação para distribuir prêmios, a título de propaganda, mediante vale-brinde. Despacho: DEFIRO
Nº 10.168.004.716/90-01 - SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS. Solicitação para distribuir prêmios, a título de propaganda, mediante vale-brinde. Despacho: DEFIRO
Nº 10.168.005.460/90-96 - TAMBRANDS S/A. Solicitação para distribuir prêmios na modalidade de vale-brinde. Despacho: DEFIRO
Nº 10.166.006.111/90-66 - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO ALBUQUERQUE S/C LTDA. Solicita prorrogação do prazo de validade do Certificado de autorização nº 03/00/233/89, emitido em 22.12.89. Despacho: DEFIRO
Nº 10.166.006.111/90-66 - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO ALBUQUERQUE S/C LTDA. Solicita alteração no Certificado de autorização nº 03/00/233/89, item "Natureza de Bens". Despacho: DEFIRO
Nº 10.880.028.799/90-97 - RICCA ADMINISTRADORA DE INVESTIMENTOS S/C LTDA. Solicita autorização para operar com consórcios. Despacho: DEFIRO
Em 11.10.90
Nº 10.168.000.052/90-01 - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO ALBUQUERQUE S/C LTDA. Solicita ampliação de área de operação. Despacho: DEFIRO
Nº 10.168.004.719/90-91 - REFRIGERANTES DE SANTOS S/A. Solicitação para distribuir prêmios, a título de propaganda, mediante vale-brinde. Despacho: DEFIRO
Nº 10.168.005.616/90-93 - FUNDAÇÃO PIO XII. Solicita autorização para realizar sorteio de prêmios destinado a obter recursos adicionais necessários à manutenção e custeio de obra social a que se dedica. Despacho: AUTORIZO
Nº 10.168.004.713/90-12 - REFRIGERANTES MONTES CLAROS LTDA. Solicitação para distribuir prêmios, a título de propaganda, mediante vale-brinde. Despacho: DEFIRO
Nº 10.168.004.708/90-74 - REFRIGERANTES COSTA DO SOL LTDA. Solicitação para distribuir prêmios, a título de propaganda, mediante vale-brinde. Despacho: DEFIRO
Nº 10.168.004.709/90-37 - RIO DE JANEIRO REFRESCOS S/A. Solicitação para distribuir prêmios, a título de propaganda, mediante vale-brinde. Despacho: DEFIRO
Em 12.10.90
Nº 10.168.005.822/90-85 - PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A. Solicita alteração da promoção autorizada pelo Certificado de Autorização nº 01/00/074/90, de 29.05.90. Despacho: DEFIRO
Nº 10.168.005.827/90-07 - BANCORBRÁS ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIO LTDA. Solicita alteração no Certificado de Autorização nº 03/00/085/90 de 07.06.90. Despacho: DEFIRO
Nº 10.168.005.686/90-79 - BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. Solicita alteração do valor a ser cobrado em série anteriormente autorizada. Despacho: DEFIRO
Nº 10.168.004.710/90-16 - REFRIGERANTES NITERÓI S/A. Solicitação para distribuir prêmios, a título de propaganda, mediante vale-brinde. Despacho: DEFIRO
Nº 10.168.005.841/90-20 - ASSOCIAÇÃO DO FUNDO DE PROMOÇÕES COLETIVAS DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER DO CONJUNTO NACIONAL. Solicitação para distribuir prêmios, à título de propaganda mediante sorteio pelo Loteria Federal. Despacho: DEFIRO
Nº 10.168.004.718/90-28 - REFRIGERANTES DE CAMPINAS S/A. Solicitação para distribuir prêmios, a título de propaganda, mediante vale-brinde. Despacho: DEFIRO
Nº 10.168.004.707/90-10 - REFRIGERANTES NOVA IGUAÇU. Solicitação para distribuir prêmios, a título de propaganda, mediante vale-brinde. Despacho: DEFIRO
Nº 10.168.004.717/90-65 - SOROCABA REFRESCOS S/A. Solicitação para distribuir prêmios, a título de propaganda, mediante vale-brinde. Despacho: DEFIRO
Nº 10.168.005.800/90-42 - MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTO S/A. Solicitação para distribuir prêmios, a título de propaganda, mediante operação assemelhada a vale-brinde. Despacho: DEFIRO
Em 15.10.90
Nº 10.168.005.750/90-76 - INDUSTRIAIS GESSY LEVER LTDA. Solicita alteração no plano de Operação já aprovado. Despacho: DEFIRO
Nº 10.168.004.712/90-41 - REFRIGERANTES NITERÓI S/A. Solicitação para distribuir prêmios, a título de propaganda, mediante vale-brinde. Despacho: DEFIRO
Nº 10.680.007.378/90-61 - FRATERNIDADE ESPIRITA IRMÃOS CLACUS: Solicita autorização para realizar sorteio de prêmios destinado a obter recursos adicionais necessários à manutenção e custeio da obra social a que se dedica. Despacho: AUTORIZO
Nº 10.935.000.533/90-89 - FESTUGATO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIOS S/C LTDA. Solicita autorização para operar com consórcios. Despacho: DEFIRO
Nº 10.680.007.400/90-18 - ADCOM ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS MANATA MARTINS LTDA. Solicita prorrogação do prazo de validade do Certificado de Autorização nº 03/00/176/89, de 12.09.89. Despacho: DEFIRO.
Nº 10.680.005.913/90-11 - DACCAR LTDA. Solicita autorização para formar e administrar grupos de consórcio. Despacho: DEFIRO.
Em 16.10.90
Nº 10.670.000.667/90-21 - SOMACO SOCIEDADE MONVEP ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. Solicita prorrogação do prazo de validade do Certificado de autorização nº 03/00/195/89, de 04.10.89. Despacho: DEFIRO.
Nº 10.168.005.629/90-35 - COFAC CIA FLUMINENSE DE ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO: Solicitação para distribuir prêmios na modalidade de concurso. Despacho: DEFIRO.
Nº 10.850.000.928/90-94 - TARRAF ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. Solicita autorização para formar e administrar novos grupos de consórcios e ampliação de área de operação. Despacho: DEFIRO.
Nº 10.680.006.313/90-80 - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA INTEGRADO CREDIREAL de Belo Horizonte-MG. Solicita autorização para formar e administrar grupos de consórcio. Despacho: DEFIRO.
Nº 10.880.026.883/90-21 - EXPANSÃO ADMINISTRADORA DE INVESTIMENTOS S/C LTDA. Solicita autorização para formar e administrar grupos de consórcio. Despacho: DEFIRO.
Nº 10.168.005.853/90-17 - LABORATÓRIO CATARINENSE S/A. Solicitação para distribuir prêmios, a título de propaganda, mediante concurso. Despacho: DEFIRO.
Em 17.10.90
Nº 11.070.000.692/90-17 - QUERO - QUERO S/A. Solicitação para operar com consórcios. Despacho: DEFIRO.
Nº 10.880.030.181/90-97 - CONSÓRCIO HIRAI ADMINISTRADORA DE BENS S/C LTDA. Solicita alteração no regulamento de consórcios ao sistema de sorteios "Globo Giratório" para "Loteria Federal". Despacho: DEFIRO.
Nº 10.825.001.284/90-22 - SIMÃO ADMINISTRAÇÃO E CONSÓRCIOS LTDA. Solicita alteração no Certificado de Autorização nº 03/00/136/90 de 29/08/90. Despacho: DEFIRO.
Nº 10.168.005.392/90-38 - CAIXA FORTE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA. Solicita substituição e aumento do número de cotas. Despacho: DEFIRO.
Em 18/10/90
Nº 10.168.006.028/90-31 - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS CAXIENSE LTDA. Solicita alteração no Certificado de Autorização nº 03/00/015/90, de 23/12/90, no item "Natureza dos Bens". Despacho: DEFIRO.
Nº 10.768.028/935/90-81 - CENTER NORTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. Solicitação para distribuir prêmios, a título de propaganda, mediante sorteio pela Loteria Federal. Despacho: DEFIRO.

RICARDO MUNIZ RANGEL
Em exercício

(Of. nº 1.023/90)

Coordenação do Sistema Aduaneiro

ATO DECLARATÓRIO Nº 311, DE 18 DE SETEMBRO DE 1990

O COORDENADOR DO SISTEMA ADUANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 6º do Anexo I - Aspectos Aduaneiros, do Convênio sobre Transporte Internacional Terrestre, promulgado pelo Decreto nº 92.792, de 17 de junho de 1986 e no item 1 da Instrução Normativa SRF nº 21 , de 14 de fevereiro de 1989, bem como o constante do processo nº 11075.001676/89-03, DECLARA:

1. Está inscrita nesta Coordenação e autorizada a efetuar transporte internacional de carga, por via rodoviária, no tráfego bilateral entre o Brasil e a Argentina, utilizando os veículos relacionados no anexo a este, a empresa TRANSPORTADORA LATINOAMERICA LTDA, com sede à Av. Severo Dullius, 520 - Porto Alegre - R.S.

2. Esta autorização tem validade até 17 de outubro de 1993.

3. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CARLOS PORTINARI GREGGIO

ANEXO
VEÍCULOS AUTORIZADOS

TIPO DO VEÍCULO	MARCA	ANO	CHASSI Nº	PLACA
CT	SCANIA	75	15.427	AP-0475 RS
CT	SCANIA	72	9.801	IC-2494 RS
CT	SCANIA	78	320.4835	OZ-7093 RS
CT	SCANIA	86	9BSTH4X2Z0322.1928	LS-6682 SP
CT	SCANIA	85	9BSTH4X2Z0321.9648	LV-6992 SP
CT	SCANIA	84	9BSTH4X2Z0321.6880	LV-7232 SP
CT	SCANIA	85	9BSTH4X2Z03221444	LW-0783 SP
CT	SCANIA	85	9BSTH4X2Z03221238	LW-0793 SP
CT	SCANIA	86	9BSTH4X2Z03220871	LW-0833 SP
CT	SCANIA	85	9BSTH4X2Z03220930	LW-0843 SP
CT	SCANIA	86	9BSTH4X2Z0322.1815	LW-0963 SP
CT	SCANIA	84	9BSTH4X2Z0321.6508	LW-1281 SP
CT	SCANIA	84	9BSTH4X2Z0321.6231	LW-1341 SP
CT	SCANIA	85	9BSTH4X2Z03221293	LX-3925 SP
CT	SCANIA	85	9BSTH4X2Z0322.0300	LX-4535 SP
CT	SCANIA	85	9BSTH4X2Z03218901	LX-4595 SP
CT	SCANIA	85	9BSTH4X2Z0322.0508	LX-8545 SP
CT	SCANIA	83	9BSTH4X2Z0321.4819	QT-0538 SP
CT	SCANIA	83	9BSTH4X2Z03221.4818	QT-1359 SP
CT	SCANIA	85	9BSTH4X2Z03217952	QT-5806 SP
CT	SCANIA	86	9BSTH4X2Z0322.2074	QX-0785 SP
CT	SCANIA	86	9BSTH4X2Z0322.2166	QX-0845 SP
CT	SCANIA	84	9BSTH4X2Z0321.6230	QX-2153 SP
CT	SCANIA	83	9BSTH4X2Z03221.5488	QX-2213 SP
CT	SCANIA	84	9BSTH4X2Z0321.6610	QX-2273 SP
CT	SCANIA	83	9BSTH4X2Z03221.4658	QX-6164 SP
CT	SCANIA	81	321.0809	QX-6224 SP
CT	SCANIA	84	9BSTH4X2Z03218167	QX-6877 SP
CT	SCANIA	85	9BSTH4X2Z0322.0301	QY-1086 SP
CT	SCANIA	84	9BSTH4X2Z03218168	QY-5148 SP
CT	SCANIA	83	9BSTH4X2Z0321.4662	QY-7037 SP
CT	SCANIA	83	9BSTH4X2Z03221.4822	QY-7097 SP
CT	SCANIA	83	9BSTH4X2Z0321.5487	QY-7157 SP
CT	SCANIA	86	9BSTH4X2GZ322.4731	QY-7219 SP
CT	SCANIA	83	9BSTM4X2Z0321.4661	QZ-1185 SP
CT	SCANIA	83	9BSTM4X2Z03221.4660	QZ-1246 SP
CT	SCANIA	83	9BSTM4X2Z0321.4659	QZ-3066 SP
SR	RANDON	83	38.003	OZ-5782 RS
SR	RANDON	84	61.464	OZ-6632 RS
SR	RANDON	83	61.465	OZ-6652 RS
SR	RANDON	85	63.226	OZ-7608 RS
SR	RANDON	83	38.002	OZ-7731 RS
SR	RANDON	85	63.225	OZ-7918 RS
SR	RANDON	85	63.223	OZ-7998 RS

TIPO DO VEÍCULO	MARCA	ANO	CHASSI Nº	PLACA
SR	RANDON	84	60.038	OZ-8251 RS
SR	RANDON	84	60.175	OZ-8471 RS
SR	RANDON	84	60.176	OZ-8521 RS
SR	RANDON	84	60.229	OZ-8561 RS
SR	RANDON	84	60.011	OZ-8881 RS
SR	RANDON	84	60.361	OZ-8951 RS
SR	RANDON	84	60.362	OZ-8961 RS
SR	RANDON	84	60.010	OZ-8981 RS
SR	RANDON	84	60.363	OZ-8991 RS
SR	RANDON	84	60.359	OZ-9001 RS
SR	RANDON	84	60.242	OZ-9011 RS
SR	RANDON	84	60.228	OZ-9021 RS
SR	RANDON	84	60.360	OZ-9041 RS
SR	RANDON	85	63.227	OZ-9114 RS
SR	RANDON	85	63.224	OZ-9194 RS
SR	RANDON	86	68.568	RM-5131 RS
SR	RANDON	87	71.839	UB-0121 RS
SR	RANDON	87	71840	UB-0122 RS
SR	RANDON	88	9ADP12430JM077479	UB-0781 RS
SR	RANDON	88	9ADP12430JM077480	UB-0821 RS
SR	RANDON	87	76232	UB-1521 RS
SR	RANDON	88	9ADP12430JM077478	UB-3441 RS
SR	RANDON	85	64514	LW-9522 SP
SR	FNV-FRUEHAUF	86	10.351MG	LW-9932 SP
SR	RANDON	85	66470	LX-7894 SP
SR	RANDON	85	66869	LX-7904 SP
SR	RANDON	85	66848	LX-7964 SP
SR	RANDON	85	66847	LX-8014 SP
SR	RANDON	85	65866	LX-8074 SP
SR	RANDON	85	66868	LX-8194 SP
SR	FNV-FRUEHAUF	86	08.809MF	LX-8994 SP
SR	FNV-FRUEHAUF	86	08.907MF	LX-9004 SP
SR	FRUEHAUF	86	08806MF	LX-9054 SP
SR	FNV-FRUEHAUF	86	09.906MF	LX-9064 SP
SR	FNV-FRUEHAUF	86	08.905MF	LX-9124 SP
SR	FNV-FRUEHAUF	86	08.811MF	LX-9174 SP
SR	FNV-FRUEHAUF	86	08.087MF	LX-9184 SP
SR	FNV-FRUEHAUF	86	08.904MF	LX-9234 SP
SR	FNV-FRUEHAUF	86	08.808MF	LX-9244 SP
SR	RANDON	88	9ADP12430JS080633	QT-9559 SP
SR	RANDON	89	9ADP12430KS080959	QV-8559 SP
SR	RANDON	84	61702	QY-8476 SP
SR	FRUEHAUF	86	08903MF	LX-9114 SP

OBS.: CT - Caminhão Trator
SR - Semi-Reboque

(Nº 1B2579 - 26-10-90 - Cr$ 17.121,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 335, DE 16 DE OUTUBRO DE 1990

O COORDENADOR DO SISTEMA ADUANEIRO, no uso da delegação de competência contida na Portaria da SRF nº 221, de 01 de abril de 1987, inciso XI do item único, tendo em vista o que consta do processo 12689.000193/90-52 e o disposto na Instrução Normativa SRF nº 019, de 05 de maio de 1978, RESOLVE:

1. Declarar habilitada para operar no regime especial de Despacho Aduaneiro Simplificado- DAS, à empresa BAHIA SUL CELULOSE S/A.

1.1 - ESTABELECIMENTO SEDE:

Endereço: Av. Magalhães Neto s/nº - Bloco B Sala 121 Centro Empresarial Iguatemi II - Salvador - BA
CGC/MEFP: 16.404.287/0001-55

1.2 - ESTABELECIMENTO IMPORTADOR:

Endereço: Av. Paulista, 1754 - 8º andar - São Paulo-SP
CGC/MEFP: 16.404.287/0003-17

1.3 - LOCAL ONDE SERÃO DEPOSITADAS E UTILIZADAS AS MERCADORIAS:

Endereço: Rodovia BR 101, KM 945,4 + 7KM a Esquerda Macuri - BA
CGC/MEFP: 16.404.287/0013-99

1.4 - MERCADORIAS HABILITADAS (POSIÇÕES DA NBM/SH):

2802	2807	2811	2815	2823	2827	2829	2830	2832
2833	2835	2836	2934	3809	3823	3908	3913	3916
3917	3918	3919	3920	3926	4008	4009	4010	4016
5602	5604	5607	5909	5910	5911	7020	7218	7219
7220	7221	7222	7223	7303	7304	7305	7306	7307
7309	7310	7314	7315	7317	7318	7320	7326	7408
7409	7410	7411	7412	7413	7414	7415	7416	7418
7419	8108	8204	8205	8207	8208	8301	8311	8402
8404	8406	8407	8408	8409	8412	8413	8414	8416
8419	8421	8422	8423	8424	8426	8428	8439	8441
8467	8471	8473	8479	8481	8482	8483	8485	8501
8502	8503	8504	8505	8506	8507	8508	8511	8512
8515	8523	8524	8532	8533	8534	8535	8536	8537
8538	8539	8540	8541	8542	8543	8544	8545	8546
8547	9015	9024	9025	9026	9027	9028	9029	9030
9031	9032	9033						

1.5 - APLICAÇÃO DAS MERCADORIAS:

Ao(s) o disposto no subitem 3.3, alíneas "a" à "c" da Instrução Normativa SRF nº 019/78 (redação dada pela Instrução Normativa SRF nº 029/83), as mercadorias despachadas no regime devem ser diretamente utilizadas no processo produtivo da empresa, sejam como bens do ativo Imobilizado ou na fabricação dos produtos compreendidos nos seguintes códigos da TIPI/SH:

4703.29.0000	4802.52.0400	4802.53.0400	4823.59.9900
8439.10.0100	8439.10.9900	8439.20.0100	8439.30.9900
8439.91.0000	8439.99.0000		

1.6 - UNIDADES DE JURISDIÇÃO:

1.6.1 - Do Estabelecimento Sede:
Inspetoria da Receita Federal no Porto de Salvador-BA.

1.6.2 - Do Estabelecimento Importador:
Delegacia da Receita Federal em São Paulo-SP

1.6.3 - Do local de depósito e utilização de mercadorias:
Delegacia da Receita Federal, em Vitória da Conquista - BA, o indicado no subitem 1.3

1.7 - PRAZO DE HABILITAÇÃO:
Determinado.
Até 31/12/99, conforme estabelecido no CERTIFICADO SDI/BEFIEX/ Nº 533/89.

2. A eficácia da habilitação, quanto às mercadorias para as quais esteja ou venha a ser vedada a emissão de Guia de Importação, é condicionada a que o referido documento seja, excepcionalmente, emitido pela CIC/DECEX.

3. Excluem-se da habilitação as importações a que se refere o item 68 da Instrução Normativa SRF nº 019/78, de 05 de maio de 1978.

4. O regime ora concedido sujeita-se às disposições do Regulamento Aduaneiro aprovado pelo Decreto nº 91.030, de 05 de março de 1985.

5. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

ANTONIO CARLOS PORTINARI GREGGIO

(Nº 1B2472 - 25/10/90 - Cr$ 13.170,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 345, DE 23 DE OUTUBRO DE 1990

O COORDENADOR DO SISTEMA ADUANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 6º do Anexo I - Aspectos Aduaneiros, do Convênio sobre Transporte Internacional Terrestre, promulgado pelo Decreto nº 92.792, de 17 de junho de 1986 e no item 1 da Instrução Normativa SRF nº 21, de 14 de fevereiro de 1989, bem como o constante do processo nº 11051.000087/90-10, DECLARA:

1. Está inscrita nesta Coordenação e autorizada a efetuar transporte internacional de carga, por via rodoviária, no tráfego bilateral entre o Brasil e o Uruguai, utilizando os veículos relacionados no anexo a este, a empresa COOTRACHUÍ - COOPERATIVA DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS DO CHUÍ com sede à Rodovia BR 471, Km 253 - Chuí - RS.

2. Esta autorização tem validade até 26 de agosto de 1993.

3. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CARLOS PORTINARI GREGGIO

ANEXO

VEÍCULOS AUTORIZADOS

TIPO DO VEÍCULO	MARCA	ANO	CHASSI Nº	PLACA
C	M.BENZ	78	345408123815 26	HF-5722RS
C	M.BENZ	73	34500712004086	HF-5886RS
C	M.BENZ	67	34400711014521	HF-5627RS
C	M.BENZ	73	34540717002544	HF-5791RS
C	M.BENZ	76	344032122948O7	HF-5859RS
C	M.BENZ	76	34403212298556	YE-5556RS
C	M.BENZ	81	34500312563192	HF-5515RS
C	M.BENZ	70	34491214005079	HF-5888RS
C	M.BENZ	72	344033160305 73	HF-5915RS
C	M.BENZ	86	9BM344014GB709286	YL-5035RS
C	M.BENZ	86	9BM345303GB736158	YL-5031RS
C	M.BENZ	86	344014127064 75	YL-5014RS
C	M.BENZ	86	9BM344014GB725619	YL-5119RS
C	M.BENZ	79	34403212465725	YE-5972RS
C	M.BENZ	86	9BM344013JB786145	YL-5283RS
C	M.BENZ	80	34403312514425	YL-5580RS
C	M.BENZ	87	9BM344013GB731175	YL-5400RS
C	M.BENZ	80	34403212513462	YE-6957RS
C	M.BENZ	79	34403212456355	YE-6910RS

Original com Defeito

TIPO DO VEÍCULO	MARCA	ANO	CHASSI Nº	PLACA
C	M.BENZ	87	9BM345303HB740808	YL-5383RS
C	M.BENZ	86	34404412705846	YF-5894RS
CT	SCANIA	75	16699	HF-6119RS
CT	M.BENZ	76	34504512315879	HF-5869RS
CT	F.N.M.	75	1206000320	HF-5744RS
SR	RANDON	70	2456	HF-5716RS
SR	GUERRA	75	377	HF-5822RS
SR	GUERRA	73	AGE 092	HF-5576RS
C	M.BENZ	85	34401412681708	YF-7209RS
C	M.BENZ	86	9BM344044GB710430	YL-5385RS
C	M.BENZ	85	34500512683032	YL-5218RS
C	M.BENZ	86	9BM344014GB712186	YL-5106RS
C	M.BENZ	84	34401312635763	YE-6523RS
C	M.BENZ	81	34403212540075	YE-6529RS
C	M.BENZ	80	344032124496438	YL-5480RS
C	M.BENZ	81	34403212543184	WV-5581SP
C	M.BENZ	69	34400713041777	HF-5646RS
C	M.BENZ	-	34401312644003	YE-6476
C	M.BENZ	-	34401412682795	YE-7098
C	M.BENZ	-	34401312689790	YL-5650
C	M.BENZ	-	9BM344014HB756740	YL-5858
C	M.BENZ	-	3440141267269	YE-6336
C	M.BENZ	-	34530312681501	YL-5499
C	M.BENZ	-	34403212616295	YE-6484
C	M.BENZ	-	34401312691214	YE-5660
C	M.BENZ	-	34401412703249	YL-5123
C	M.BENZ	-	34403314009678	OZ-1100
C	M.BENZ	-	34403212559996	OZ-1172
C	M.BENZ	-	34401312637236	YE-6930
C	M.BENZ	-	34403212495121	YF-5824
C	M.BENZ	-	34540716002060	SB-2284
C	M.BENZ	-	34403312539870	YE-6909
C	M.BENZ	-	34403212058000	SB-4398
C	FORD	-	-	HD-5647
C	M.BENZ	-	LA7ETJ91396	SN-0092
C	FORD	88	9BFYXXLP1JDB12860	YL-5899
C	M.BENZ	88	9BM345303JB832738	RN-5012

OBS: CT - Caminhão-trator
SR - Sémi-reboque

(Nº 44.290 - 26-10-90 - Cr$ 14.048,00)

PORTARIA Nº 27, DE 23 DE OUTUBRO DE 1990

O COORDENADOR DO SISTEMA ADUANEIRO, no uso de suas atribuições, comunica que o Diretor do Departamento da Receita Federal indeferiu os processos constantes da relação anexa, relativos a pedidos de regularização fiscal de bens de capital e veículos automotores de que trata o Decreto-Lei nº 2.446, de 30 de junho de 1988.

ANTONIO CARLOS PORTINARI GREGGIO

Processos Indeferidos — Paginas

10-109-000611/88-81	10-109-000630/88-14	10-109-000638/88-58
10-109-000650/88-33	10-109-000660/88-97	10-109-000662/88-12
10-109-000695/88-71	10-109-000735/88-94	10-109-000737/88-10
10-109-000749/88-07	10-109-000752/88-11	10-109-000760/88-31
10-109-000761/88-02	10-109-000762/88-67	10-109-000767/88-81
10-109-000774/88-46	10-109-000783/88-37	10-109-000794/88-98
10-109-000785/88-62	10-109-000786/88-25	10-109-000798/88-12
10-109-000807/88-01	10-109-000837/88-64	10-109-000840/88-79
10-109-000846/88-55	10-109-000847/88-18	10-109-000850/88-[illegible]
10-109-000854/88-83	10-109-000855/88-46	10-120-002290/88-6[illegible]
10-120-002352/88-11	10-120-002371/88-65	10-120-002385/88-70
10-120-002388/88-68	10-120-002420/88-79	10-120-002516/88-92
10-120-002507/88-55	10-120-002529/88-90	10-120-002541/88-93
10-120-002557/88-23	10-120-002600/88-51	10-120-002601/88-12
10-120-002602/88-86	10-120-002658/88-21	10-140-001259/88-20
10-140-001385/88-32	10-140-001474/88-61	10-140-001476/88-96
10-166-006097/89-01	10-166-007133/88-10	10-166-008060/88-83
10-166-008062/88-17	10-166-008082/88-16	10-166-008086/88-77
10-166-008088/88-01	10-166-008448/88-66	10-168-001370/89-10
10-168-001371/89-82	10-168-001977/89-16	10-168-001978/88-0[illegible]
10-168-002041/89-13	10-168-002042/89-86	10-183-001334/87-03
10-183-001670/88-20	10-183-001673/88-18	10-183-002958/88-59
10-183-002952/88-17	10-183-003117/88-75	10-280-005827/88-05
10-280-005831/88-74	10-280-005833/88-08	10-283-006740/88-81
10-283-006952/88-59	10-380-008568/88-47	10-480-011001/88-10
10-665-000642/88-27	10-665-000675/88-86	10-680-000037/89-47
10-680-009220/88-92	10-680-009957/88-14	10-680-011002/88-54
10-680-011274/88-54	10-680-011275/88-17	10-715-00897/87-61
10-735-001686/88-21	10-768-030292/88-11	10-768-030313/88-11
10-768-031246/88-39	10-768-031543/88-84	10-768-031652/88-73
10-768-031878/88-01	10-768-032238/88-46	10-768-032119/88-28
10-768-033402/88-23	10-768-033446/88-07	10-768-033692/88-19
10-768-035488/88-10	10-768-036232/88-19	10-768-036291/88-56
10-768-036287/88-01	10-768-036289/88-29	10-768-036297/88-37
10-768-036321/88-30	10-768-036322/88-01	10-768-036412/88-[illegible]
10-768-036421/88-84	10-768-036423/88-18	10-768-036425/88-35
10-768-036540/88-73	10-768-036566/88-47	10-768-037311/88-11
10-768-037420/88-57	10-768-038051/88-78	10-768-038060/88-36
10-768-038103/88-30	10-768-038104/88-01	10-768-0[illegible]/88-[illegible]
10-768-038714/88-23	10-768-040057/88-57	10-768-040175/88-[illegible]
10-768-040176/88-46	10-768-040177/88-17	10-768-040401/88-81
10-768-041898/88-36	10-768-041902/88-10	10-768-043424/88-15

Processos Indeferidos — Paginas

[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	10-783-006001-88-[illegible]	[illegible]
[illegible]	10-805-[illegible]	10-805-[illegible]
[illegible]	10-805-[illegible]/88-06	[illegible]
[illegible]	10-805-[illegible]/88-66	10-805-[illegible]
[illegible]	10-825-[illegible]/88-84	[illegible]
[illegible]	[illegible]/88-54	[illegible]
[illegible]	[illegible]	10-845-[illegible]/88-06
[illegible]	[illegible]	[illegible]
10-845-[illegible]	[illegible]	[illegible]-14
10-850-[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	10-860-[illegible]/88-4[illegible]	10-865-[illegible]/88-13
[illegible]	[illegible]/88-89	[illegible]
[illegible]	10-880-[illegible]/88-60	10-880-[illegible]/88-56
[illegible]	10-880-[illegible]	10-880-[illegible] 59
[illegible]	[illegible]	10-880-[illegible]/88-67
10-880-[illegible]	10-880-027171/88-41	10-880-0271[illegible]/88-74
[illegible]	10-880-[illegible]/88-05	10-880-027202/88-[illegible]
[illegible]	10-880-027[illegible]/88-[illegible]	10-880-02747[illegible]/88-65
10-880-02771[illegible]/88-18	10-880-027718/88-35	10-880-02784[illegible]/88-15
10-880-027[illegible]/88-47	10-880-02800[illegible]/88-4[illegible]	10-880-028014/88-06
10-880-028[illegible]/88-09	10-880-028[illegible]/88-47	10-880-028[illegible]/88-35
10-880-02865[illegible]/88-[illegible]	10-880-028670/88-46	10-880-028671/88-17
10-880-028[illegible]/88-71	10-880-02870[illegible]/88-29	10-880-02876[illegible]/88-01
10-880-02871[illegible]/88-[illegible]	10-880-02879[illegible]/88-96	10-880-028810/88-11
10-880-02882[illegible]/88-57	10-880-028828/88-77	10-880-02883[illegible]/88-12
10-880-028874/88-[illegible]	10-880-02890[illegible]/88-92	10-880-028971/88-50
10-880-02910[illegible]/88-97	10-880-029113/88-15	10-880-029114/88-11
10-880-029121/88-13	10-880-029124/88-31	10-880-02919[illegible]/88-67
10-880-029130/88-34	10-880-029136/88-14	10-880-029306/88-49
10-880-029344/88-36	10-880-029404/88-68	10-880-029424/88-75
10-880-02941[illegible]/88-63	10-880-029485/88-60	10-880-029494/88-51
10-880-029589/88-65	10-880-029596/88-21	10-880-029614/88-17
10-880-029615/88-73	10-880-029616/88-36	10-880-029649/88-95
10-880-029653/88-62	10-880-029654/88-85	10-880-029659/88-49
10-880-029670/88-81	10-880-029672/88-15	10-880-029674/88-22
10-880-029678/88-93	10-880-029679/88-56	10-880-029682/88-61
10-880-029700/88-41	10-880-029702/88-33	10-880-029802/88-11
10-880-029803/88-83	10-880-029812/88-74	10-880-029833/88-44
10-880-029841/88-72	10-880-029903/88-28	10-880-029988/88-81
10-880-030056/88-81	10-880-030089/88-30	10-880-030448/88-48
10-880-030502/88-84	10-880-030643/88-14	10-880-030660/88-25
10-880-030668/88-37	10-880-030733/88-05	10-880-030747/88-10
10-880-030828/88-10	10-880-030829/88-74	10-880-030854/88-11
10-880-031079/88-11	10-880-031092/88-99	10-880-031167/88-26
10-880-031300/88-07	10-880-031351/88-36	10-880-031355/88-97
10-880-031573/88-43	10-880-031704/88-34	10-880-031820/88-35
10-880-031844/88-01	10-880-031903/88-84	10-880-032263/88-14
10-880-032269/88-92	10-880-032276/88-58	10-880-032279/88-46
10-880-032280/88-25	10-880-032281/88-98	10-880-032317/88-33
10-880-032369/88-37	10-880-032372/88-41	10-880-032374/88-77
10-880-032384/88-21	10-880-032388/88-81	10-880-032393/88-11
10-880-032394/88-84	10-880-032395/88-47	10-880-032396/88-18
10-880-032397/88-72	10-880-032398/88-25	10-880-032399/88-06
10-880-032400/88-85	10-880-032401/88-48	10-880-032402/88-17
10-880-032403/88-73	10-880-032404/88-26	10-880-032405/88-07
10-880-032406/88-61	10-880-032407/88-24	10-880-032424/88-43
10-880-032432/88-71	10-880-032447/88-49	10-880-032456/88-30
10-880-032457/88-01	10-880-032458/88-65	10-880-032459/88-28
10-880-032460/88-15	10-880-032461/88-70	10-880-032485/88-38
10-880-032486/88-09	10-880-032489/88-99	10-880-032490/88-78
10-880-032491/88-31	10-880-032492/88-01	10-880-032493/88-66
10-880-032494/88-29	10-880-032495/88-91	10-880-032496/88-54
10-880-032497/88-17	10-880-032503/88-18	10-880-032509/88-02
10-880-032510/88-03	10-880-032511/88-46	10-880-032513/88-71
10-880-032516/88-50	10-880-032519/88-58	10-880-032520/88-37
10-880-032521/88-08	10-880-032522/88-62	10-880-032523/88-23
10-880-032524/88-78	10-880-032525/88-51	10-880-032526/88-14
10-880-032527/88-86	10-880-032528/88-49	10-880-032529/88-10
10-880-032530/88-91	10-880-032531/88-53	10-880-0325[illegible]2/88-16
10-880-0325[illegible]2/88-16	10-880-032533/88-89	10-880-032550/88-06
10-880-032552/88-03	10-880-032554/88-59	10-880-032555/88-11
10-880-032567/88-09	10-880-032577/88-54	10-880-032578/88-17
10-880-032589/88-02	10-880-032590/88-12	10-880-032599/88-97
10-880-032604/88-25	10-880-032605/88-98	10-880-032606/88-51
10-880-032607/88-13	10-880-032608/88-86	10-880-032609/88-49
10-880-032624/88-32	10-880-032683/88-00	10-880-032684/88-54
10-880-032687/88-52	10-880-032690/88-67	10-880-032691/88-20
10-880-032693/88-55	10-880-032704/88-70	10-880-032705/88-32
10-880-032714/88-23	10-880-032715/88-96	10-880-032716/88-59
10-880-032717/88-11	10-880-032720/88-26	10-880-032721/88-99
10-880-032722/88-51	10-880-032723/88-14	10-880-032724/88-87
10-880-032732/88-13	10-880-032733/88-78	10-880-032734/88-31
10-880-032735/88-01	10-880-032742/88-69	10-880-032743/88-21
10-880-032750/88-97	10-880-032752/88-12	10-880-032756/88-73
10-880-032760/88-41	10-880-032763/88-39	10-880-032764/88-00
10-880-032766/88-27	10-880-032832/88-50	10-880-032833/88-12
10-880-032835/88-48	10-880-032838/88-36	10-880-032839/88-07
10-880-032841/88-41	10-880-032844/88-39	10-880-032845/88-09
10-880-032846/88-64	10-880-032847/88-27	10-880-032849/88-52
10-880-032855/88-55	10-880-032886/88-89	10-880-032887/88-41
10-880-032889/88-77	10-880-032890/88-56	10-880-032893/88-44
10-880-032894/88-15	10-880-033000/88-[illegible]	10-880-033002/88-68
10-880-033003/88-21	10-880-033004/88-73	10-880-033005/88-56
10-880-033009/88-15	10-880-033012/88-11	10-880-033016/88-72
10-880-033017/88-[illegible]	10-880-033018/88-96	10-880-033021/88-11
10-880-033026/88-[illegible]	10-880-033029/88-14	10-880-03320[illegible]/88-[illegible]
10-880-033209/88-24	10-880-033213/88-73	10-880-033218/88-[illegible]
10-880-033219/88-56	10-880-03323[illegible]/88-00	[illegible]
10-880-033232/88-18	10-880-033340/88-14	10-880-033351/88-1[illegible]
10-880-0333[illegible]/88-79	10-880-0333[illegible]/88-[illegible]	10-880-03359[illegible]/88-[illegible]

Original com Defeito

Processos Indeferidos		Paginas
10-880-033492/88-[illegible]	10-880-033495/88-27	10-880-033617/88-11
10-880-033621/88-80	10-880-033632/88-42	10-880-033624/88-[illegible]
10-880-033655/88-31	10-880-033656/88-61	10-880-033657/88-46
10-880-033658/88-09	10-880-033659/88-91	[illegible]
10-880-033631/88-33	10-880-033636/88-57	10-880-033642/88-30
10-880-033643/88-12	10-880-033777/88-87	10-880-033791/88-04
10-880-033795/88-61	10-880-033797/88-96	10-880-033798/88-59
10-880-033799/88-11	10-880-033806/88-85	10-880-033807/88-48
10-880-033808/88-19	10-880-033809/88-73	10-880-033810/88-[illegible]
10-880-033811/88-15	10-880-033813/88-41	10-880-033815/88-14
10-880-033817/88-00	10-880-033819/88-27	10-880-033820/88-14
10-880-033822/88-31	10-880-033976/88-12	10-880-033979/88-[illegible]
10-880-033980/88-81	10-880-033981/88-45	10-880-033982/88-16
10-880-033983/88-71	10-880-033989/88-57	10-880-033990/88-36
10-880-033991/88-07	10-880-033992/88-61	10-880-033997/88-1[illegible]
10-880-034005/88-91	10-880-034009/88-42	10-880-034011/88-94
10-880-034012/88-17	10-880-034013/88-10	10-880-034014/88-82
10-880-034016/88-16	10-880-034018/88-83	10-880-034019/88-04
10-880-034021/88-48	10-880-034023/88-19	10-880-034024/88-[illegible]
10-880-034027/88-24	10-880-034030/88-39	10-880-034032/88-64
10-880-034044/88-43	10-880-034057/88-95	10-880-034067/88-49
10-880-034072/88-87	10-880-034075/88-77	10-880-034076/88-30
10-880-034077/88-01	10-880-034078/88-65	10-880-034079/88-28
10-880-034180/88-51	10-880-034181/88-14	10-880-034182/88-87
10-880-034362/88-67	10-880-034363/88-21	10-880-034364/88-99
10-880-034496/88-32	10-880-034407/88-03	[illegible]
10-880-034477/88-81	10-880-034478/88-43	10-880-034481/88-40
10-880-034482/88-11	10-880-034483/88-03	10-880-034560/88-22
10-880-034873/88-16	10-880-034896/88-11	10-880-034897/88-74
10-880-034898/88-39	10-880-035059/88-56	10-880-035104/88-17
10-880-035105/88-71	10-880-035205/88-16	10-880-035225/88-67
10-880-035536/88-83	10-880-035537/88-46	10-880-035538/88-17
10-880-035539/88-71	10-880-035540/88-91	10-880-035541/88-13
10-880-035542/88-86	10-880-035544/88-10	10-880-035549/88-25
10-880-035551/88-77	10-880-035583/88-63	10-880-035584/88-26
10-880-035587/88-14	10-880-035589/88-40	10-880-035591/88-91
10-880-035592/88-54	10-880-035593/88-17	10-880-035594/88-80
10-880-035600/88-81	10-880-035617/88-83	10-880-035618/88-46
10-880-035691/88-36	10-880-035725/88-56	10-880-035741/88-11
10-880-035743/88-38	10-880-035753/88-91	10-880-035754/88-54
10-880-035756/88-80	10-880-035772/88-36	10-880-035871/88-18
10-880-035872/88-81	10-880-035873/88-41	10-880-035874/88-14
10-880-035875/88-79	10-880-035876/88-31	10-880-035877/88-05
10-880-035878/88-67	10-880-035879/88-20	10-880-035880/88-17
10-880-035882/88-34	10-880-035883/88-05	10-880-035885/88-23
10-880-035886/88-95	10-880-035887/88-58	10-880-035888/88-11
10-880-035890/88-62	10-880-035919/88-42	10-880-035922/88-97
10-880-035965/88-60	10-880-035966/88-22	10-880-035975/88-13
10-880-035976/88-86	10-880-035978/88-10	10-880-035979/88-74
10-880-035980/88-53	10-880-035981/88-16	10-880-035982/88-89
10-880-035991/88-70	10-880-035996/88-73	10-880-035999/88-91
10-880-036000/88-49	10-880-036001/88-10	10-880-036015/88-16
10-880-036015/88-16	10-880-036013/88-16	10-880-036018/88-[illegible]
10-880-036021/88-19	10-880-036022/88-01	10-880-036024/88-[illegible]
10-880-036025/88-70	10-880-036030/88-18	10-880-036040/88-1[illegible]
10-880-036030/88-18	10-880-036032/88-35	10-880-036033/88-36
10-880-036034/88-61	10-880-036035/88-82	10-880-036037/88-59
10-880-036038/88-11	10-880-036040/88-63	10-880-036041/88-86
10-880-036044/88-14	10-880-036045/88-87	10-880-036046/88-40
10-880-036047/88-11	10-880-036049/88-18	10-880-036051/88-83
10-880-036053/88-13	10-880-036055/88-31	10-880-036056/88-61
10-880-036057/88-64	10-880-036064/88-21	10-880-036067/88-10
10-880-036060/88-82	10-880-036070/88-84	10-880-036071/88-97
10-880-036073/88-12	10-880-036080/88-88	10-880-036081/88-41
10-880-036082/88-11	10-880-036083/88-76	10-880-036084/88-39
10-880-036085/88-00	10-880-036086/88-64	10-880-036090/88-31
10-880-036091/88-02	10-880-036093/88-55	10-880-036096/88-14
10-880-036097/88-81	10-880-036099/88-14	10-880-036107/88-19
10-880-036134/88-51	10-880-036130/88-80	10-880-036133/88-42
10-880-036136/88-31	10-880-036137/88-01	10-880-036138/88-66
10-880-036139/88-29	10-880-036140/88-14	10-880-036141/88-91
10-880-036143/88-04	10-880-036144/88-65	10-880-036147/88-57
10-880-036148/88-19	10-880-036149/88-82	10-880-036150/88-61
10-880-036153/88-30	10-880-036154/88-12	10-880-036155/88-83
10-880-036156/88-49	10-880-036157/88-17	[illegible]
10-880-036160/88-[illegible]	10-880-036161/88-88	[illegible]
10-880-036163/88-11	10-880-036164/88-75	10-880-036165/88-32
10-880-036166/88-00	10-880-036167/88-64	[illegible]
10-880-036169/88-90	10-880-036170/88-27	10-880-036171/88-21
10-880-036172/88-00	10-880-036173/88-67	[illegible]
10-880-036175/88-92	10-880-036176/88-53	10-880-036177/88-10
10-880-036178/88-81	10-880-036179/88-43	10-880-036180/88-21
10-880-036181/88-95	10-880-036182/88-60	[illegible]
10-880-036183/88-11	10-880-036184/88-93	[illegible]
10-880-036186/88-17	10-880-036187/88-11	[illegible]
10-880-036190/88-86	10-880-036191/88-49	10-880-036192/88-40
10-880-036193/88-74	10-880-036194/88-07	[illegible]
10-880-036201/88-09	10-880-036205/88-51	10-880-036209/88-13
10-880-036210/88-91	10-880-036212/88-17	[illegible]
10-880-036214/88-42	10-880-036215/88-58	[illegible]
10-880-036211/88-31	10-880-036272/88-49	10-880-036274/88-14
10-880-036277/88-62	10-880-036280/88-25	10-880-036282/88-80
10-880-036281/88-30	10-880-036284/88-25	10-880-036287/88-36
10-880-036273/88-19	10-880-036292/88-15	10-880-036298/88-28
10-880-036299/88-01	[illegible]	10-880-036299/88-05
10-880-036300/88-82	10-880-036301/88-71	10-880-036304/88-43
10-880-036305/88-04	10-880-036308/88-94	10-880-036309/88-77
10-880-036751/88-09	10-880-037524/88-64	10-882-071149/88-81
10-920-000707/88-01	10-920-000964/88-85	[illegible]
10-945-001486/88-55	[illegible]	[illegible]
10-945-001494/88-40	10-945-001497/88-31	[illegible]
10-945-001[illegible]/88-17	[illegible]	[illegible]
10-945-002160/88-29	10-945-002158/88-61	[illegible]

Processos Indeferidos		Paginas
10-980-008876/88-81	10-983-000321/89-44	10-983-004627/88-37
10-983-005751/88-00	11-020-001267/88-07	11-020-001273/88-00
11-080-012165/88-95	13-221-000053/88-19	13-653-000025/89-47
13-701-000048/89-12	13-701-000320/88-56	13-705-000702/88-95
13-705-000863/88-24	13-705-000880/88-55	13-706-001210/88-34
13-706-001394/88-79	13-706-001508/88-26	13-706-001533/88-73
13-706-001712/88-53	13-706-001743/88-16	13-706-001849/88-47
13-706-001851/88-99	13-706-001853/88-51	13-706-001855/88-40
13-706-001859/88-09	13-707-001414/88-92	13-709-000006/89-40
13-710-001788/88-58	13-710-001725/88-84	13-710-001869/88-02
13-784-000240/88-60	13-803-000557/88-61	13-804-000765/88-97
13-804-000813/88-38	13-804-000836/88-33	13-805-000742/88-08
13-805-000743/88-63	13-805-000990/88-31	13-806-000436/88-71
13-806-000471/88-72	13-808-001646/88-76	13-808-001699/88-32
13-808-001739/88-79	13-808-001754/88-49	13-808-001814/88-79
13-808-001855/88-56	13-808-001877/88-99	13-808-001917/88-10
13-808-001719/88-37	13-808-001927/88-65	13-808-001981/88-19
13-811-001116/88-14	13-814-001708/88-98	13-814-001836/88-78
13-814-001846/88-21	13-814-001849/88-57	13-814-001913/88-17
13-814-001951/88-14	13-814-001956/88-90	13-839-000432/88-42
13-839-000434/88-70	13-840-000155/88-20	13-876-000202/88-64
13-876-000224/88-03	13-876-000237/88-49	13-884-000067/88-60
13-889-000113/88-05		

(Of. nº 661/90)

Coodenação do Sistema de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 191, DE 26 DE OUTUBRO DE 1990
01.99.10.00 - Evolução BTN
02.99.50.05 - Evolução BTNF

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a determinação constante no artigo 23 da Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990,

DECLARA que o valor do BTN Fiscal, no período de 23 a 29 de outubro de 1990 é o seguinte:

DIA	VALOR (Cr$)
23/10/90	71,8769
24/10/90	72,2659
25/10/90	72,7646
26/10/90	73,2668
27/10/90	73,8540
28/10/90	73,8540
29/10/90	73,8540

SANDRO MARTINS SILVA

(Of. nº 533/90)

Divisão de Tributos Sobre o Comércio Exterior

ATO DECLARATÓRIO Nº 190, DE 26 DE OUTUBRO DE 1990

O CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS SOBRE O COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da competência de que tratam o § 1º, inciso VIII, do artigo 109 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal e o subitem 1.VIII da Portaria CST nº 025, de 26 de outubro de 1988, resolve:

Fixar, para efeito de cálculo do Imposto de Importação, nos termos do parágrafo único do artigo 24 do Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 7.683, de 02 de dezembro de 1988, as seguintes taxas de câmbio a vigorarem no período de 26 de outubro a 04 de novembro de 1990:

MOEDAS	CÓDIGO	Cr$
Austral	010	0,0179580
Bath Tailandês	015	3,9045000
Bolívar Venezuelano	025	2,0286000
Coroa Dinamarquesa	055	17,5310000
Coroa Norueguesa	065	17,1960000
Coroa Sueca	070	18,0110000
Coroa Tcheca	075	6,3080000
Dinar Yugoslavo	120	9,1898000
Dirhan de Marrocos	139	12,2580000
Dirhan dos Emirados Árabes	145	27,1390000
Dólar Australiano	150	79,0040000
Dólar Canadense	165	86,4550000
Dólar Convênio	220	100,7200000
Dólar de Cingapura	195	59,1980000
Dólar de Hong-Kong	205	12,9640000
Dólar dos Estados Unidos	220	100,7200000
Dólar Neozelandês	245	61,5620000
Dracma Grego	270	0,6595500
Escudo Português	315	0,7594100
Florim Holandês	335	58,9140000
Forint	345	1,5913000
Franco Belga	360	3,2413000
Franco da Comun.Financ.Afric.	370	0,3812100
Franco Francês	395	19,8480000
Franco Luxemburguês	400	3,2461000

MOEDAS	CÓDIGO	Cr$
Franco Suíço	425	78,4790000
Guarani	450	0,0843830
Ien Japonês	470	0,7860200
Libra Egípcia	535	36,1810000
Libra Esterlina	540	196,6100000
Libra Irlandesa	550	178,8200000
Libra Libanesa	560	0,0845750
Lira Italiana	595	0,0887090
Marco Alemão	610	66,3850000
Marco Finlandês	615	28,1400000
Novo Dólar de Formosa	640	3,6856000
Peseta Espanhola	700	1,0627000
Peso Chileno	715	0,3029300
Peso Mexicano	740	0,0348270
Rande da África do Sul	785	39,7650000
Renminbi	795	20,8400000
Rial Iemenita	810	8,3281000
Ringgit	828	37,4270000
Rublo	830	170,1000000
Rúpia Indiana	860	5,5850000
Rúpia Paquistanesa	875	4,5709000
Shekel	880	49,3190000
Unidade Monetária Européia	918	137,4500000
Won Sul Coreano	930	0,1368400
Xelim Austrfaco	940	9,5243000
Zloty	975	0,0105470

NIVALDO CORREIA BARBOSA

(Of. nº 533/90)

Superintendência Regional da Receita Federal

8ª Região Fiscal

Divisão de Controle Aduaneiro

ATO DECLARATÓRIO Nº 47, DE 01 DE OUTUBRO DE 1990

O CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE ADUANEIRO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item 1, subitem 1.3 da Portaria G/0800/ nº 13, de 17.10.89, D.O.U. de 25.10.89, nos termos da I.N SRF nº 102, de 28.07.87 e tendo em vista o que consta do processo nº 10845.003969/90-20; DECLARA:

1. Fica habilitada a efetuar o transporte rodoviário de mercadorias no regime de trânsito aduaneiro, na classe regional - 8ª Região Fiscal, pelo prazo de 2 (dois) anos, a empresa LIDER RODOVIÁRIO LTDA, inscrita no CGC(MF) sob nº 58.134.255/0001-27, estabelecida à Rua João Guerra, nº 103- Macuco - em Santos - (SP).
2. Fica cancelado o Ato Declaratório DIVCAD/SRRF/8ª RF Nº 022, de 19.05.88, D.O.U. de 11.07.88 da própria interessada.
3. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO PEIXOTO D'ANTONA

(Nº 1B2568 - 26/10/90 - Cr$ 3.951,00)

Delegacia da Receita Federal em Santos

ATO DECLARATÓRIO Nº 61, DE 28 DE SETEMBRO DE 1990

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTOS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que consta do processo n. 10845.004735/90-[illegible] desta Delegacia,

DECLARA, com fundamento no art. 144, combinado com o art. 137, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto n. 91030, de 05.03.85, que, em face do pagamento dos tributos devidos e após a publicação do presente Ato Declaratório no Diário Oficial da União, acha-se liberado para fins de transferência de propriedade o veículo marca Mercedes-Benz, tipo 190-E, ano 1988, cor marfim claro, motor 102962-12-095866, série WDB2010241F-574251, de propriedade de George Angus Sutherland, Consul da Embaixada do Canadá em São Paulo, desembaraçado pela Declaração de Importação n. 056560, de 26.10.88, desta Delegacia.

CELIO BRANDÃO
Delegado Substituto

(Nº 1B2570 - 26/10/90 - Cr$ 3.073,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 69, DE 16 DE OUTUBRO DE 1990

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTOS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que consta do processo n. 10845.006403/90-[illegible] desta Delegacia,

DECLARA, com fundamento no art. 144, combinado com o art. 137, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto n. 91030, de 05.03.85, que, em face do pagamento dos tributos devidos e após a publicação do presente Ato Declaratório no Diário Oficial da União, acha-se liberado para fins de transferência de propriedade o veículo marca Mercedes-Benz, tipo 190 E, ano 1988, cor preta, motor 102962-12-076256, série WDB2010241F-423387, de propriedade de Nana Yaw Sekyere, 2o. Secretário da Embaixada da República de Gana, desembaraçado pela Declaração de Importação n. 044669, de 09.12.87, desta Delegacia.

JOSÉ VILAR AVILA

(Nº 2A2280 - 26-10-90 - Cr$ 3.073,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 70, DE 18 DE OUTUBRO DE 1990

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTOS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que consta do processo n. 10845.006813/90-[illegible] desta Delegacia,

DECLARA, com fundamento no art. 144, combinado com o art. 137, parágrafo único, inciso II, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto n. 91030, de 05.03.85, que, em face da dispensa do pagamento dos tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente Ato Declaratório no Diário Oficial da União, acha-se liberado para fins de transferência de propriedade o veículo marca Mercedes-Benz, tipo 190 E, ano 1987, cor cinza, série WDB2010241F-372706, motor 102962-12-068533 , de propriedade de Carlos Leonardo Carrettoni, Consul em Santos da Embaixada da República Argentina, desembaraçado pela Declaração de Importação n. 023920, de 02.07.87, desta Delegacia.

JOSÉ VILAR AVILA

(Nº 1B2571 - 26/10/90 - Cr$ 3.073,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 72, DE 22 DE OUTUBRO DE 1990

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 567 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 91.030, de 05 de março de 1985,no item 4 da Instrução Normativa do DPTO nº 087, de 08 de junho de 1990, nos itens 6 e 10 da Norma de Execução/CSA nº 02, de 13 de junho de 1990 e o que consta do processo nº 10845-005410/90-25, DECLARA credenciados como Técnicos ou Inspetores para o exercício das atividades de apoio à fiscalização aduaneira na exportação do produto denominado "Café do Brasil", a que se refere os itens 4 e 5 da Instrução Normativa DPRF nº 087, de 08 de junho de 1.990, as pessoas abaixo relacionadas, funcionários da empresa SGS do Brasil S/A.

TÉCNICOS

NOMES	CART.PROF.
Alfredo Mendes Junior	006030-00356
Carlos Norberto da Silva	062608-00497
Egidio Armentano Neto	098320-00463
Linda Ishida	51993-00048
Marina Hatsumi Uema Gama	016037-00531
Sérgio de Castro	42986-00231
Myrtes Terumi Fujii Yamana	86395-00003
Sidineia Martins	35073-00058
Núbia de Lima Campos	16650-00099

INSPETORES

NOMES	CART.PROF.
Agostinho dos Santos Gonçalves	041249-00017
Alael Pedro da Silva	91618-00165
Aliomar Lourenço Manga	039991-00535
Alvaro Xavier dos Santos	08744-00099
Antonio Carlos da Silva (1)	047460-00498
Antonio Carlos da Silva (2)	083380-00384
Antonio Ribeiro	046383-00385
Benedito dos Santos Freitas	070248-00204
Benedito Faria Vassão	49773-00212
Benedito Pedro dos Santos	082194-00317
Benedito Juvenal dos Reis Filho	46221-00290
Braulino da Silva	12554-00058
Carlos Roberto de Oliveira	44122-00384
Dacio Araújo Matos Filho	31614-00058
Drauzio Cabral	046928-00385
Edimar Vilella	36876-00035
Fernando Cardoso Guerise	45848-00384
Francisco Nery Filho	076104-00536
Heraldo Lopes da Silva	31393-00270
João Claudio Martin de Oliveira	092342-00300
Jorge Bertoldo Gonçalves	53196-00091
José Antonio Goulart Brady	094536-00420
José Carlos Delfino	073861-00359
José Carlos Rodrigues Ramires	61257-00265
José Fernandes	067065-00333
José Luiz Quintas Teixeira	040185-00438
José Martins Calçada Filho	62664-00143
José Olavo da Silva	099867-00604
José Paulo da Silva	021210-00531
José Sodré Filho	44601-00177
Larry Marçal Moura .	021550-00471
Lucilena Manoel Gimenez Y Nieves	34285-00017
Luiz Alberto Veríssimo Alves	095765-00035
Luiz Carlos Carneiro de Aguiar	19720-00604
Luiz Cláudio Volante Rodrigues	17515-00058
Luiz Fernando Lima Maduell	03009-00488
Marcelo Ferreira Lui	15487-00080
Marcelo Ribeiro	20352-00120
Marcello José Ribeiro de Brito	91793-00058
Marcio Eugênio Jorge de Almeida	096433-00385
Marcos Roberto dos Santos Leite	60987-00058
Mario Martins	71407-00287
Milton Dantas Pereira	033967-00320
Milton Ferreira Lisboa Filho	04085-00528
Nelson Lopes	086273-00471
Niemer Campos de Moraes	025314-00496
Paulo Gonçalves	06803-00604
Paulo Rogério Lúcio	092790-00035
Pedro Gonçalves da Motta Neto	60843-00058
Pio Rodrigues Santana	086409-00604
Regimar Trajano Pereira	19932-00120
Renato Martins Nieves	96282-00058
Roberto Mendes	90501-00091
Rui Alberto Teixeira de Gouveia	074823-00418
Sérgio Caparroz	45246-00058
Valmir Alexandre da Silva	066209-00604
Wilson Alves dos Santos	072270-00604

INSPETORES

NOMES	CART.PROF.
Wilson Amorim	39123-00058
Wilson Roberto Linhares Godoy Moreira	59842-00567
Wilson do Nascimento	29618-00157
Washington Antonio de Moura	025495-00529
Arlindo Prando	50182-00302
Elcio Queiroz Amador	095925-00631
Natalino Somenzari	44878-00125
Sidnei Vicente de Oliveira	72941-00058
Silvio Garbulha	32145-00076
Augusto Assunção	093435-00497

O credenciamento é concedido em caráter precário e produzirá efeito após sua publicação no Diário Oficial da União

JOSÉ VILAR ÁVILA

(Nº 44.292 - 26-10-90 - Cr$ 13.609,00)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Diretoria de Política Monetária

CIRCULAR Nº 1.828, DE 25 DE OUTUBRO DE 1990

Às
Instituições Financeiras Participantes do Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.

Estabelece novo valor-limite para os cheques a serem trocados nas sessões específicas do Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 24.10.90, com base no artigo 11, inciso VI, da Lei nº 4.595, de 31.12.64, decidiu:

Art. 1º. O valor-limite dos cheques a serem trocados nas sessões específicas fica fixado em 400 (quatrocentos) BTN, arredondado para a dezena de milhar de cruzeiros mais próxima e será atualizado bimestralmente, em novembro, janeiro, março, maio, julho e setembro.

Art. 2º. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EDUARDO ALVES DE ASSIS
Diretor

GUSTAVO JORGE LABOISSIÈRE LOYOLA
Diretor

CIRCULAR Nº 1.829 DE 25 DE OUTUBRO DE 1990

Às
Instituições Financeiras Participantes do Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis

Institui o Documento de Repasse de Arrecadações - DRA

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil, em sessão de 24.10.90, com fundamento no disposto no artigo VI da Resolução nº 1.091, de 20.02.86, decidiu:

Art. 1º. Instituir o Documento de Repasse de Arrecadações - DRA, a ser utilizado, exclusivamente, a partir de 01.11.90, para os repasses, às instituições financeiras gestoras, das arrecadações decorrentes de contribuições previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e de impostos estaduais e municipais, pelas instituições financeiras participantes do Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.

Art. 2º. O documento ora instituído, não compensável, sensibilizará a conta "Reservas Bancárias" da instituição emitente no mesmo dia de sua apresentação ao Banco do Brasil S.A.

Art. 3º. O formulário "DRA" será padronizado pelo Banco do Brasil S.A e sua confecção ficará a cargo da instituição usuária

Art. 4º. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação

LUIS EDUARDO ALVES DE ASSIS
Diretor

GUSTAVO JORGE LABOISSIÈRE LOYOLA
Diretor

CIRCULAR Nº 1.830, DE 25 DE OUTUBRO DE 1990

Às
Cooperativas de Economia e Crédito Mútuo e de Crédito Popular

Inclui as cooperativas de economia e crédito mútuo e de crédito popular no contingenciamento de crédito instituído pela Resolução nº 1.715, de 29.05.90

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 24.10.90, com base no disposto no artigo 6º, incisos I e III, da Resolução nº 1.715, de 29.05.90, decidiu

Art. 1º Incluir no contingenciamento de crédito de que trata a Resolução nº 1.715, de 29.05.90, as cooperativas de economia e crédito mútuo e de crédito popular.

Art. 2º O limite para as operações de crédito ao consumidor e de crédito pessoal, inclusive sob a forma de crédito rotativo, a ser observado, diariamente, pelas cooperativas de crédito mútuo e de crédito popular, deverá ser equivalente a 60 % (sessenta por cento) dos saldos existentes em 15.05.90, corrigidos pela variação do BTN Fiscal.

Art. 3º As cooperativas que apresentarem excessos em suas aplicações, com base no saldo apurado na data da publicação desta Circular, somente poderão realizar novas operações da espécie após ajustarem suas posições ao limite estabelecido no artigo anterior

Art. 4º As cooperativas ficam sujeitas, a partir da posição de 31.10.90, às disposições de que trata a Circular nº 1.742, de 29.05.90, e às demais normas complementares.

Art. 5º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação

LUIS EDUARDO ALVES DE ASSIS
Diretor

GUSTAVO JORGE LABOISSIERE LOYOLA
Diretor

CIRCULAR Nº 1.831, DE 25 DE OUTUBRO DE 1990

Aos
Bancos Comerciais, Caixas Econômicas e Instituições Financeiras detentoras de Carteira Comercial

Estabelece critério diferenciado para fins de apuração dos valores sujeitos a recolhimento relativos a recebimentos de tributos e assemelhados.

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 24.10.90, tendo em conta o disposto no Art. 10, incisos III e IV, da Lei nº 4.595, de 31.12.64, com a redação que lhe foi dada pelos Art. 1º e 2º da Lei nº 7.730, de 31.01.89, e na Resolução nº 1.093, de 20.02.86, decidiu

Art. 1º As instituições financeiras podem deduzir do saldo base para fins de cálculo dos valores sujeitos a recolhimento compulsório/encaixe obrigatório, no dia do recebimento, as importâncias correspondentes aos cheques, sacados contra outras instituições, acolhidos em pagamento de tributos e assemelhados registrados nos títulos/subtítulos do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), a seguir indicados

I - 4.9.1.35.00-8 - Recebimentos de Contribuições Previdenciárias,

II - 4.9.1.40.10-3 - Recebimentos de Tributos Estaduais;

III - 4.9.1.50.00-7 - Recebimentos de Tributos Federais

Art. 2º Os valores inscritos no título 4.9.1.10.00-9 - IOF a Recolher do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) são isentos do recolhimento compulsório/encaixe obrigatório.

Art. 3º. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação

LUIS EDUARDO ALVES DE ASSIS
Diretor

GUSTAVO JORGE LABOISSIERE LOYOLA
Diretor

(Of. nº 16.948/90)

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Superintendência de Normas Contábeis

ATO DECLARATÓRIO Nº 1.519, DE 01 DE OUTUBRO DE 1990

O Superintendente de Normas Contábeis da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 33, de 3 de junho de 1986, e tendo em vista o disposto no item VIII das Normas anexas à Instrução CVM Nº 4 de 24 de outubro de 1978, declara cancelados na Comissão de Valores Mobiliários, por solicitação dos próprios, os registros dos Auditores Independentes a seguir referidos:

Auditor Independente - Pessoa Física

. ALBERTO CRUSIUS (Porto Alegre-RS)
. MARIA DAS GRAÇAS SILVA RIBEIRO (Belém-PA)
. MAURI DESCHAMPS (Belém-PA)

HUGO ROCHA BRAGA

(Guia nº 1.300 - 23-10-90 - Cr$ 2.252,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 1.521, DE 18 DE OUTUBRO DE 1990

O Superintendente de Normas Contábeis da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 33, de 3 de junho de 1986, e tendo em vista o disposto no item VIII das Normas anexas à Instrução CVM Nº 4 de 24 de outubro de 1978, declara registrado na Comissão de Valores Mobiliários, a partir desta data, e autorizado a exercer a atividade de auditoria independente no mercado de valores mobiliários, de acordo com as Leis Nºs 6.385/76 e 6.404/76, o Auditor Independente-Pessoa Jurídica a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Jurídica

. ALTER EGO & CIA. S/C AUDITORES INDEPENDENTES
Belém - PA

HUGO ROCHA BRAGA

(Guia nº 1.302 - 17-10-90 - Cr$ 2.252,00)

Superintendência de Relações com Investidores

ATO DECLARATÓRIO Nº 1.520, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 63, de 04.05.88, resolveu autorizar LUIZ ANTONIO ANDRADE GONÇALVES, CPF-007600486-59, sob o nº ADM-PF-312, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

ANDERSON DA COSTA SANTOS

(Guia nº 1.480 - 10-10-90 - Cr$ 2.252,00)

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 78, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS-SUSEP, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Indústria e Comércio, através da Portaria MIC nº 174, de 16 de julho de 1976, e o que consta do artigo 3º do Decreto nº 83.483, de 22 de maio de 1979, resolve:

Aprovar a transferência do controle acionário da PROVIDA SEGURADORA S/A, sucessora da PROVIDA S/A - PREVIDÊNCIA PRIVADA,da APM -PREVIDÊNCIA PRIVADA, para GOLDENPREV - PREVIDÊNCIA E SEGURIDADE, conforme consta do processo SUSEP nº 001-05.489/89.

CARLOS PLÍNIO DE CASTRO CASADO

(Nº 1B2594 - 26/10/90 - Cr$ 2.634,00)

Original com Defeito

Ministério do Trabalho e da Previdência Social

SECRETARIA NACIONAL DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 25 de outubro de 1990

ARQUIVO DE ENTIDADES SINDICAIS BRASILEIRAS
PEDIDOS DE ARQUIVAMENTO

Tendo em vista o disposto nos itens I e II da Instrução Normativa nº 09, de 21 de março de 1990, do Senhor Ministro de Estado do Trabalho e da Previdência Social e,

Considerando terem os requerentes satisfeito os requisitos do item II da mencionada I.N., dá-se ciência dos processos abaixo relacionados, ficando aberto o prazo de sete dias, a partir da data de publicação, para que as partes interessadas possam apresentar impugnação.

PROCESSOS

24445-003090/90 - Sindicato Profissional dos Trabalhadores na Movimentação, e Ensacamento de Mercadorias, e de Cargas e Descargas em Geral, de Campinas e Região-SP. Base territorial compreende os Municípios de Campinas, Sumaré, Cosmópolis, Artur Nogueira, Limeira, Americana, Nova Odesa, Santa Barbara D'Oeste, Cordeirópolis, Monte Mor e Capivari-SP.

24000-001092/90 - Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis de Caxias do Sul-RS. Base territorial. Município de Caxias do Sul-RS.

24000-007973/90 - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Brusque-SC. Base territorial. Município de Brusque-SC.

24400-002411/90 - Federação dos Sindicatos dos Pescadores do Rio Grande do Sul. Base territorial. Todo Estado do Rio Grande do Sul.

24430-001332/90 -24000-007972/90 ap. - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo-SITRASP SC. Base territorial. Município de Pouso Redondo-SC.

24440-014947/90 - Sindicato do Comércio Varejista da Região de São João da Boa Vista-SP. Base territorial. São João da Boa Vista, Aguaí, Aguas da Prata e Vargem Grande do Sul-SP.

(Of. nº 350/90)

Tendo em vista o disposto nos itens I e II da Instrução Normativa nº 09, de 21 de março de 1990, do Senhor Ministro de Estado do Trabalho e da Previdência Social e,

Considerando terem os requerentes satisfeito os requisitos do item II da mencionada I.N., dá-se ciência dos processos abaixo relacionados, ficando aberto o prazo de sete dias, a partir da data de publicação, para que as partes interessadas possam apresentar impugnação.

PROCESSOS.

24000-007506/90 - Sindicato dos condutores Autônomos de Taxis Rodoviarios de Londrina-PR. Base territorial. Município de Londrina-PR.

24290-002897/90 - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goioerê-PR. Base territorial. Municípios de Goioerê, Janiópolis e Boa Esperança-PR.

24400-004107/90 - Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistencia Social, de Orientação e Formação Profissional de Cruz Alta-RS. Base territorial. Município de Cruz Alta-RS.

24000-006451/90 - Sindicato dos Advogados de Bauru, Agudos, Lençois Paulista, Piratininga, Duartina, Pederneiras e Pirajui-SP. Base territorial nos municípios de Bauru, Agudos, Lençois Paulista, Piratininga, Duartina, Pederneiras e Pirajui-SP.

24400-002530/90 - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário de Porto Alegre-RS. Base territorial. Municípios de Viamão, Alvorada, Gravataí, Esteio, Cachoeirinha, Canoas, Sapucaia do Sul, Eldorado do Sul, Guaíba, Charqueada, Barra do Ribeiro, Butiá, São Jerônimo e Triunfo-RS.

24440-031673/89 - Sindicato Nacional dos Acupunturistas da Medicina Oriental no Território Nacional. Base territorial. Nacional.

Tendo em vista o disposto nos itens I e II da Instrução Normativa nº 09, de 21 de março de 1990, do Senhor Ministro de Estado do Trabalho e da Previdência Social e,

Considerando terem os requerentes satisfeito os requisitos do item II da mencionada I.N., da-se ciência dos processos abaixo relacionados, ficando aberto o prazo de sete dias, a partir da data de publicação, para que as partes interessadas possam apresentar impugnação.

PROCESSOS:

24290-008114/90 -24290-003883/90 ap. - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Goioerê-PR. Base territorial. Município e Comarca de Goioerê-PR.

24260-004763/90 24260 012943/90 - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Varzea da Palma MG. Base territorial. Município de Varzea da Palma-MG.

24440-015871/90 - Sindicato dos Empreiteiros de Mão-de-Obras e Autônomos das Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de São Paulo e Grande São Paulo. Base territorial. Cajamar, Carapicuiba, Diadema, Embú, Guarulhos, Itapecerica da Serra, Mauá, Mairiporã, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Santo André, Santa Isabel e Taboão da Serra-SP.

24000-006866/90 - Sindicato dos Trabalhadores nas Fundações de Ensino Superior de Chapecó e Região-SC. Base territorial. Municípios de Chapecó, São Miguel do Oeste, São Carlos e Xanxerê-SC.

24370-015184/90 - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Itaperuna e Demais Municípios do Noroeste do Estado do Rio de Janeiro-RJ. Base territorial. Municípios de Itaperuna, Bom Jesus de Itabapoana, Cambuci, Italva, Itacoara, Laje de Muriae, Miracema, Natividade, Porciuncula, Santo Antonio de Pádua e S. Fidelis-RJ.

24110-000543/90 - Sindicato Profissional dos Operadores de Máquinas Pesadas do Estado do Acre. Base territorial. Estado do Acre.

Tendo em vista o disposto nos itens I e II da Instrução Normativa nº 09, de 21 de março de 1990, do Senhor Ministro de Estado do Trabalho e da Previdência Social e,

Considerando terem os requerentes satisfeito os requisitos do item II da mencionada I.N., dá-se ciência dos processos abaixo relacionados, ficando aberto o prazo de sete dias, a partir da data de publicação, para que as partes interessadas possam apresentar impugnações.

PROCESSOS

24239-004100/90 -24000-004521/90 - Sindicato dos Trabalhadores em Saúde e Previdência Social de Mato Grosso. Base territorial. Mato Grosso.

24000-002330/90 -24210-003323/90 Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares do Município de Caldas Novas-GO. Base territorial. Município de Caldas Novas-GO.

24000-007046/90 - Sindicato dos Supervisores de Ensino do Magistério Oficial no Estado de São Paulo. Base territorial. Estadual.

24000-006143/90 - Sindicato dos Médicos Veterinários de Roraima. Base territorial. Todo Estado de Roraima.

24370-004966/90 - Sindicato dos Laboratórios de Patologia e Análise Clínica do Estado do Rio de Janeiro. Base territorial. Todo Estado do Rio de Janeiro, incluindo-se a sua capital, a cidade do Rio de Janeiro.

24000-003652/90 -24000-006623/90 ap. - Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farmacêuticos de Bauru-SP. Base territorial. Águas de Santa Bárbara, Agudos, Anhambi, Arandu, Arealva, Areiópolis, Avaí, Avaré, Balbinos, Barão de Antonina, Barirí, Barra Bonita, Bauru, Bocaina, Boféte, Boracéia, Botucatu, Cabrália Paulista, Cerqueira Cesar, Conchas, Coronel Macedo, Dois Córregos, Duartina, Fartura, Iacanga, Igaraçú do Tietê, Itaí, Itaju, Itaporanga, Itapuí, Itatinga, Jaú, Laranjal Paulista, Lençóis Paulista, Lucianópolis, Macatuba, Mandurim, Mineiros do Tietê, Pardinho, Paranapanema, Pederneiras, Pereiras, Piraju, Pirajuí, Piratininga, Porangaba, Presidente Alves, Reginópolis, Sarutaiá, São Manoel, Taguaí, Taquarituba, Tejupá e Ubirajara-SP.

Tendo em vista o disposto nos itens I e II da Instrução Normativa nº 09, de 21 de março de 1990, do Senhor Ministro de Estado do Trabalho e da Previdência Social e,

Considerando terem os requerentes satisfeito os requisitos do item II da mencionada I.N., dá-se ciência dos processos abaixo relacionados, ficando aberto o prazo de sete dias, a partir da data de publicação, para que as partes interessadas possam apresentar impugnações.

PROCESSOS

24443-000333/90 - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ipuã-SP. Base territorial. Município de Ipuã-SP.

24110-000531/90 - Sindicato do Comércio de Peças e Acessórios de Veículos do Estado do Acre. Base territorial. Estado do Acre.

24110-000532/90 Sindicato dos Lojistas do Comércio de Senador Guiomar-AC. Base territorial. Município de Senador Guiomar-AC.

24110-000533/90 - Sindicato dos Lojistas do Comercio de Plácido de Castro-AC. Base territorial. Município de Plácido de Castro-AC.

24110-000534/90 - Sindicato dos Lojistas do Comércio de Xapuri-AC. Base territorial. Município de Xapuri-AC.

24110-000528/90 Federação do Comercio do Estado do Acre. Base territorial. Estado do Acre.

Tendo em vista o disposto nos itens I e II da Instrução Normativa nº 09, de 21 de março de 1990, do Senhor Ministro de Estado do Trabalho e da Previdência Social e,

Considerando terem os requerentes satisfeito os requisitos do item II da mencionada I.N., dá-se ciência do processo abaixo re-

Original com Defeito

lacionados, ficando aberto o prazo de sete dias, a partir da data da publicação, para que as partes interessadas possam apresentar impugnações.

PROCESSOS

24000-007778/90 - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Mediancira, Mateléndia, Missal, São Miguel do Iguaçu, Santa Terezinha do Itaipu e Foz do Iguaçu-PR. Base territorial. Municípios de Mediancira, Mateléndia, Missal, São Miguel do Iguaçu, Santa Terezinha do Itaipu e Foz do Iguaçu-PR.

24000-006070/90 - Sindicato Profissional dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas de Divinópolis-MG. Base territorial. Município de Divinópolis-MG.

24000-007638/90 - Sindicato dos Empregados Terrestres em Transportes Aeroviários do Estado de São Paulo. Base territorial. Todo Estado de São Paulo.

24000-004957/90 - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Uberlândia-MG. Base territorial. Todo Município de Uberlândia-MG.

24459-000716/90 - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Piedade-SP. Base territorial. Município de Piedade-SP.

24449-000892/89 - Sindicato da Indústria de Calçados, Artefatos de Couro e Vestuário de Santa Cruz do Rio Pardo-SP. Base territorial. Santa Cruz do Rio Pardo, Ipaucú, Benardino de Campos, São Pedro do Turvo, Ubirajara, Chavantes, Ribeirão do Sul, Piraju, Salto Grande e Ourinhos-SP.

ARQUIVO DE ENTIDADES SINDICAIS BRASILEIRAS

O SECRETÁRIO NACIONAL DO TRABALHO, tendo em vista a Instrução Normativa nº 09 de 21 de março de 1990, do Senhor Ministro de Estado do Trabalho e da Previdência Social e face as Impugnações apresentadas pelas Entidades Sindicais, dá publicidade, pela relação abaixo, aos interessados, para os fins de direito.

IMPUGNANTE: Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Sindicais do Estado de Minas Gerais.
PROCESSO Nº 24260-010929/90.
IMPUGNADO: Sindicato dos Empregados em Entidades Sindicais e Congêneres no Estado de Minas Gerais.
PROCESSO Nº 24260-002798/90.

IMPUGNANTE: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Petrópolis, Teresópolis, Três Rios e Paraíba do Sul RJ.
PROCESSO Nº 24370-032557/90 e 24370-030257/90 ap.
IMPUGNADO: Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários e Conexos de Teresópolis-RJ.
PROCESSO Nº 24000-005069/90.

IMPUGNANTE: Federação dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde no Estado de Minas Gerais.
PROCESSO Nº 24260-010926/90.
IMPUGNADO. Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Ouro Branco-MG.
PROCESSO Nº 24260-007664/90.

IMPUGNANTE: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Petrópolis, Teresópolis, Três Rios e Paraíba do Sul-RJ.
PROCESSO Nº 24370-0151166/90 e 24370-024062/90 ap.
IMPUGNADO: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cargas e Coletivo de Três Rios-RJ.
PROCESSO Nº 24000-002655/90.

IMPUGNANTE: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Colorado-PR.
PROCESSO Nº 24000-007596/90.
IMPUGNADO: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Fabricação do Álcool de Jussara-PR.
PROCESSO Nº 24290-007249/90.

O SECRETÁRIO NACIONAL DO TRABALHO, tendo em vista a Instrução Normativa nº 09, de 21 de março de 1990, do Senhor Ministro de Estado do Trabalho e da Previdência Social e face as Impugnações apresentadas pelas Entidades Sindicais, dá publicidade, pela relação abaixo, aos interessados, para os fins de direito.

IMPUGNANTE: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Sorocabana-SP.
PROCESSO Nº 24000-007865/90.
IMPUGNANTE Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de São Paulo-SP.
PROCESSO Nº 24000-007885/90.
IMPUGNANTE Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas telefônicas no Estado de São Paulo-SP.
PROCESSO Nº 24000-007873/90.
IMPUGNANTE Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados e Empregados de Empresas de Processamento de Dados do Estado de São Paulo-SP.
PROCESSO Nº 24000-007875/90.
IMPUGNADO. Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares em Empresas Públicas, de Economia Mista, Autarquias e Fundações, Federais, Estaduais ou Municipais na base territorial dos municípios de São Paulo, Taboão da Serra e Osasco-SP.
PROCESSO Nº 24000-006843/90.

IMPUGNANTE Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Varginha-MG.
PROCESSO Nº 24775-000428/90.
IMPUGNANTE Federação dos Trabalhadores no Comércio do Estado de Minas Gerais.
PROCESSO Nº 24260-014351/90.
IMPUGNANTE Federação Nacional dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral, Auxiliares de Administração no Comércio de Café em Geral e Auxiliares de Administração de Armazéns Gerais.
PROCESSO Nº 24290-011567/90.
IMPUGNADO Sindicato dos Trabalhadores em Armazéns Gerais do Estado dos Minas Gerais.
PROCESSO Nº 24260-005304/90.

IMPUGNANTE Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem em Geral, Malharia e Meias, Especialidades Texteis, Cordoalha e Estopa, de Tinturaria, Estamparia e Beneficiamento de Linhas, de Não Tecidos e de Fibras Artificiais e Sintéticas no Estado de São Paulo.
PROCESSO Nº 24440-031129/90.
IMPUGNADO Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Quartina e Gália-SP.
PROCESSO Nº 24444-000936/90.

IMPUGNANTE Federação dos Trabalhadores no Comércio do Estado do Pará Amapá.
PROCESSO Nº 24270-0009888/90.
IMPUGNADO Sindicato dos Comerciários de Marabá-PA.
PROCESSO Nº 24270-0004536/90.

IMPUGNANTE Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário nos Estados do Pará e Amapá.
PROCESSO Nº 24270-009887/90 e 24270-009960/90 anexo.
IMPUGNADO Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Parauapebas-PA.
PROCESSO Nº 24270-005716/90.

IMPUGNANTE Sindicato da Industria da Construção Civil de Grandes Estruturas do Estado de São Paulo.
PROCESSO Nº 24000-007609/90.
IMPUGNADO Sindicato das Empresas Prestadoras de Serviço de Mão-de-Obra na Movimentação de Mercadorias em Geral no Comércio Armazenador, na Indústria da Construção e do Mobiliário e, no Transporte do Estado de São Paulo.
PROCESSO Nº 24000-006759/90.

O SECRETÁRIO NACIONAL DO TRABALHO, tendo em vista a Instrução Normativa nº 09, de 21 de março de 1990, do Senhor Ministro de Estado do Trabalho e da Previdência social e face as Impugnações apresentadas pelas Entidades Sindicais, dá publicidade, pela relação abaixo, aos interessados, para os fins de direito.

IMPUGNANTE Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Ministério do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.
PROCESSO Nº 24370-032699/90.
IMPUGNANTE Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Rio de Janeiro.SINTRASEF.
PROCESSO Nº 24000-007616/90.
IMPUGNADO Sindicato dos Servidores Federais no Estado do Rio de Janeiro-SINDISERF.
PROCESSO Nº 24370-017095/90.

IMPUGNANTE Sindicato Nacional dos Oficiais de Naútica e de Práticos de Portos da Marinha Mercante.
PROCESSO Nº 24000-007535/90.
IMPUGNADO Sindicato Nacional dos Capitães de Longo Curso e de Cabotagem da Marinha Mercante.
PROCESSO Nº 24000-005213/90.

IMPUGNANTE. Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários em Maceió-AL.
PROCESSO Nº 24120-004182/90.
IMPUGNADO Sindicato dos Taxistas da Capital do Estado de Alagoas.
PROCESSO Nº 24120-003012/90.

IMPUGNANTE Associação da Polícia Ferroviária-APOLIFER-RJ.
PROCESSO Nº 24000-004450/90.
IMPUGNANTE Sindicato dos Policiais Ferroviários Federais do Estado do Rio de Janeiro.
PROCESSO NB 24370-013689/89 e 24370-016169/90 apenso.

O SECRETARIO NACIONAL DO TRABALHO, tendo em vista a Instrucao Normativa n. 09, de 21 de março de 1990, do Senhor Ministro de Estado do Trabalho e da Previdencia Social e face as Impugnacoes apresentadas pelas Entidades Sindicais, da publicidade, pela relacao abaixo, aos interessados, para os fins de direito.

IMPUGNANTE Federacao Nacional dos Trabalhadores na Movimentacao de Mercadorias em Geral, Auxiliares de Administracao no Comercio de Cafe em Geral e Auxiliares de Administracao de Armazens Gerais.
PROCESSO N. 24290-011568/90.
IMPUGNANTE Sindicato dos Carregadores e Ensacadores de Cafe e dos Arrumadores de Santos, Sao Vicente, Guaruja e Cubatao-SP.
PROCESSO N. 24440-034004/90.
IMPUGNANTE Sindicato dos Trabalhadores na Movimentacao de Mercadorias em Geral de Sao Paulo.
PROCESSO N. 24440-034006/90.
IMPUGNADO: Sindicato Profissional dos Trabalhadores na Movimentacao de Mercadorias em Geral do Estado de Sao Paulo.
PROCESSO N. 24440-044453/90.

IMPUGNANTE Federacao dos Empregados em Estabelecimentos de Servicos de Saude do Estado de Sao Paulo.
PROCESSO N. 24440-011188/90.

IMPUGNADO: Sindicato dos Tecnicos e Auxiliares em Radiologia no Estado de Sao Paulo.
PROCESSO N. 24000-001695/90.

IMPUGNANTE: Sindicato dos Condutores de Veiculos Rodoviarios e Anexos de Sao Paulo.
PROCESSO N. 24000-00718/90.
IMPUGNADO: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Coletivos Urbano de Passageiros de Sao Paulo.
PROCESSO N. 24440-056073/88.

IMPUGNANTE: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviarios de Cargas e Passageiros de Campos dos Goitacazes-RJ.
PROCESSO N. 24370-032937/90.
IMPUGNADO: Sindicato dos Empregadores em Escritorio de Empresas de Transportes Rodoviarios de Campos-RJ.
PROCESSO N. 24000-002652/90 e 24000-001911/90 ap.

IMPUGNANTE: Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Metalurgicas, Mecanicas e de Material Electrico no Estado do Espirito Santo-SINDIMETAL.

PROCESSO N. 24000-002313/90 e 24200-001191/90 ap.
IMPUGNADO: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Siderurgicas, Beneficiamento e Transformacao do Estado do Espirito Santo.
PROCESSO N. 24200-000677/90.

O SECRETÁRIO NACIONAL DO TRABALHO: tendo em vista a Instrução Normativa nº 09, de 21 de março de 1990, do Senhor Ministro de Estado do Trabalho e da Previdência Social e face as impugnações apresentadas pelas Entidades Sindicais, da publicidade, pela relação abaixo, aos interessados, para os fins de direito.

IMPUGNANTE: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Santa Rita-PB.
PROCESSO Nº 24200-002054/90.
IMPUGNADO: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de João Pessoa-PB.
PROCESSO Nº 24200-001505/90.

IMPUGNANTE: Federação dos Trabalhadores no Comércio do Estado do Rio Grande do Sul.
PROCESSO Nº 24400-004626/90.
IMPUGNADO: Sindicato dos Empregados em Cooperativas e Estabelecimentos Similares de Cruz Alta-RS.
PROCESSO Nº 24000-005259/90.

IMPUGNANTE: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Juiz de Fora-MG.
PROCESSO Nº 24260-014268/89.
IMPUGNADO: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Barbacena-MG.
PROCESSO Nº 24440-005083/90.

IMPUGNANTE: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de São Paulo.
PROCESSO Nº 24000-007618/90.
IMPUGNADO: Sindicato dos Empregados em Empresas de Taxi no Estado de São Paulo.
PROCESSO Nº 24440-028533/89.

IMPUGNANTE: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Rio Grande do Norte.
PROCESSO Nº 24000-007071/90.
IMPUGNADO: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviarios de Mossoró-RN.
PROCESSO Nº 24390-001058/90 e 24000-003702/90 ap.

O SECRETÁRIO NACIONAL DO TRABALHO, dá publicidade, para os fins de direito, de que houve desistência, através do processo nº 24000.005421/90, da impugnação objeto do processo nº 24000.002624/90 - 24000-002625/90 ap. publicado no D.O.U., de 10/04/90 seção I, pag. 6860 interposta pela Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade do Rio de Janeiro, ao pedido de arquivamento no "Arquivo de Entidades Sindicais Brasileiras", formulado pelo Sindicato dos Empregados em Edifícios Residenciais e Comerciais, Empregados em Empresas de Compra e Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais, Empresas de Turismo, Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Senhoras, Conservação de elevadores, Clubes de Diversões, Bailarinas e Dancarinas, Oficiais Barbeiros (Inclusive Aprendizes, Ajudantes, Madicures e Empregados nos Salões de Cabeleireiros para Homens), Lustradores de Calçados, Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas, Lavanderias e Similares de Curitiba-PR. - processo nº 24290.018089/88, publicado no D.O.U., de 22/03/90 seção I, pág. 5857.

O SECRETÁRIO NACIONAL DO TRABALHO, dá publicidade, para os fins de direito, de que houve desistência, através do processo nº 24000.008526/90, da impugnação objeto do processo nº 24000.002520/90 publicado no D.O.U. de 09/04/90 seção I, pág. 6860 interposta pelo Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas de Serviços Contábeis de Santos-SP, ao pedido de arquivamento no "Arquivo de Entidades Sindicais Brasileiras", formulado pelo Sindicato dos Empregados em Entidades Sindicais e Órgãos Classistas de Santos-SP. - processo nº 24000-001367/90, publicado no D.O.U., de 22/03/90 seção I, pág. 5858.

O SECRETÁRIO NACIONAL DO TRABALHO, dá publicidade, para os fins de direito, de que houve desistência, através do processo nº 24000.006680/90, da impugnação objeto do processo nº 24440.011696/90, publicado no D.O.U., de 13/04/90 seção I, pág. 7126 interposta pela Federação dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Estado de São Paulo, ao pedido de arquivamento no "Arquivo de Entidade Sindicais Brasileiras", formulado pelo Sindicato Profissional dos Empregados das Empresas de Segurança e Vigilância de Santo André e Região-SP. - processo nº 24000-001378/90, publicado no D.O.U., de 22/03/90 seção I, pág. 5858/59.

O SECRETÁRIO NACIONAL DO TRABALHO, dá publicidade, para os fins de direito, de que houve desistência, através do processo nº 24440.024110/90, da impugnação objeto do processo nº 24440.011546/90, publicado no D.O.U., de 19/04/90 seção I, pág. 7371 interposta pelo Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de São Paulo, ao pedido de arquivamento no "Arquivo de Entidades Sindicais Brasileiras", formulado pelo Sindicato das Sociedades de Advogados dos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro - processo nº 24000-001521/90, publicado no D.O.U., de 22/03/90 seção I, pág. 5859.

O SECRETÁRIO NACIONAL DO TRABALHO, dá publicidade, para os fins de direito, de que houve desistência, através do processo nº 24000-000229/90, da impugnação objeto do processo nº 24000-004835/90 publicado no D.O.U., de 02/08/90 seção I, pág. 14735 interposta pela Federação dos Trabalhadores nas Industrias de Alimentação do Estado de São Paulo, ao pedido de arquivamento no "Arquivo de Entidades Sindicais Brasileiras", formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Alimentação de Maracaí-SP. - processo nº 24440-010763/90, publicado no D.O.U., de 29/05/90 seção I, pág. 9922.

O SECRETÁRIO NACIONAL DO TRABALHO, da publicidade, para os fins de direito, de que houve desistência, através do processo nº 24000.006583/90, da impugnação objeto do processo nº 24440.011647/90, publicado no D.O.U., de 13/04/90 seção I, pag.11327 interposta pelo Sindicato dos Empregados em Escritórios de Empresas de Transportes Rodoviarios no Estado de São Paulo, ao pedido de arquivamento no "Arquivo de Entidades Sindicais Brasileiras", formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Abelardo Luz-SC. - processo nº 24430-000867/90, publicado no D.O.U., de 22/03/90 seção I, pág. 5859.

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário Nacional do Trabalho, em 11 de outubro de 1990, publicado no Diário Oficial da União de 15-10-90, seção I, pág. 19592, processo 24730-01590/90, onde se lê: Sindicato dos Trabalhadores na Industria Madeireira-MT. Base territorial, Todo Estado do Mato Grosso; leia-se, Sindicato dos Trabalhadores na Industria Madeireira-MT. Base territorial, Todo Estado do Mato Grosso, com excessão dos municípios de Sinop, Rondonópolis e Barra do Garças-MT.

.....retificado por erro no original.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 26 DE OUTUBRO DE 1990

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade da utilização tempestiva de informações de arrecadação previdenciária para uso no gerenciamento do Fluxo de Caixa e de conta corrente dos contribuintes, resolve:

1. Estabelecer que, das informações constantes do atual Documento de Arrecadação da Receita Previdenciária (DARP), somente serão captadas as que permitam a identificação da contribuição, número do segurado e do contribuinte, e o valor arrecadado;

2. Determinar à Diretoria de Arrecadação e Fiscalização e Administração e Finanças o desenvolvimento de estudo específico para reavaliação, forma de captação e processamento dos demais dados contidos no DARP.

JOSÉ ARNALDO ROSSI

(Of. nº 259/90)

Superintendência Regional no Espírito Santo

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 65, DE 18 DE OUTUBRO DE 1990

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo DRT/ES nº 24200:004532/90, Considerando que a documentação constante dos autos atende as exigências da Portaria 012/87, de 08.06.87, publicada no D.O.U. de 18.06.87, que regulamenta o Registro Geral de Atividades - R.G.A., Considerando que da inspeção prévia efetuada pelo setor de fiscalização desta DRT/ES ficou comprovado estar a peticionária apta ao desempenho das atividades para a qual pleiteia o seu cadastramento, RESOLVE:

- Conceder registro a OPEN SEA COMERCIAL SHIP SUPPLIERS LTDA., com seu enquadramento no GRUPO 3 - FORNECIMENTO DE BENS E MERCADORIAS, ÍTEM 3.1 - EMPRESAS FORNECEDORAS DE ARTIGOS DE RANCHO E MATERIAIS DE CONSUMO A BORDO À EMBARCAÇÕES, com R.G.A. Nº 351-C. Aril do Melo Zanon - Delegado Regional do Trabalho-Substituto.

(Of. nº 350/90)

Superintendência Regional no Rio de Janeiro

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DELEGADO

Proc. 24.370-012.335/90 - Homologo, no exercício da competência que me foi subdelegada pelo Artigo 1º da Portaria SRT/Nº 08, de 30 de janeiro de 1987, publicada na II, do D.O.U. de 2 de fevereiro do mesmo ano, as alterações no "Quadro Geral do Pessoal" do SENAI/RJ, tendo em vista a necessidade adequar as mesmas à Portaria em evidência e levando-se em conta tambem o lapso de tempo decorrido entre a homologação realizada através do Processo MTb 324.265/75 e o pedido afim de que trata o Processo 24.370-012.335/90.

LUIZ FELIPPE DOS SANTOS MARTINS

(Of. nº 350/90)

Superintendência Regional em Rondônia

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM RONDÔNIA

Na forma do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base no art.614, AUTORIZO o registro e arquivamento do Acordo Coletivo de Trabalho, celebrado entre as Empresas:Rondônia Refrigerantes S.A e Cacoal Refrigerantes S.A e o Sindicato dos Trabalhadores de Bebidas e Similares do Estado de Rondônia, com vigência à partir de 01.05.90.

MARIA STELA ROCHA PINHEIRO
Delegada Substituta

(Of. nº 350/90)

Original com Defeito

Ministério da Infra-Estrutura

SECRETARIA NACIONAL DE MINAS E METALURGIA

Departamento Nacional da Produção Mineral

DESPACHO DO DIRETOR
RELAÇÃO Nº 197/90

Nos termos do § 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 665/90, aprovo a Alteração Contratual (AC) datada de 15/05/89, e, concedo prévia anuência à atos de incorporação de requerimentos de autorizações de pesquisa.

Incorporadora: Mineração Itarema Ltda. P.E.M. 813.588/73
Titular dos requerimentos incorporados: Mineração Sertaneja Ltda.
Requerimentos incorporados:

27.206-860.824/84	Niquelândia/GO	(1.18)
27.206-860.825/84	Niquelândia/GO	(1.18)
27.206-860.826/84	Niquelândia/GO	(1.18)
27.206-860.836/84	Niquelândia/GO	(1.18)
27.206-860.829/84	Niquelândia/GO	(1.18)
27.206-860.830/84	Niquelândia/GO	(1.18)
27.206-860.831/84	Niquelândia/GO	(1.18)
27.206-860.832/84	Niquelândia/GO	(1.18)
27.206-860.833/84	Niquelândia/GO	(1.18)
27.206-860.920/84	Niquelândia/GO	(1.18)
27.206-860.821/84	Niquelândia/GO	(1.18)
27.206-860.822/84	Niquelândia/GO	(1.18)
27.206-860.834/84	Niquelândia/GO	(1.18)
27.206-860.835/84	Niquelândia/GO	(1.18)

Autorizo, outrossim, a averbação da incorporadora dos requerimentos mencionados, após a comprovação do arquivamento da AC na Junta Comercial pertinente.

Torno sem efeito a publicação do Alvará nº 1.622 de 18 de outubro de 1990, no D.O.U. de 24 de outubro de 1990, pag. 20.246, considerando que a referida autorização foi publicada, pelo Alvará nº 1.662 de 18 de outubro de 1990, às págs. 20.250.

(Of. nº 179/90) ELMER PRATA SALOMÃO

SECRETARIA NACIONAL DE ENERGIA

Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica

PORTARIA Nº 331, DE 24 DE OUTUBRO DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica-RSEE, baixado pelo Decreto no. 41.019/57 e legislação posterior, bem como o que consta do Processo MME no. 27100.000778/90-86, resolve:

I - Aprovar os valores, abaixo especificados, constantes da Prestação Anual de Contas-PAC do exercício de 1989 da COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ELETRICIDADE - COCEL:

	MILHARES NCZ$	MILHARES CR$
INVESTIMENTO REMUNERÁVEL	10.414	10.414
RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO	15.067	15.067
DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO	14.845	14.845
REMUNERAÇÃO LEGAL(10,00%)	1.041	1.041
DÉFICIT	819	819.

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo dos valores referentes ao Investimento Remunerável, Receita e Despesa do Serviço Público de Energia Elétrica, os quais poderão ser revistos a qualquer tempo, a critério deste Departamento, de conformidade com o artigo 1o. do Decreto no. 84.237/64 e artigos 28 e 166, do Decreto no. 41.019/57 e artigo 10 do Decreto Lei no. 2.432/88.

III - Determinar que o Concessionário observe o disposto no Decreto No. 41.019/57, Artigo 29, Parágrafo 4o., relativamente aos seguintes ajustes, incluído/(excluídos):

TITULO	VALOR EM MILHARES DE NCZ$ INCLUSÃO	EXCLUSÃO
OUTRAS RECEITAS DO SERVIÇO	-	(11)
PESSOAL	-	(295)
OUTRAS DESPESAS DO SERVIÇO	-	(32).

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO SALOMÃO NETO

PORTARIA Nº 332, DE 26 DE OUTUBRO DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, no uso de suas atribuições e considerando o que determinam os Artigos 27 e 28, do Decreto No. 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, bem como o Artigo 22i, Inciso XII, do Decreto No. 99.244, de 10 de maio de 1990, resolve:

I - Constituir Grupo de Trabalho composto por técnicos do DNAEE e da ELETROBRÁS, sob a Coordenação do DNAEE, destinado a promover a fiscalização técnica, econômica, contábil e financeira das concessionárias do Serviço Público de Energia Elétrica;

II - Determinar que o Grupo de Trabalho apresente ao término de cada inspeção, relatório descritivo da situação encontrada nas concessionárias, com recomendação das providências a serem adotadas;

III - Designar os seguintes técnicos para composição do referido Grupo de Trabalho:

a) Pelo DNAEE:

- CELINA MARIA DE M. BRINCKMANN (Coordenadora)
- RAIMUNDO PATROCINIO S. DA CRUZ
- JOÃO HUMBERTO LATTARO
- MIGUEL DAS CHAGAS B. SOBRINHO
- PAULO RAINERI
- ARIEL VILCHEZ
- VALTER PEREIRA DA SILVA
- JOSÉ RENATO HILST IZAR
- FLÁVIO ROGÉRIO VIDIRI
- WALTER PEDRO BORDINI
- MÁRIO OBA

b) Pela ELETROBRÁS:

- RENATO QUEIROZ INNOCENZI
- JOSÉ CARLOS CACHAPUZ MEDICI
- FREDERICO FABRI RIBEIRO
- EDUARDO LEMOS ANDREA
- MARCELO SILI REIS

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 332/90) ALFREDO SALOMÃO NETO

Centrais Elétricas Brasileiras S/A

C.G.C. - 00001180/0001-26 Companhia Aberta

EXTRATO DA ATA DA 364ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ELETROBRÁS.

1. DATA E HORÁRIO: 10.07.90, às 14 horas e 30 minutos.
2. LOCAL: Sala de reuniões do Escritório Central, na Av. Presidente Vargas, 642, 10º andar, na cidade do Rio de Janeiro.
3. PRESENÇAS: JOSÉ MARIA SIQUEIRA DE BARROS, Presidente, e demais componentes do Conselho de Administração, estando todos presentes.
4. ORDEM DO DIA: Assuntos tratados e aprovados por unanimidade, dentre outros, a indicação do Diretor de Relações com o Mercado e respectivo suplente. Instrução nº 60/87, da Comissão de Valores Mobiliários-CVM.
5. DECISÃO: Em cumprimento da determinação contida na Instrução nº 60/87, foram indicados o Presidente (JOSÉ MARIA SIQUEIRA DE BARROS) e o Diretor (JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE PINTO DO REGO MONTEIRO) para, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, desempenharem as atribuições de Diretor de Relações com o Mercado. (Deliberação nº 190/90, desse Conselho). Cancelamento da Deliberação nº 058/89, do Conselho de Administração.

As atas integrais das reuniões do Conselho de Administração constam dos livros próprios da Empresa, devidamente registrados na JCDF.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1990.

JOSÉ MARIA SIQUEIRA DE BARROS - Presidente do Conselho de Administração.

REGISTRO JCDF Nº 5317143.5, de 28/09/90
CERTIDÃO: Certifico que, por despacho do Presidente da Junta, fica arquivado e registrado sob número e data estampados mecanicamente.
(a) PAULO HENRIQUE GOMES DA CRUZ - Secretário-Geral.

PAULO HENRIQUE GOMES DA CRUZ
(Nº 1B2531 - 26-10-90 - Cr$ 3.951,00) Secretário-Geral

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

DECISÃO Nº 26, DE 23 DE OUTUBRO DE 1990

Designa Junta Administrativa para o COREN-RJ. O Conselho Federal de Enfermagem, no uso da competência que lhe confere o artigo 8º, incisos IV e XIII da Lei 5.905, de 12 de julho de 1973, combinado com o art. 16, incisos IV e XXIII da Resolução COFEN-52; considerando a necessidade de preservar a continuidade administrativa do COREN-RJ, já que o término dos mandatos dos atuais Conselheiros se efetiva em 30 de outubro do ano em curso; considerando a exigüidade dos prazos para dirimir as controvérsias ocorridas no processo eleitoral do COREN-RJ, e a necessidade de submetê-lo à apreciação do Plenário, mais uma vez, o que ocorrerá em 30.10.90; considerando ainda, a existência de matéria sub-judice, envolvendo o referido processo eleitoral. DECIDE, "ad referendum" do Plenário: I — Designar uma JUNTA ESPECIAL pró tempore, até a conclusão dos trâmites do processo eleitoral, com a incumbência de administrar o Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro — COREN-RJ, a partir de zero hora, do dia 30 do corrente, integrada pelos profissionais: — Alphalda Teixeira dos Anjos — COREN-RJ-4077 — PRESIDENTE. — Adel-

riginal com Defeito

gisa Veira Matos – COREN-RJ-2368 – SECRETÁRIA. – Irinéa Meneses Gomes – COREN-RJ-81035-AE – TESOUREIRA. II – A duração do tempo em que os membros designados desempenharão suas funções no COREN-RJ é delimitada ao período estritamente necessário à ultimação do processo eleitoral. III – O presente decisório entrará em vigor após sua publicação e seus efeitos serão produzidos a partir de zero hora do dia 31 do corrente mês de outubro.

NEIDE MARIA FREIRE FERRAZ
Presidente

(Nº 2A2283 - 26-10-90 - Cr$ 2.634,00)

DECISÃO Nº 27, DE 23 DE OUTUBRO DE 1990

Designa Junta Administrativa para o COREN-SP. O Conselho Federal de Enfermagem, no uso da competência que lhe confere o artigo 8º, incisos IV e XIII da Lei 5.905, de 12 de julho de 1973, combinado com o art. 16, incisos IV e XXIII da Resolução COFEN-52 considerando a necessidade de preservar a continuidade administrativa do COREN-SP, já que o término dos mandatos dos atuais Conselheiros se efetiva em 30 de outubro do ano em curso; considerando a exigüidade dos prazos para dirimir as controvérsias ocorridas no processo eleitoral do COREN-SP, e a necessidade de submetê-lo à apreciação do Plenário mais uma vez, o que ocorrerá em 30.10.90; considerando ainda, a existência de matéria sub-judice, envolvendo a anulação das eleições no COREN-SP, DECIDE, "ad referendum" do Plenário: I – Designar uma JUNTA ESPECIAL pró-tempore, até a conclusão dos trâmites do processo eleitoral, com a incumbência de administrar o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, a partir de zero hora, do dia 30 do corrente, integrada pelos profissionais: Rosa Aurea Quintella Fernandes – COREN-SP 5532 – PRESIDENTE; Esterlina Watanabe – COREN-SP 1270 – SECRETARIA; Iara Monteiro – COREN-SP 57918-AE – TESOUREIRA. II – A duração do tempo em que os membros designados desempenharão suas funções no COREN-SP é delimitada ao período estritamente necessário à ultimação do processo eleitoral. III – O presente decisório entrará em vigor após sua publicação e seus efeitos serão produzidos a partir de zero hora do dia 31 do corrente mês de outubro.

NEIDE MARIA FREIRE FERRAZ
Presidente

(Nº 2A2284 - 26-10-90 - Cr$ 2.634,00)

DECISÃO Nº 28, DE 23 DE OUTUBRO DE 1990

Designa profissionais dos Quadros I, II e III para a composição do Plenário do COREN-RO, durante o período que especifica e dá outras providências. A Presidente do Conselho Federal de Enfermagem, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso IV, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e o art. 16, inciso XXIII do Regimento baixado pela Resolução COFEN-52, e o que consta do PAD-COFEN-143/90; considerando que os atuais conselheiros do COREN-RO terão seus mandatos findos em 30 de outubro do ano em curso; considerando que o pleito para renovação dos mandatos desse COREN para o período de 31 de outubro de 1990 a 30 de outubro de 1993 não foi realizado, em virtude de não apresentação de chapa para concorrer à eleição, de acordo com o que consta no PAD-COFEN-216/89, e, cumprindo deliberação do Plenário em sua 190ª Reunião Ordinária, DECIDE: I – Ficam designados os profissionais adiante mencionados para, como representantes dos Quadros I, II e III, integrarem o Plenário e a respectiva relação de suplentes do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia a partir do dia 31 de outubro de 1990. Quadro I – a) Conselheiros: Nelson da Silva Parreiras - COREN-RO-19.377; Leide Alves de Andrade - COREN-RO-19.409; Maria Sueli Dantas - COREN-RO-40.358; b) Suplentes: Diogo Nogueira do Casal - COREN-RO-24.089; Rosele Jeanne de Lima Arcoverde - COREN-RO-34.890 – Quadros II e III – a) Conselheiros: Rosymar Pereira de Sousa - COREN-RO-22.326-TE; Lucimar Nogueira da Costa - COREN-RO-70.078-AE. II – Os membros efetivos ora designados serão empossados pela Presidência do COREN-RO, na data prevista no Código Eleitoral, e os suplentes firmarão termo de compromisso específico, nas mesmas condições. III – A posse e a assinatura do termo de compromisso referidos no inciso anterior ficam condicionados à prévia apresentação, pelos mencionados profissionais, dos documentos essenciais à comprovação da inexistência de impedimentos à elegibilidade, consoante o exigido nos arts. 6º e 7º, do Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem. IV – Uma vez empossados nos cargos que passarão a ocupar no referido COREN, os Conselheiros elegerão e empossarão os integrantes da Diretoria, CTC, Delegado Eleitor e seu Suplente, na forma Regimental. V – O presente Ato Decisório entrará em vigor na data em que for publicado na imprensa oficial e seus efeitos produzidos a partir de zero hora de 31 de outubro em curso.

NEIDE MARIA FREIRE FERRAZ
Presidente

VIRGÍNIO FARIAS
Primeiro Secretário

(Nº 2A2282 - 26-10-90 - Cr$ 3.951,00)

Contratos, Editais e Avisos

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria da Ciência e Tecnologia

Programa de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico

EXTRATO DE EDITAIS

OBJETO: A Secretaria da Ciência e Tecnologia - SCT/PR está lançando a segunda fase do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - PADCT, com a publicação de Editais dos Subprogramas abaixo identificados, para apresentação de propostas às Chamadas de projetos de pesquisa, de acordo com as especificidades das áreas do conhecimento científico e tecnológico apoiadas pelo Programa.

RECURSOS: Os recursos disponíveis para financiamento, por Edital/Subprograma, são:

SUBPROGRAMA	RECURSOS EM US$ 1.000,00		
	PAÍS	EXTERIOR	TOTAL
Química e Engenharia Química	12,414.0	8,846.0	21,260.0
Geociências e Tecnologia Mineral	10,280.0	4,800.0	15,080.0
Informação em Ciência e Tecnologia	683.3	400.0	1,083.3
Novos Materiais	4,050.0	6,350.0	10,400.0
Instrumentação	6,250.0	2,200.0	8,450.0
Educação para a Ciência	7,200.0	1,800.0	9,000.0
Insumos Essenciais	1,495.0	750.0	2,245.0
Biotecnologia	7,200.0	8,970.0	16,170.0
T O T A L	49,572.3	34,116.0	83,688.3

PROPONENTES ELEGÍVEIS: Instituições de Ensino Superior, Centros e Institutos de Pesquisa, Empresas públicas e privadas, Fundações, Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, Secretarias Estaduais de Ciência e Tecnologia, Sociedades Científicas e Tecnológicas, Associações de classe (de acordo com a especificidade de cada Edital).

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 21/01/91.

Os Editais e demais instruções podem ser obtidos nas Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação das Universidades, nas Secretarias Estaduais de Ciência e Tecnologia e nos seguintes endereços:

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq
Coordenação do PADCT/CNPq
Ed. CNPq - Av. W/3 Norte - Quadra 507 - Bloco B - 4º andar
70.742 - Brasília - DF
Telefone: (061) 273.0027 (Direto) / 274.1155 R. 402 (PABX)
Telefax: (061) 274.1950
Telex: 61-1089

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
Divisão de Programas Especiais
Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo I, 4º andar, Sala 409
70.047 - Brasília - DF
Telefone: (061) 225.3353 / 214.8863
Telefax: (061) 321.2963
Telex: 61-2018

Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP
Coordenação do PADCT/FINEP
Av. Rio Branco, 124 - 17º andar - Centro
20.042 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (021) 276.0593 / 276.0370
Telefax: (021) 242.2015
Telex: 21-23468

Secretaria Executiva do PADCT - SE/PADCT
Esplanada dos Ministérios - Bloco E - 3º andar - Sala 310
70.062 - Brasília - DF
Telefone: (061) 321.2358 / 321.2838
Telefax: (062) 226.1257
Telex: 61-3886

(Of. nº 140/90)

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Museu de Astronomia e Ciências Afins

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/90

OBJETO: Contratação de Serviços de Conservação e Limpeza para o Museu de Astronomia e Ciências Afins/MAST. ABERTURA: 13/11/90 HORÁRIO: 14 horas O Edital poderá ser adquirido no MAST localizado à Rua General Bruce, 586-São Cristovão, Rio de Janeiro, no horário de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 16.00 hs, de segunda a sexta-feira.

(Of. nº 94/90)
(DIAS: 29, 30 e 31/10/90)

MARIA DO SOCORRO FERREIRA PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Centro Tecnológico para Informática

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE - Termo Aditivo nº 086.05 firmado entre o CENTRO TECNOLÓGICO PARA INFORMÁTICA - CTI e o MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, através da ESCOLA DE COMANDO DO ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO - ECEME.
OBJETO - Prorrogar o prazo do Termo Aditivo 086.02, de 19.12.85.
VIGÊNCIA - 02 anos a partir de 01.10.90.
DATA DE ASSINATURA - 01.10.90.
ASSINAM - Pelo CTI, Prof. Dr. ARTHUR JOÃO CATTO - Diretor Geral e pela ECEME, General de Brigada LUCIANO PHAELANTE CASALES - Comandante.

(Of. nº 132/90)

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/90

OBJETO: Contratação de serviços de transporte rodoviário da alfândega para o INPE e vice-versa, de mercadorias importadas ou a exportar, atendendo aos percursos Cumbica/São José dos Campos, Santos/São José dos Campos e Viracopos/São José dos Campos.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: Dia 09 de novembro de 1990, às 09:00 horas.

EDITAL: À disposição dos interessados até o dia 05/11/1990, no prédio da Direção Geral do Instituto, à Av. dos Astronautas, nº 1758, em São

José dos Campos/SP, mediante o recolhimento da importância de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

CADASTRO: Até o dia 06/11/1990

INFORMAÇÕES: Telefone (0123) 41-8977, ramal 540

S.J. Campos/SP, em 23 de outubro de 1990

PAULO ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Of. nº 59/90)
(DIAS: 26, 29 e 30/10/90)

Secretaria do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 108/90

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e a Sociedade de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental - SPVS.
OBJETO: A colaboração mútua entre as partes no sentido de executar as atividades necessárias ao Projeto Lontra: Programa de Educação Ambiental no Estado de Santa Catarina.
CRÉDITO: As despesas com a execução do presente Convênio correrão à conta do orçamento do IBAMA, Programa de Trabalho 040100005523720002 - Incentivo ao Desenvolvimento do Conhecimento Científico; Elemento de Despesa 3490.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Recursos Próprios.
NOTA DE EMPENHO: 90NE02563 de 22 de outubro de 1990, no valor de Cr$... 1.535.250,00 (hum milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta cruzeiros).
VALOR: Para execução do presente Convênio serão destinados recursos no valor total de Cr$ 1.535.250,00 (hum milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta cruzeiros).
VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
PLANO DE APLICAÇÃO:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CONCLUSÃO	VALOR
01	- Aquisição de material de consumo	31.12.90	340.000,00
02	- Confecção e Produção de material didático	31.12.90	340.000,00
03	- Contratação de palestrantes	31.12.90	200.000,00
04	- Aquisição de material/permanente	31.12.90	200.000,00
05	- Aquisição de material de consumo	31.12.90	70.000,00
06	- Confecção e produção de material didático	31.12.90	160.000,00
07	- Contratação de palestrantes	31.12.90	200.000,00
08	- Aquisição de material permanente	31.12.90	25.000,00
09	- Realização das palestras	21.10.91	-

DATA E ASSINATURA: Brasília, 25 de outubro de 1990.
Pelo IBAMA: TÂNIA MARIA TONELLI MUNHOZ
Presidente
Pela SPVS: CLOVIS RICARDO SCHRAPPE
Presidente

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 109/90

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO
OBJETO: À execução de serviços relativos à Supervisão Creditícia, Assistência Técnica, Extensão Rural e Explotação dos plantios do Programa de Borracha Natural - PROBOR, e outros; no Estado de Rondônia.
CRÉDITO: As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta do Orçamento do IBAMA, Programa de Trabalho 0401801112.378 - Desenvolvimento dos Recursos Naturais Renováveis - Sub-Programa - Assistência Técnica e Extensão Rural - PROBOR III; Elemento de Despesa 3490.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Recursos vinculados do Tesouro Nacional e Sub-Programa - Apoio ao Seringueiro - Elemento de Despesa 3490.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ; Recursos vinculados do Tesouro Nacional.
NOTA DE EMPENHO: 90NE02546 de 19 de Outubro de 1990, no valor de CR$.. 2.952.691,00 (dois milhões novecentos e cinccenta e dois mil seiscentos e noventa e um cruzeiros) e 90NE02547 de 19 de Outubro de 1990, no valor de CR$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil cruzeiros).
VALOR: Para execução do presente Convênio serão destinados recursos no valor total de CR$ 21.401.501,00 (vinte e um milhões quatrocentos e um mil quinhentos e um cruzeiros), sendo CR$ 3.118.691,00 (três milhões , cento e dezoito mil seiscentos e noventa e um cruzeiros), por parte do IBAMA e CR$ 18.282.810,00 (dezoito milhões duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e dez cruzeiros), por parte da EMATER.
VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua publicação no D.O.U..

PLANO DE APLICAÇÃO:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CONCLUSÃO	VALOR
01	- Execução de serviços relativos a supervisão creditícia assistência técnica, extensão rural e explotação dos plantios de seringueira no Estado de Rondônia.	30.12.91	3.118.691,00

DATA E ASSINATURA: Brasília, 25 de Outubro de 1990.
Pelo IBAMA: TÂNIA MARIA TONELLI MUNHOZ
Presidente
Pela EMATER: FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Secretário Executivo

(Of. nº 682/90)

Secretaria do Desenvolvimento Regional

Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº 006/90-SUDAM, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Instituto de Medicina Tropical de Manaus. Resumo do Objeto: Possibilitar a continuidade de Pesquisas Científicas sobre Fracionamento de Venenos de Serpentes da Amazônia com Estudos de Propriedades das Frações Isoladas. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Orçamento da SUDAM para o exercíco de 1990, com recursos alocados do Projeto 49602.0704001832.225 - Desenvolvimento da Amazônia-003 - Estudos Básicos e Pesquisas - Estudos e Pesquisas Sociais e de Saúde Pública, Elemento de Despesa: 3490.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3490.39.99. NÚMERO E DATA DO EMPENHO: ... 90NE50426, em 14.09.90. VALOR A SER REPASSADO: CR$1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) em 2 (duas) parcelas. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.12.90. SIGNATÁRIOS E DATA DA ASSINATURA: ALCYR BORIS DE SOUZA MEIRA - Superintendente da SUDAM e TANCREDO CASTRO SOARES - Diretor Geral do Instituto de Medicina Tropical de Manaus, em 17.10.90.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 006/90-SUDAM, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e a firma SERVINORTE - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. OBJETO: Acrescer mais 3 (três) vigilantes ao quantitativo existente, em virtude do aumento de área física no Centro de Tecnologia Madeireira da SUDAM, em Santarém-PA, com fundamento na Cláusula Décima Segunda do instrumento originário e no Decreto-lei nº 2.300/86. CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: Lei nº 7.999, de 31.01.90, Elemento de Despesa: 3490.39.99 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica - 07007002120080054 - Administração da Superintendência. NÚMERO E DATA DO EMPENHO: 90NE00476, de 28.08.90. DATA DA ASSINATURA E SIGNATÁRIOS: 15.10.90, ALCYR BORIS DE SOUZA MEIRA, Superintendente da SUDAM e BENEDITO NEVES LOUREIRO, Diretor Administrativo e Financeiro da CONTRATADA.

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADAS DE PREÇOS Nºs 13 e 15/90

A Comissão Permanente de Licitação da SUDAM, torna público nos termos do § 1º do art. 75 do Decreto-lei nº 2.300, de 21.11.86, para conhecimento dos interessados, que o julgamento das TOMADAS DE PREÇOS a baixo relacionadas apresentaram as seguintes vencedoras:

Nº 13/90-SUDAM - CONSTRUTORA HAMAD LTDA.

Nº 15/90-SUDAM - MARCOS MARCELINO & CIA. LTDA.

(Of. nº 113/90) Belém-PA., 22 de outubro de 1990

A COMISSÃO

Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

EXTRATO

CONVENENTES: Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste/SUDENE e Fundação Apolônio Salles do Desenvolvimento Educacional/FADURPE.
ESPÉCIE: Convênio
RESUMO DO OBJETO:Execução, pela FADURPE, do Programa de Capacitação dos Recursos Humanos da SUDENE. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Orçamento da SUDENE para 1990. NÚMEROS DOS EMPENHOS: 90NE00345, 90NE00346 e 90NE00347. DATA: 19 de outubro de 1990. VALOR: Cr$3.049.000,00 (três milhões e quarenta e nove mil cruzeiros). VALOR A SER LIBERADO NO EXERCÍCIO CORRENTE: O acima referido. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, a partir da publicação, em extrato, no Diário Oficial da União. SIGNATÁRIOS E DATA DA ASSINATURA: Coronel José Adauto Bezerra, CPF nº 002.018.393-34, como representante da SUDENE e José Edivaldo Cavalcanti de Lira , CPF nº 004.677.904-34, como representante da FADURPE.
Nº DO PROCESSO: PO.0805/90 3
Nº DO CONVÊNIO: 001/90

(Of. nº 86/90)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 053/90-DPP/UOP
PROCESSO Nº 28.110.GO.0025/86-1

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Convênio SUDENE/FETAG/BA.
RESUMO DO OBJETO: Continuidade do apoio ao fortalecimentó da estrutura da FETAG/BA, visando a manutenção dos seus serviços de assistência técnica ao aperfeiçoamento de sua participação nas ações desenvolvidas pelo Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural-PAPP.
CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Recursos oriundos do Orçamento da SUDENE, aprovado pela Lei nº 7.999, de 31.01.90 e do BIRD - Acordo nº 2523/BR, sob a seguinte programação orçamentária:040.0183.1162.3.4.50.41
NÚMEROS DOS EMPENHOS DA DESPESA: 90NE01494 e 90NE01495, em 11.07.90.
VALOR DO TERMO ADITIVO: Cr$408.000,00 (quatrocentos e oito mil cruzeiros)
VALOR A LIBERAR NO EXERCÍCIO: Cr$408.000,00 (quatrocentos e oito mil cruzeiros).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o dia 31.12.90.
ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO: Julho/90, Agosto/90 e Setembro/90.
SIGNATÁRIOS E DATA DA ASSINATURA: Adauto Bezerra - Superintendente da SUDENE e Manoel Messias do Vale, Presidente da FETAG/BA, em 19.10.90.

(Of. nº 83/90)

Original com Defeito

Diretoria de Administração Geral

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DAD Nº 05/90 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DAD Nº 12/89

a) ESPÉCIE : Aditivo DAD nº 005/90 ao Contrato DAD nº 012/89-SUDENE/BANCO DO BRASIL S/A.
b) RESUMO DO OBJETO: Alterar o Contrato DAD nº 012/89, para fins de reajuste do valor da locação.
c) VALOR DO ADITIVO: Aluguel mensal de Cr$ 61.770,00 (sessenta e um mil,setecentos e setenta cruzeiros).
d) PRAZO DE VIGÊNCIA: A contar da data de sua publicação, em resumo, no Diário Oficial da União.
e) SIGNATÁRIOS E DATA DA ASSINATURA: PAULO FERNANDO MONTEIRO DE QUEIROZ - Diretor de Administração Geral da SUDENE e JOSÉ GILDO DE MOURA MONTEIRO - Gerente Adjunto da Agência Dantas Barreto.

(Of. nº 84/90)

Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul

Em Extinção

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 12/89, assinado em 25.10.90; Partes: SUDESUL e a Empresa ECOPLAN ENGENHARIA LTDA; Objeto: Ficam revogadas desde a data de sua assinatura em 09.03.90, todas as disposições contidas no Termo Aditivo nº 04, com exceção de sua cláusula terceira; Prazo de Vigência: 09.07.91.

(Of. nº 474/90)

Empresa Brasileira de Turismo

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/90

A Comissão Especial de Licitação torna publico que entre as 10 00 hs e 11 00 hs, do dia 30 novembro de 1990, na Sala de Reuniões, situada no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Projeção 'G', 3º andar, Brasília - DF, receberá documentação destinada a pré-qualificação de agência e agenciadores de publicidade, conforme condições do Edital, regido pelo Decreto nº 99 257/90 e Decreto-Lei nº 2 300/86

Informa, ainda, que o Edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima, no horario de 08 30 hs as 12 30 hs e das 14 00 hs às 18 00 hs

(Of. nº 63/90)
(DIAS: 29, 30 e 31/10/90)

JOÃO ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Diretoria de Administração e Finanças

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/90

O Diretor de Administração e Finanças da Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, comunica que, a firma vencedora da Tomada de Preços Nº 005/90, referente ao fornecimento de vales-refeição aos seus servidores foi a EMPRESA BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO E PROMOÇÕES LTDA "BRAZILIAN FOOD"

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1990

(Of. nº 63/90)

ELI VALTER GIL FILHO

Secretaria dos Desportos

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Termo de convênio entre a Secretaria dos Desportos e a Fundação Fraternidade Essênia no Brasil.
OBJETO: Definir a contribuição da SEDES nas despesas decorrentes da construção de um Campo de futebol, uma quadra polivalente e bateria de banheiros no núcleo do Gama-DF e uma quadra polivalente no núcleo da Ceilândia-DF.
LICITAÇÃO: Inexigível (art. 23 DL 2.300/86).
CRÉDITO: Os recursos correrão à conta do PT nº40917.0804602242279.0002 - ED 34504100.
NOTA DE EMPENHO: 90NE00009, de 23 de outubro de 1990.
VALOR: Cr$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura.
SIGNATÁRIOS: ARTHUR ANTUNES COIMBRA-Secretário dos Desportos da Presidência da República e JOSÉ FRAGA - Presidente da Fundação Fraternidade Essênia do Brasil.

(Of. nº 35/90)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria de Polícia Federal

Departamento de Polícia Federal

Superintendência Regional no Espírito Santo

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/90

Devido antecipação do FERIADO DE 15 de novembro para o dia 12 de novembro, divulgado pela Subsecretaria de Presidência da Republica, a ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/90 será dia 13 de novembro, na mesma hora e local.

Vitória/ES, 23 de outubro de 1990

(Of. nº 2.147/90)
(DIAS: 29, 30 e 31/10/90)

MARIVELTON FERNANDES DE SOUZA
Presidente da Comissão

Superintendência Regional em São Paulo

Divisão de Polícia Federal em Santos

Seção de Polícia Marítima Aérea e de Fronteiras

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Del. Jairo Ruiz Garcia, Delegado de Polícia Federal, lotado nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a RODOLFO GERALDO LEAL SOTO, de nacionalidade chilena, branco, solteiro, filho de Pedro Oscar Leal Aguaiu e Olga Soto Arbonesay, nascido aos 09.11.43 - Chile e, cujo último endereço consta como sendo à Rua Pernambuco, nº 81, bairro Gonzaga, em Santos/SP, não foi encontrado, estando assim, em lugar incerto e não sabido, que por determinação do Sr. Secretário Nacional dos Direitos da Cidadania e Justiça - Ministério da Justiça, contida no despacho exarado no expediente SNDCJ/DE/DEC/SCIP/PROCESSO nº 07.30[illegible]/89-853, transmitido à esta SEMAF/DPF.1/ST-SP, pelo telex nº 2579/90, datado de 17.09.90, foi instaurado o competente Inquérito de Expulsão sob nº 002/90-SEMAF/DPF.1/ST-SP, para efeito de sua expulsão do território nacional, com observância das normas contidas na Lei nº 6.815/80, na parte relativa a expulsão, ficando desde já, NOTIFICADO a comparecer nesta Seção, sito à Rua Frei Gaspar, nº 2[illegible], 1º andar, conj. 11 e 12, Centro, em Santos/SP, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da última publicação deste, acompanhado de seu Advogado, sendo, na falta deste, nomeado Defensor Dativo, para formular a competente Defesa por escrito, nos autos acima citado. Mandado lavrar aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa. Eu ______ (Paulo Roberto de Medeiros), Escrivão de Polícia Federal, lotado na Divisão de Polícia Federal em Santos/SP, o lavrei e assino.

(Of. nº 1.260/90)
(DIAS: 26 e 29/10/90)

JAIRO RUIZ GARCIA
Delegado de Polícia Federal

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Departamento de Material Bélico

Comissão Permanente de Habilitação e Cadastro

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/90.

OBJETO: serviço de reparo em 03 mastros telescópios pneumático EB 11-EA\47/ERC
ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: De 24 de outubro à 13 de novembro de 1990.até às 16:30 horas.
ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS: Dia 16 de novembro de 1990 às 10:00 horas

CONCORRÊNCIA Nº 01/90-DMB
OBJETO: 700 (setecentos) Km de fio duplo telefônico EB 11 - CAB 207
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: De 23 de outubro à 23 de novembro de 1990 até às 16:30 horas.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 26 novembro 1990 às 10:00 horas
DIVULGAÇÃO DA HABILITAÇÃO: Dia 26 de novembro de 1990 às 16:00 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03 de dezembro de 1990 às 10:00 horas
EDITAIS: Poderão ser obtidos de 2a às 6a feiras de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 horas no QGEx - Bloco "C" - 2º Andar - SMU - Brasília/DF - Fone: 321-4747-Ramal: 2536 ao preço unitário de: para a Tomada de Preços Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para a Concorrência Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

(Of. nº 569/90)
(DIAS: 25, 26 e 29/10/90)

Brasília/DF, 23 de outubro de 1990.

Departamento de Ensino e Pesquisa

Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento

Escola de Sargentos das Armas

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/90

A Escola de Sargentos das Armas comunica que será realizada em sua sede a seguinte Tomada de Preços, conforme calendário abaixo:

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios pelo QR.

DATA	HORÁRIO	EVENTO
21 Nov 90	15:00	Data limite para recebimento da proposta e apresentação da documentação necessária à habilitação
22 Nov 90	09:00	Divulgação da(s) firma(s) habilitada(s) e inabilitada(s)
29 Nov 90	09:00	Reunião de julgamento e abertura das propostas
30 Nov 90	17:00	Adjudicação do Objeto de licitação à(s) vencedora(s).

Legislação básica: Decreto Lei Nº 2300, de 21 Nov 86 e Port nº 1224, de 14 Dez 88.

Informações: Os interessados deverão adquirir na sala de Licitação da Escola, até 20 Nov 90, na Av Sete de setembro, 628 - Três Corações - MG, CEP 37410, a cópia do Edital e minuta do contrato no valor de Cr$200,00.

VLADIMIR VIEIRA
Presidente da Comissão de Habilitação

(Of. nº 67/90)
(DIAS: 29, 30 e 31/10/90)

Comando Militar do Leste
1ª Região Militar
Depósito Central de Material de Motomecanização
Comissão de Habilitação e Cadastro

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/90

OBJETO: Aquisição de tanque cilíndrico, subterrâneo para combustível, com capacidade para 15.000 litros; Filtro prensa para óleo diesel; Bomba industrial para combustível; Compressor de ar industrial; Lavadora universal com 06 pistões de aço cromo duro Lavadora universal com 03 pistões de aço cromo duro; Medidor, calibrador e inflador de ar para pneumáticos; Propulsora de graxa, pneumática, portátil, para lubrificação em postos de serviços e aspirador de pó industrial.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14 Nov 90 até às 09:00 horas
ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO: 14 Nov 90 às 09:30 horas
ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS: 23 Nov 90 às 09:30 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº 26/90 - DCMM
OBJETO: Contratação de serviço para fabricação de solitores de escapamento de 4ª geração, em aço inox, para motor DS-14 Especial, com aplicação no Carro de Combate M41.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14 Nov 90 até às 09:00 horas
ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO: 14 Nov 90 às 10:00 horas
ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS: 23 Nov 90 às 10:00 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº 27/90 - DCMM
OBJETO: Aquisição de coletores de escapamento de 4ª geração, em aço inox, para motor DS-14 Especial, com aplicação no CC M41.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14 Nov 90 até às 09:00 horas
ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO: 14 Nov 90 às 10:30 horas
ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS: 23 Nov 90 às 10:30 horas
ENTREGA DOS EDITAIS: Todos serão entregues de 26 Out a 13 Nov 90, inclusive, na Av. Brasil nº 25.540, Deodoro, Rio, RJ, entre 08:00 e 12:00 horas

Rio de Janeiro, RJ, 26 de outubro de 1990.

(Nº 1B2427 - 25/10/90 - Cr$ 14.487,00)
(DIAS: 26, 29 e 30/10/90)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Escola Técnica Federal do Espírito Santo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/90

CONTRATANTE: Escola Técnica Federal do Espírito Santo
CONTRATADA: Destefani Construções e Incorporações Ltda
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência nº 02/89
REGIME: Empreitada por Preço Global
OBJETO: Prorrogação do prazo de conclusão das obras de construção do Pavilhão Administrativo desta Escola, até o dia 20.12.90.
ASSINAM: pela CONTRATANTE - Prof. Herbert Barbosa Carneiro (Diretor-Substituto - Pela CONTRATADA - Engº Jair Destefani (Diretor-Superintendente)

(Of. nº 20/90)

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 61/90

Objetivo: Aquisição de atadura e algodão.
Abertura: 08 de novembro de 1990, às 9:00 horas.
O Edital poderá ser retirado na Gerência de Recursos Materiais, localizada à Avenida Manoel da Costa Lima, 83, Campo Grande-MS no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.
Informações adicionais: Fone: (067) 387-1931
Telex: 671595

TOMADA DE PREÇOS Nº 62/90

Objetivo: Aquisição de cateter, coletor universal, coletor de urina.
Abertura: 08 de novembro de 1990, às 14:00 horas.
O Edital poderá ser retirado na Gerência de Recursos Materiais, localizada à Avenida Manoel da Costa Lima, 83, Campo Grande-MS no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.
Informações adicionais: Fone: (067) 387-1931
Telex: 671595

TOMADA DE PREÇOS Nº 63/90

Objetivo: Aquisição de equipo, sonda e scalp.
Abertura: 09 de novembro de 1990, às 9:00 horas.
O Edital poderá ser retirado na Gerência de Recursos Materiais, localizada à Avenida Manoel da Costa Lima, 83, Campo Grande-MS no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.
Informações adicionais: Fone: (067) 387-1931
Telex: 671595

TOMADA DE PREÇOS Nº 64/90

Objetivo: Aquisição de dreno, gaze e malha tubular.
Abertura: 13 de novembro de 1990, às 14:00 horas.
O Edital poderá ser retirado na Gerência de Recursos Materiais, localizada à Avenida Manoel da Costa Lima, 83, Campo Grande-MS no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.
Informações adicionais: Fone: (067) 387-1931
Telex: 671595

(Of. nº 92/90)
(DIAS: 29, 30 e 31/10/90)

JOELSON CHAVES DE BRITO
Gerente de Recursos Materiais

Universidade Federal do Pará

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de de Convênio de Cooperação Artístico-Cultural que entre si celebram a Universidade Federal do Pará e a firma ESTACON ENGENHARIA S.A., com o objetivo de recuperar e restaurar o antigo prédio do Museu Comercial, na Praça da República, para ser futuramente transformado num Centro Cultural da UFPa.

Belém, 23 de outubro de 1990

MARCOS XIMENES PONTE
Pró-Reitoria de Administração

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 01/90

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, convida empresas brasileiras ou estrangeiras, pertencentes estas à comunidade internacional com relações diplomáticas ou comerciais com o Brasil, a participarem da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº001/90-UFRN, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para o fornecimento de EQUIPAMENTO DE ULTRA-SONOGRAFIA COMPLETO, inclusive serviço de instalação na Maternidade Escola "Januário Cicco".

As propostas serão abertas no dia 30.11.90, às 15:00 horas. Editais e informações serão fornecidas pela secretaria da comissão, nos horários de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no Departamento de Serviços Gerais - situado no Campus Universitário - Lagoa Nova - Natal(RN).

Natal(RN), 19 de outubro de 1990
SILVIO NORONHA DE MELO
Presidente da CPL

(Of. nº 275/90)
(DIAS: 29, 30 e 31/10/90)

Universidade Federal do Rio de Janeiro

EDITAL DE ADMISSÃO DE ALUNOS AO COLÉGIO DE APLICAÇÃO

DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - 1991

DAS VAGAS

(1)O Colégio de Aplicação da UFRJ está abrindo vagas para o concurso de admissão de alunos para o ano de 1991, nas seguintes séries:

1º Grau	1a Série	50 Vagas
	5a Série	05 Vagas
2º Grau	1a Série	30 Vagas

(2)Em decorrência de Convênio firmado entre a UFRJ e a Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro - processo nº 07/2459/84, Cláusula Terceira, Inciso b - as vagas para a 1a série do 2º Grau serão destinadas apenas aos alunos que tenham concluído a 8a série do 1º Grau em escolas da Rede Pública Municipal da Cidade do Rio de Janeiro, no ano de 1990.

DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO

(3)Poderão candidatar-se às vagas de:

1a série do 1º grau:
(a) alunos já alfabetizados,
(b) alunos de, no mínimo, 7 anos de idade completados até 30 de junho de 1991 até, no máximo, 8 anos de idade completados até 31 de dezembro de 1991.

5a série do 1º grau:
(a) alunos aprovados em 1990 na 4a série do 1º grau;
(b) alunos, no limite máximo de 12 anos de idade, completados até 31 de dezembro de 1991.

1a série do 2º Grau:
(a) alunos aprovados, em 1990, na 8a série do 1º grau, em escolas da Rede Pública Municipal da Cidade do Rio de Janeiro,
(b) alunos, no limite máximo de 17 anos de idade, completados até 31 de dezembro de 1991.

DA INSCRIÇÃO

(4)O requerimento da inscrição será instruído com os seguintes documentos:

(a) Certidão de nascimento do candidato (original e fotocópia, sendo o original devolvido no ato da inscrição);

Original com Defeito

(b) Dois retratos iguais 3X4;
(c) Declaração do responsável pelo candidato de que está de acordo com as condições expostas neste Edital, a ser preenchida no ato de inscrição,
(d) Documento oficial original comprobatório de que o candidato está cursando a série imediatamente anterior à que se candidata;
(e) Para a 1a série do 1º grau: declaração, da escola onde estuda ou do responsável, de que o candidato está alfabetizado;
(f) Comprovante de depósito da taxa de inscrição de Cr$250,00(duzentos e cinquenta cruzeiros), através de guia única de recolhimento da UFRJ).

(5)Os candidatos poderão inscrever-se nos dias 13,14,15,16 e 19 de novembro de 1990, no horário de 8:00h às 16:00h, na Secretaria do Colégio de Aplicação.

(6)Terão inscrição deferida, mediante recebimento do cartão de inscrição definitivo, os candidatos que satisfizerem as condições deste Edital.

(7)Terão inscrição indeferida, mediante a não emissão do cartão de inscrição definitivo, os candidatos que não satisfizerem as condições deste Edital.

(8)O candidato deverá retirar seu cartão de inscrição definitivo, no período de 27 a 30 de novembro de 1990, no horário de 8:00h às 16:00h, na Secretaria do Colégio de Aplicação.

(9)O candidato que não retirar o cartão de inscrição definitivo fica automaticamente eliminado do processo de seleção.

DA SELEÇÃO

(10)Os candidatos com inscrição deferida serão submetidos a exame de seleção nos seguintes termos:
(a) 1a série do 1º Grau - os candidatos à 1a série do 1º grau serão submetidos a processo de verificação que constará de prova escrita de compreensão e interpretação de texto.
(b) 5a série do 1º grau - os candidatos à 5a série do 1º grau serão submetidos a processo de verificação que constará de: prova de Matemática e de Língua Portuguesa.
(c) 1a série do 2º Grau - os candidatos à 1a série do 2º Grau serão submetidos a processo de verificação que constará de: prova de Matemática e de Língua Portuguesa.

(11)Os programas para os exames de seleção de 5a série do 1º Grau e de 1a série do 2º Grau estarão à disposição dos candidatos na Secretaria do Colégio durante o período de inscrição.

(12)O cartão de inscrição definitivo é a cédula de identidade do candidato / que deverá ser portado obrigatoriamente e apresentado,durante as provas, sempre que solicitado.

(13)Em nenhuma hipótese, será concedida segunda chamada das provas de seleção.

(14)Será eliminado do processo de seleção o candidato que não comparecer a qualquer das provas.

(15)Os candidatos que obtiverem nota inferior a 5,0 em qualquer das disciplinas serão considerados NÃO APTOS e automaticamente eliminados da Seleção.

(16)O local de realização das provas será divulgado no ato de confirmação da inscrição.

(17)A listagem de candidatos APTOS e NÃO-APTOS será divulgada na Sede do Colégio, segundo o horário estabelecido por este Edital.

DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

(18)Os candidatos considerados APTOS serão submetidos a SORTEIO PÚBLICO, com finalidade de preenchimento das vagas estabelecidas neste Edital.

(19)Após o preenchimento das vagas estabelecidas neste Edital, serão sorteados todos os demais candidatos considerados APTOS para cada série, com a finalidade de estabelecer uma ordem de classificação.

(20)O SORTEIO PÚBLICO será realizado no Auditório da Decania do CFCH, à Avenida Pasteur, nº 250 - Praia Vermelha.

DA VISTA E REVISÃO DE PROVA

(21)Serão concedidas vista e revisão de prova apenas aos candidatos considerados NÃO-APTOS, cujos responsáveis apresentarem requerimento dentro do prazo estabelecido por este Edital.

(22)Somente será aceito pedido de revisão de prova dos candidatos que tiverem solicitado vista de prova.

(23)Em hipótese alguma, é concedida VISTA ou REVISÃO DE PROVA fora dos prazos estabelecidos.

DA MATRÍCULA

(24)Os candidatos classificados para preenchimento das vagas deverão matricular-se nos horários de 8:00h às 16:00h na Secretaria do Colégio de Aplicação impreterivelmente nos dias:
(a) 1a série do 1º grau e 1a série do 2º grau: 02 e 03 de janeiro de 1991:
(b) 5a série do 1º grau: 27 e 28 de fevereiro de 1991.

(25)Documentos obrigatórios para matrícula:
(a) Histórico escolar original(excetuando-se a 1a sér/1ºGr):
(b) 5 (cinco) fotografias atualizadas 3X4

(26)Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Pedagógico do CAp/UFRJ.

CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

ASSUNTO		1a sér/1ºgr	5a sér/1ºgr	1a sér/2ºgr
EXAMES	PORT	11/12/90	01/02/91	10/12/90
	MAT	-	04/02/91	12/12/90
		14:00h	14:00h	14:00h
DIVULGAÇÃO e VISTA DE PROVA		19/12/90 8:00h às 16:00h	18/02/91 8:00h às 16:00h	19/12/90 8:00h às 16:00h
PEDIDO de REVISÃO		20/12/90 a partir 10:00h	19/02/91 a partir 10:00h	20/12/90 a partir 10:00h
DIVULGAÇÃO de REVISÃO		26/12/90 8:00h às 12:00h	21/02/91 8:00h às 12:00h	26/12/90 8:00h às 12:00h

PREENCHIMENTO DAS VAGAS - SORTEIO PÚBLICO

	1a sér/1ºgr	5a sér/1ºgr	1a sér/2ºgr
DATA	27/12/90	25/02/91	27/12/90
HORA	8:00h	10:00h	14:00h
LOCAL	AUDITÓRIO DA DECANIA DO CFCH - Av. Pasteur,250 Praia Vermelha		

(Of. nº 591/90)

Universidade Federal de Santa Catarina

Hospital Universitário

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 29/90

O Hospital Universitário torna público que se realizará a Tomada de Preços nº 29/90, no dia 09 de novembro de 1990, às 15:00 horas para à aquisição de um Automatizador de ensaios para Bioquímica. Os Editais poderão ser adquiridos na Divisão de Material de 2ª à 5ª feira, em horário comercial. Fones: (0482) - 34-3111 - Ramais 123/124 ou 34-1016.

(Of. nº 195/90)

Fundação Universidade do Rio Grande

A Fundação Universidade do Rio Grande fará realizar Concurso Público de Provas e Títulos para Professor, conforme discriminação abaixo e condições especificadas nos editais publicados na Universidade As inscrições estarão abertas até 23.11.90 na Divisão de Protocolo (Campus Cidade - FONE 0532 - 32.33.00), no horário de expediente, de segunda a sexta feira (das 9:00 às 11:00 Horas e das 14:00 às 17:00 Horas).

DEPARTAMENTO	AREA	MATERIA	CLASSE	REGIME DE TRABALHO	VAGAS
FISICA (Edital 02)	CIÊNCIAS EXATAS E TECNOL.	FISICA	AUX	DE	01
GEOCIENCIAS (Edital 03)	CIÊNCIAS EXATAS E TECNOL.	PLANEJAMENTO	TIT	DE	01
GEOCIÊNCIAS (Edital 04)		METEOROLOGIA	ASS	DE (*)	01
MATERIAL E CONSTRUÇÃO (Edital 05)	CIÊNCIAS EXATAS E TECNOL.	MATERIAIS	ASS	DE	01
MATERIAL E CONSTRUÇÃO (Edital 06)		PROC. DE FABRICAÇÃO	AUX	DE	01
MATERIAL E CONSTRUÇÃO Edital 07)	CIÊNCIAS EXATAS E TECNOL.	ESTRUTUFAS	ASS	DE (*)	01
MATERIAL E CONSTRUÇÃO (Edital 08)		ESTRUTURAS	TIT	DE (*)	01

Original com Defeito

OCEANOGRAFIA (Edital 09)	CIÊNCIAS EXATAS E TECNOL.	[illegible]	TIT	DE	(*)	01
OCEANOGRAFIA (Edital 10)		OCEANOLANGRAFIA	TIT	DE		01
OCEANOGRAFIA (Edital 11)		MARICULTURA/ AQUACULTURA	TIT	DE		01
OCEANOGRAFIA (Edital 12)		POLUIÇÃO MARINHA	ASS	DE		01
MEDICINA INTERNA (Edital 13)	CIÊNCIAS DA SAÚDE	CLÍNICA MÉDICA	AUX	20 H/S		01
EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS DO COMPORTAMENTO (Edital 14)		Didática	ASS	DE	(**)	02

Rio Grande, 24 de outubro de 1990.

ORLANDO MACEDO FERNANDES
Reitor

(*) - Para contratação imediata
(**) - Apenas uma vaga para contratação imediata

(Of. nº 114/90)

Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/90

1. OBJETO: Aquisição de Material de Escritório, Artigo de Higiene, conservação e embalagem.
2. DATA/HORA: 09.00 horas do dia 20 de novembro de 1990.
3. LOCAL: Auditório do DEPES/DEPAD, sito à Avenida Getúlio Vargas, 04- Monte Castelo - São Luís - Maranhão.

(Of. nº 50/90)
(DIAS: 29, 30 e 31/10/90)

JOÃO REINALDO SILVA MEIRELES
Presidente da Comissão de Licitação

Fundação de Assistência ao Estudante

EXTRATOS

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/90 celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE e a firma GÁVEA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Objetivo: Visa o presente instrumento complementar os recursos previstos na Cláusula Décima Terceira do Contrato Original. Recursos correrão à conta da FAE. Programa de Trabalho nº 08007002120080039, Elemento de Despesa nº9 34903700, Fonte de Recursos nº 250159999, Empenho nº 90NE01508 de 23.10.90, no valor de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros). Data de Assinatura 25.10.90. Vigência: Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. Assinaram ADOLPHO SCHÜLER NETTO Presidente da FAE e OTÁVIO ALVES NETO - CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/90, celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE e a SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA CIÊNCIA - SBPC. Objetivo: O presente Termo Aditivo visa acrescentar recursos necessários ao pagamento da 2ª parcela referente a entrega do material previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 110/90 firmado em 15.08.90. Recursos correrão à conta da FAE. Programa de Trabalho nº 08042023622930002, Elemento de Despesa nº 34903900, Fonte de Recursos nº 313999999, Empenho nº 90NE01468 de 16.10.90, no valor de Cr$ 8.398.000,00 (oito milhões trezentos e noventa e oito mil cruzeiros). Data de Assinatura 25.10.90. Assinaram ADOLPHO SCHÜLER NETTO - Presidente da FAE e ÊNIO CANDOTTI - CONTRATADA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/90 celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE e a firma XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A. Objetivo: Visa o presente instrumento complementar os recursos previstos no parágrafo Segundo da Cláusula Segunda do Contrato Original. Recursos correrão à conta da FAE. Programa de Trabalho nº 08007002120080039, Elemento de Despesa nº 34903900, Fonte de Recursos nº 250.159999, Empenho nº 90NE01441 de 05.10.90, no valor de Cr$..... 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros). Data de Assinatura 25.10.90. Vigência: Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. Assinaram ADOLPHO SCHÜLER NETTO - Presidente da FAE e CESAR ROMEU ARAÚJO OLIVEIRA - CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/90 celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE/IRHJP e a EMPRESA FRIGORÍFICO SÃO JOÃO COMÉRCIO DE CARNES LTDA. Objetivo: Os recursos financeiros necessários à liquidação das despesas oriundas do Termo de Ajuste Comercial, ora aditado, correrão à conta do seguintes elementos. Recursos correrão à conta da FAE. Programa de Trabalho número 08007002120080039, Elemento de Despesa nº 34903000, Fonte de Recursos nº 112, Empenho nº 90NE00170, de 28.09.90, no valor de Cr$ 200.000,00 (Duzentos mil Cruzeiros). Data de Assinatura 28.09.90. Assinaram RAMÓN VILLAR PAISAL -Diretor do IRHJP/MG e o Sr. EDILSON TEIXEIRA CAMPOS - CONTRATADA.

(Of. nº 127/90)

Fundação Joaquim Nabuco

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 178/90 - PROJU
CONTRATANTES: FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO e ACACI BEZERRA DE SOUZA
OBJETO : arrendamento, para exploração comercial, da Lanchonete "Vila da Mata" da Fundação.
VALOR : Valor mensal correspondente a 230 BTN's
PERÍODO : 06 meses

CONTRATO Nº 162/90 - PROJU
CONTRATANTES: FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO e KATARINA REAL
OBJETO : cessão de direitos autorais e edição da obra científica "O Folclore no Carnaval do Recife".
VALOR : em livros, correspondente a 10% da cota da edição destinada à venda.
PRAZO : 04 anos para edição e comercialização da obra

CONTRATO Nº 170/90 - PROJU
CONTRATANTES: FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO e ANTONIO CARLOS LIMONGE
OBJETO : ocupação e uso da pauta CURTA do Cineteatro da FUNDAJ
VALOR : correspondente a percentual da renda bruta do espetáculo, conforme planilha de tarifas integrante do Regulamento.
PRAZO : 20.10.90 (1(um)dia)

CONTRATO Nº 173/90 - PROJU
CONTRATANTES: FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO e LUIZ INÁCIO DE ANDRADE LIMA
OBJETO : ocupação da pauta de TEMPORADA do Cineteatro da FUNDAJ
VALOR : correspondente ao percentual da renda bruta de cada espetáculo, conforme planilha de tarifas integrante do Regulamento.
PRAZO : 18/10 a 30/12/90

CONTRATO Nº 174/90 - PROJU
CONTRATANTES: FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO e MANOEL CONSTANTINO FILHO
OBJETOS : ocupação e uso da pauta CURTA do Cineteatro da FUNDAJ
VALOR : correspondente ao percentual da renda bruta de cada espetáculo, conforme planilha de tarifas integrante do Regulamento.
PRAZO : 28/08, 25/09, 30/10, 27/11 e 18/12/90 (5 dias)

CONTRATO Nº 175/90 - PROJU
CONTRATANTES: FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO e PAULO MARQUES FERREIRA
OBJETO : ocupação da pauta de TEMPORADA do Cineteatro da FUNDAJ
VALOR : correspondente ao percentual da renda bruta de cada espetáculo, conforme planilha de tarifas integrante do Regulamento.
PRAZO : 19/10 a 30/12/90

CONTRATO Nº 179/90 - PROJU
CONTRATANTES: FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO e DATAGEO SERVIÇOS PARA INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO : serviços técnicos de manutenção corretiva de equipamentos.
VALOR : Cr$ 60.581,61 (sessenta mil, quinhentos e oitenta e um cruzeiros sessenta e um centavos), com correção trimestral pela variação do BTN.
FONTE : Fonte nº 25034021 - Nota de Empenho nº 90NE02054
PRAZO : 12 meses

TERMO DE COMODATO entre a FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, como COMODANTE, e a FUNDAÇÃO NACIONAL PRÓ-MEMÓRIA, como COMODATÁRIA.
OBJETO : empréstimo, a título gratuito, de 01(uma) forma de pão de açúcar, originária do Engenho Água Doce.
PRAZO : contrato vigente até 30.12.90

(Of. nº 1.271/90)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Comissão de Aeroportos da Região Amazônica

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 006/90/0029

CONVENENTES:Comissão de Aeroportos da Região Amazônica-MAer e Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária-INFRAERO.OBJETO:Serviços de recuperação e manutenção de áreas comprometidas no pátio, taxi e pista de pouso e decolagem do Aeroporto de Rio Branco/Ac.ICS RECURSOS: Próprios, Programa AI/OMIA, Rúbrica 1.1.62.6.4.215-4. VALOR: Cr$-42.208.150,00(quarenta e dois milhões, duzentos e oito mil cento e cinquenta cruzeiros).VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 01.10.90, podendo ser modificado mediante Termo Aditivo.DATA E ASSINATURA: 22.10.90- HUGO NICODEMO GUIDA-Diretor de Engenharia e Manutenção, BRENO CUNHA-Diretor de Economia e Finanças. Maj. Brig do Ar-GIHON CHOUIN MONTEIRO-Presidente da COMARA.

(Of. nº 193/90)

Comando Geral do Ar

III Comando Aéreo Regional

Base Aérea de Santa Cruz

Seção de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE : Termo de contrato nº 001/BASC/90, celebrado entre a Base Aérea de Santa Cruz e a Empresa SECURIT S/A, de conformidade com o Art 52 do Dec-Lei nº 2300 de 21 NOV 86, alterado pelos Dec-Leis nº 2348, de 24 JUL 87 e nº 2360, de 16 SET 87.
OBJETO : Fornecimento, instalação e montagem de mobiliário em geral, do 1º pavimento

do Hangar 004.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO : Tomada de Preços 002/BASC/90 de 16 AGO 90.
NOTA DE EMPENHO : 90NE00837 de 30 AGO 90.
CRÉDITO : 06.0260.0212.008.00.10 - ED : 459052.
VALOR DO CONTRATO : Cr$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros).
PRAZO DE VIGÊNCIA : Até o fornecimento do material, conforme a 6ª Cláusula do Termo de Contrato.
GARANTIA : Pela Nota Promissória de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) e Seguro Garantia no valor de Cr$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) emitida pela Companhia de Seguros Minas - Brasil.

(Of. nº 1.230/90)

Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/SRMN/SBEG/90

OBJETO: 'Contratação dos serviços de recuperaçao das estruturas com troca de toldos das pontes de embarque A, B, C, D, E e F, do Aeroporto Internacional Eduardo Gomes, em Manaus - (AM)".
LOCAL E DATA DE ABERTURA: Auditório da Administração do Aeroporto Internacional Eduardo Gomes, situado no Aeroporto Internacional Eduardo Gomes, à Av. Santos Dumont s/nº - Flores - Manaus - (AM), dia 13/11/90, às 10:00 horas.

O Edital poderá ser lido e adquirido até o dia 12 de **novembro** de **1990**, das **09:00** às **11:00** horas e das **13:30** às **15:30** horas no Setor de Licitação, localizado na Superintendência Regional de Manaus, sito à Av. Santos Dumont s/nº - Flores, em Manaus - (AM) - Aeroporto Internacional Eduardo Gomes, ao preço de Cr$ 5.005,00 (cinco mil e cinco cruzeiros).

(Of. nº 40/90)
(DIAS: 29, 30 e 31/10/90)

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/SBUL/90

A Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA, torna público, para conhecimento de todos os interessados e inscritos no Registro Cadastral da INFRAERO ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, que está promovendo licitação para substituição de placas de concreto em cimento Portland, no Pátio de Manobras do Aeroporto de Uberlândia, em UBERLÂNDIA-MG.

As propostas e a documentação serão recebidas às 10:00 horas do dia 13 de novembro de 1990, no Auditório da Superintendência Regional de Brasília, localizado no Terminal de Carga Aérea-1º andar.

O Edital poderá ser lido em seu inteiro teor no Setor de Licitação e Contratos Administrativos, 3º andar do Aeroporto Internacional de Brasília, em BRASÍLIA-DF. Após tomar conhecimento do mesmo, o interessado, desde que assim o deseje, poderá adquiri-lo ao preço de Cr$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros).
- Local para aquisição do Edital:
. AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA
. AEROPORTO DE UBERLÂNDIA.

(Of. nº 750/90)
(DIAS: 26, 29 e 30/10/90)

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/SBCY/90

A Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA, torna público, para conhecimento de todos os interessados e inscritos no Registro Cadastral da INFRAERO ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, que está promovendo licitação para substituição do piso do Terminal de Passageiros do Aeroporto Marechal Rondon, em Cuiabá-MT.

As propostas e a documentação serão recebidas às 10:00 horas do dia 14 de novembro de 1990, no Auditório da Superintendência Regional de Brasília, localizado no Terminal de Carga Aérea-1º andar.

O Edital poderá ser lido em seu inteiro teor no Setor de Licitação e Contratos Administrativos, 3º andar do Aeroporto Internacional de Brasília, em BRASÍLIA-DF. Após tomar conhecimento do mesmo, o interessado, desde que assim o deseje, poderá adquiri-lo ao preço de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).
- Local para aquisição do Edital:
. AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA
. AEROPORTO MARECHAL RONDON.

(Of. nº 751/90)
(DIAS: 26, 29 e 30/10/90)

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/SBUL/90

A Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA, torna público, para conhecimento de todos os interessados e inscritos no Registro Cadastral da INFRAERO ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, que está promovendo licitação para construção da Seção Contra Incêndio do Aeroporto de Uberlândia, em UBERLÂNDIA-MG.

As propostas e a documentação serão recebidas às 10:00 horas do dia 16 de novembro de 1990, no Auditório da Superintendência Regional de Brasília, localizado no Terminal de Carga Aérea-1º andar.

O Edital poderá ser lido em seu inteiro teor no Setor de Licitação e Contratos Administrativos, 3º andar do Aeroporto Internacional de Brasília, em BRASÍLIA-DF. Após tomar conhecimento do mesmo, o interessado, desde que assim o deseje, poderá adquiri-lo ao preço de Cr$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros).
-Local para aquisição do Edital:
.AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA
.AEROPORTO DE UBERLÂNDIA.

(Of. nº 752/90)
(DIAS: 26, 29 e 30/10/90)

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/SBGO/90

A Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA, torna público, para conhecimento de todos os interessados e inscritos no Registro Cadastral da INFRAERO ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, que está promovendo licitação para recuperação do Pátio de Manobras do Aeroporto de Goiânia, em GOIÂNIA-GO.

As propostas e a documentação serão recebidas às 10:00 horas do dia 19 de novembro de 1990, no Auditório da Superintendência Regional de Brasília, localizado no Terminal de Carga Aérea-1º andar.

O Edital poderá ser lido em seu inteiro teor no Setor de Licitação e Contratos Administrativos, 3º andar do Aeroporto Internacional de Brasília, em BRASÍLIA-DF. Após tomar conhecimento do mesmo, o interessado, desde que assim o deseje, poderá adquiri-lo ao preço de Cr$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros).
- Local para aquisição do Edital:
. AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA
. AEROPORTO DE GOIÂNIA.

(Of. nº 753/90)
(DIAS: 26, 29 e 30/10/90)

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Publicações mensais organizadas pelo Supremo Tribunal Federal

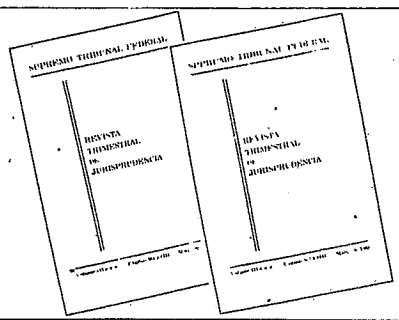

(Edições de 1989)

Vol. 127★ — Janeiro — Cr$ 830,00
Vol. 127★★ — Fevereiro — Cr$ 830,00
Vol. 127★★★ — Março — Cr$ 830,00
Vol. 128★ — Abril — Cr$ 1.700,00
Vol. 128★★ — Maio — Cr$ 1.700,00

Assinatura válida por 6 volumes:
Cr$ 10.200,00.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: CONVÊNIO 01/90 que, entre si celebram, de um lado,o Ministério da Saúde/MS, através do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social/INAMPS e, de outro lado, a Prefeitura Municipal de RIO FORTUNA/SC.
OBJETO: A transferência, de recursos financeiros à Prefeitura, pelo INAMPS, visando a construção de duas (02) Unidades Sanitárias, no município de RIO FORTUNA/SC, objetivando a expansão das atividades médico-assistenciais.
RECURSOS FINANCEIROS: O INAMPS transferirá à Prefeitura, recursos no montante de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), conforme Nota de Empenho nº 206, de 28/08/90, em favor da Prefeitura Municipal de RIO FORTUNA/SC, a conta da subatividade: 15075.0428.2317.0024 - Apoio Técnico e Financeiro às Secretarias Municipais de Saúde, Elemento de Despesa: 4540.42.
VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31.12.90.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 1990.
ASSINAM: ALCENI GUERRA - Ministro da Saúde; FREDOLINO ROECKER - Prefeito Municipal de RIO FORTUNA/SC; RICARDO AKEL, Presidente do INAMPS.

ESPÉCIE: CONVÊNIO 01/90 que, entre si celebram, de um lado,o Ministério da Saúde/MS, através do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social/INAMPS e, de outro lado, a Prefeitura Municipal de RODOLFO FERNANDES /RN.
OBJETO: A transferência, de recursos financeiros à Prefeitura, pelo INAMPS, visando a construção de Posto de Saúde no município, objetivando a expansão das atividades médico-assistenciais.
RECURSOS FINANCEIROS: O INAMPS transferirá à Prefeitura, recursos no montante de Cr$ 2.599.299,00 (Dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e nove cruzeiros), conforme Nota de Empenho nº 352, de 18/09/90, em favor da Prefeitura Municipal de RODOLFO FERNANDES/RN, a conta da subatividade: 15075.0428.2317.0024 - Apoio Técnico e Financeiro às Secretarias Municipais de Saúde, Elemento de Despesa: 4540.42.
VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31.12.90.
DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 1990.
ASSINAM: ALCENI GUERRA - Ministro da Saúde; FRANCISCO GERMANO SILVEIRA NETO - Prefeito Municipal de RODOLFO FERNANDES/RN; RICARDO AKEL, Presidente do INAMPS.

ESPÉCIE: CONVÊNIO 01/90 que, entre si celebram, de um lado,o Ministério da Saúde/MS, através do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social/INAMPS e, de outro lado, a Prefeitura Municipal de SANTA MARGARIDA/MG.
OBJETO: A transferência, de recursos financeiros à Prefeitura, pelo INAMPS, visando a conclusão do edifício sede do Hospital de Santa Margarida/MG, objetivando a expansão das atividades médico-assistenciais.
RECURSOS FINANCEIROS: O INAMPS transferirá à Prefeitura, recursos no montante de Cr$ 6.783.000,00 (Seis milhões, setecentos e oitenta e três mil cruzeiros), conforme Nota de Empenho nº 043, de 19/09/90, em favor da Prefeitura Municipal de SANTA MARGARIDA/MG, a conta da subatividade: 15075.0428.1318.1002 - Construção da Unidade Hospitalar de SANTA MARGARIDA/MG, Elemento de Despesa: 4540.42.
VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31.12.90.
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 1990.
ASSINAM: ALCENI GUERRA - Ministro da Saúde; MANOEL PEREIRA LIMA - Prefeito Municipal de SANTA MARGARIDA/MG; RICARDO AKEL, Presidente do INAMPS.

ESPÉCIE: CONVÊNIO 01/90 que, entre si celebram, de um lado,o Ministério da Saúde/MS, através do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social/INAMPS e, de outro lado, a Prefeitura Municipal de SÃO MATEUS DO SUL/PR.
OBJETO: A transferência, de recursos financeiros à Prefeitura, pelo INAMPS, visando a aquisição de equipamentos para o Hospital e Maternidade Dr. Paulo Fortes, naquela municipalidade, objetivando a expansão das atividades médico-assistenciais.
RECURSOS FINANCEIROS: O INAMPS transferirá à Prefeitura, recursos no montante de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), conforme Nota de Empenho nº 339, de 13/09/90, em favor da Prefeitura Municipal de SÃO MATEUS DO SUL/PR, a conta da subatividade: 15075.0428.2317.0024 - Apoio Técnico e Financeiro às Secretarias Municipais de Saúde, Elemento de Despesa: 4540.42.
VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31.12.90.
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 1990.
ASSINAM: ALCENI GUERRA - Ministro da Saúde; ENEAS HENRIQUE DESTEFANO - Prefeito Municipal de SÃO MATEUS DO SUL; RICARDO AKEL, Presidente do INAMPS.

ESPÉCIE: CONVÊNIO 01/90 que, entre si celebram, de um lado,o Ministério da Saúde/MS, através do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social/INAMPS e, de outro lado, a Prefeitura Municipal de CAPELA/AL.
OBJETO: A transferência, de recursos financeiros à Prefeitura, pelo INAMPS, visando a restauração e ampliação do Posto de Saúde Santa Efigênia, naquela municipalidade, objetivando a expansão das atividades médico-assistenciais.
RECURSOS FINANCEIROS: O INAMPS transferirá à Prefeitura, recursos no montante de Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), conforme Nota de Empenho nº 309, de 11/09/90, em favor da Prefeitura Municipal de CAPELA/AL, a conta da subatividade: 15075.0428.2317.0024 - Apoio Técnico e Financeiro às Secretarias Municipais de Saúde, Elemento de Despesa: 4540.42.
VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31.12.90.
DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 1990.
ASSINAM: ALCENI GUERRA - Ministro da Saúde; JOSÉ VÂNIO BARROS DE MORAES - Prefeito Municipal de CAPELA/AL; RICARDO AKEL, Presidente do INAMPS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Convênio SUDS/01/88 que entre si celebram o Ministério da Saúde, o INAMPS e, de outro lado, o Governo do Distrito Federal, com a interveniência da Secretaria de Saúde.
Objeto: A transferência, pelo INAMPS, de recursos Financeiros ao Distrito Federal, visando reaparelhar e reorganizar a rede ambulatorial de serviços públicos, dedicados à assistência à saúde e existentes no Distrito Federal, compreendendo ações de restauração de estrutura física das Unidades Ambulatoriais, aquisição de materiais permanentes e equipamentos necessários ao seu pleno funcionamento e, treinamento intensivo de pessoal para o bom desempenho funcional dentro de um modelo organizacional coerente com os princípios básicos do Sistema Único de Saúde - SUS que, sob gerenciamento eficiente e único, atenda as necessidades de assistência ambulatorial à saúde da população do Distrito Federal.
Recursos Financeiros: Os recursos previstos na Cláusula nona do convênio serão transferidos pelo INAMPS, ao Estado, em favor da SES/DF, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0023 - Apoio técnico e financeiro às Secretarias Estaduais de Saúde, as NE's parciais nºs 415 e 129, de 18/10/90, nos valores de CR$ 92.300.000,00 (noventa e dois milhões e trezentos mil cruzeiros) e Cr$ 158.700.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões e setecentos mil cruzeiros), Elemento de Despesa: 3430.41 e 4530.42 (2027 - 322200 - 432201).
Vigência: O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até 31.12.90.
Data da assinatura: 24 de outubro de 1990.
Assinam: ALCENI GUERRA - Ministro da Saúde; WANDERLEY VALLIN DA SILVA - Governador do Estado; JOSÉ RICHELIEU DE ANDRADE FILHO - Secretário de Saúde; RICARDO AKEL - Presidente do INAMPS.

(Of. nº 551/90)

Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária

Divisão Legal

EDITAIS DE 25 DE OUTUBRO DE 1990

Faço saber que o Chefe da Divisão Legal da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, proferindo Decisão Final no processo administrativo de nº 25000/13514/88-71, determinou a interdição do estabelecimento fabril **"ELOS QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA"** para as atividades previstas no artigo 2º da Lei nº 6360/76, até sua regularização perante a DICOP, por estar o mesmo expondo à venda o produto **"CREME PARA OS CABELOS PÊSSEGO BRAZÃO"**, impróprio para o consumo. Determinou, ainda, a apreensão e inutilização do referido produto em todo território nacional.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, notadamente os atuais detentores do produto, faço publicar o presente Edital.

Faço saber que o Chefe da Divisão Legal da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, proferindo Decisão Final no processo administrativo de nº 25000/002822/90-95, determinou a interdição do **"LABORATÓRIOS POTE D'ERVA LTDA"** para as atividades previstas no artigo 2º da Lei 6360/76, junto à DIMED, por estar o referido estabelecimento funcionando sem autorização, comercializando e expondo à venda o produto **"REGIME HINDU"** sem registro. Determinou, ainda, a apreensão e inutilização do referido produto, em todo território nacional.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, notadamente os atuais detentores do produto, faço publicar o presente Edital.

Faço saber que o Chefe da Divisão Legal da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, proferindo Decisão Final no processo administrativo de nº 25000/02825/90-83, determinou a interdição do **"LABORATÓRIOS POTE D'ERVA LTDA"** para as atividades previstas no artigo 2º da Lei nº 6360/76, até sua regularização perante a DIMED, por estar o referido estabelecimento funcionando sem autorização, comercializando e expondo à venda o produto **"COLLAGEL"**, sem registro. Determinou, ainda, a apreensão e inutilização do referido produto, em todo território nacional.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, notadamente os atuais detentores do produto, faço publicar o presente Edital.

LÚCIA MARIA MELO DE ARAÚJO
Assistente Jurídico

RETIFICAÇÃO

No D.O 189, de 01/10/90 que publicou o EDITAL de 26/09/90, constante do processo 25000/2824/90-11, ONDE SE LÊ: Determinou a interdição do

estabelecimento fabril "LABORATÓRIO POTE D'ERVA LTDA" para as atividades previstas no artigo 2º da Lei 6.437/77. LEIA-SE:Determinou a interdição do estabelecimento fabril "LABORATÓRIO POTE D'ERVA LTDA" para as atividades previstas no artigo 2º da Lei 6.360/76.

(Of. nº 250/90)

Secretaria Nacional de Assistência à Saúde

Divisão Nacional de Pneumologia Sanitária

Campanha Nacional Contra a Tuberculose

Hospital Raphael de Paula Souza

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS	O B J E T O	DATA	HORÁRIO
042/90	Medicamentos.....	9/11	10:00 H
043/90	Confecção de impressos.....	9/11	14:00 H

LOCAL: Estrada da Curicica, nº 2.000 - Jacarepaguá - RJ - CEP 22.780.

NOTA: Somente participarão nas Tomadas de Preços os que se habilitarem com o CRC emitido por qualquer Órgão Público Federal, de acordo com o Artigo 25, do Decreto-Lei nº 2.300/86, não sendo aceito qualquer outro documento pela Comissão.

A data da realização das Tomadas de Preços acima foi prorrogada, do dia 05.11.90 para o dia 09.11.90, em razão do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro atrasar a publicação.

Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos na Sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de 09:00 às 16:00 horas.

OBSERVAÇÃO: Aviso publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, no dia 23 de outubro de 1990.

REGULAMENTAÇÃO: Decreto-Lei nº 2.300/86.

(Of. nº 525/90)
(DIAS: 26, 29 e 30/10/90)

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

Coordenadoria de Cooperação Técnica e Controle na Bahia

HOSPITAL ANA NERY

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº006/89 celebrado em 29/09/89,entre o INAMPS - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, e a firma PARKS EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS LTda.; Processo nº33021.005213/89;
ESPÉCIE: Locação de Serviços Continuados;
RESUMO DO OBJETO: Retificação das Cláusulas Segunda e Terceira, do Contrato mencionado, referentes respectivamente a prazo e remuneração;
CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Programa 75, Subprograma 428, Atividade 2024 , Centro de Custo 9165/310, Elemento de despesa 313-16;
NOTA DE EMPENHO: nº459/90 de 011090, no valor de Cr$231.107,17 (duzentos e trinta e hum mil cento e sete cruzeiros e dezessete centavos) correspondente a despesa referente ao período de outubro a dezembro do ano em curso;
VALOR DO CONTRATO: Cr$154.071,45 (Cento e cinquenta e quatro mil, setenta e hum mil e quarenta e cinco centavos) bimestral;
VALOR A SER PAGO NO EXERCÍCIO CORRENTE E NO SUBSEQUENTE: Cr$231.107,17 (duzentos e trinta e hum mil cento e sete cruzeiros e dezessete céntavos) no exercício corrente de 011090 a 311290, e, Cr$693.321,48 (seiscentos e noventa e tres mil, trezentos e vinte e tres cruzeiros e quarenta e oito centavos)no exercício ubsequente de 010191 a 300991;
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12(doze) meses, de 01/10/90 a 30/09/91,
DATA DA ASSINATURA: 01/10/90;
NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: INAMPS/CCTC/HBAAN - Carlos Eugênio Nascimento Lima-DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ANA NERY - SUBSTITUTO, e, pela firma - Chong Joo Park - SÓCIO-GERENTE.

(Of. nº 218/90)

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº007/89, celebrado em 01/10/89, entre o INAMPS INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, e, a firma XEROX INDÚSTRIAL E COMERCIAL S/A; Processo nº33021.005208/89;
ESPÉCIE: Locação de Serviços Continuados;
RESUMO DO OBJETO: Retificação das Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato, referentes respectivamente à prazo e remuneração;
CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Programa 75, Subprograma 428, Atividade 2024 , Centro de Custo 9165/150, Elemento de despesa 313-20;
NOTA DE EMPENHO: nº462/90 de 031090, no valor de Cr$153.813,90 (cento e cinquenta e tres mil, oitocentos e treze cruzeiros e noventa centavos), correspondente a despesa referente ao período de outubro a dezembro do ano em curso;
VALOR DO CONTRATO: Cr$ 51.271,30 (cinquenta e hum mil duzentos e setenta e um cruzeiros e trinta centavos)mensal;
VALOR A SER PAGO NO EXERCÍCIO CORRENTE E NO SUBSEQUENTE: Cr$153.813,90 (cento e cinquenta e tres mil oitocentos e treze cruzeiros e noventa centavos)no exercício corrente de 011090 a 311290, e, Cr$461.441,70 (quatrocentos e sessenta e um mil, quatro centos e quarenta e um cruzeiros e setenta centavos) no exercício subsequente de 010191 a -91;
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 (doze) meses, de 041090 a 031091;
NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: INAMPS/CCTC/HBAAN - Carlos Eugênio Nascimento Lima- DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ANA NERY-SUBSTITUTO, e pela firma Wilton Santos - GERENTE FINANCEIRO.
(Of. nº 219/90)

AVISOS DE LICITAÇÃO

O Serviço de Material do INAMPS-Hospital Ana Nery, leva ao conhecimento dos interessados que nas datas abaixo, serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, referente às licitações a seguir discriminadas:
TOMADA DE PREÇOS Nº36/90 - Aquisição de Fios cirurgicos. ENCERRAMENTO: 16/11/90 às 09:00horas.
TOMADA DE PREÇOS Nº37/90 - Aquisição de Gaze, conector, Dreno, Equipos,Escalpes,Lâmina, Gelfoan,Pulseira, Talas, Telas, Cera p/osso,Sondas,Cânulas, etc. ENCERRAMENTO: 19/11/90 às 09:00h.
TOMADA DE PREÇOS Nº39/90 - Aquisição de cálice, Campo Cirurgico, Cânula, Esparadrapo Dialisador, Formol, Formolteste, Seringa, Sondas, Equipo, Cateteres de Subclávia. ENCERRAMENTO: 19/11/90 às 10:30h.
TOMADA DE PREÇOS Nº40/90 - Aquisição de Abaixador de língua, Algodão, Bisturí, Cateteres, Dreno, Esparadrapo, Fita teste, Depósito de vidro c/tampa p/algodão, Alcool e Propês. ENCERRAMENTO:20/11/90 às 09:00h.
TOMADA DE PREÇOS Nº41/90 - Aquisição de Agulhas, Trocarter,Bolsas, Borrachas, Cateter, Coletor, Equipos, Escovás, etc. ENCERRAMENTO:20/11/90 às 10:30h.

O Edital completo e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos na Seção de Compras Alienações/Serviço de Material do HAN, 2º andar do Pavilhão Administrativo sito à Rua Saldanha Marinho s/nº Cx.D'água, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

(Of. nº 216/90)

Coordenadoria de Cooperação Técnica e Controle em Goiás

EXTRATO DE CONVÊNIO COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS

Processo: 3301-1731/90. Espécie: Convênio que entre si celebram a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, com a interveniência do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social-INAMPS e o Centro de Orientação, Reabilitação e Assistência ao Encefalopata - CORAE. Objeto: Prestação, pelo CONVENIADO, de serviços de assistência integral a Saúde no município de Goiânia-Go, em regime hospitalar, ambulatorial e de Urgência, à clientela universalizada. Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste CONVÊNIO correrão a conta de dotação alocada no orçamento programa do INAMPS, que repassará a SUS/Go, a competência de emitir Guia de Autorização de Pagamento (GAP). Valor do Contrato: O valor estimado para o corrente exercício (outubro a dezembro/90) é de Cr$ 969.580,53 (novecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta cruzeiros e cinquenta e três centavos), correspondente a Cr$ 323.193,51 (trezentos e vinte e três mil, cento e noventa e três cruzeiros e cinquenta e hum centavos), mensais. Prazo de Vigência: Doze (12) meses, iniciando-se na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável por igual período, mediante Termo Aditivo, salvo denúncia, por escrito, de qualquer dos participantes, com antecedência mínima de sessenta (60) dias. Data da Assinatura: 01.10.90. Foro: O da Capital do Estado de Goiás, resguardada a competência exclusiva da Justiça Federal. Assinam: Halim Antônio Girade - Secretário de Estado da Saúde de Goiás; Celso Carvalho de Aquino - Coordenador de Cooperação Técnica e Controle do INAMPS ; e Lieni L. Porta Pereira - Presidente do CONVENIADO.

(Of. nº 44/90)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO Nº10/89
REF.: PROCESSO Nº 33094/11.196/89

CONTRATADA: XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A. CONTRATANTE: Coordenadoria de Cooperação Técnica e Controle em Goiás. ESPECIE: Contratação de Locação de 04 (quatro) máquinas fotocopiadoras Xerox. OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do presente Contrato,conforme previsto em sua Cláusula Segunda. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isendo de Licitação, com base no Artigo 23, "CAPUT" do Decreto-Lei 2.300 de 21.11.86, alterado pelo Decreto Lei 3.348 de 24.07.87. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Programa 07, Subprograma 021, Atividade 2001, Subatividade 9010 e Elemento/Subelemento 313.20, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 134/90, de 18.09.90, no valor de Cr$ 305.618,19 (trezentos e cinco mil, seiscentos e dezoito cruzeiros e dezenove centavos), correspondendo a despesa de 01.10.90 a 31.12.90. VALOR MENSAL E GLOBAL: Cr$ 101.872,73 e 1.222.472,76. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, com início em 01.10.90 e término em 30.09.91, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo por igual período. FORO: É o da Justiça Federal em Goiás. DATA DA ASSINATURA: 17.10.90. CARGOS E NOMES DOS SIGNATÁRIOS: Srª. Maria Helena Ferreira - Diretora da Divisão Regional de Material e Serviços Gerais do INAMPS em Goiás e Sr. Antenor Luiz Corrado Magalhães - Procurador. DATA: Goiânia, 17 de outubro de 1990.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/90

PROCESSO Nº 33094-11835/90

CONTRATO Nº 06/90. ESPÉCIE: Contrato de Locação de Serviços. CONTRATANTE: INAMPS/HOSPITAL GERAL DE GOIANIA. CONTRATADA: XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. OBJETO: Locação de uma máquina fotocopiadora de marca XEROX modelo 3107. LICITAÇÃO: Sem Licitação. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Programa 75, Subprograma 428, atividade 2024, Subatividade 9161 e Elemento/Subelemento 313-20. NÚMERO, VALOR E DATA DO EMPENHO: NE Nº 546/90 - Cr$31.155,06 de 20/09/90, correspondente a despesa estimada de 10/10/90 a 31/12/90 e o restante no valor estimado de Cr$ 109.158,27, que será empenhado no próximo exercício.VALOR MENSAL E GLOBAL ESTIMADO: Cr$11.695,53 - Cr$140.346,36. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início em 10/10/90 e término em 09/10/91. DATA DA ASSINATURA: 10/10/90. NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS INAMPS: Dr. APARICIO TAVARES DE MOURA - Diretor Substituto do Hospital Geral de Goiânia. CONTRATADA: ANTENOR LUIZ CORRADO MAGALHÃES - Procurador.

(Of. nº 38/90)

Original com Defeito

Coordenadoria de Cooperação Técnica e Controle no Maranhão

AVISOS DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO HMI/INAMPS/MA., no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de interessados, que a partir da data abaixo, encontra-se aberta licitação sob a modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 04/90, referente à EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES E DIETAS A SERVIDORES E PACIENTES.

A reunião de entrega de documentação de habilitação e recebimento de propostas(Sessão I), dar-se-á às 10:00(dez) horas do dia 26/11/90, enquanto que a abertura das propostas(Sessão II), far-se-á às 10:00(dez) horas do dia 27/11/90, ambas terão como local de realização a sala de licitação da Seção de Compras e Alienações, do mencionado Hospital, localizado à Rua Silva Jardim, 21, sala 11-D, centro de São Luís/MA.

O Edital completo e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima.

(Of. nº 26, 29 e 30/10/90)

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO HMI/INAMPS/MA., no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de interessados, que a partir da data abaixo, encontra-se aberta licitação sob a modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 05/90, referente ao FORNECIMENTO CONTINUADO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL.

A reunião de entrega de documentação de habilitação e recebimento de propostas(Sessão I), dar-se-á às 10:00(dez) horas do dia 29/11/90, enquanto que a data abertura das propostas(Sessão II), far-se-á às 10:00(dez) horas do dia 30/11/90, ambas terão como local de realização a sala de licitação da Seção de Compras e Alienações do mencionado Hospital, localizado à Rua Silva Jardim, 21, centro de São Luís/MA.

O Edital completo e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima.

São Luís/MA, 15 de outubro de 1990.

(Of. nº 89/90)
(DIAS: 26, 29 e 30/10/90) A COMISSÃO

CONCORRÊNCIA Nº 04/90

O CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS E ALIENAÇÕES DO HOSPITAL "PRESIDENTE DUTRA", leva ao conhecimento dos interessados que até às 9:00(nove) horas do dia 30 de novembro do ano em curso, na Rua Barão de Itapary, 227 - Centro, 1º andar, sala F-12 deste Hospital, na cidade de São Luis(MA), serão recebidas em envelopes distintos e separados a documentação habilitadora e a proposta comercial relativa ao Processo nº 33104-004448/90, na modalidade de CONCORRÊNCIA, para Execução de Serviço com Fornecimento de Material para Lavagem, Desinfecção, Passagem, Contagem e Pesagem de Roupa Hospitalar na Lavanderia desse Nosocômio.

O aviso do aludido Processo, contendo as condições de habilitação, especificações e demais detalhes, encontram-se a disposição dos interessados na Seção de Compras e Alienações do Serviço de Material, no endereço acima citado, onde também serão prestados maiores esclarecimentos.

São Luís, 17 de outubro de 1990

(Of. nº 93/90)
(DIAS: 29, 30 e 31/10/90)

Coordenadoria de Cooperação Técnica e Controle em Minas Gerais

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/90

ESPÉCIE : Contratação de locação de serviços de limpeza, conservação, desinsetização, desratização e jardinagem do Hospital Julia Kubitschek.
CONTRATANTES: Instituto Nacional de Assistência Medica da Previdência Social e a firma CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA.
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO : Contratação de firma especializada para prestação de Serviços de Limpeza, Conservação, Desinsetização, desratização e Jardinagem do Hospital Julia Kubitschek, à Av. Dr. Cristiano Resende, nº 312, Barreiro de Cima, nesta Capital, conforme o Processo nº 33125.002363/90.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO : Dispensa de Licitação.
NUMERO DA LICITAÇÃO : 18/90
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Portaria/INAMPS/PR nº 5919 de 15 de agosto de 1990, combinada com o artigo 22, inciso IV e artigo 23, inciso II e artigo 12, paragrafo unico do Decreto-Lei 2.300/86 e ainda o item 16, alinea "e" e item 17, alinea "b" da Portaria 3.410/89.
CREDITO PELO QUAL CORRERA A DESPESA : 2024/9165 - 313 - 15.
NÚMERO E DATA DO EMPENHO DA DESPESA : 257/90 de 03/09/90.
VALOR DO EMPENHO : Cr$4.166.057,00 (quatro milhões, cento e sessenta e seis mil e noventa e sete cruzeiros), para um periodo de 30 (trinta) dias.
VALOR DO CONTRATO : Cr$12.498.291,00 (doze milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e um cruzeiros) para 90 (noventa) dias.
PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO : de 03/09/90 a 01/12/90.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO : 03/09/90.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 11/90

CEDENTE: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CESSIONÁRIO: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. ESPÉCIE: Cessão de Uso de Bens Moveis. OBJETO: Cessão de Uso de 18(dezoito) ambulâncias completas, sendo 14(quatorze) ano 1984, 2(duas) ano 1983 e 02(duas) ano 1979. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isento. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Isento. PRAZO DE VIGENCIA: A partir da data da assinatura do Termo até a extinção do Convenio celebrado entre as partes 23 de junho de 1988. VALOR MENSAL E GLOBAL: Isento. FORO: É o da Justiça Federal em Minas Gerais. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 170990. CARGO E NOME DOS SIGNATÁRIOS: DR. RONILSON STARLING TAVARES - Coordenador de Cooperação Tecnica e Controle/INAMPS e DR. ROBERVAL JUNQUEIRA FRANCO - Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 12/90

CEDENTE: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CESSIONÁRIO: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. ESPÉCIE: Cessão de Uso de Bens Moveis. OBJETO: Cessão de Uso de Bens Móveis oriundos da Av. Amazonas, 266/BH. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isento. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Isento. PRAZO DE VIGENCIA: A partir da data da assinatura do Termo até a extinção do convenio celebrado entre as partes em 23 de junho de 1988 VALOR MENSAL E GLOBAL: Isento. FÓRO: É o da Justiça Federal em Minas Gerais. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 20 de setembro de 1990. CARGO E NOME DOS SIGNATÁRIOS: DR. RONILSON STARLING TAVARES - Coordenador de Cooperação Tecnica e Controle/INAMPS e DR. ROBERVAL JUNQUEIRA FRANCO - Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 13/90

CEDENTE: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CESSIONÁRIO: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. ESPÉCIE: Cessão de Uso de Bens Móveis e Imóvel. OBJETO: Cessão de Uso do imóvel situado à Rua Carijós, 528/BH, com todos os bens móveis e equipamentos a ele inerentes. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isento. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Isento. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do Termo até a extinção do Convenio celebrado entre as partes em 23 de junho de 1988. VALOR MENSAL E GLOBAL: Isento. FÓRO: É o da Justiça Federal em Minas Gerais. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 200990. CARGO E NOME DOS SIGNATÁRIOS: DR. RONILSON STARLING TAVARES- Coordenador de Cooperação Técnica e Controle/INAMPS e DR. ROBERVAL JUNQUEIRA FRANCO - Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 14/90

CEDENTE: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CESSIONÁRIO: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. ESPÉCIE: Cessão de Uso de Bens Móveis. OBJETO: Cessão de Uso de Bens Móveis oriundos do PAM SAUDADE situado à Rua Juramento, 1464/BH. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isento. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Isento. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do Termo até a extinção do Convenio celebrado entre as partes em 23 de junho de 1988. VALOR MENSAL E GLOBAL: Isento. FÓRO: É o da Justiça Federal em Minas Gerais. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 200990. CARGO E NOME DOS SIGNATÁRIOS: DR. RONILSON STARLING TAVARES- Coordenador de Cooperação Técnica e Controle/INAMPS e DR. ROBERVAL JUNQUEIRA FRANCO- Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 15/90

CEDENTE: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CESSIONÁRIO: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. ESPÉCIE: Cessão de uso de Bens Móveis e Imóvel. OBJETO: Cessão de Uso do imóvel situado à Rua Padre Eustáquio, 1875/BH com todos os Bens Móveis e equipamentos a ele inerentes. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isento. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Isento. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do Termo até a extinção do convenio celebrado entre as partes em 23 de junho de 1988. VALOR MENSAL E GLOBAL: Isento. FÓRO: É o da Justiça Federal em Minas Gerais. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 200990. CARGO E NOME DOS SIGNATÁRIOS: DR. RONILSON STARLING TAVARES- Coordenador de Cooperação Técnica e Controle/INAMPS e DR. ROBERVAL JUNQUEIRA FRANCO- Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 16/90

CEDENTE: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CESSIONÁRIO: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. ESPÉCIE: Cessão de Uso de Bens Móveis. OBJETO: Cessão de Uso de Bens Móveis orindos do Grupamento Médico Assistencial situado à Rua São Paulo, 900/BH. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isento. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Isento. PRAZO DE VIGÊNCIA A partir da data da assinatura do Termo até a extinção do Convenio celebrado entre as partes em 23 de junho de 1988. VALOR MENSAL E GLOBAL Isento. FÓRO: É o da Justiça Federal em Minas Gerais. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 200990. CARGO E NOME DOS SIGNATÁRIOS: DR. RONILSON STARLING TAVARES- Coordenador de Cooperação Técnica e Controle/INAMPS e DR ROBERVAL JUNQUEIRA FRANCO- Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 17/90

CEDENTE: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CESSIONÁRIO: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. ESPÉCIE: Cessão de Uso de Bens Moveis. OBJETO: Cessão de Uso de Bens Móveis oriundos da Central de Medicamentos situada à Rua Caldas da Rainha, 2240/BH. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isento. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Isento. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do Termo até a extinção do Convenio celebrado entre as partesem 23 de junho de 1988. VALOR MENSAL E GLOBAL: Isento. FÓRO: É o da Justiça Federal em Minas Gerais. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 200990. CARGO E NOME DOS SIGNATÁRIO: DR. RONILSON STARLING TAVARES- Coordenador de Cooperação Técnica e Controle/INAMPS e DR. ROBERVAL JUNQUEIRA FRANCO- Secretário de Estado da Saúde.

Original com Defeito

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 18/90

CEDENTE: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. CESSIONÁRIO: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. ESPÉCIE: Cessão de Uso de Bens Móveis. OBJETO: Cessão de Uso de Bens Móveis oriundos do Serviço de Patologia Clínica, situado à Rua Caetés, 331/BH. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isento. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Isento. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do Termo até a extinção do Convênio celebrado entre as partes em 23 de junho de 1988. VALOR MENSAL E GLOBAL: Isento. FÔRO: É o da Justiça Federal em Minas Gerais. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 200990. CARGO E NOME DOS SIGNATÁRIOS: DR. RONILSON STARLING TAVARES- Coordenador de Cooperação Técnica e Controle/INAMPS e DR. ROBERVAL JUNQUEIRA FRANCO- Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 31/90

CEDENTE:INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CESSIONÁRIO: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. ESPÉCIE: Cessão de Uso de Bens Móveis. OBJETO Cessão de Uso de Bens Móveis oriundos do Serviço de Medicina Social em João Monlevade, à Av. Getúlio Vargas, 433 - Bairro Areia Preta - João Monlevade. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Isento. CRÉDITO ORCAMENTÁRIO:Isento. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do Termo até a extinção do Convênio celebrado entre as partes em 23 de junho de 1988. VALOR MENSAL E GLOBAL: Isento. FÔRO: É o da Justiça Federal em Minas Gerais DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 20 de setembro de 1990. NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: DR. RONILSON STARLING TAVARES- Coordenador de Cooperação Técnica e Controle/INAMPS e DR. ROBERVAL JUNQUEIRA FRANCO-Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 32/90

CEDENTE:INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. CESSIONÁRIO: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. ESPÉCIE: Cessão de Uso de Bens Móveis. OBJETO Cessão de Uso de Bens Móveis oriundos do Serviço de Medicina Social em Lavras, à Rua Francisco Sales, 507 - Lavras. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Isento. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Isento. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do Termo até a extinção do Convênio celebrado entre as partes em 23 de junho de 1988. VALOR MENSAL E GLOBAL: Isento. FÔRO É o da Justiça Federal em Minas Gerais. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 20 de setembro de 1990. NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: DR. RONILSON STARLING TAVARES-Coordenador de Cooperação Técnica e Controle/INAMPS e DR. ROBERVAL JUNQUEIRA FRANCO-Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 33/90

CEDENTE:INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CESSIONÁRIO:GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. ESPÉCIE:Cessão de Uso de Bens Móveis. OBJETO Cessão de Uso de Bens Móveis oriundos do Serviço de Medicina Social em Sabará, à Rua da Intendência nº 273 - Sabará. MODALIDADE DA LICITAÇÃO Isento. CRÉDITO ORCAMENTÁRIO:Isento. PRAZO DE VIGÊNCIA:A partir da data da assinatura do Termo até a extinção do Convênio celebrado entre as partes em 23 de junho de 1988. VALOR MENSAL E GLOBAL:Isento. FÔRO:É o da Justiça Federal em Minas Gerais. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:20 de setembro de 1990. NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS:DR. RONILSON STARLING TAVARES-Coordenador de Cooperação Técnica e Controle/INAMPS e DR. ROBERVAL JUNQUEIRA FRANCO-Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 34/90

CEDENTE:INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CESSIONÁRIO:GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. ESPÉCIE:Cessão de Uso de Bens Móveis. OBJETO Cessão de Uso de Bens Móveis oriundos do Serviço de Medicina Social em Uberlândia, à Praça Clarimundo Carneiro, 162 - Uberlândia. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:Isento. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:Isento. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do Termo até a extinção do Convênio celebrado entre as partes em 23 de junho de 1988. VALOR MENSAL E GLOBAL: Isento. FÔRO:É o da Justiça Federal em Minas Gerais. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:20 de setembro de 1990. NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: DR. RONILSON STARLING TAVARES-Coordenador de Cooperação Técnica e Controle INAMPS e DR. ROBERVAL JUNQUEIRA FRANCO-Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 35/90

CEDENTE:INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CESSIONÁRIO:GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. ESPÉCIE:Cessão de Uso de Bens Móveis. OBJETO Cessão de Uso de Bens Móveis oriundos do Serviço de Medicina Social em Timóteo, à Rua José Geraldo Madureira, nº 1 - Timóteo. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:Isento. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:Isento. PRAZO DE VIGÊNCIA:A partir da data da assinatura do Termo até a extinção do Convênio celebrado entre as partes em 23 de junho de 1988. VALOR MENSAL E GLOBAL:Isento. FÔRO:É o da Justiça Federal em Minas Gerais. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 20 de setembro de 1990. NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS:DR. RONILSON STARLING TAVARES- Coordenador de Cooperação Técnica e Controle INAMPS e DR. ROBERVAL JUNQUEIRA FRANCO- Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 36/90

CEDENTE:INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. CESSIONÁRIO:GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. ESPÉCIE: Cessão de Uso de Bens Móveis. OBJETO: Cessão de Uso de Bens Móveis oriundos do Serviço de Medicina Social em Montes Claros, à Rua Dom Pedro II, nº 152 - 1º andar - Montes Claros. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Isento. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Isento. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura do Termo até a extinção do Convênio celebrado entre as partes em 23 de junho de 1988. VALOR MENSAL E GLOBAL: Isento. FÔRO: É o da Justiça Federal em Minas Gerais. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 20 de setembro de 1990. NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: DR. RONILSON STARLING TAVARES- Coordenador de Cooperação Técnica e Controle/INAMPS e DR. ROBERVAL JUNQUEIRA FRANCO- Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº73/90

CEDENTE:INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. CESSIONÁRIO:GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.ESPÉCIE:Cessão de Uso de Bens Móveis. OBJETO: Cessão de Uso de Bens Móveis oriundos do Serviço de Medicina Social em Januária, à Rua Manoel Caetano, 214 - Januária. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:Isento. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Isento. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da assinatura do Termo até a extinção do Convênio celebrado entre as partes em 23 de junho de 1988. VALOR MENSAL E GLOBAL:Isento. FÔRO:É o da Justiça Federal em Minas Gerais. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:Z00990. NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: DR. RONILSON STARLING TAVARES - Coordenador de Cooperação Técnica e Controle/INAMPS e DR. ROBERVAL JUNQUEIRA FRANCO - Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 92/90

CEDENTE:INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. CESSIONÁRIO:GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. ESPÉCIE:Cessão de Uso de Bens Móveis. OBJETO: Cessão de Uso de Bens Móveis oriundos do Serviço de Medicina Social em Lagoa da Prata, à Rua Cirilo Maciel, 32 - Lagoa da Prata. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:Isento. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:Isento. PRAZO DE VIGÊNCIA:A partir da data da assinatura do Termo até a extinção do convênio celebrado entre as partes em 23 de junho de 1988. VALOR MENSAL E GLOBAL:Isento. FÔRO:É o da Justiça Federal em Minas Gerais. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:20 de setembro de 1990. NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS:DR. RONILSON STARLING TAVARES- Coordenador de Cooperação Técnica e Controle/INAMPS e DR. ROBERVAL JUNQUEIRA FRANCO- Secretário de Estado da Saúde.

(Ofs. nºs 117 a 119/90)

Coordenadoria de Cooperação Técnica e Controle no Rio Grande do Sul

AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/90

O INAMPS no Estado do Rio Grande do Sul, comunica aos interessados que foi anulada a Tomada de Preços nº04/90, para aquisição de medicamento - CAPTOPRIL 25MG e 50MG, tendo em vista que não foram satisfeitas as exigências necessárias ao seu prosseguimento.

(Of. nº 52/90) Porto Alegre, 22 de Outubro de 1990.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/90

O serviço de material comunica aos interessados que, a partir desta data, encontra-se aberta a Concorrência nº01/90, para Distribuição de Refeições, com encerramento ás 14:00 horas do dia 26 de Novembro de 1990.

Maiores informações encontran-se a disposição dos interessados na Avenida Independência,661,4ºandar sala 401, no horário de 12:30 ás 18:00 horas, Porto Alegre - Rio Grande do Sul.
(Of. nº 41/90)
(DIAS: 26, 29 e 30/10/90) Porto Alegre,23 de Outubro de 1990

Coordenadoria de Cooperação Técnica e Controle no Rio de Janeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO

O GERENTE REGIONAL DE A[illegible] DA CCTC/RJ, comunica aos interessados que, de acordo com o parágrafo 3º do Artigo 70 do Decreto Lei nº 2.300/86, e suas modificações posteriores, que no dia 14 de novembro de 1990, as 15 hs., na Rua México, 128, 10º andar sala 1010, será realizado o CONVITE, destinado a Alienação de Papéis Inservíveis. O AVISO DE LICITAÇÃO encontra-se a disposição dos interessados; no endereço acima, sala 1011 das 11:00 [illegible] 14:00 horas na GERENCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TOMADAS DE PREÇOS Nºs 03 e 04/90

O Diretor do [illegible] torna ao conhecimento dos interessados que no dia 10.11.90 às 10:00 e 11:00 horas, respectivamente, serão recebidas Documentação e propostas, relativas as Tomadas de Preços nºs. 03 e 04/90, processo nºs. 33302.775.177/90 e 33303-084.393/90, referente à Contratação para fornecimento de Oxigenio, gaseos e de Serviços de lavação e passagem de roupas. O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados; no endereço acima.

TOMADAS DE PREÇOS Nºs 05 a 08/90

O Diretor do [illegible] torna ao conhecimento dos interessados que no próximo dia 16 de novembro de 1990, as 14:30, 15:00, 15:30, e 16:00 horas serão recebidas documentações e propostas, referentes as Tomadas de Preços mencionadas acima, relativas a aquisição de diversos materiais hospitalares. O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Av. Ribeiro Magalhães 771 - Guilherme da Silveira.
(Of. nº 345/90)

TOMADAS DE PREÇOS Nºs 552, 553, 547 e 548/90)

O Diretor Geral do Hospital de Andaraí, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 12(doze) de nov embro de 1990, em horários diversos, no Hospital de Andaraí, à rua Leopoldo nº 280 nesta cidade, serão recebidas as propostas comerciais relativas aos processos números 14.945, 14.945, 14.929 e 14.940/90, para aquisição de Material Médico - Hospitalar e Medicamentos. Os Editais completos, contendo as condições de habilitação especificações e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados, no Serviço de Material, no endereço acima indicado, no horário de 8:00 às 12: horas, onde, também serão prestados maiores esclarecimentos.

TOMADAS DE PREÇOS Nºs 112 a 127/90

O Diretor do Hospital Geral de Bonsucesso,torna público para conhecimento dos interessados,que na Av.Londres nº616 Bonsucesso(Serviço de Material-prédio nº04 - 4º andar)serão recebidas propostas relativas as Tomada de Preços acima enumeradas,referente as aquisições de Material de uso Hospitalar. Processo nº33374-10068/90 dia 14.11.90 às 09:00 horas;Processo nº33374-10190/90 dia 14.11.90 às 10:00 horas;Processo nº 33374-10496/90 dia 14.11.90 às 11:00 horas;Processo nº33374-10064/90 / dia 14.11.90 às 12:00 horas;Processo nº33374-010430/90 dia 14.11.90 às 13:00 horas;Processo nº33374-10504/90 dia 14.11.90 às 14:00 horas;Processo nº33374-10321/90 dia 14.11.90 às 15:00 horas;Processo nº 33374-10432/90 dia 14.11.90 às 16:00 horas;Processo nº33374-10531/90 dia 16.11.90 às 09:00 horas;Processo nº33374-10680/90 dia 16.11.90 às 10:00 / horas;Processo nº33374-09976/90 dia 16.11.90 às 11:00 horas; Processo nº33374-10537/90 dia 16.11.90 às 12:00 horas;Processo nº33374-10523/90 dia 16.11.90 às 13:00 horas;Processo nº33374-10697/90 dia 16.11.90 às 14:00 horas;Processo nº10505/90 dia 16.11.90 às 15:00 horas; Processo nº33374-10690/90 dia 16.11.90 às 16:00 horas.

Os Editais e demais informações poderão ser obtidas no endereço acima no horário de 09:00 às 15:00 horas.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/90

O Diretor do Hospital de Ipanema torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 27/11/90 às 10:00 horas, na rua Antonio Parreiras, nº67 2º andar, sala 213, será encerrada a Concorrência Pública acima especificada, processo número 33.401/05366/90, para aquisição de oxigênio líquido e gasoso. O Edital e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Serviço de Material do Hospital no horário das 9:00 às 15:00 horas

(Of. nº 341/90)
(DIAS: 25, 26 e 29/10/90)

AVISOS DE TRANSFERÊNCIA
TOMADAS DE PREÇOS Nºs 10 e 11/90

O Chefe do Serviço de Material do Hospital Geral de Nova Iguaçu, comunica aos interessados que as Tomadas de Preço acima mencionadas por erro em Publicações anteriores, foram transferidas para o dia 16 de novembro de 1990, a partir das 10:00 horas, à Av. Henrique Duque Estrada Mayer, 903, Posse, Nova Iguaçu, serão recebidas propostas comerciais relativas aos processos nºs 33422/11255/90 e 33422/11256/90, para manutenção preventiva e corretiva do sistema de som e esterilização, reesterilização e reprocessamento de materiais hospitalares. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima no horário de 10:00 as 15: 00 horas, de segunda a sexta-feira.

TOMADAS DE PREÇOS Nºs 12 a 29/90

O Chefe do Serviço de Material do Hospital Geral de Nova Iguaçu, comunica aos interessados que as Tomadas de Preço acima mencionadas, por erro em publicações anteriores, foram transferidas para o dia 14 de novembro de 1990, a partir das 08.00 horas à Av. Henrique Duque Estrada Mayer, 903, Posse Nova Iguaçu, serão recebidas propostas comerciais relativas aos processos nºs:33422/11312/90-33422/11313/90-33422/11315/90-33422/11316/90-33422/11317/90-33422/11318/90-33422/11319/90-33422/11363/90-33422/11364/90-33422/11365/90-33422/11366/90-33422/11367/90-33422/11307/90-33422/11302/90-33422/11393/90-33422/11394/90-33422/11395/90-33422/11392/90, para aquisição de Material Médico Hospitalar. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no horário de 13.00 as 17.00 horas, de segunda a sexta-feira.

(Of. nº 347/90)

TOMADAS DE PREÇOS Nºs 21, 22 e 23/90

O Diretor do Hospital de Ipanema torna público, para conhecimento dos interessados, que as Tomadas de Preços acima especificadas, cujos encerramentos estavam marcados para o dia 30/11/90, foram antecipadas para 14/11/90, permanecendo os mesmos horarios e local
(Of. nº 345/90)

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

TOMADAS DE PREÇOS Nºs 130, 131 e 134/90

O Presidente da Comissão de Licitação do Hospital de Traumato-Ortopedia RJ, torna público para cumprimento do art. 75, do Decreto-Lei 2.300/86 que a Comissão Permanente para Habilitação e Julgamento de Licitação concluí pela adjudicação da Tomada de Preços nº 130 - itens de 01 à 03 em favor da firma SUTURAL SUTURAS CIRURGICAS LTDA, de nº 131 - itens 01,04 e 19 em favor da firma HOSPITALEX APARELHOS E INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - itens 02,03,20,29,30,43 e 48 em favor da firma M.A.C COMERCIO E REPRESSENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - itens 05 em favor da firma SOCIERA SOCIEDADE COMERCIAL IMPORTADORA E INDUSTRIAL BRASILEIRA LTDA - itens 06,07,10,11,18,44 e 46 em favor da firma OLIMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA - itens 08,09,34,35,36 e 37 em favor da firma FABIC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES HOSPITALARES LTDA - itens 12, 13, 14 e 49 em favor da firma M.C.R. COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - itens 15,16,17,18,21,22,23,24,39 e 40 em favor da firma REFROMAN COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - itens 23 e 24 em favor da firma YMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - itens 25 e 38 em favor da firma MS CIRURGIA LTDA - itens 26,28 e 42 em favor da firma HOSPILINE COMERCIO E REPRESSENTAÇÕES LTDA - item 27 em favor da firma NINA EMPRESA COMERCIAL BRASILEIRA LTDA - item 31 em favor da firma FAUSTO MATERIAL HOSPITALAR LTDA - item 32 em favor da firma RH RIO HOSPITALARES COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - itens 33 e 47 em favor da firma DAUER COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - item 45 em favor da firma HIGIFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - item 42 opinamos pelo cancelamento, de nº 134- itens 01 à 06 em favor da firma MED-TRAUMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

(Of. nº 345/90)

Superintendência de Campanhas de Saúde Pública

Comissão Especial de Licitações

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Especial de Licitações da SUCAM, torna público nos termos do Artigo 75, do par. 1º do Dec.-lei nº 2.300/86, o resultado da TOMADA DE PREÇO Nº 007/90. Objeto: Aquisição de Software - Lotus 1 2 3 - versão 2.2 - Português. VENCEDOR: Só SOFTWARE BRASÍLIA LTDA.

ROSSANA DE MIRANDA ALMEIDA
(Of. nº 1.921/90) Presidente da Comissão

Diretoria Regional da Bahia

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/90

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUCAM/BA torna público que fará realizar no dia 09 de novembro de 1990,às 10 horas,na sala da Seção de Material da SUCAM/BA,sita na Rua Estrada Velha de Campinas,nº48,nesta cidade,a TOMADA DE PREÇOS,para aquisição de pneus e câmaras de ar. O Edital encontra-se à disposição dos interessados diariamente,das 8 às 12 horas,de segunda a sexta feira,no endereço acima citado.

Salvador/BA, 17 de outubro de 1990

CARLOS ALBERTO DÓREA
Presidente da Comissão
(Nº 1B2590 - 26/10/90 - Cr$ 1.315,00)

Fundação das Pioneiras Sociais

Comissão Permanente de Licitação

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 060/90-FPS
OBJETO: Produtos Químicos, Biológicos e Laboratoriais/Medicamentos diversos.
ABERTURA: 19/NOVEMBRO/1990 às 09h00min.
TOMADA DE PREÇOS Nº 061/90-FPS
OBJETO: Artigos clínicos e cirúrgicos/agulha, atadura, cânula, cateter, equipo, fio para sutura, fralda, luva, malha, etc.
ABERTURA: 20/NOVEMBRO/1990 às 09h00min.
TOMADA DE PREÇOS Nº 062/90-FPS
OBJETO: Aquisição de artigos de higiene, desinfecção e conservação (acidulantes, alvejantes, desinfetantes, detergentes, esterilizantes, baldes, rodos, luvas, papel toalha, papel higiênico, sacos plásticos, etc.).
ABERTURA: 20/NOVEMBRO/1990 às 14h00min.
TOMADA DE PREÇOS Nº 063/90-FPS
OBJETO: Aquisição de aparelhos de órtese e prótese (articulação do joelho, mão, punho tipoia, tirantes, etc.).
ABERTURA: 21/NOVEMBRO/1990 às 09h00min.
TOMADA DE PREÇOS Nº 064/90-FPS
OBJETO: Equipamentos para processamento de dados (Impressora Serial, Estabilizador de Tensão e Nicro).
ABERTURA: 21/NOVEMBRO/1990 às 10h30min.
TOMADA DE PREÇOS Nº 065/90-FPS
OBJETO: Aquisição de maquinas de escrever eletrônica e máquinas de calcular elétricas
ABERTURA: 21/NOVEMBRO/1990 às 14h00min.
TOMADA DE PREÇOS Nº 066/90-FPS
OBJETO: Aquisição de carros de anestesia e vaporizadores.
ABERTURA: 22/NOVEMBRO/1990 às 09h00min.
LOCAL: SMHS Quadra 101 Bloco "B" nº 45 Edifício Pioneiras Sociais - 4º andar - sala 413 - Brasília - Distrito Federal.
Para participação os interessados deverão cadastrar-se junto à Fundação das Pioneiras Sociais.
EDITAL: À disposição dos interessados no endereço acima, mediante o recolhimento da importância de 01 (um) BTN junto à Tesouraria da FPS, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

JOVENILSON ALVES DE SOUZA
(Of. nº 85/90) Presidente da Comissão

Original com defeito

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Secretaria de Administração Geral

Delegacia de Administração no Paraná

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/90

OBJETO: execução de serviços aerofotogramétricos planialtimétrico cadastral, com projeto final de engenharia e demarcação da linha de preamar média em aproximadamente, 27,5 Km2, nas margens dos rios e mangues localizados no perímetro urbano de Paranaguá - PR.
ABERTURA: Dia 16 de novembro de 1990 às 15:00 (quinze) horas.
LOCAL: Sala de reuniões do edifício sede do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, sito à Rua Marechal Deodoro, 555 - 11º andar - Curitiba - PR.
Maiores informações diretamente no endereço acima, ou pelo telefone 322-3322 - Ramais 304 ou 330.

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/90

OBJETO: material de consumo (formulário contínuo, etiqueta adesiva, fita impressora, caixa de papelão com impressão).
ABERTURA: Dia 19 de novembro de 1990 às 15:00 (quinze) horas.
LOCAL: Sala de reuniões do edifício sede do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, sito à Rua Marechal Deodoro, 555 - 11º andar - Curitiba - PR.
Maiores informações diretamente no endereço acima, ou pelo telefone 322-3322 Ramais 304 ou 330.

Curitiba, 24 de outubro de 1990

(Of. nº 146/90)

CONCORRÊNCIA Nº 02/90

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de engenharia, manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas, hidrossanitárias e pluviais, operação e assistência técnica dos equipamentos existentes em prédios do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento no Paraná.

ABERTURA: No dia 03 de dezembro de 1990, às 15:00 horas na sala de reuniões.

LOCAL: Avenida Marechal Deodoro, 555, 11º andar-Curitiba-PR.

Maiores informações, bem como Edital, diretamente no endereço acima ou pelo telefone 322-3322, Ramal 304.

LUIZ ALBERTO ZONATTO
Delegado Substituto

(Of. nº 143/90)
(DIAS: 29, 30 e 31/10/90)

Secretaria da Fazenda Nacional

Departamento da Receita Federal

EXTRATO DE CONTRATO RF x ELEBRA COMPUTADORES LTDA

1. NATUREZA: Contrato celebrado pela União, representada pelo Departamento da Receita Federal e a ELEBRA COMPUTADORES LTDA.
2. OBJETO: Aquisição de uma impressora de linha, modelo EC 8125.
3. VALOR: Cr$ 7.020.403,00 (sete milhões, vinte mil quatrocentos e três cruzeiros).
4. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Programa de trabalho número 45.902.03.008.003022320001, Elemento de Despesa: 45.90.52.
5. ELEMENTO DA DESPESA: Nota de Empenho nº 90NE00494, no valor de Cr$ 7.020.403,00 (sete milhões, vinte mil quatrocentos e três cruzeiros).
6. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11.10.90 a 09.04.91.
7. DATA DE ASSINATURA: 11.10.90.
8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação, com base no inciso I, do art. 23, do Decreto-lei nº 2.300, de 21.11.86.
9. ASSINANTES: Pela Receita Federal: PAULO FERNANDO DE LARA e pela ELEBRA: GILCIO ROBERTO AMARAL MARTINS E ALFREDO JOSÉ PEREIRA DE LUCENA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO RF x CP-COMPUTADORES

1. NATUREZA: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato celebrado pela União, representada pelo Departamento da Receita Federal e a CP-COMPUTADORES PESSOAIS LTDA.
2. OBJETO: Indicar crédito e emissão de Nota de Empenho destinados a atender as despesas decorrentes da prestação dos serviços de assistência técnica, conforme letra "b" do parágrafo segundo da Cláusula Terceira do Contrato originário assinado em 31.11.89, em cumprimento do que estabelece o parágrafo primeiro do artigo 30 do Decreto nº 93.872, de 23.12.86 e alterar, parcialmente, a redação do "caput" da Cláusula Terceira do referido Contrato.
3. VALOR: Cr$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), estimado para o exercício de 1990.
4. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Programa de Trabalho 45902.03.008.0030.2232, Elemento de Despesa 34.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Lei nº 7.999, de 31.01.90).
5. EMPENHO DA DESPESA: Nota de Empenho por estimativa nº 90NE00490, de 10.10.90, no valor de Cr$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), relativo ao Programa de Trabalho acima referido, para atender as despesas iniciais no corrente exercício.
6. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31.12.90.
7. DATA DE ASSINATURA: 11.10.90.
8. ASSINANTES: PAULO FERNANDO DE LARA pelo Departamento da Receita Federal e JOAQUIM ARTUR TOMAZ SIUVES pela CP-COMPUTADORES PESSOAIS LTDA.

(Of. nº 1.023/90)

Superintendência Regional da Receita Federal

9ª Região Fiscal

Delegacia da Receita Federal em Cascavel

EDITAL DE LEILÃO Nº 92000/SMA/007/90
PESSOA FÍSICA

MERCADORIAS: Lotes de pequena quantidade de bebidas estrangeiras, telefones sem fio, mini TV e toca-fitas para veículo, aparelhos eletro-eletrônicos, fitas virgens para toca-fita e vídeo-cassete, perfumes, cosméticos, vídeo-cassetes, filmadoras, etc.
REALIZAÇÃO: 17/11/90 das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.
LOCAL: LAGOÃO TÊNIS CLUBE - Av Brasil s/nº - Campina da Lagoa/Paraná.
CLIENTELA: Pessoas Físicas portadoras de CIC (CPF) e Carteira de Identidade.
Cada Pessoa Física não poderá arrematar mais de 10 (dez) lotes.
INFORMAÇÕES: Inteiro teor deste Edital está afixado no Saguão da Delegacia da Receita Federal em Cascavel/PR à rua Rio Grande do Sul, 1289 - telefone (0452)23-0456.

Cascavel, 23 de outubro de 1990

JOSÉ ADERLEI DE SOUZA
Presidente

(Of. nº 1.023/90)

Delegacia da Receita Federal em Londrina

EDITAL DE LEILÃO Nº 91000/SMA/006/90
PESSOA FÍSICA

MERCADORIAS: Lotes de pequena quantidade de bebidas estrangeiras, telefones sem fio, mini TV e toca-fitas para veículo, aparelhos eletro-eletrônicos, fitas virgens para toca-fita e vídeo-cassete, perfumes, cosméticos, vídeo-cassetes, filmadoras, etc.
REALIZAÇÃO: 17/11/90 das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.
LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES XV DE NOVEMBRO - Avenida XV de Novembro s/nº Cornélio Procópio/Paraná.
CLIENTELA: Pessoas Físicas portadoras de CIC (CPF) e Carteira de Identidade.
Cada Pessoa Física não poderá arrematar mais de 10 (dez) lotes.
INFORMAÇÕES: Inteiro teor deste Edital está afixado no Saguão da Delegacia da Receita Federal em Londrina/PR à rua Brasil, 865, fone (0432)21-5000 ou da Agência da Receita Federal em Cornélio Procópio/PR.

Londrina, 23 de outubro de 1990

CELSO ALVES BARBOSA
Presidente

(Of. nº 1.023/90)

Banco Central do Brasil

Presidência

Delegacia Regional em Porto Alegre

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O BANCO CENTRAL DO BRASIL E ITAUTEC INFORMÁTICA S.A.

1) ESPÉCIE: prestação de serviços;
2) OBJETO: manutenção e assistência técnica a equipamentos de informática da Delegacia;
3) MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços DEPAL nº 01/90;
4) CODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.68.2.01-6;
5) CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL: 3030.14-9;
6) NOTA DE ALOCAÇÃO: nº 4609, de 12-06-90, no valor de Cr$ 944.303,79;
7) VALOR DO CONTRATO: Cr$ 4.249.367,04;
8) VALOR A SER PAGO NO EXERCÍCIO: Cr$ 944.303,79;
9) VALOR A SER PAGO NOS EXERC. SUBSEQUENTES: Cr$ 3.305.063,25;
10) PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12-10-90 a 11-10-91;
11) DATA DA ASSINATURA: 12-10-90.

(Of. nº 16.946/90)

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 01/90

OBJETO: Fornecimento de equipamento de ar condicionado, prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado e execução, sob regime de empreitada global, de obras e serviços de engenharia para instalação e montagem desses equipamentos e de Centro de Processamento de Dados, em prédio do Banco sito à Travessa Araújo Ribeiro em Porto Alegre (RS).

FIRMA VENCEDORA: ULLMANN AR CONDICIONADO LTDA.

VALOR DA PROPOSTA: Cr$ 47.939.000,00 (Quarenta e sete milhões, novecentos e trinta e nove mil).

(Of. nº 16.947/90)

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Administração Central

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do Art. 75 do Decreto-Lei nº 2300/86, a Comissão de Licitação torna público que o julgamento da TP-54/90 apresentou o seguinte resultado:
OBJETO: Aquisição de 14 arquivos de aço e 14 armários de aço.
CRITÉRIO: Menor Preço.
FIRMA VENCEDORA: Açomóveis S.A Indústria e Comércio.
VALOR: Cr$ 620.550,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Of. nº 1.026/90)

Departamento Regional de Geociências no Ceará

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: nº 001/90
PROCESSO : 3705/90
OBJETO : Prestação de serviços de Guarda e Vigilância Armada
DATA : 22 de novembro de 1990
HORA : 10:00 horas
LOCAL : Av. 13 de Maio, 2881 - BENFICA - FORTALEZA/CF
EDITAL : O Edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

(Of. nº 89/90)

Serviço Federal de Processamento de Dados

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços
NÚMERO: 004/90-01 URO
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviço de Plantão Elétrico no Ed. SEDE do SERPRO, e 8º e 9º andares do Ed.Venâncio 2000.e Manutenção dos Sistemas de Ar Condicionado do Ed. SEDE, 8º e 9º andares do Ed. Venâncio 2000, Sobreloja e 2º andar do Ed. Alvorada e 22º andar do Ed. Palácio do Desenvolvimento.
DATA/HORA RECEBIMENTO DOCUMENTO P/CADASTRO: 08.11.90 às 10:00 horas
DATA/HORA RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS: 15.11.90 às 10:00 horas.
LOCAL: SGAN Quadra 601 Módulo "G", Setor Suprimento e Patrimônio - SESPA/DIVAD - Brasília.DF.
O edital poderá ser obtido no endereço acima, no horário comercial.

COMISSAO DE LICITAÇAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços
NÚMERO: 005/90-01 URO
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Conservação de Limpeza Predial, copa e serviços de jardins do Ed. SEDE, 1a. URO e Venâncio 2000.
DATA/HORA RECEBIMENTO DOCUMENTO P/CADASTRO: 07.11.90 às 10:00 horas
DATA/HORA RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS: 14.11.90 às 10:00 horas.
LOCAL: SGAN Quadra 601 Módulo "G", Setor Suprimento e Patrimônio-SESPA/DIVAD-Brasília-DF.
O edital poderá ser obtido no endereço acima, no horário comercial.

COMISSAO DE LICITAÇAO PARA LIMPEZA PREDIAL E JARDINAGEM

(Of. nº 175/90)
(DIAS: 26, 29 e 30/10/90)

Caixa Econômica Federal

MATRIZ

PÓLO REGIONAL DE MATERIAL/SÃO PAULO
RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 09/90
OBJETO: aquisição de formulários tipos "jato" e"contínuo"
VENCEDORAS: Moore Formulários Ltda (itens 01,02, 03 e 05); Centauro Gráfica e Editora Ltda (itens 04 e 12); Siga-Serviços Industriais Gráficos Alvorada Ltda (item 06); IBF Indústria Brasileira de Formulários Ltda (itens 07 e 13); Agaprint Informática Ltda (itens 08, 10 e 11); Vendeth & Vendeth Ltda (item 09)
VALOR GLOBAL: CR$ 72.415.734,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Of. nº 1.020/90)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ALAGOAS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/90

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte de Numerários e Outros Valores, conforme especificações relacionadas no Edital e seus Anexos.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços regida no que couber pelo Regulamento de Licitações e Contratações da CEF, publicado no D.O.U. de 03.08.88.
DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "PROPOSTAS" E "DOCUMENTAÇÃO":15/11/90
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTAS": 29/11/90
Os interessados poderão obter o Edital e seus Anexos, mediante o pagamento de taxa no valor de 21 (vinte e uma) BTN arredondados para a unidade de cruzeiros imediatamente superior que deverá ser efetuado em qualquer Agência da CEF e posterior apresentação na CEL/AL. Outras informações na CEL/AL, instalada à Av. Fernandes Lima, 651 5º andar - Farol - Maceió-AL, pelos fones: 241.7132/7133 Ramal 257 Telex 822290 no horário das 13:00 às 17:00.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

(Of. nº 1.021/90)
(DIAS: 29, 30 e 31/10/90)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA/PR
RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 03/90

A Caixa Econômica Federal - CEF, Superintendência Regional de Londrina/PR, através da CPL/LD, informa o resultado da Concorrência Pública nº 03/90, para contratação de serviços de assistência técnica e manutenção de instalações elétricas e hidráulicas nas Unidades da CEF em Londrina/PR e Maringá/PR. Empresa Vencedora: KAEL ENGENHARIA LTDA. Valor Global da Proposta: Cr$ 256.736,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Of. nº 1.020/90)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO
EXTRATOS DE ORDENS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - SUREG/SP
CONTRATADO : RELIGHT INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA
FINALIDADE : Remanejamento, fornecimento e instalação de divisórias no EDIFÍCIO TORRE SUL - 19º, 20º,21º e 22º andares.
VALOR : Cr$ 1.022.780,00 (hum milhão, vinte e dois mil, setecentos e oitenta cruzeiros)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias corridos.

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMOCA FEDERAL - SUREG/SP
CONTRATADO : CASA FORTALEZA COM. DE TECIDOS LTDA
FINALIDADE : Serviço de colocação de carpete no mezanino, 2º e 3º andares do prédio FUNCEF/SP (CEHAB AV. PAULISTA).
VALOR : Cr$ 1.075.000,00 (hum milhão e setenta e cinco mil cruzeiros).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias.

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - SUREG/SP
CONTRATADO : RMF EMPREITEIRA S/C LTDA
FINALIDADE : Adaptação do novo lay-out da AG. SAÚDE/SP.
VALOR : Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias corridos.

(Of. nº 1.020/90)

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/90

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de serviços de reforma e adaptação no prédio da Agência Cubatão situado à Avenida Nove de Abril, 2061 - Cubatão/SP. Fornecimento de Editais e Esclarecimentos à Avenida Paulista, 1842 - 17º andar, sala 173, nos dias úteis das 13:00 às 17:00 horas. Valor do Edital: 21 BTN - pagos na Agência Avenida Paulista, à Avenida Paulista, 1842, térreo - até às 16:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 26/90
OBJETO: Contratação de Empresa para execução de serviços de reforma da Agência Augusta, à Rua Augusta, 2514/2516 - São Paulo. Fornecimento de Editais e esclarecimentos à Avenida Paulista, 1842 - 17º andar, sala 173, nos dias úteis das 13:00 às 17:00 horas. Valor do Edital: 21 BTN - pagos na Agência Paulista, à Avenida Paulista, 1842 - térreo - até às 16:30 horas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Of. nº 1017/90)
(DIAS: 25, 26 e 29/10/90)

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº PND/08/90

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES torna público que, no dia 14 de novembro de 1990, às 10:00 horas, na sala nº 6 do Centro de Treinamento localizado no 1º Subsolo do Edifício do BNDES, na Av. República do Chile nº 100, na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, realizará LICITAÇÃO PÚBLICA sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, na forma do Decreto-lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986 e suas posteriores alterações, visando à contratação de serviços técnicos e de consultoria para a DESESTATIZAÇÃO da MAFERSA S.A. , nos termos da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990.

Poderão se habilitar à licitação as empresas que atendam as condições previstas no item nº 5 do Edital e que lenham entregue ao BNDES, até o dia 01 de novembro, a documentação completa referida na Resolução nº 720, de 25.06.90, da Diretoria do BNDES, publicada no Diário Oficial da União de 03.07.90, devendo estar registradas no Cadastro do BNDES, de que trata a citada Resolução, até o dia 08 de novembro.

Cópias de inteiro teor do Edital serão fornecidas aos interessados na sala nº 801 do endereço acima indicado, no horário de 14:30 às 17:30 horas.

(Of. nº 105/90)
(DIAS: 25, 26 e 29/10/90)

Original com Defeito

TOMADA DE PREÇOS Nº PND/09/90

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES torna público que, no dia 27 de novembro de 1990, às 10:00 horas, na sala nº 6 do Centro de Treinamento localizado no 1º Subsolo do Edifício do BNDES, na Av. República do Chile nº 100, na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, realizará LICITAÇÃO PÚBLICA sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, na forma do Decreto-lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986 e suas posteriores alterações, visando à contratação de serviços técnicos e de consultoria para a DESESTATIZAÇÃO da MINERAÇÃO CARAÍBA LTDA., nos termos da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990.

Poderão se habilitar à licitação as empresas que atendam as condições previstas no item nº 6 do Edital e que tenham entregue ao BNDES, até o dia 06 de novembro, a documentação completa referida na Resolução nº 720, de 25.06.90, da Diretoria do BNDES, publicada no Diário Oficial da União de 03.07.90, devendo estar registradas no Cadastro do BNDES, de que trata a citada Resolução, até o dia 13 de novembro.

Cópias de inteiro teor do Edital serão fornecidas aos interessados na sala nº 801 do endereço acima indicado, no horário de 14:30 às 17:30 horas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESPECIAL

(Of. nº 107/90)
(DIAS: 29, 30 e 31/10/90)

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº PND/05/90

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, ante a possibilidade de antecipação para o dia 12.11.90 do feriado de 15.11.90, comunica aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, para contratação de serviços relativos à privatização da FOSFÉRTIL, ULTRAFÉRTIL E NITROFÉRTIL, será realizada no dia 14.11.1990, às 14:30 horas, no mesmo local indicado no Edital e respectivo Aviso divulgados anteriormente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESPECIAL

(Of. nº 109/90)

Banco do Brasil S/A

Diretoria de Recursos Tecnológicos e Materiais

Departamento de Administração do Patrimônio Imobiliário

AVISO DE LICITAÇÃO RESTRITA

O DEPIM avisa que fará realizar a seguinte licitação restrita:
LIC.90/353-AG. ITORORÓ(BA)-Reforma sem Ampliação-ABERTURA: 14.11.90, às 15:00h. DOCUMENTAÇÃO/INFORMAÇÕES: DEPIM/17a. Residência-Av. Bartolomeu Gusmão, 289, Vitória da Conquista(BA), fone: (073) 424-3055, com Dario, Célia ou Janeci, das 8:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, até 08.11.90.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO
LIC.90/238-AABB-BRASÍLIA(DF)-Reforma sem Ampliação da Sede Social-O DEPIM torna público a decisão da autoridade superior, em despacho de 25.10.90, a respeito dos recursos e impugnações apresentados, de ratificar a conclusão da Comissão de Abertura constante da Ata de 25.09.90, considerando habilitadas para participarem da segunda fase da licitação (abertura dos envelopes "proposta") as seguintes firmas: Anson S.A.-Engenharia de Fundações e Recuperações, Concrejato Serviços Técnicos de Engenharia S.A., Constecca Construções S.A., EPT-Engenharia e Pesquisas Tecnológicas S.A., Jatocret Engenharia Ltda., L.A. Falcão Bauer Ltda, Centro Tecnológico de Controle de Qualidade, Método Empreendimentos de Engenharia Ltda., SCB-Engenharia Ltda. e STUP-Sociedade Técnica para Utilização da Pré-Tensão (Processos Freyssinet) S.A. . Oportunamente o DEPIM publicará a data para a Reunião de Abertura dos envelopes "proposta".

AVISOS DE ADIAMENTO

O DEPIM avisa que alterou, passando a ter a seguinte data de abertura, a licitação abaixo:
LIC.90/342-AG. SIRINHAEM(PE)-Reforma sem Ampliação-ABERTURA: 14.11.90, às 16:00h.

(Of. nº 2.143/90)

LIC 90/315 a 336 - Agências em Alcântara (RJ); Vazante (MG); Campos do Jordão (SP); Canto do Buriti (PI); Ceres (GO); Chapadinha (MA); Colíder (MT); Curimatá (PI); Diamantino (MT); Floriano (PI); Três Vendas-Pelotas (RS); Guarulhos (SP); Imperatriz (MA); Irecê (BA); Itabuna (BA); João Pessoa (PB); Jundiaí (SP); Méier-Rio de Janeiro (RJ); Mossoró (RN); Parnaíba (PI); Rio de Janeiro (RJ); e Salvador (BA) - O Banco do Brasil S.A. avisa que ficarão prorrogadas para o dia 13.11.90 as licitações programadas para dia 12.11.90 e cujos avisos foram publicados no D.O.U. de 11.10.90.

LEOPOLDO SALVIANO BRITO DE ARAÚJO
Chefe

(Of. nº 2.146/90)

Banco Meridional do Brasil S/A

AVISOS DE LICITAÇÃO

O BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A., avisa aos interessados que fez publicar pela primeira vez, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, no dia 15.10.90, página 39, Extrato de Editais de Licitação, para venda de imóveis, estando os mesmos afixados e à disposição dos interessados em lugar de acesso ao público, na Rua General Câmara, 156 - 11º andar, em Porto Alegre/RS, e nos endereços abaixo indicados:

MODALIDADE: Concorrência nº CC 030/834/90
ABERTURA: 16.11.90 HORÁRIO: 14:00 horas
IMÓVEL: Prédio constituído de térreo e subsolo com área construída de 289,00m², localizado na Rua Sete de Setembro nº 2190, esquina da Rua José Antero Siqueira, juntamente com duas linhas telefônicas nºs. 653.1401 e 653.1601, na cidade de Tequari/RS.
LOCAL DE ENTREGA DOS EDITAIS: Rua Ramiro Barcelos, 1435 - Montenegro/RS.

MODALIDADE: Concorrência nº CC 031/835/90
ABERTURA: 16.11.90 HORÁRIO: 14:30 horas
IMÓVEL: Prédio composto de térreo com mezanino e pavimento superior com área total de 682,00m², localizado na cruzamento das Ruas Barão do Rio Branco e Sete de Setembro, na cidade de Toledo/PR, juntamente com três linhas telefônicas nºs. 522.838, 522.724 e 522.866.
LOCAL DE ENTREGA DOS EDITAIS: Av. Brasil, 2452 - Cascavel/PR.

MODALIDADE: Concorrência nº CC 032/836/90
ABERTURA: 16.11.90 HORÁRIO: 15:00 horas
IMÓVEL: Terreno com área de 69.000,00m², localizado no bairro Trindade 4º Subdistrito da cidade de Florianópolis/SC.
LOCAL DE ENTREGA DOS EDITAIS: Pça. 15 de Novembro, 02 - Florianópolis/SC.

(Nº 1B2272 - 24/10/90 - Cr$ 14.487,00)
(DIAS: 25, 26 e 29/10/90)

O BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A., avisa aos interessados que em data de 15.10.90, fez publicar pela primeira vez no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, página 39, Extrato do Edital de Tomada de Preços nº TP 264/868/90, com o objetivo de selecionar e contratar empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) estabilizador eletrônico de tensão de 45 a 50 KVA, estando o respectivo edital afixado em lugar de acesso público, na Rua General Câmara, 156 - 11º andar, em Porto Alegre/RS.

(Nº 1B2271 - 24/10/90 - Cr$ 6.585,00)
(DIAS: 25, 26 e 29/10/90)

O BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A., avisa aos interessados que em data de 18.10.90 fez publicar pela primeira vez no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, página 32, extrato do Edital de Tomada de Preços nº TP 262/832/90, com o objetivo de selecionar e contratar empresa especializada para o fornecimento e instalação de 02 (dois) Condicionadores de Ar, estando o respectivo Edital afixado em lugar de acesso público, na Rua General Câmara, 156 - 11º andar, em Porto Alegre (RS).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Nº 1B2537 - 26/10/90 - Cr$ 6.585,00)
(DIAS: 29, 30 e 31/10/90)

Banco do Nordeste do Brasil S/A

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 90/97

OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de Serviços de "VIGILÂNCIA ARMADA" para a Agência de Vitória-ES.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 16.11.90, às 15:00h.
O Edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos à Av. Paranjana, 5.700 - Bloco E-1, térreo, telefone 085-299,3435 ou telex 85-2567.

(Of. s/nº, de 24/10/90)

Companhia Brasileira de Alimentos

AVISO DE LEILÃO Nº 001/90

A Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL, através de sua Gerência Regional Nordeste I, comunica que fará realizar licitação, através de Leilão Público, para a venda, em duas etapas, de bens móveis e linhas telefônicas de seu patrimônio. O primeiro pregão será realizado às 13:00 horas do dia 14/11/90 à Rua Coronel Lucena, 185 em Santana do Ipanema/Al, e o segundo pregão será realizado às 9:00 horas do dia 20/11/90 à Rua Melo Póvoas, 110 - Jaraguá - Maceio/AL.Os leilões serão executados pelo Leiloeiro Público oficial, Sr. José Freire e Silva,com escritório à Rua Conselheiro Lourenço de Albuquerque, nº 289 - Maceió/AL. Editais explicativos e demais informações serão fornecidos na sede da Gerência da Central de Serviços em Maceió, situada à Rua Melo Póvoas, 110-Jaraguá, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no escritório do Leiloeiro no endereço acima.

Maceió, 24 de outubro de 1990

(Of. nº 221/90) COMISSÃO REGIONAL DE DESATIVAÇÃO ALIENAÇÃO

Companhia Brasileira de Armazenamento

AVISO DE CANCELAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/90-DEMAC/DIRAD

A Comissão Permanente de Licitação da CIBRAZEM, consubstanciada no item IX.3 do Edital, comunica aos interessados, o cancelamento da Tomada de Preços nº 004/90 - DEMAC/DIRAD.

Brasília-DF., 24 de outubro de 1990

HÉLIO BONIFÁCIO FERREIRA
Presidente da Comissão

(Of. nº 31/90)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

Secretaria Executiva

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Convênio nº PGE-14/90
PARTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS e a COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUÁRIA DOS IRRIGANTES DO VALE DO BANABUIU LTDA-CIVAB, COM INTERVENIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA.
OBJETO: Alocar recursos financeiros para possibilitar a continuidade da execução do Convenio nº PGE-23/89, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.
PRAZO: 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação oficial.
VALOR: Cr$ 14.394.800,00 (quatorze milhões, trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos cruzeiros).
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: À conta do Programa de Trabalho nº 04054007712570002, Natureza da Despesa nºs 34903000, 34903900, 45905200 e 45905100, Fonte nºs 100 e 115.
EMPENHO: Nºs 90NE00901, 90NE00905, 90NE01787 e 90NE01788, de 31.07.90 e 09.10.90, nos valores Cr$ 1.470.000,00, Cr$ 181.800,00, Cr$ 3.731.000,00 e Cr$ 9.010.000,00 emitidas pela 2ª Diretoria Regional e Administração Central do DNOCS.
VALIDADE: Decorrerá de sua aprovação pelo Conselho de Administração do DNOCS e posterior publicação oficial.
APROVAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DNOCS: Aprovado AD REFERENDUM do C.A., em 12.10.90.
DATA E ASSINATURAS: Em, 12.10.90, LOURENÇO JOSÉ TAVARES VIEIRA DA SILVA - Secretário-Executivo do MARA, LUIZ GONZAGA NOGUEIRA MARQUES, Diretor Geral do DNOCS, FRANCISCO DAS CHAGAS LIMEIRA - Presidente da Cooperativa e MANOEL BATISTA DE LIMA - Secretário da Cooperativa.

(Of. nº 282/90)

Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira

EXTRATO DE CONTRATO.

ESPÉCIE: Carta Contrato de Prestação de Serviços, de 19-10-90, firmada entre a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira-CEPLAC e o Sindicato Rural de Camacã.
OBJETO: Identificação de cacaueiros portadores de enfermidades, remoção, catação, queima, enterro e colheita de frutos de cacau infectados, sob orientação técnica da CEPLAC.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto-lei nº 2.300, Inciso II combinado com o Art. 12, Parágrafo Único.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta-Convite nº 90/046, de 16-10-90.
VALOR: Cr$ 728.000,00 (setecentos e vinte e oito mil cruzeiros).
RECURSOS: Elemento de Despesas 349039 - Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica - Nota de Empenho 90NE00312, de 19-10-90-UG-FUNGECAU/ DEPEX/DECAM.
PRAZO/VIGÊNCIA: 22-10 a 03-11-90.
SIGNATÁRIOS: Pela CEPLAC: CARLOS VIANNA DIAS DA SILVA
Pelo SINDICATO: GILBERTO ALMEIDA COUTO DE CASTRO

(Of. nº 42/90)

Delegacia Federal de Agricultura no Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação da Delegacia Federal de Agricultura no Estado do Rio de Janeiro, instituída pela Portaria nº 29 de 13/08/90, do Delegado Federal de Agricultura, torna público que realizará a seguinte tomada de Preços:
- T.P. - 02/90 - OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Classificação de Produtos de origem vegetal, seus subprodutos e resíduos de valor econômico no Estado do Rio de Janeiro.
- ABERTURA: 12/11/90 às 15:00 horas.
- LOCAL : DFA/RJ - Av. Presidente Wilson, nº 164, 3º andar centro Rio de Janeiro - Ed. Novo Mundo.
- EDITAL : Encontra-se a disposição das firmas interessadas na Sêde da DFA/RJ, Av. Presidente Wilson, nº 164 3º andar Centro Rio de Janeiro / RJ - Ed. Novo Mundo.

ROMEU NOGUEIRA DE PAULA

(Of. nº 102/90)
(DIAS: 26, 29 e 30/10/90)

Delegacia Federal de Agricultura em São Paulo

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/90

Objeto: Fornecimento de Material de Laboratório - Proc. DFA/SP 21.057-006496/90.
Dia: 07 de novembro de 1990
Horário: 10.00 horas
Local: Delegacia Federal de Agricultura em São Paulo, localizada na Avenida São João, 313 12º andar - São Paulo - SP.
EDITAL: O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, na SCAD/DFA/SP.
horário para retirada do Edital,de segunda a sexta feira,das 14.00 às 17.00 horas.

São Paulo, 15 de outubro de 1990

(Of. nº 50/90)
(DIAS: 25, 26 e 29/10/90)

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/90

Objeto: Serviços de manutenção e recuperação, a serem realizados na Estação Quarentenária de Quarentenária de Cananéia.
Dia: 14.11.90
Horário: 10:00 horas
Local: Delegacia Federal de Agricultura em São Paulo - Avenida São João, 313 12º andar - São Paulo - Capital
EDITAL: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, na Sala da Comissão de Licitação, no horário de 14:00 às 17,00 horas, a partir do dia 06.11.90.

São Paulo, 22 de outubro de 1990

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

(Of. nº 53/90)
(DIAS: 29, 30 e 31/10/90)

Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

Grupo de Licitações de Serviços e Obras

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 13/90

O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, através do seu Grupo de Licitações de Serviços e Obras-DGO/G, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada sessão pública para recebimento de documentação de habilitação e proposta de preço da seguinte Concorrência:
13/90-DGO/G - Objeto: "Alienação da Aeronave Modelo BANDEIRANTE, TP-FVH, Ano 1974, com 4.000 horas de vôo".
Dia: 29.11.90 - às 15:00 horas
Local: Adm. Central - Av. Duque de Caxias, 1700 - 8º andar - sala 806 - Fortaleza-Ce.
Informações e aquisição do Edital no endereço supracitado ou nas Diretorias Regionais: 1ª DR- Rua Benjamim Constant, 2037 - Teresina-Pi; 3ª DR- Rua Cônego de Barata, 999 - Tamarineira - Recife-Pe; 4ª DR - Av. Sussuarana, 485 - 2º andar - sala 205 - Salvador-Ba, e no Escritório de Representação do DNOCS, SAS - Quadra 1, Bloco A, 6º Andar, Sala 606, Brasília-DF.

(Of.nº 136/90)
(DIAS: 25, 26 e 29/10/90)

CONCORRÊNCIA Nº 14/90

O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas-DNOCS, através do seu Grupo de Licitações de Serviços e Obras-DGO/G, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada sessão pública para recebimento de documentação de habilitação e proposta de preços, da seguinte Concorrência nº 14/90-DGO/G - Objeto: "Concessão de uso, a título oneroso, de uma área de 450 Ha, situada no Perímetro Irrigado Icó-Lima Campos, Município de Icó-Ce, de propriedade do DNOCS, visando à seleção de empresas para a exploração da aquicultura intensiva, bem como para possível celebração de contrato de compra e venda". -
Dia: 10.12.90 - às 15:00 horas.
Local: Av. Duque de Caxias, 1700 - 8º andar - sala 806
O Edital e maiores informações poderão ser adquiridos no endereço supracitado e nas Diretorias Regionais: 1ªDR- Rua Benjamim Constant 2037 - Teresina-Pi; 3ªDR- Rua Cônego Barata, 999 - Tamarineira, Recife-Pe; 4ªDR- Av. Sussuarana, 485 - 2º andar - sala 205 - Salvador-Ba; e no Escritório de Representação do DNOCS, SAS - Quadra 1, Bloco A, 6º andar, sala 606, Brasília-DF.

(Of. nº 256/90)
(DIAS: 29, 30 e 31/10/90)

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/90

O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas-DNOCS, através do seu Grupo de Licitações de Serviços e Obras-DGO/G, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada sessão pública para recebimento de documentação de habilitação e proposta de preços, da seguinte Tomada de Preços Nº 04/90-DGO/G - Objeto: "SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO ARARAS NORTE, CORRESPONDENTE À PRIMEIRA (1ª) ETAPA (SETORES 1, 2, 3 E 4, TOTALIZANDO 1.606,60 HA), LOCALIZADO NO VALE ACARAÚ, NOS MUNICÍPIOS DE RERIUTABA E VARJOTA, NO ESTADO DO CEARÁ".
- Dia: 16.11.90 - às 15:00 horas.
Local: Av. Duque de Caxias, 1700 - 8º andar - sala 806
O Edital e maiores informações poderão ser adquiridos no endereço supracitado e nas Diretorias Regionais: 1ªDR- Rua Benjamim Constant 2037 - Teresina-Pi; 3ªDR- Rua Cônego Barata, 999 - Tamarineira, Recife-Pe; 4ªDR- Av. Sussuarana, 485 - 2º andar - sala 205 - Salvador-Ba; e no Escritório de Representação do DNOCS, SAS - Quadra 1, Bloco A, 6º andar, sala 606, Brasília-DF.

JUDAS TADEU LEITE RIBEIRO
Chefe do Grupo

(Of. nº 255/90)
(DIAS: 29, 30 e 31/10/90)

Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco

4ª Diretoria Regional

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 07/90

OBJETO: Execução das obras civis de recuperação da barragem com comportas, no Perímetro Irrigado da CODEVASF, município de Propriá, Estado de Sergipe.
CONDIÇÕES: Empresas especializadas que se encontrarem inscritas no cadastro de fornecedores de órgãos da Administração Direta ou Indireta,

e que possuam capital social mínimo de Cr$ 4.000.000,00 (quatro mil cruzeiros), integralizados até a até da publicação deste Aviso.
LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Sede da 4a. Diretoria Regional da CODEVASF, Rod. Paulo Barreto de Menezes, 2.150, Bairro de Semoneira, Aracaju-SE. Dia 9 de novembro de 1990, às 15:00 horas.
OBSERVAÇÃO: O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, por Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

(Of. nº 73/90)
(DIAS: 25, 26 e 29/10/90)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Secretaria de Administração Geral

Coordenação de Serviços Gerais

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/90

A Comissão Permanente de Licitação do Ministério do Trabalho e da Previdência Social faz saber que, nos termos do § 1º, artigo 75 do Decreto-Lei nº 2.300, de 23.11.86, no dia 25 de outubro de 1990, foi julgada a Tomada de Preços nº 008/90, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de clipping eletrônico televisivo, contendo noticiário de interesse das áreas de trabalho e previdência.
Empresa vencedora:
CLIP $ CLIPING PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA.

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/90

A Comissão Permanente de Licitação do Ministério do Trabalho e da Previdência Social faz saber aos interessados que o resultado da Tomada de Preços nº 005/90, publicado no DOU de 25/10/90 - Seção I,página nº 20.380, onde se lê: RETIBRÁS DISTRIBUIDORA DE AUTO-PEÇAS LTDA, leia-se: DIGIBRÁS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

JAKSON PARAGUASSU DE LIMA
Presidente da Comissão

(Of. nº 350/90)

Instituto Nacional do Seguro Social

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 79/90

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS/DG, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade de CONVITE, para execução de serviço de recuperação de máquinas de escrever e calcular, em sessão única, às 10:00 horas do dia 05-11-90, na Unidade Local de Suprimentos e Serviços Gerais.

O Edital completo e demais informações poderão ser obtidos no Serviço de Compras e Alienações, SAS-Q.02 Bl."P" Sala 115 no horário de 09:00 às 18:00 horas.

CONVITE Nº 80/90

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS/DG, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade de CONVITE, para execução de serviços de aumento da capacidade em microcomputador, em sessão única, às 15:00 horas do dia 01/11/90, na Unidade Local de Suprimentos e Serviços Gerais.

O Edital completo e demais informações poderão ser obtidos no Serviço de Compras e Alienações, SAS-Q.02 bl."P" sala 115, no horário de 09:00 às 18:00 horas.

(Of. nº 258/90) Brasília, 26 de outubro de 1990

Superintendência Regional em Alagoas

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 402-003.35/08/90 - Processo nº 35001/004483/90. ESPÉCIE: Contrato de Locação de Serviços de Limpeza e Conservação. CONTRATANTE: INSS/Superintendência Regional no Estado de Alagoas. CONTRATADA: EMPRESERG - Empresa Promotora de Serviços Gerais Ltda. OBJETO DO CONTRATO: Serviços de Limpeza e Conservação para vários prédios da SRAL e das Agências da Previdência Social em Rio Largo, São Miguel dos Campos, Penedo, Arapiraca, Delmiro Gouveia, Palmeira dos Índios e União dos Palmares/AL. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 01/90. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO-Projeto/Atividade: 2001. Sub/Programa: 9010. Elemento da Despesa: 313.53. EMPENHO DA DESPESA: Nota de Empenho nº 187/90, no valor de Cr$ 3.040.836,24 (três milhões, quarenta mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros e vinte e quatro centavos), correspondente ao período de 22.10.90 a 31.12.90. VALOR DO CONTRATO: Cr$ 1.303.215,52 (hum milhão, trezentos e três mil, duzentos e quinze cruzeiros e cinquenta e dois centavos) mensal e Cr$ 15.638.586,24 (quinze milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis cruzeiros e vinte e quatro centavos) anual. PRAZO DE VIGÊNCIA: 22.10.90 a 21.10.91. DATA DA ASSINATURA: 22.10.90. NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Carlos Barros Gomes, Diretor do Departamento Regional de Suprimentos e Serviços Gerais, pelo INSS e Luiz Flávio Porfírio da Silva, Sócio-Gerente.

(Of. nº 258/90)

Superintendência Regional na Bahia

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NA BAHIA
EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Nº 103/90 - Convenentes: Delegacia Regional do Trabalho no Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida. Objeto do contrato: emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado município. Vigência: prazo de 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação. Assinaturas: Edmundo Fahel pela Delegacia Regional do Trabalho e Cosme Silveira Cangussu pela Prefeitura Municipal. Testemunhas: Maria Auxiliadôra Melo Porto e Sonia Maria Morais Mera.

Nº 104/90 - Convenentes: Delegacia Regional do Trabalho no Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Antas. Objeto do contrato: emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município. Vigência: prazo de 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação. Assinaturas: Edmundo Fahel pela Delegacia Regional do Trabalho e Aldrovando Félix do Nascimento, pela Prefeitura Municipal. Testemunhas: Maria Auxiliadôra Melo Porto e Sonia Maria Morais Mera.

Nº 105/90 - Convenentes: Delegacia Regional do Trabalho no Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Ibirapuã. Objeto do contrato: emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município. Vigência: prazo de 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação. Assinaturas: Edmundo Fahel pela Delegacia Regional do Trabalho e Lutz Viana Rodrigues Júnior pela Prefeitura Municipal. Testemunhas: Maria Auxiliadôra Melo Porto e Sonia Maria Morais Mera.

Nº 106/90 - Convenentes: Delegacia Regional do Trabalho no Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Igaporã. Objeto do contrato: emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município. Vigência: prazo de 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação. Assinaturas: Edmundo Fahel pela Delegacia Regional do Trabalho e Lucília Fagundes Neves pela Prefeitura Municipal. Testemunhas: Maria Auxiliadôra Melo Porto e Sonia Maria Morais Mera.

Nº 107/90 - Convenentes: Delegacia Regional do Trabalho no Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Palmeiras. Objeto do contrato: emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município. Vigência: prazo de 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação. Assinaturas: Edmundo Fahel pela Delegacia Regional do Trabalho e José Soares de Queiroz pela Prefeitura Municipal-Testemunhas: Maria Auxiliadôra Melo Porto e Sonia Maria Morais Mera.

Nº 108/90 - Convenentes: Delegacia Regional do Trabalho no Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Morrugaba. Objeto do contrato: emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município. Vigência: prazo de 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação. Assinaturas: Edmundo Fahel pela Delegacia Regional do Trabalho e antonio Guerra de Oliveira pela Prefeitura Municipal. Testemunhas: Maria Auxiliadôra Melo Porto e Sonia Maria Morais Mera.

(Of. nº 350/90)

Superintendência Regional no Espírito Santo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/87

PROCESSO nº 35064.001416/87. ESPÉCIE: Contrato de Locação de Imóvel que fazem entre si Christiano Endringer e o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social-IAPAS. OBJETO: Locação de Imóvel. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 001/87. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Projeto Atividade: 2001 - Sub-Programa: 9010 - Elemento de Despesa: 313-20. EMPENHO DA DESPESA: Nota de Empenho nº 048/90, de 22.10.90, no valor de Cr$ 90.097,57 (noventa mil, noventa e sete cruzeiros e cinquenta e sete centavos). VALOR DO CONTRATO: Cr$ 1.081.170,84 (hum milhão, oitenta e um mil, cento e setenta cruzeiros e oitenta e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 22.10.90 a 21.10.91. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22.10.90. FORO LEGAL: Vitória-ES. ASSINAM: Como Locador Christiano Endringer e pelo IAPAS como Locatário Julieta Rupf Kuster.

ANTÔNIO FERNANDES DE AQUINO

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM COLATINA
EDITAL DE CONVITE Nº 01/90
PROCESSO Nº 35063.004497/90

A Comissão Permanente de Alienação, designada pela PT/GESCT nº 05/90, comunica aos interessados, que esta Agência estará recebendo até 15:00 horas do dia 30 de Outubro de 1990, propostas de preços para Alienação de Material Permanente. O Edital encontra-se a disposição dos interessados à rua Aroldo Antolini, s/nº, bairro Esplanada, nesta cidade, no horário compreendido entre 08:00 e 18:00 horas, onde serão prestados maiores esclarecimentos.

(Of. nº 258/90) MARIA DAS GRAÇAS CALMON

Superintendência Regional no Maranhão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SÍNTESE do 1º TERMO ADITIVO ao Contrato INSS/MA., nº 01/90. PROCESSO nº 35078/009001/90. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Vales-Refeições. CONTRATANTES: INSS/MA., e a Empresa Ticket Serviços Comércio e Administração Ltda. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração das cláusulas terceira e parágrafo primeiro e cláusula oitava do contrato original. LICITAÇÃO: Dispensada com base no ofício da CISET nº 1027, de 230890 e Decreto-Lei nº 2.300/86. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Projeto/Atividade/Elemento/Subelemento 2001/9002-313/23. EMPENHO DA DESPESA: Nota de Empenho nº 45/90, de 181090, no valor de Cr$ 785.070,00 (Setecentos e oitenta e cinco mil e setenta cruzeiros), correspondente a complementação do mês de outubro/90. VALOR DO TERMO ADITIVO: Cr$ 66.670.560,00 (Sessenta e seis milhões, seiscentos e setenta mil, quinhentos e sessenta cruzeiros). DATA DA ASSINATURA: 191090. FORO LEGAL: Justiça Federal em São Luís-MA. NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pelo INSS o Sr. José Ávila Daniel Maranhão SUPERINTENDENTE REGIONAL e pela Empresa o Sr. Delmo Antonio Muniz Mendes, SUPERVISOR DE FILIAL.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/90

A Superintendência Regional do INSS, em São Luís-MA., comunica aos interessados que no dia 19 de novembro de 1990, às 09:00 horas, no prédio localizado à Av. Senador Vitorino Freire 29 (Anel Viário), sala 011, andar térreo, nesta cidade, serão abertas as propostas relativas a Tomada de Preços nº 05/90, para execução de serviços de Limpeza e Conservação, pelo período de 12 (doze) meses, nas áreas dos prédios onde funcionam o INSS no Estado do Maranhão.

O Edital completo e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima citado.

São Luís, 19 de outubro de 1990

JOSELITO CONCEIÇÃO VEIGA DOS SANTOS

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BACABAL

EDITAL DE CONVITE Nº 01/90

A Comissão Permanente de Alienação, designada pela PT 409-026 / 015/90, comunica aos interessados, que esta Agência da Previdência Social, estará recebendo das 07:30 às 17:00hs. do dia 29 de novembro de 1990, propostas de preços para alienação de material permanente. O Edital encontra-se a disposição dos interessados à Av. Carlos Cardinha nº 126, em Bacabal e na Av. Senador Vitorino Freire, nº 29, sala 15, Anel Viário na cidade de São Luís, prédio onde funciona o INSS, no horário compreendido entre às 7:30 às 11:30hs. onde serão prestados maiores esclarecimentos.

Bacabal(MA), 19 de outubro de 1990

CONCEIÇÃO DE MARIA LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Of. nº 258/90)

Superintendência Regional no Paraná

EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 08/90. PROCESSO Nº 35183.018910/90. ESPÉCIE: Locação de serviços de manutenção central privada de comutação telefônica (CPCT). MODALIDADE: Convite nº 27/90. CONTRATANTES: ex-IAPAS/SRPR e a empresa ROMATEL - Comércio, Instalação e Manutenção de Equipamentos Telefônicos. OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A fórmula de reajuste far-se-á pelo art. 8º do Decreto-Lei nº 94.684, de 24.07.87, cujo o índice de reajuste de preços será o INPC, ficando estabelecida que o índice inicial é o da apresentação da proposta. FORO LEGAL: O da Justiça Federal de Curitiba-PR. DATA DA ASSINATURA: 15.10.90. NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: pelo ex-IAPAS-Renato Chipanski-Diretor do Departamento Regional de Suprimentos e Serviços Gerais-Respondendo e pela empresa-Mário Jorge Hordi-Gerente.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 02/90

A Comissão Permanente de Material, designada pela PT/GPRCP nº 13, de 11 de setembro de 1990, comunica aos interessados que este Instituto estará recebendo até as 15:00 horas do dia 31.10.90, propostas de preços para alienação de material permanente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Rua Presidente Castelo Branco, nº 210, Jardim Vitória Régia, telefone (0435) 23-2722, ramal 50, em Cornélio Procópio, no horário compreendido entre 07:00 e 19:00 horas, onde serão prestados maiores esclarecimentos.

(Of. nº 258/90)

Superintendência Regional em Pernambuco

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ESCADA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 01/90

A Comissão Permanente de Alienação, designada pela PT/IAPAS/GPEEC 267/90, comunica aos interessados, que este Instituto, estará recebendo até às 15:00 horas do dia 31 de outubro de 1990, propostas de preços para Alienação de Material Permanente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados à Rua Engenheiro Alves de Souza, 55 no Setor de Serviços Gerais, no horário compreendido entre 9:00 e 16:00 horas, onde serão prestados maiores esclarecimentos.

(Of. nº 258/90)

Superintendência Regional no Piauí

EXTRATO DE CONTRATO Nº 486010088-2

PROCESSO Nº 35226.007066/90 - ESPÉCIE: Serviço de Recebimento, transporte e entrega de encomendas do INSS/SRPI - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ - CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação(Art. 22, Inciso VII, do Decreto-Lei nº 2.300/86 -CREDITO ORÇAMENTÁRIO: Atividade/Projeto-2001 - Centro de Custo-9010 - Elemento e Subelemento-313-19 - EMPENHO DA DESPESA: NE - 232/90, de 11.10.90 - VALOR: Cr$ 105.000,00 (Cento e cinco mil cruzeiros), referente ao período de outubro a dezembro/90 -VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17.10.90 a 16.10.90, com direito a prorrogação por 04(quatro)períodos sucessivos de 01(um) ano, mediante Termo Aditivo - FORO LEGAL: O da Justiça Federal na Capital do Estado do Piauí - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16-10-90 -SIGNATÁRIOS: Pelo INSS, Matias Rebolças de Mello - DIRETOR REGIONAL DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS GERAIS - Respondendo e pela empresa contratada: Maria das Dôres de Moraes Lemos - GERENTE COMERCIAL-DR/PI - JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA: A numeração do contrato foi considerada a existente nos Correios e Telégrafos, por se tratar de Contrato Especial.

(Of. nº 258/90)

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO PIAUÍ
EXTRATOS DE CONVÊNIOS

051/90 - CONVENENTES:Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Piauí e a Prefeitura Municipal de Itaueira-Pi.OBJETIVO DO CONVÊNIO: Emissão e distribuição de Carteira do Trabalho e Previdência Social, para os trabalhadores do citado Município.VIGÊNCIA:Prazo de 05(cinco anos), a partir da data de sua publicação.ASSINATURAS:Maria José Costa e Castro pela Delegacia Regional do Trabalho e Osmundo de Moraes Andrade, pela Prefeitura, e as testemunhas:Maria Aparecida Paulino Cunha e Silva e Rosângela Portela de Freitas.

052/90 - CONVENENTES:Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Piauí e a Prefeitura Municipal de Elizeu Martins-Pi.OBJETIVO DO CONVÊNIO:Emissão e distribuição de Carteira do Trabalho e Previdência Social para os trabalhadores do citado Município.VIGÊNCIA:Prazo de 05 (cinco anos), a partir da data de sua publicação.ASSINATURAS:Maria José Costa e Castro pela Delegacia Regional do Trabalho e Adelaide Rocha Martins Cortez, pela Prefeitura, e as testemunhas:Maria Aparecida Paulino Cunha e Silva e Rosângela Portela de Freitas.

053/90 - CONVENENTES:Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Piauí e a Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia-Pi.OBJETIVO DO CONVÊNIO:Emissão e distribuição de Carteira do Trabalho e Previdência Social, para os trabalhadores do citado município.VIGÊNCIA:Prazo de 05 (cinco anos), a partir da data de sua publicação.ASSINATURAS:Maria José Costa e Castro pela Delegacia Regional do Trabalho e Joaquim Fonseca Santos, pela Prefeitura, e as testemunhas:Maria Aparecida Paulino Cunha e Silva e Rosângela Portela de Freitas.

054/90 - CONVENENTES:Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Piauí e a Prefeitura Municipal de Beneditinos-Pi.OBJETIVO DO CONVÊNIO: Emissão e distribuição de Carteira do Trabalho e Previdência Social, para os trabalhadores do citado município.VIGÊNCIA:Prazo de 05(cinco anos), a partir da data de sua publicação.ASSINATURAS:Maria José Costa e Castro pela Delegacia Regional do Trabalho e Francisco Edval Campelo Almendra pela Prefeitura, e as testemunhas:Maria Aparecida Paulino Cunha e Silva e Rosângela Portela de Freitas.

(Of. nº 350/90)

Superintendência Regional no Rio Grande do Sul

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 01/90. PROCESSO: 35247/006851/89. ESPÉCIE: Contratação de Serviços de Limpeza e Conservação para o prédio da Agência local. CONTRATANTES: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - ex-IAPAS - Agência da Previdencia Social em Canoas/RS e a firma FALCÃO - Conservação e Limpeza Ltda. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração da cláusula terceira - parágrafo terceiro. O reajustamento dos valores mensais contratados será de acordo com as regulamentações traçadas pela IN-SEPLAN nº 01 e 02 de 310389, aplicando-se o índice de preços ao consumidor IPC, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado e não alteradas pelo presente Termo. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 2001/9010/313-15 NE nº 03/90. PRAZO DE VIGÊNCIA:010290 a 310191. VALOR DO CONTRATO: Cr$ 120.960,00 (cento e vinte mil, novecentos e sessenta cruzeiros) anuais. FORO LEGAL: O de Porto Alegre/RS. NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pelo INSS - Luiz Roberto steinmetz - Agente da Previdência Social e pela firma Neodi Rizzi - Sócio gerente.

CONTRATO Nº 01/90. PROCESSO: 35247/006852/89. ESPÉCIE: Contratação de Serviços de Limpeza e Conservação para o prédio da Agência local. CONTRATANTES: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - ex-INPS - Agência da Previdência Social em Canoas/RS e a firma FALCÃO - Conservação e Limpeza Ltda. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração da cláusula terceira - parágrafo terceiro. O reajustamento dos valores mensais contratados será de acordo com as regulamentações traçadas pela IN-SEPLAN nº 01 e 02 de 310389, aplicando-se o índice de preços ao consumidor IPC, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado e não alteradas pelo presente Termo. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 2001/9010/313-15. NE nº 06/90. PRAZO DE VIGÊNCIA: 010290 a 310191. VALOR DO CONTRATO: Cr$ 453.404,16 (quatrocentos e cinqüenta e três mil, quatrocentos e quatro cruzeiros e dezesseis centavos) anuais. FORO LEGAL: O de Porto Alegre/RS. NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pelo INSS - Luiz Roberto Steinmetz - Agente da Previdência Social e pela firma Neodi Rizzi - Sócio gerente.

(Of. nº 258/90)

Superintendência Regional no Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIAS Nºs 01,02,03,04,05 e 06/90

O Departamento Regional de Suprimentos e Serviços Gerais, comunica aos interessados que nos dias 30-11-90 e 03-12-90, serão realizadas as concorrências nºs 01,02,03,04,05 e 06/90, sendo que no dia 30, as concorrências 01,02 e 03, para os Serviços de Limpeza e Conservação nos horários de 11:00, 13:00 e 16:00 horas, respectivamente e no dia 03 as concorrências 04,05 e 06 para os Serviços de Vigilância nos horários de 11:00, 13:00 e 16:00 horas respectivamente, a serem prestados nos imóveis ocupados por esta Instituição, os Editais e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Seção de Compra e Alienações no horário de 12:00 as 17:00 horas na Rua Pedro Lessa, 36 - 10º andar sala 1014, nesta cidade do Rio de Janeiro.

MÁRIO CORRÊA
Chefe da Seção de Compra e Alienações

(Of. nº 257/90)
(DIAS: 26, 29 e 30/10/90)

Superintendência Regional em Santa Catarina

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/90

PROCESSO Nº 35344.009070/90. ESPÉCIE: Contrato de Locação dos Serviços de Limpeza e Conservação. CONTRATANTES: Agência da Previdência Social em Criciúma/SC e a empresa SERLIMVI-Serviços de Limpeza Ltda. OBJETO DO CONTRATO: Executar serviços de limpeza e conservação, no prédio da Agência da Previdência Social em Criciúma/SC, situado à Rua São José, 170, abrangendo uma área total de 2.524,62 m2 a serem executados no horário de 36 horas diárias e 864 horas mensais. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Projeto-Atividade 2001-9010; Elemento-Subelemento 313-20. EMPENHO DA DESPESA:NE nº 04/90, de 13.09.90, no valor de Cr$ 73.202,80 (Setenta e três mil duzentos e dois cruzeiros e oitenta centavos), correspondente a despesa de 06.09.90 a 30.09.90. VALOR DO CONTRATO: Cr$ 73.202,80 (Setenta e três mil, duzentos e dois cruzeiros e oitenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 06.09 a 30.09.90. FORO LEGAL: Florianópolis/SC. NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Náuplio Wanderley de Farias-Agente da Previdência Social, pelo INSS e Sérgio Luiz Darella-Sócio-Gerente da empresa SERLIMVI-Serviços de Limpeza Ltda.

(Of. nº 258/90)

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de locação de imóvel celebrado pela Delegacia Regional do Trabalho em Santa Catarina, como locatária e, HELIA ANGELONI SCHEIDT como locador. OBJETO. Locação do imóvel para funcionamento SUBDELEGACIA DO TRABALHO DE CRICIUMA .INEXIGIBILIDADE DA LICITACÃO: Conforme artigo 23, inciso IV, do Decreto Lei 2300/86.VALOR DO ALUGUEL: Cr$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS) mensais, reajuste SEMESTRAL. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Programa de TRABALHO 140800475213200002, NATUREZA DA DESPESA: 3349036115, EMPENHO: 90NE00280 VIGÊNCIA: HUM ANO. DATA DE ASSINATURA: 1 Jun 1990 ASSINAM- Alexandre Estuqui.Delegado Regional do Trabalho em Santa Catarina e HELIA ANGELONI SCHEIDT.

(Of. nº 350/90)

Superintendência Regional em São Paulo

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/90. PROCESSO Nº 21-000/878.712/76. ESPÉCIE: Contrato de locação de imóvel. CONTRATANTES: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Agência em Bebedouro e Pedro Eduardo de Godoy Pereira. OBJETO DO CONTRATO: O locador dá em locação ao Instituto, de conformidade com a Lei nº 6.649/79, o imóvel de sua propriedade, constituindo da parte térrea do prédio situado à Praça Nove de Julho nº 104, em Bebedouro SP. LICITAÇÃO: Dispensada com base no inciso IV do Artigo 23 do Decreto-Lei nº 2.300/86. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Projeto/Atividade 2018, Custo 9105. Elemento/Subelemento 313-20. NÚMERO E DATA DO EMPENHO DA DESPESA: NE nº 21/90, de 15.10.90, no valor de Cr$ 350.000,00 para o período de 16.10.90 a 31.12.90. VALOR DO CONTRATO: Mensal Cr$ 140.000,00 e Anual Cr$ 1.680.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 16.10.90 a 15.10.92. FORO LEGAL: O da cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de outubro de 1990. SIGNATÁRIOS: Pelo Instituto: Mario Jo reira, agente da Previdência Social; Locadora: Pedro Eduardo de Godoy Pereira; Cônjuge: Maria Elisa A. Godoy Pereira.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 02/90. PROCESSO Nº 35485.000079/89. ESPÉCIE: Contratação de serviços de vigilância desarmada. CONTRATADA: Power Serviços de Segurança e Vigilância Ltda. CONTRATANTE: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS. OBJETO: Prorrogação do prazo de prestação de serviços de vigilância desarmada, no período de 12.10.90 a 31.10.90, ratificando-se as demais cláusulas contratuais avençadas. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 03/89. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Atividade 2001. Subatividade 9010, Elemento/Subelemento 313-99. EMPENHO DA DESPESA: Nota de Empenho nº 54/89 de 11.10.89, referente a 18 dias do mês de Outubro/89, no valor de NCz$8.553,60. VALOR DO CONTRATO: NCz$ 171.072,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 dias - Início: 12.10.90 término: 31.10.90. FORO LEGAL: O foro do presente contrato para qualquer procedimento judicial será o da Capital do Estado de São Paulo. ASSINATURA DO TERMO: 12.10.90. SIGNATÁRIOS: Maria da Graça Barbeno de Souza Santos, Agente da Previdência Social em Cotia/SP, pelo IAPAS e José Luiz Roselli, gerente comercial, pela empresa

RESULTADOS DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº INSS/SSPRE - 08/90, do Serviço de Administração da Divisão Local de Seguro Social Penha-SP, leva ao conhecimento dos interessados que foi considerada vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/90 PROCESSO Nº 31051. 013132/90, publicada no DOU de 27.09.90, a firma SEGLAR SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA.

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº INSS/SSPRE - 08/90, do Serviço de Administração da Divisão Local de Seguro Social Penha/SP, leva ao conhecimento dos interessados que foi considerada vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 03/90 PROCESSO Nº 31051. 013133/90, publicada no DOU de 27.09.90, a firma SEGLAR SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA.

São Paulo, 18 de outubro de 1990

JESSÉ ALCANTARA DE SOUZA

(Of. nº 258/90)

Revista do Superior Tribunal de Justiça

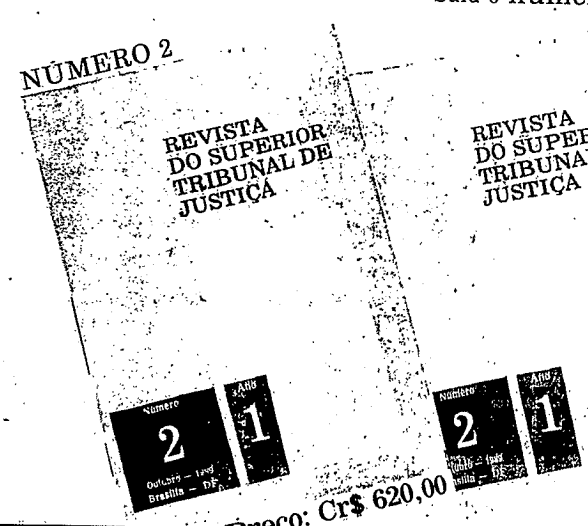

Saiu o número 2 da Revista do Superior Tribunal de Justiça, contendo:
Ação Rescisória,
Agravo de Instrumento,
Conflito de Competência,
«Habeas Corpus» e
Recursos,
«Habeas Data», Inquérito,
Mandado de Injunção e
Agravos Regimentais,
Mandado de Segurança
e Recursos,
Petição (Medida Cautelar),
Recurso Especial e
Agravo Regimental e
Revisão Criminal.

Preço: Cr$ 620,00

MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA

Secretaria Nacional de Energia

Light — Serviços de Eletricidade S/A

CGC 60.444.437/0001-46 COMPANHIA ABERTA

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 3722.12.90
FORNECIMENTO DE MATERIAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

LIGHT-Serviços de Eletricidade S.A. torna público que, retificando o AVISO DE LICITAÇÃO Nº 3722.12.90, publicado neste Jornal em 19, 20 e 23/07/90, ficou adiado para o dia abaixo assinalado o recebimento de envelopes lacrados da Documentação de QUALIFICAÇÃO e PROPOSTA para o fornecimento integral de materiais e equipamentos para o Sistema de Ventilação, Sistéma de Energia Elétrica, Sistema de Controle e Supervisão e Sistema de Coleta e Dosagem de CO para.serem instalados no TÚNEL SANTA BÁRBARA.

Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, os proponentes deverão apresentar:

1-Relação detalhada de empreendimentos em.que o PROPONENTE tenha efetuado fornecimento de sistema integral e completo, seja de ventilação, de despoeiramento, de transporte pneumático, ou processos industriais.

2-Relação detalhada de fornecimento de ventiladores semelhantes aos ofertados para o Sistema de Ventilação Longitudinal, objeto desta Concorrência, e fabricados pelo fabricante dos ventiladores propostos ou por sua licenciadora.

3-Atestados de clientes comprovando que o fabricante dos ventiladores propostos ou sua licenciadora fornecou, satisfatoriamente, ventiladores semelhantes aos ventiladores ofertados para o Sistema de Ventilação Longitudinal, objeto desta Concorrência, e utilizados em túneis rodoviários, ferroviários ou de mineração.

4-Certificados de ensaios comprovando o desempenho satisfatório de ventiladores já fornecidos pelo fabricante dos ventiladores ofertados ou por sua licenciadora e semelhantes aos ventiladores ofertados para o Sistema de Ventilação Longitudinal, objeto desta Concorrência, endossados por inspetores especializados e/ou certificados de qualidade de suas características técnicas, emitidos por instituição especializada, ressaltando principalmente o que tange a rendimento, nível de ruído, vazão, empuxo e velocidade do jato de ar na saída do ventilador.

O Edital de inteiro teor, contendo as especificações de cada material, bem como todas as informações complementares referentes à presente licitação, manter-se-á à disposição dos interessados até 5 (cinco) dias úteis da data de apresentação e abertura dos envelopes, podendo o mesmo ser retirado na Av. Marechal Floriano nº 168 s/251, Centro - Rio de Janeiro, após o pagamento não reembolsável de Cr$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) efetuado no Térreo-Tesouraria, no mesmo endereço, no horário de 9:00 às 16:00h.

As demais condições contidas no correspondente Aviso de Licitação anterior a esta retificação, permanecem inalteradas.

NOVA DATA DA CONVOCAÇÃO: 27/11/90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - MATERIAL

(Of. nº 851/90)
(DIAS: 25, 26 e 29/10/90)

RE-RATIFICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL Nº SGCT.C-3123-0010/90
HABILITAÇÃO E CONCORRÊNCIA
OBRAS CIVIS E ELETROMECÂNICAS PARA CONSTRUÇÃO DA LINHA DE TRANSMISSÃO AÉREA A 138 kV SANTA CECÍLIA-CENTENÁRIO.

LIGHT-Serviços de Eletricidade S.A. torna público que, retificando os Avisos anteriormente publicados, em, 20, 23 e 24 de julho de 1990, prorroga para o dia 28 de novembro de 1990, às 10:00 horas, na Av.Presidente Vargas, 642-18º andar-AUDITÓRIO-Centro-Rio de Janeiro, a entrega dos envelopes lacrados de HABILITAÇÃO e da PROPOSTA, fixando a data limite lé 19 de novembro de 1990 para aquisição da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e CONCORRÊNCIA, que encontra-se a disposição dos interessados na Av.Marechal Floriano, 168-Entrada A4-sala M.51-Centro-Rio de Janeiro, nos dias úteis no horário das 9:00 às 16:00 horas, podendo ser adquirida mediante pagamento não reembolsável de Cr$15.000,00 (Quinze mil cruzeiros).

Aqueles que até a presente data já tenham adquirido o Edital, tomarão ciência das alterações atinentes a reajuste de preços decorrentes da Portaria nº 422, de 24/07/90 do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento até 19/11/90, através da Comissão de Licitação, ficando ratificadas as demais disposições nele contidas.

(Of. nº 866/90)
(DIAS: 26, 29 e 30/10/90)

Petrobrás Química S/A

Nº DO CONTRATO: Processo nº 497/90; **CONTRATADO:** Paulo Sérgio da Silva Pinto; **OBJETO:** Serviços de Consultoria em Modelagem Molecular; **PROGRAMA ORÇAMENTO:** 10.190/030, **ENQUADRAMENTO NAS NORMAS DO MANUAL GERAL DE CONTRATAÇÃO (MGC) DA PETROBRÁS:** item 7.4.1 alínea "d". item 6.2.1; **VALOR DO CONTRATO:** Cr$ 1.440.000,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros); **DATA:** 19/10/90; **PRAZO:** 12 meses.

(Nº 1B2589 - 26-10-90 - Cr$ 878,00)

Nuclebrás Engenharia S/A

EXTRATOS DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratada:SB Engenharia Ltda.
Contratante: Nuclebrás Engenharia S.A. - Nuclen
Espécie: Autorização de Serviços nº DC31/AS-252/90
Objeto: Prestação de serviços de Design Review - Fase II - Locação de Sensores
Modalidade de Licitação: Consulta Simples
Valor: Cr$ 6.569.444,00 correspondentes em setembro/90 à 111.238 BTN's
Prazo: 16 meses a partir de 01.10.90
Data de Assinatura: 10 de outubro de 1990
Signatários: Pela Nuclen: Jarbas A. P. Novaes
Pela SB: Sebastião L. da Matta Netto

Contratada: SB Engenharia Ltda.
Contratante: Nuclebrás Engenharia S.A - Nuclen
Espécie: Autorização de Serviços nº DC31/AS-253/90
Objeto: Projeto Elétrico-CDIN-Prédio da Divisão de Enriquecimento Angra 2
Modalidade de Licitação: Consulta Simples nº CS-106
Valor: Cr$ 8.634.315,46 correspondentes em outubro/90 a 129.553,92 BTN's
Prazo: 12 meses a partir de 15 de outubro de 1990
Data de Assinatura:15 de outubro de 1990
Signatários: Pela Nuclen: Jarbas A. P. Novaes e Arno Martin
Pela SB: Sebastião L. da Matta Netto.

(Of. nº 22/90)

Forjas Acesita S/A

EXTRATO DE CONTRATOS – Nº 003/90 –

CONTRATADA: EXPRESSO SANTA LUZIA LTDA. CONTRATANTE: FORJAS ACESITA S/A. OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte. FUNDAMENTO: Decreto-Lei nº 2300/86. AUTORIZAÇÃO: Representação Legal. VALOR DO CONTRATO: 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros). PRAZO DE VIGÊNCIA: 03.09.90 a 02.09.91, DATA DA ASSINATURA: 03.10.90.

Nº 004/90

CONTRATADA: BELO VALE TURISMO LTDA. CONTRATANTE: FORJAS ACESITA S/A. OBJETO: Prestação de serviços de Transporte. FUNDAMENTO: Decreto-Lei nº 2300/86. AUTORIZAÇÃO: Representação Legal. VALOR DO CONTRATO: 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros). PRAZO DE VIGÊNCIA: 03.09.90 a 02.09.91, DATA DA ASSINATURA: 03.10.90.

(Nº 1B2544 - 26/10/90 - Cr$ 1.317,00)

Secretaria Nacional de Transportes

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 02/90

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-DNER, Autarquia do Ministério da Infra-Estrutura, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar CONCORRÊNCIA, na data de 28 (vinte e oito) do mês de novembro de 1990, às 15:00 horas, no auditório desta autarquia, situado no SAN QUADRA 03 LOTE "A" - 3º andar, na cidade de Brasília(DF), objetivando a seleção de empresa de consultoria para execução de serviços de Processamento, Análise e Emissão de Relatórios dos Dados de Acidentes de Trânsito nas rodovias Federais e Acompanhamento do Programa de Segurança Rodoviária.

O Edital de nº 02/90, poderá ser obtido pelas firmas interessadas no Grupo Executivo de Concorrências, situado no SAN QUADRA 03 LOTE "A" SALA 42.100 - 4º ANDAR - Brasília(DF), após recolhimento da importância de Cr$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) na Tesouraria do DNER, no mesmo endereço, sala 44.200.

Brasília(DF), 24 de outubro de 1990

MANOELINO MATOS DE ANDRADE
Chefe do Grupo Executivo de Concorrências

(Of. nº 13/90)
(DIAS: 25, 26 e 29/10/90)

9º Distrito Rodoviário Federal

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 01/90

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DNER), através de seu 9º Distrito Rodoviário Federal, sito à Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 1500, Tarumã, na cidade de Curitiba/Pr., torna público que fará realizar no dia 13 de Nov/90, às 09:00 horas, Licitação para serviços de asseio, limpeza e conservação de imóveis ocupados pelo 9º DRF, na cidade de Curitiba/Pr. Os interessados poderão obter cópia do Edital e informações sobre a licitação no endereço acima citado.

Curitiba, 15 de outubro 1990

ARMANDO J.Q. DE MELLO
Presidente da Comissão

(Of.nº 85/90)
(DIAS: 25, 26 e 29/10/90)

Rede Ferroviária Federal S/A

Superintendência Regional em Belo Horizonte

EDITAL DE LEILÃO

Rede Ferroviária Federal SA, CGC 33613332/0023-06, com sede à Rua Sapucaí, 383, Belo Horizonte MG, através da Superintendência Regional Belo Horizonte, venderá em público leilão, através do Leiloeiro Oficial Arthur Flávio Camará Vianna, matrícula nº 164 JUCEMG, a quem maiś lance der acima da avaliação, no dia 13 de Novembro de 1990, às 14h, no auditório da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, à Av. Santos Dumond, 380/5º – Belo Horizonte MG, os seguintes bens:

1 – imóvel situado a R. Entre Rios, s/n, entrada ao lado do nº 39, Carlos Prates – Belo Horizonte MG, com aproximadamente 4.962 m². Avaliado em Cr$18.318.935,01, equivalentes a 274.867,1725 BTNs.
2 – imóvel situado a R. Janúária nº 215, esquina com R. Cônio de Castro e Arthur Lobo – Floresta, Belo Horizonte MG, com aproximadamente 3.146 m² e área construída de 747,14 m². Avaliado em Cr$ 23.756.960,00, equivalentes a 356.462,2298 BTNs.
3 – lote nº 01, quadra 102, à Av. Cristiano Machado s/n, esquina de Rua Felipe de Melo e Rua Artur de Sá, com aproximadamente 543,12m². Avaliada em Cr$ 12.926.256,00, equivalentes a 193.952,5106 BTNs.
4 – lote nº 02, quadra 102, à Av. Cristiano Machado s/n, com aproximadamente 589,50 m². Avaliado em Cr$ 14.030.100,00 equivalentes a 210.515,1808 BTNs.

5 – lote nº 03, quadra 102, à Av. Cristiano Machado s/n, esquina com Av. Alberto Cintra e com R. arthur de Sá, com aproximadamente 652,87 m². Avaliado em Cr$ 14.139.858,46, equivalente a 212.162,0559 BTNs.

Os Valores acima expressos serão corrigidos para o mês de novembro de 1990. Condições: 10%, no ato da arrematação, como sinal, 5% de comissão do leiloeiro. Restante: até o dia 14 de Dezembro de 1990.

Edital o processo podem ser examinados na Rede Ferroviária Federal SA, à Rua Januária, nº 130, sala 207 – Belo Horizonte MG, com o Eng. Pedro Lauro da Silva – telefone (031) 273-5222 R 228. Informações com o Leiloeiro Oficial – Arthur Flávio Camara Vianna, à Rua Marquês de Maricá, nº 300 – Belo Horizonte MG., telefones (031) 342-2230/28-53.

(Nº 1B2288 – 24/10/90 – Cr$ 10.536,00)
(DIAS: 25, 26 e 29/10/90)

Superintendência Regional em Minas Gerais

AVISOS DE CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/SR 3/90

A presente Concorrência subordina-se à Norma Geral de Licitação e Contratação da RFFSA, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 1988.
OBJETO: Manutenção da infra-estrutura ferroviária nos trechos abaixo relacionados:
LOTE 01 – Km 0 ao Km 32 + 188 – Ramal de Brisamar
Km 69 + 800 ao Km 97 + 633 – Ramal de Mangaratiba
Km 64 + 400 ao Km 108 + 222 – Linha do Centro
LOTE 02 – Km 108 + 222 ao Km 193 – Linha do Centro
Km 108 + 222 ao Km 162 – Linha de São Paulo
LOTE 03 – Km 193 ao Km 252 + 861 – Linha do Centro
Km 252 + 861 ao Km 320 – Linha do Centro
LOTE 04 – Km 322 ao Km 378 + 192 – Linha do Centro
Km 378 + 192 ao Km 459 + 523 – Linha do Centro
LOTE 05 – Km 477 + 852 ao Km 526 – Ramal do Paraopeba
LOTE 06 – Km 526 ao 601 + 273 – Ramal do Paraopeba
Km 601 + 273 ao 626 – Ramal do Paraopeba
Km 612 + 735 ao 632 – Ramal de Águas Claras
LOTE 07 – Km 162 ao Km 289 – Linha de São Paulo
LOTE 08 – Km 388 + 404 ao 460 – Linha de São Paulo (Variante do Parateí)
Km 289 ao 388 + 404 – Linha de São Paulo
Km 388 + 404 ao 448 + 300 – Linha de São Paulo
RECEBIMENTO: O recebimento dos envelopes nº 01 – Documentos de Qualificação e nº 02 Proposta Técnica e de Preços se dará às 14:00 horas, do dia 30/11/90, na Avenida Brasil 2001, 1º andar (Auditório), Juiz de Fora-MG.
PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente Concorrência empresas nacionais que, de acordo com os termos do EDITAL, tenham comprovadamente, experiência em serviços similares aos objetos da presente Licitação e cujo capital social integralizado seja igual ou superior a Cr$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) – valor mínimo exigido para participação por LOTE – e, ainda, que atendam as demais exigências estabelecidas no referido EDITAL.
EDITAL: O EDITAL DE LICITAÇÃO em referência estará à disposição dos interessados, na Avenida Brasil 2001, sala 504 – 5º andar – Juiz de Fora-MG, nos dias úteis de 30/10/90 até 09/11/90, nos horários de 09:00 às 11:30 e de 13:30 às 15:30 horas, ao preço de Cr$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros).

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/SR/3/90

A presente Concorrência subordina-se à Norma Geral de Licitação e Contratação da RFFSA, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 1988.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa nacional para execução de serviços de vigilância nas dependências da Superintendência Regional Juiz de Fora – SR 3, conforme a seguinte distribuição:

	PONTO DE COORDENAÇÃO	Nº DE PONTOS	TEMPO DE VIGILÂNCIA
LOTE 01	Belo Horizonte – MG	14	24 horas
LOTE 02	Barra do Piraí – RJ	21	24 horas
LOTE 03	S. José dos Campos – SP	14	24 horas
LOTE 04	Juiz de Fora – MG	05	24 horas
LOTE 05	Rio de Janeiro – RJ	10	24 horas

PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente Concorrência empresas nacionais que, de acordo com os termos do EDITAL, tenham comprovadamente, experiência em execução de serviços similares aos objetos desta Licitação e cujo capital social, integralizado até a data de apresentação da proposta, seja igual ou superior a Cr$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), por Lote em que for participante e, ainda, que atendam as demais exigências estabelecidas no mencionado EDITAL.
VENDA DE EDITAL: O referido EDITAL estará à disposição dos interessados na Sala 504 do Prédio Gerencial da SR 3, sito a Avenida Brasil 2001, na cidade de Juiz de Fora – MG, nos dias úteis, de 30/10/90 à 09/11/90, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 13:30 às 15:00 horas, ao preço de Cr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: O recebimento dos envelopes nº 1 – Documentos de Qualificação e nº 2 – Proposta Técnica e de Preços, se dará às 14:00 horas do dia 11/12/90, no 1º Andar (Auditório) do Prédio Gerencial da SR 3, no endereço supra mencionado.

(Of. nº 109/90) Juiz de Fora, 22 de outubro de 1990.
(DIAS: 29, 30 e 31/10/90)

Superintendência Regional em São Paulo

AVISO Nº 03/DEPAT.4/90
PERMISSÃO DE USO - ÁREAS ABERTAS DE 50.000,00 m²
LOCALIZADAS EM ALEMOA - SANTOS/SP

A Rede Ferroviaria Federal S/A, através da Superintendência Regional São Paulo - SR.4, realizará no próximo dia 26 de novembro de 1990, às 10h00, na Praça Alfredo Issa, 48 - 11º andar - fones ..... 227.0091 ou 228.8099, nesta Capital, Licitação tipo Concorrência Pública, para Permissão de Uso de áreas localizadas em Alemoa - Santos-São Paulo, para construção de terminais Rodo-Ferroviário.

Os interessados deverão se dirigir ao endereço acima, para obterem informações e retirarem o Edital com maiores detalhes, mediante o pagamento de Cr$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros), na Tesouraria da RFFSA.

(Nº 2A1773 - 22/10/90 - Cr$ 9.219,00)
(DIAS: 26, 29 e 30/10/90)

Secretaria Nacional de Comunicações

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Diretoria Regional da Bahia

EXTRATO DE CONTRATOS

1) Concorrência 004/90 - Edmilson Alves de Carva... ...orte de Malotes - LGI-44-045 - contrato nº 180/90 - vigên... ...0 a 09.09.91. 2) Concorrência 004/90 - Edmilson Alves de Carva... ...ransporte de Malotes LGI-44-032 - contrato nº 181/90 - vigência 10... a 09.09.91. 3) Concorrência 004/90 - Edmilson Alves de Carvalho - T... -sporte de Malotes - LE-44-320 - contrato nº 182/90 - vigência 10.09.90 a 09.9.91. 4) Concorrência 004/90 - Edmilson Alves de Carvalho - Transporte de Malotes - LE-44-204 - contrato 183/90 - vigência 10.09.90 a 09.09.91. 5) Concorrência 004/90 - Edmilson Alves de Carvalho - Transporte de Malotes - LE-44-312 - contrato nº 184/90, vigência 10.09.90 a 09.09.91. 6) Concorrência 004/90 - Edmilson Alves de Carvalho - Transporte de Malotes - LE-44-117 - contrato 185/90 - vigência 10.09.90 a 09.09.91. 7) Concorrência 004/90 - Atenor Gonçalves da Silva - Transporte de Malotes LGI-44-024 - contrato 186/90 - vigência 10.09.90 a 09.09.91 - 8) Concorrência 004/90 - Atenor Gonçalves da Silva - Transporte de Malotes -LGI-44-049 - contrato 187/90 vigência 10.09.90 a 09.09.91. 9) Concorrência 004/90 - Erivaldo Borges de Almeida - transporte de malotes - LE-44-162 contrato 188/90 - vigência 10.09.90 a 09.09.91 - 10) Concorrência 004/90 - Adelvardo Quadros de Souza - Transporte de malotes - LE-44-203 - contrato 189/90 - vigência 10.09.90 a 09.09.91. 11) Concorrência 004/90 - Adelvardo Quadros de Souza - Transporte de Malotes - LE-44-144-contrato 190/90 - vigência 10.09.90 a 09.09.91. 12) Concorrência 004/90-Nivaldo Tavares da Cruz - Transporte de Malotes - LGI-44-008 - contrato 191/90 - vigência 10.09.90 a 09.09.91. 13) Concorrência 004/90 - vigência 10.09.90 a 09.09.91 - Nivaldo Tavares da Cruz - Transporte de Malotes - LGI-44-006. 14) Concorrência 004/90 - Nivaldo Tavares da Cruz - Transporte de Malotes - LE-44-165 - contrato 193/90 - vigência 10.9.90 a 09.09.91. 15) Concorrência 004/90 - Nivaldo Tavares da Cruz - Transporte de malotes - LE-44-164 - contrato 194/90 - vigência 10.09.90 a 09.09.91. 16) Concorrência 004/90 - Nivaldo Tavares da Cruz - Transporte de malotes - LE-44-015 - contrato 195/90 vigência 10.09.90 a 09.09.91. 17) Concorrência 004/90 - Nivaldo Tavares da Cruz - Transporte de malotes - LE-44-043 - contrato 196/90 - vigência 10.09.90 a 09.09.91 . 18) Concorrência 004/90 - Erivaldo Borges de Almeida - Transporte de Malotes - LE-44-318 - contrato 197/90 - vigência 10.09.90 a 09.09.91 . 19) Locador - Claudino Ramos Queiroz - Agência Plataforma - contrato nº 164/90 - vigência 01.07.90 a 30.06.91. 20) Locador - José Barros Lins - Agência Itapebi/Ba. contrato 167/90 - vigência 01.07.90 a 30.06.91. 21) Locador - Celina Pinheiros Gomes - Agência Periperi/Ba. contrato 165/90 vigência 01.06.90 a 31.05.91. 22) Locador - José Wellington Pereira - Agência Cícero Dantas/Ba. contrato 170/90 - vigência 27.04.90 a 26.4.91 23) Locador - Maria Miranda Prado - Agência Tucano/Ba. contrato 169/90- vigência 01.08.90 a 31.07.91. 24) Locador Maria José Pinheiro de Santana - Agência - Olindina/Ba. contrato 173/90 - vigência 11.06.90 a 10.6.91. 25) Locador - Raimundo Bastos Barreto - Agência Itagibá/Ba. contrato 177/90 - vigência 03.08.90 a 02.08.91. 26) Carta Convite 148/90 - Somar - Serviços Técnicos em Máquinas Ltda - contrato 166/90 - locação, manutenção corretiva e preventiva - vigência 27.04.90 a 26.04.91. 27) Carta Convite 185/90 - Reinaldo Pereira Costa - Transporte de malas - LGE-M-045 contrato 172/90 - vigência 15.08.90 a 14.08.91.

(Of. nº 1.465/90)

Diretoria Regional de Brasília

EXTRATO DE CONTRATO

A ECT, através de sua Diretoria Regional de Brasília, alterou Cláusulas Contratuais e firmou Contrato com as seguintes firmas: CLINIMED - CLÍNICA MÉDICA LTDA.; Segundo Termo Aditivo ao Contrato 0895/85; objeto: Alteração da razão Social da Contratada vigência:18/04/90; permanecendo inalterada todas as demais Cláusulas. 2.WAGNER FRANCISCO FERRAZ; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 018/88; Objeto: Alteração das Cláusulas Terceira e Sétima; vigência: 19/10/90; as demais cláusulas permancem inaltera das. 3. Contrato 056/90; JOSÉ ARTHUR PINTO MILDEMENS; objeto: Prestação de Serviços de Assistência Médica Ambulatorial "ORTOPEDIA"; valor estimado a ser pago neste exercício: Cr$172.594,59; valor estimado a ser pago no próximo exercício Cr$..... 517.783,77, classificação orçamentária: conta 2.03 - Remuneração de Serviços Pessoais; atividade: 01.2.01 - Manutenção dos Serviços Administrativos; Vigência:09/10/90 a 08/03/91.

(Of. nº 1.510/90)

Diretoria Regional de Goiás e Tocantins

EXTRATO DE CONTRATOS

A ECT, através de sua Diretoria Regional de Goiás e Tocantins, realizou Termos Aditivos aos contratos de locação e prestação de serviços a saber: 01) [illegible] DE SOUZA-1º Termo Aditivo ao contrato nº 021/87-Locação de AC-[illegible]-PC, vigência: 01.10.90 a 30.09.91; 02) [illegible]-1º Termo Aditivo ao contrato nº 036/87-Locação de AC-[illegible]-PC, vigência: 24.10.90 a 23.10.91; 03) [illegible] 1º Termo Aditivo ao contrato nº 003/90-Serviço Médico

Original com Defeito

Ambulatorial, vigência: [illegible]; 04) [illegible] LAIVA-1º Termo Aditivo ao contrato nº 245/86-Serviço de Assistência Médica Geral, vigência: 15.09.90 a [illegible]; 05) [illegible] CLÍNICAS SÃO [illegible] 2º Termo Aditivo ao contrato nº 242/[illegible]-Serviços Laboratoriais e Métodos Complementares de Diagnóstico e Tratamento, vigência: 1[illegible].09.90 a 1[illegible].09.91; 06) [illegible] - 3º Termo Aditivo ao contrato nº [illegible]-Serviços de Assistência Médico-Hospitalar, vigência: 01.09.90 a 31.08.91; 07) [illegible] - [illegible] SERVIÇOS-1º Termo Aditivo ao contrato nº 032/90-Serviços Técnicos Operacionais (manuseio de cargas postais, listas telefônicas, caixas de encomendas, etc.), vigência: 10.10.[illegible] a [illegible]; 08) [illegible] - [illegible] 4º Termo Aditivo ao contrato nº [illegible]-Prestação de Serviços de Transporte na [illegible], objeto: alteração [illegible] de prorrogação, vigência: a partir de 01.[illegible].

(Of. nº 1.511/90)

Diretoria Regional de Mato Grosso

EXTRATO DE CONTRATOS

01) Contrato de Locação de Imóvel nº 061/90 - Euclides Levandowski - com vigência a partir de 01.05.90 à 31.07.91 - Porto dos Gaúchos /MT. 02) Contrato de Locação de Imóvel nº 062/90 - Heronides Araújo - com vigência a partir de 03.08.90 à 03.08.93 - Barra do Garças/MT. 03) Contrato de Locação de Imóvel nº 063/90 - Teomar Herbert - com vigência a partir de 01.10.90 à 01.10.93 - Canarana/MT. 04) Termo Aditivo nº 051/90, ao Contrato de Locação nº 001/88 - Tiburcio Gomes Portela- objeto: prorrogação da vigência do contrato até 15.09.91 - Nortelândia/MT. Termo Aditivo nº 052/90, ao Contrato de Transportes nº 12/90- Luiz Clemente da Costa - objeto: acrescenta-se a Cláusula Sétima, Prazo de Vigência - Juína/MT. 06) Termo Aditivo nº 053/90, ao Contrato nº 032/89 - Equitel S/A - objeto: alteração da capacidade dos equipamentos PABX e KS. 07) Termo Aditivo nº 054/90, ao Contrato de Locação nº 087/86 - Alzerino Bernardes de Aguiar - objeto: prorrogação da vigência do contrato até 30.08.92 - Nova Brasilândia/MT. 08) Termo Aditivo nº 055/90, ao Contrato de Locação nº 023/87 - Joary Astrogildo de Figueiredo - objeto: prorrogação da vigência do contrato até 07.09.91 - Acorizal/MT. 09) Termo Aditivo nº 056/90, ao Contrato Transportes nº 033/90 - João Batista Vieira - objeto: acrescenta-se a Cláusula Sétima - Prazo de Vigência - Poxoréo/MT. 10) Termo Aditivo nº 057/90, ao Contrato de Transportes nº 025/87 - João da Conceição Pinto de Oliveira - objeto: acrescenta-se a Cláusula Sétima - Prazo de Vigência - Diamantino/MT. 11) Termo Aditivo nº 058/90, ao Contrato de Transportes nº 018/87 - José Barbosa de Souza - objeto: acrescenta-se a Cláusula Sétima - Prazo de Vigência - Guiratinga/MT. 12) Termo Aditivo nº 059/90, ao Contrato nº 2073/89 - Marcondes Stábile & Lima S/C Advocacia e Assessoria Empresarial - objeto: alteração das cláusulas, Primeira, Quarta e Quinta.

(Of. nº 1.509/90)

Diretoria Regional de Santa Catarina

AVISO

EXTRATO DE CONTRATO

1) Convite/CPL-071/90 - V. WEISS & CIA LTDA - Contrato 0268/90 - Transporte de malotes expressos LE-58/011 - vigência 01.10.90 a 29.12.90.

(Of. nº 1.514/90)

Diretoria Regional de São Paulo

AVISOS DE LICITAÇÃO

A ECT, através de sua Diretoria Regional de São Paulo, fará realizar a Tomada de Preços nº 086/90 - GERAD/DR/SP, em 14/11/90, às 10:00 horas, para aquisição de peças para manutenção de fones. Capital Social mínimo de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

A ECT, através de sua Diretoria Regional de São Paulo, fará realizar a Tomada de Preços nº 087/90 - GERAD/DR/SP, em 19/11/90, às 10:00 horas para aquisição de peças para teleimpressor Olivetti TE-315.Capital social mínimo de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

A ECT, através de sua Diretoria Regional de São Paulo, fará realizar a Tomada de Preços nº 088/90 - GERAD/DR/SP, em 19/11/90, às 15:00 horas, para contratação de manutenção em extintores de incêndio. Capital mínimo de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

A ECT, através de sua Diretoria Regional de São Paulo, fará realizar a Tomada de Preços nº 089/90 - GERAD/DR/SP, em 20/11/90, às 10:00 horas, para aquisição de cartelas para classificadores de selos.Capital social mínimo de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

A ECT, através de sua Diretoria Regional de São Paulo, fará realizar a Tomada de Preços nº 090/90 - GERAD/DR/SP, em 20/11/90, às 15:00 horas, para aquisição de peças para teleimpressor Olivetti TE-315, mediante contrato.Capital social mínimo de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

A ECT, através de sua Diretoria Regional de São Paulo, fará realizar a Tomada de Preços nº 091/90 - GERAD/DR/SP, em 21/11/90, às 10:00 horas, para contratação de reforma e instalação da APT Paulista Capital social mínimo Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

As licitações serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, na Gerência de Administração, situada à Rua Mergenthaler, 500/640 - Bloco II - 13º andar - Vila Leopoldina - São Paulo, onde os interessados poderão retirar os Editais.

(Of. nº 1.512/90)

A ECT, através de sua Diretoria Regional de São Paulo, fará realizar a Concorrência nº 017/90-GERAD/DR/SP, em 29.11.90, às 09:30 horas, para contratação de transporte de carga postal. Capital social mínimo de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

A licitação será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, na gerência de Administração, situada à rua Mergenthaler, 500/640 - Bloco II - 13º andar - Vila Leopoldina - São Paulo, onde os interessados poderão retirar os Editais.

CARLOS CASTRO CAMPOS
Presidente da CPL

(Of. nº 1.513/90)
(DIAS: 29, 30 e 31/10/90)

Telecomunicações Brasileiras S/A

Centro de Pesquisa e Desenvolvimento

EXTRATO DO CONTRATO ADM/DAS/408/90-JDPqD

CONTRATANTE: Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS
CONTRATADA : OESVE Segurança e Vigilância S/A
OBJETO: Prestação de Serviços de Segurança física de bens móveis e imóveis de prooriedade e/ou uso da TELEBRÁS
PROCESSO: 90-OS-0490
MODALIDADE: Tomada de Preços 7960/004/90
AMPARO LEGAL: Item 5.1 alínea "b" do R.L.C.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: Cr$ 22.291.200,00
PRAZO: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 1990
FORO : Campinas - SP
(Of. s/nº, de 26/10/90)

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7960/005/90

A TELEBRÁS através do seu Centro de Pesquisa e Desenvolvimento - CPqD, está comunicando a alteração da data da abertura da licitação, referente à Prestação de Serviços de Operação de Restaurante, Copas e Exploração de Lanchonete do CPqD-TELEBRÁS, conforme edital publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no dia 26.10.90, para 01.11.90 às 09:00 horas.,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Of. s/nº, de 26/10/90)

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº DIE-09/90

A Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.-EMBRATEL comunica aos interessados que realizará no dia 13.11.90, Tomada de Preços para execução de obras de infra-estrutura, incluindo obras civis e sitema de climatização, na base da antena da Estação Terrena de Morungaba/SP, conforme publicado no dia 26.10.90, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, encontrando-se o Edital respectivo à disposição na Av.Presidente Vargas, 1012, sala 1235, RJ, das 9:00 às 11:00 horas, e 13:30 às 15:00 horas, mediante o pagamento de Cr$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros) e a apresentação do Registro Cadastral de Fornecedores da EMBRATEL, ou de qualquer das Empresas do Sistema TELEBRÁS, em vigor, no dia 26.10.90.

DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA

(Of. nº 435/90)

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº NOBL-02/90

A Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.-EMBRATEL, comunica aos interessados que realizará no dia 13.11.90, às 09:00 horas, Tomada de Preços visando obter propostas para a seleção de Empresas fornecedoras de Bilhetes-Refeição, Bilhetes-Cesta Básica e Bilhetes Lanche, para atender seus empregados lotados nos Estados do Pará e Amapá, conforme publicado dia 26.10.90, no Diário Oficial do Estado do Pará. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Trav. Rui Barbosa, nº 931 - 6º andar, Belém-Pará e a Rua General Gurjão, 45 - Macapá-Amapá.

DISTRITO DE OPERAÇÕES BELÉM

(Of. nº 433/90)

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº SUSP.12-0431/90.

A Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.-EMBRATEL, comunica aos interessados que realizará, no dia 13.11.90, às 14:00 horas, Tomada de Preços para fornecimento de Rádios Transceptores Móveis, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no dia 26.10.90. O Edital se encontra à disposição dos interessados na Rua dos Ingleses, 600, 4º andar, sala 40[illegible] - São Paulo/SP.

(Of. nº 427/90) DISTRITO DE OPERAÇÕES SÃO PAULO

Original com Defeito

Telecomunicações do Ceará S/A

C.G.C./M.F. 07.272.812/0001-

EXTRATOS DE ADITAMENTOS

Em cumprimento ao inciso II art.24 do Decreto 99.180 de 17/03/90, informamos sob a forma de extrato, os seguintes aditivos firmados:

Nº CONT/ CONTRATADA	RESUMO DO OBJETO DO ADITAMENTO	RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	DATA DA ASSINATURA DO ADITAMENTO
007/90 VIP-CONSULTORIA E ADM DE RECURSOS HUMANOS LTDA	REDUCÃO NO VALOR DO CONTRATO	EXECUÇÃO DE SERV.DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E COPA E HIGIENIZAÇÃO EM ESCRITO RIO DA TELECEARÁ DO DISTRITO SUL	01/05/90
280/88 AR FRIO REFRIGERAÇÕES S/A	-INCLUSÃO NO OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS; -ELEVAR O VALOR BASICO DO CONTRATO	EXECUÇÃO DOS SERV. DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO CENTRAL	02/05/90
354/89 GARDEN COM. SERVIÇOS E AGRICULTURA LTDA	-PRORROGAÇÃO DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 6 (SEIS) MESES; -REDUÇÃO NO VALOR BÁSICO DO CONTRATO	MANUTENÇÃO DOS JARDINS DOS PRÉDIOS DA TELECEARÁ, EM FORTALEZA	13/06/90
355/89 ULTRALIMPO - EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	-PRORROGAÇÃO DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 6 (SEIS) MESES	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, COPA, HIGIENIZAÇÃO E CAPINAGEM EM TODAS AS CENTRAIS TELEFÔNICAS, DE FORTALEZA, À EXCEÇÃO DAQUELAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO CENTRAL DA CIDADE.	13/06/90
356/89 CONSERVADORA E SERV.EMPRESARIAIS LTDA(CONSERVE.	-PRORROGAÇÃO DO REFERIDO CONTRATO, POR MAIS 6 (SEIS) MESES; -REDUÇÃO NO VALOR BÁSICO DO CONTRATO	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, COPA, HIGIENIZAÇÃO E CAPINAGEM NO CENTRO DE APOIO.	13/06/90
050/90 GENTE LOCAÇÃO DE SERV. LTDA.	-REDUÇÃO NO VALOR BÁSICO DO CONTRATO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE ALMOXARIFADO, OFICINA MECÂNICA E APOIO OPERACIONAL.	02/07/90
008/90 VIP-CONSULTORIA E ADM. DE RECURSOS HUMANOS LTDA	-REDUÇÃO NO VALOR BÁSICO DO CONTRATO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, COPA E HIGIENIZAÇÃO EM ESCRITÓRIO DA TELECEARÁ, DO DISTRITO NORTE E DISTRITO CENTRO.	02/07/90
035/90 TRANSÁGUA - TRANSPORTE DE ÁGUA LTDA	-PRORROGAÇÃO DO REFERIDO CONTRATO, POR MAIS 6 (SEIS) MESES.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO NAS ESTAÇÕES E EDIFÍCIOS MENCIONADOS NO ANEXO I DO REF. CONTRATO.	30/07/90
050/90 GENTE LOCAÇÃO DE SEV. LTDA.	-PRORROGAÇÃO DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 6 (SEIS) MESES.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE ALMOXARIFADO, OFICINA MECÂNICA E APOIO OPERACIONAL.	30/07/90
051/90 DINÂMICA PRESTADORA DE SERVIÇOS S/C LTDA	-PRORROGAÇÃO DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 6 (SEIS) MESES -REDUÇÃO NO VALOR BÁSICO DO CONTRATO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DO EDIFICIO SEDE DA TELECEARÁ.	30/07/90
031/90 CONSTRUTORA SERVES ENG. COM. E IND. LTDA	-ELEVAR O VALOR BASICO DO REFERIDO CONTRATO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CANALIZAÇÃO SUBT. NA CIDADE DE FORTALEZA (MUCURIPE - VIA MESTRA-VICENTE DE CASTRO NO ESTADO DO CEARÁ.	28/08/90
008/90 VIP-CONSULTORIA E ADM. DE RECURSOS HUMANOS LTDA	-RECOMPOR O VALOR INICIAL DO REFERIDO CONTRATO; -ALTERAÇÃO NA FÓRMULA DE REAJUSTE	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, COPA E HIGIENIZAÇÃO EM ESCRITÓRIO DA TELECEARÁ NO DISTRITO NORTE E CENTRO	29/08/90
008/90 VIP-CONSULTORIA E ADM. DE RECURSOS HUMANOS LTDA	-RECOMPOR O VALOR INICIAL DO REFERIDO CONTRATO; -ALTERAÇÃO NA FÓRMULA DE REAJUSTE	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, COPA E HIGIENIZAÇÃO EM ESCRITÓRIO DA TELECEARÁ NO DISTRITO SUL	29/08/90
035/90 TRANSÁGUA - TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA	-ALTERAÇÃO DO ITEM 4.1 DA CLAUSULA 4a. DO REFERIDO CONTRATO; -ALTERAÇÃO NA FÓRMULA DE REAJUSTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO NAS ESTAÇÕES E EDIFÍCIOS MENCIONADOS NO ANEXO I DO REFERIDO CONTRATO	29/08/90
354/89 GARDEN COM. SERVIÇOS E AGRICULTURA LTDA	-RECOMPOR O VALOR INICIAL DO CONTRATO; -ALTERAÇÃO NA FÓRMULA DE REAJUSTE	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO,LIMPEZA, COPA E HIGIENIZAÇÃO E CAPINAGEM NO CENTRO DE APOIO	29/08/90
280/88 AR FRIO REFRIGERAÇÕES S/A	-RECOMPOR O VALOR INICIAL DO CONTRATO; -ALTERAÇÃO NA FÓRMULA DE REAJUSTE	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO,LIMPEZA, COPA E HIGIENIZAÇÃO EM TODAS AS CENTRAIS TELEFÔNICAS DE FORTALEZA, À EXCEÇÃO DAQUELAS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO CENTRAL DA CIDADE	29/08/90
355/89 ULTRALIMPO - EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	-RECOMPOR O VALOR INICIAL DO CONTRATO; -ALTERAÇÃO NA FÓRMULA DE REAJUSTE	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO,LIMPEZA COPA, HIGIENIZAÇÃO E CAPINAGEM EM TODAS AS CENTRAIS TELEFÔNICAS DE FORTALEZA, À EXCEÇÃO DAQUELES LOCALIZADOS NO PERÍMETRO CENTRAL DA CIDADE	29/08/90
008/90 VIP-CONSULTORIA E ADM. DE RECURSOS HUMANOS LTDA	PRORROGAÇÃO DO REFERIDO CONTRATO, POR MAIS 6 (SEIS) MESES	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, COPA E HIGIENIZAÇÃO EM ESCRITÓRIO DA TELECEARÁ NO DISTRITO NORTE E CENTRO	28/09/90

(Of. nº 202/90)

Telecomunicações do Pará S/A

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TPA-34/90

A Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ comunica que publicou no D.O.E. em 22.10.90, Aviso de Edital para aquisição de CÁPSULAS EMISSORAS LINEAR DINÂMICA, sendo que o Edital encontra-se afixado no quadro de Avisos localizado na Av. 25 de Setembro, 2115-A, entre as Travessas do Chaco e Humaitá, onde também poderá ser obtido o texto integral do mesmo.
Maiores informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação através dos fones: (091) 105 1754 ou 105 1386.

Belém, 26 de outubro de 1990.
A COMISSÃO

(Of. nº 99/90)

Telecomunicações do Paraná S/A

AVISOS DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 166/90-EDI

Objeto da licitação: Torre 80m de altura para antenas parabólicas de SHF (Ponta Grossa e Maringá) Torre com 100m de altura para antenas parabólicas de SHF (Cascavel). Entrega das propostas: 03.12.90, às 10h Custo do edital: Cr$ 13.500,00.

CONCORRENCIA Nº 169/90-ADM

Fornecimento dos seguintes materiais: adaptador coaxial BNC-P/N; conectores; elemento conexão; conjunto aterramento; composto vedante; braçadeira metálica universal LCF 7/8"; dispositivo passagem, P/HF 7/8" Entrega das propostas: 28 de novembro de 1990, às 10h.

CONCORRÊNCIA Nº 175/90-EDS

Fornecimento à TELEPAR de serviços de orçamentação, projeto, construção extensão e melhoramentos de sistemas telefônicos rurais, no regime de locação de mão-de-obra, para as localidades situadas na Superintendência Sudoeste da TELEPAR. Observações: a) Às proponentes vencedoras serão autorizadas a atuar, por sua conta e risco, na área abrangida pelo contrato. b) Pré-qualificação: Serão consideradas não habilitadas as proponentes que não tenham sido pré-qualificadas pela Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS para prestação de serviços especializados de redes telefônicas nas classes "L", "B" e "C". Entrega das propostas 27 de novembro de 1990, às 10h. Informações técnicas poderão ser obtidas com o Sr. Mário Lúcio Bastos, telefone (041) 224.8996.

CONCORRENCIA Nº 179/90-ADM

Pré-qualificação de empresas de prestação de serviços de recuperação dos seguintes materiais para telefones públicos (TPs): mecanismo; disco

Original com Defeito

e teclado; monofone; circuito; carcaça; poste p/TPs (conjunto com suporte); campainha ponto de táxi; protetor (orelhão); polimento de peças plásticas; comutador de extensão - CE 10; monofone com disco (badisco); fone operadora; zumbador; pino padrão; caixa TPF; amplificador Pica-Pau; bloco BLT-10; miniposto de serviço. Entrega da documentação: 29 de novembro de 1990, às 10h. Obtenção do Edital e demais informações Travessa Teixeira de Freitas, 270, 4º andar, telefones (041) 234.2473 e 223.8627.

(Nº 1B2578 - 26/10/90 - Cr$ 14.487,00)
(DIAS: 29, 30 e 31/10/90)

CONCORRÊNCIA Nº 177/90-ADM

Fornecimento de MODULOS ELETRONICOS EM CIRCUITO IMPRESSO. Entrega das Propostas será realizada dia 26 de novembro de 1990 às 10 horas. Obtenção do Edital e demais informações na Travessa Teixeira de Freitas,270 4º andar, telefones (041) 234.2473 e 223.8627.

(Nº 1B2284 - 24/10/90 - Cr$ 3.951,00)
(DIAS: 25, 26 e 29/10/90)

Telecomunicações de São Paulo S/A

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA COS-292/90

A Telecomunicaçoes de São Paulo S.A - TELESP, noticia que foi publicado no Diário Oficial do Estado, Caderno de Ineditoriais, edições 25, 26 e 27/10/90, edital resumido de Licitação da Concorrência acima para contratação dos serviços de limpeza, lavar/passar, feitura / distribuição de café em diversos prédios na área de São José dos Campos - Distrito S3 - Região Sudeste.

Caderno de Encargos à disposição dos interessados na Tesouraria da Telesp, Rua Ministro Xavier de Toledo, 146 - 1º andar, Santos - SP, das 9:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Sao Paulo, 25 de outubro de 1990
EDITAL 054/90

(Of. nº 737/90)

MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL

Gabinete do Ministro

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 242/GM/90

CONVENENTES: A União Federal, através do Ministério da Ação Social e a Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul - RS. **OBJETO:** a conclusão de 133 moradias populares no bairro Bramadinho, no Município de Serafina Corrêa - RS, através de mutirão, cujo estágio das obras encontra-se em acabamento. **DOS RECURSOS:** Lei nº 7.999, de 31.01.90, e Decreto nº 99.231, de 01.05.90 - Projeto 43101.1508104871.152.0001 - "Mutirão Habitacional Comunitário / Mutirão Habitacional Comunitário Urbano" - , E.D - 3490.39. **VALOR:** Cr$ 6.000.000,00. **EMPENHO Nº:**00200 , de 23 de agosto de 1990. **VIGÊNCIA:** 02 meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado e modificado mediante Termo Aditivo. **DATA E ASSINATURAS:** 22.10.90. Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social. Luiz Antonio Grechi Gheller - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 249/GM/90

CONVENENTES: A União Federal, através do Ministério da Ação Social e a Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas, Estado do Sergipe - SE. **OBJETO:** a conclusão de 65 moradias populares no Município de Riachão do Dantas - SE, através de mutirão, cujo estágio das obras encontra-se em acabamento. **DOS RECURSOS:** Lei nº 7.999, de 31.01.90, e Decreto nº 99.231, de 01.05.90 - Projeto 43101.1508104871.152.0001 - "Mutirão Habitacional Comunitário / Mutirão Habitacional Comunitário Urbano" - , E.D - 3490.39. **VALOR:** Cr$ 6.158.000,00. **EMPENHO Nº:**00595 , de 16 de outubro de 1990. **VIGÊNCIA:** 02 meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado e modificado mediante Termo Aditivo. **DATA E ASSINATURAS:** 25.10.90. Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social. José Lopes de Almeida - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 253/GM/90

CONVENENTES: A União Federal, através do Ministério da Ação Social e a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso - MT. **OBJETO:** a conclusão de 155 moradias populares no Município de Rosário Oeste - MT, através de mutirão, cujo estágio das obras encontra-se em parede (32 unidades), cobertura (8 unidades) e acabamento (115 unidades). **DOS RECURSOS:** Lei nº 7.999, de 31.01.90, e Decreto nº 99.231, de 01.05.90 - Projeto 43101.1508104871.152.0001 - "Mutirão Habitacional Comunitário / Mutirão Habitacional Comunitário Urbano" - , E.D - 3490.39. **VALOR:** Cr$ 9.688.000,00. **EMPENHO Nº:** 00374, de 11 de setembro de 1990. **VIGÊNCIA:** 02 meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado e modificado mediante Termo Aditivo. **DATA E ASSINATURAS:** 26.10.90. Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social. Lélio T. Coelho - Prefeito Municipal.

(Of. nº 202/90)

Fundação Legião Brasileira de Assistência

Centro de Promoção Social Abrigo do Cristo Redentor

AVISO DE LICITAÇÃO

01) Tomada de Preços nº 24/90 - Proc. nº 186/90 - Fornecimento de generos de alimentação p/atender o C.P.S.A.C.R. 01.1- Abertura: Dia 13.11.90 às 09:00 horas. 01.2- Editais: A disposição na divisão de compras do CPSACR, no horário de 14:00 às 16:00 de 2ª à 6ª feira, na Av. dos Democráticos, nº 1090 - Bonsucesso-RJ. 01.3- Valor: Mediante a contribuição de Cr$ 100,00.(cem cruzeiros).

(Nº 1B2593 - 26/10/90 - Cr$ 878,00)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

9ª Inspetoria-Geral de Controle Externo

EDITAL Nº 02, DE 25 DE OUTUBRO DE 1990

TCs 32.130/81-3 e 32.289/82-0 - Pelo presente Edital, fica notificado o Senhor JUVENAL DE MACEDO FILHO, Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA, no período de 01.01.80 a 09.04.81, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, recolher ao Tesouro Nacional, a multa correspondente a 10 NVR (Maior Valor de Referência) aplicada conforme Acórdão prolatado na sessão plenária de 11 de julho do corrente ano e objeto do Ofício nº 273/90, desta Inspetoria-Geral, rematido à CODESAIMA.

JOSÉ GOMES DA SILVA
Inspetor-Geral

(Of. nº 96/90)

PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Deputados

Comissão Permanente de Licitação

AVISOS DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 18/90
Data de abertura: 14/11/90, às 10h
Objeto: Aquisição de mesas, poltronas e outros móveis para escritório.

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 19/90
Data de abertura: 14/11/90, às 15h
Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material, de aparelhos de ar condicionado, tipo "janela", de propriedade da Câmara dos Deputados, em Brasília, Distrito Federal.

Edital: cópia do Edital e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria da Comissão, no 14º andar do Edifício Anexo I, da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF, telefones 311-6358 e 311-6359.

Preço do Edital: 15 BTNs (quinze Bônus do Tesouro Nacional).

Brasília-DF, 26 de outubro de 1990
OSÓRIO MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente

(Of. nº 62/90)

PODER JUDICIÁRIO

Supremo Tribunal Federal

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/90

A Comissão Especial de Licitação torna público aos interessados, que fará realizar a seguinte licitação: MODALIDADE: Tomada de Preços nº 10/90. ESPECIE: Contratação de serviços especializados de terceiros. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada na área de informática. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: O recebimento e a abertura dos envelopes serão efetuados às 16 horas do dia 12/11/90, na Sala de Sessões da Diretoria Geral no 2º andar do Edifício Sede - Praça dos Três Poderes. EDITAL: O texto integral do Edital e anexos poderão ser lidos ou adquiridos na Associação dos Servidores do Supremo Tribunal Federal - ASTRIFE, no subsolo do Edifício Sede da STF, no horário das 14:00 às 18:00 horas. INFORMAÇÕES: Outras quaisquer informações e esclarecimentos sobre a licitação serão prestados pela Seção de Planejamento de Informática, no 1º andar do Edifício Anexo, de 2ª a 6ª feira, no horário já referido.

Brasília, 24 de outubro de 1990

SERGIO A. G. COTIA
Presidente da Comissão

(Of. nº 112/90)
(DIAS: 29, 30 e 31-10-90)

Superior Tribunal de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : Tomada de Preços nº 013/90.
OBJETO : Aquisição dos equipamentos e "softwaros" necessários à Secretaria de Informática do S.T.J.

DOCUMENTOS E PROPOSTAS : Serão recebidas até às 15:00 hs. do dia 09/11/90, quando se dará a sessão destinada à análise de documentos e propostas, no auditório, localizado no 2º subsolo do Ed. Anexo do STJ. (SAS quadra 02, lote 07).

EDITAL E INFORMAÇÕES : O edital estará à disposição na SERJUS, ao preço de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) no horário de 13 às 17:00 hs. do dia 26/10 ao dia 07/11/90, localizada no Ed. Sede do S.T.J., térreo.

Brasília, 24 de outubro de 1990.

(Of. nº 2.267/90)
DIAS: 25, 26 e 29/10/90)

Original com Defeito

Tribunal Superior do Trabalho

EDITAL DE LEILÃO

PROCESSO: 11.713/90-2

PEDRO FELIX DA COSTA LACERDA, Leiloeiro Público Oficial, devidamente autorizado pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, comunica e faz saber a todos quanto o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que venderá em Leilão Público Oficial, os veículos abaixo relacionados, no estado de conservação em que se encontram, mediante as seguintes condições: 1 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEIÇÃO: Dia 14 de novembro de 1.990, às 10:00 horas, no SAAN - Quadras 3/4 - LOTE 965 - Brasília/DF; 2 - EXPOSIÇÃO: Os veículos estarão expostos ao público, nos dias úteis, em horário comercial, no endereço acima mencionado, local do Leilão; 3 - ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO: As vendas serão efetuadas à vista, a quem maior lanço oferecer, não inferior ao preço mínimo estipulado. Sobre o valor das arrematações, incidirão 5% (CINCO POR CENTO) referentes à comissão do Leiloeiro; 4 - PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS: Os arrematantes terão um prazo de 10 dias, a contar da data do Leilão, para retirada dos bens arrematados, findos os quais, o TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, tomará as medidas que julgar convenientes, consultados os seus interesses; 5 - REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN: A transferência de propriedade dos veículos, bem como todas as despesas de tradição, correrão por conta do arrematante; 6 - PAGAMENTOS EM CHEQUES: As arrematações pagas através de cheques, somente serão liberadas para entrega após a compensação bancária. Não serão aceitos os pagamentos efetuados com cheque/oe fora da praça, a menos que seja como garantia de compra, devendo o arrematante resgatá-lo mediante ordem de pagamento, ou por dinheiro em espécie; 7 - BENS A SEREM LEILOADOS: LOTE 01 - 01 Diplomata, 04 portas, ano de fabric. 1980, cor Preta Formal, gasolina, pl.FO-2924 Ch nº 5Q69EKB142278; PEÇAS RETIRADAS: 01 Porta traseira do lado esquerdo, grade dianteira, radiador, farol do lado esquerdo, lente da seta dianteiro, motor do limpador de para-brisa, motor, estepe, chave de roda, triângulo, macaco, extintor de incêndio, isqueiro, espelho retrovisor interno e externo, quebra-sol e cinzeiro; AVALIAÇÃO: CR$ 40.000,00; LOTE 02 - 01 Diplomata 04 portas, Chev., ano de fabric.1980, na cor Preta Formal, gasolina, pl. ST026, Ch.5Q69EKB142318 ; PEÇAS RETIRADAS:Estepe, quebra-sol,espelho retrovisor externo do lado direito. AVALIAÇÃO:CR$ 90.000,00; LOTE 03 - 01 Diplomata, 04 portas, Chev., na cor Preta Formal, ano de fab.1980, pl.ST025, Ch.5Q69EKB142435, gasolina; PEÇAS RETIRADAS: Extintor de incêndio, isqueiro,quebra-sol, cinzeiro traseiro, tampo do radiador, tampa do óleo do motor, correia do ar condicionado; AVALIAÇÃO: CR$ 90.000,00; LOTE 04 - 01 Diplomata, 04 portas, Chev., ano de fab.1980, cor Preta Formal, pl.FO-3271,gasolina, Ch. nº 5Q69EKB142301; PEÇAS RETIRADAS: Isqueiro, compressor do ar condicionado, lente da lanterna dianteira esquerda,porta traseira do lado direito e hidrovácuo cilindro mestre; AVALIAÇÃO: CR$ 70.000,00; LOTE 05 - 01 KOMBI STANDARD, 04 portas, marca VALKSWAGEN, ano de fabric. 1972, cor branca, gasolina, pl. OF-4322, Ch.BH274945; PEÇAS RETIRADAS: Chave de roda, triângulo, macaco, extintor de incêndio, espelho retrovisor externo e interno, quebra-sol, banco traseiro e interno diário, maçaneta da porta traseira e motor; AVALIAÇÃO: CR$50.000,00; LOTE 06: 01 SEDAN 1300, 02 portas,Volksw., ano de fab.1975, cor bege, gasolina, pl. OF.7058, Ch.BJ236855; PEÇAS RETIRADAS: Cheve de roda, trângulo, macaco, extintor de incêndio , espelho retrovisor externo, quebra-sol, motor e palhetas do limpador de para-brisa, filtro de ar, cabo de vela,mangueira de combustível, caixa de voltagem, vareta de óleo, tampa do tanque, farol dianteiro esquerdo; AVALIAÇÃO: CR$ 50.000,00; LOTE 07: 01 VW SEDAN 1300, 02 portas, ano de fab. 1976, mod.77, cor bege, gasolina, pl. OF-7659, Ch. nº BJ483 653; PEÇAS RETIRADAS: Chave de roda, trângulo, extintor de incêndio, quebra-sol, cinzeiro traseiro, maçaneta dos vidros esquerdo e direito, cintos de segurança, caixa de voltagem; AVALIAÇÃO: CR$ 55.000,00 ; LOTE 08: 01 MICRO-ÔNIBUS, mod.608 carroc. CAIO, 01 porta, marca MERC. BENZ, ano 76, mod. 77, cor bege, Diesel, pl.FO-8677, Ch. nº 3083041 1316536. AVALIAÇÃO: CR$ 200.000,00 - INFORMAÇÕES E CATÁLOGOS:ABRALE-SDS/ED. ELDORADO - SALAS 412/414 e pelos FONES: 225-6500 e 226-1861, horário comercial.

Brasília-DF., 22 de outubro de 1990

PEDRO FELIX DA COSTA LACERDA
Leiloeiro Público Oficial

(Of. nº 132/90)

Justiça Federal

Seção Judiciária do Ceará

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/90

OBJETO: Construçao da complementação do edifício-sede da Justiça Federal no Ceará.
DATA E LOCAL DE ABERTURA: 14.11.90, às 16 (dezesseis) horas.
LOCAL: Rua João Carvalho, nº 485 - Aldeota, no Auditório Juiz Hugo Machado.
REUNIÃO PARA EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS: 06.11.90, às 16 (dezesseis) horas, no endereço supramencionado.
INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas com o Presidente da Comissão Especial de Licitação, Dr. Joanílson Nogueira Queiroz de Albuquerque, no endereço sobredito. Fone: (085) 244.9288, ramal 262.

Fortaleza, 23 de outubro de 1990

(Of. s/nº de 24/10/90)
(DIAS: 25, 26 e 29/10/90)

Seção Judiciária de Rondônia

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

A Comissão de Alienação da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Rondônia - avisa que promoverá leilão público, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial - Ivan Dias Longo, matrícula nº 01/79, de um automóvel marca Chevrolet Opala sedan, ano 1982, à gasolina, placa ESP-0002, classi BB137959, do patrimônio desta Justiça, nos termos do Decreto-lei nº 2.300, de 21.11.86, com as alterações posteriores, c/c o Decreto nº 96.141, de 07.06.88, no dia 10 (dez) de novembro de 1990, na rua Getúlio Vargas, 2891, Bairro São Cristóvão, nesta Capital. Os editais com maiores informações estarão à disposição dos interessados no endereço acima ou com o leiloeiro na rua Marechal Deodoro nº 893 - Bairro do Areal - em Porto Velho-RO, ou pelo telefone (069) 221.1413.

SILVANA CLÁUDIA LOPES
Presidente da Comissão

(Of. s/nº de 24/10/90)
(DIAS: 25, 26 e 29/10/90)

Tribunal Regional do Trabalho

4ª Região

AVISO DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
CONCURSO PARA JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Torno público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas na Secretaria da Comissão de Concurso, na Av. Praia de Belas, nº1100 4º andar, sala 406, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, no período de 29 de outubro até 27 de novembro, no horário das 14:00 às 16:00 hs, as inscrições para o concurso de Juiz do Trabalho Substituto da 4ª Região, de acordo com o Edital, que ficará afixado no local das inscrições, e com as instruções aprovadas pelas Resoluções Administrativas nº 008/87, 10/89 e 09/90 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicadas no Diário da Justiça da União, respectivamente, em 27.10.87 às páginas 25351/25354, em 21.07.89 à pág. 1579 e em 02.04.1990.

Porto Alegre, 21 de setembro de 1990

JUIZ JOSÉ FERNANDO EHLERS DE MOURA
Presidente do Tribunal e da Comissão de Concurso

(Of. nº 5.236/90)
(DIAS: 02, 15 e 29/10/90)

6ª Região

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ADMINISTRATIVA

Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região
Endereço: Av. Martin Luther King, 739 - Recife-PE.
Contratada: OLIVETTI DO BRASIL S/A.
Endereço: Av. Conc. Aguiar, 1729 - 1º andar, Boa Viagem-Recife-PE.
Tipo de Contrato: Serviço/Convite - Proc. 2218/90 - Empenho nº 90NE000451 emitida em 23.05.
Objeto do Contrato: Revisão, manutenção, conservação e assistência global de 01 (um) aparelho TELEX, modelo EL-58-ECODATA, Instalado na Diretoria Geral deste Regional.
Prazo dos Serviços: Estimativo no valor de Cr$ 65.304,48 (sessenta e cinco mil trezentos e quatro cruzeiros e quarenta e oito centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de Cr$ 5.442,04(cinco mil quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros e quatro centavos), reajustado mensalmente, de acordo com a variação do IGT (Índice Geral de Preços) ou outro Índice legal que venha a substituí-lo.
Prazo: Compreendido entre 04 de maio de 1990 a 04 de maio de 1991.
Data da Rescisão: 10.10.90.

(Of. nº 399/90)

AVISOS DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, T O R N A PÚBLICO O SEGUINTE:
1 - Está aberto o processo de Tomada de Preços nº TRT-08/90 (Edital nº 08/90) para aquisição de IMPRESSOS, tendo sido designado o dia 20 de novembro de 1990, às 15:00 horas, na Sala da Secretaria Geral da Presidência do Tribunal, 4º andar, sito no Cais do Apolo, 739 - Recife-PE, para abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes, e, caso não haja impugnações ou recursos, também para abertura dos envelopes de proposta.
2 - Está aberto o processo de Tomada de Preços nº TRT-09/90 (Edital nº 09/90) para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E EXPEDIENTE, tendo sido designado o dia 21 de novembro de 1990, às 15:00 horas, na Secretaria Geral da Presidência do Tribunal, 4º andar, sito no Cais do Apolo, 739 Recife - PE, para abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes, e, caso não haja impugnações ou recursos, também para abertura dos envelopes de proposta.
3 - Poderão ser obtidas informações detalhadas e cópias dos editais perante o serviço de Material e Patrimônio do Tribunal Regional do Trabalho, no 3º andar, no endereço supra, das 13:00 às 18:00 horas.

Recife, 23 de outubro de 1990
MARIA GORETTI ESTEVÃO DE OLIVEIRA LIMA
Secretária da Comissão

(Of.27/90)
(DIAS: 29, 30 e 31/10/90)

8ª Região

RESULTADO DE CONCURSO

CONCURSO C-207 - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Faço público que o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em sessão hoje realizada, proclamou o resultado do Concurso C-207, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, como a seguir: 1º lugar - Vanja Costa de Mendonça: 21,01 pontos; 2º lugar - Alda Maria de Pinho Couto: 17,90 pontos; 3º lugar - Graziela Leite Colares: 17,31 pontos.

Belém, 24 de outubro de 1990

MARIA DE NAZARETH SILVA DE MORAES RÊGO
Secretária da Comissão do Concurso

(Of. nº 1.119/90)

14ª Região

AVISO Nº 01, DE 18 DE OUTUBRO DE 1990

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO III CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA DÉCIMA QUARTA REGIÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, torna público que a partir de 08 de novembro do ano em curso estarão abertas pelo prazo de trinta dias, as inscrições para o mencionado concurso.

O Edital contendo todas as informações atendendo às exigências das instruções aprovadas pelas Resoluções Administrativas nºs 108/87 e 10/89 do Tribunal Superior do Trabalho, publicadas no Diário da Justiça da União, edição de 27 de outubro de 1987 e 21 de fevereiro de 1989, respectivamente, encontra-se afixado na Portaria do Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quarta Região, situado à Avenida Costa e Silva, nº 3503, bairro Costa e Silva, em Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, no horário de funcionamento, das 08 (oito) as 14 (quatorze) horas.

JUIZ BENJAMIN DO COUTO RAMOS

(Of. nº 30/90)
(DIAS: 29/10 e 08/11/90)

Ineditoriais

Fundação Banco do Brasil

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL

Estatuto consolidado, com as alterações efetuadas em 13.8.90, aprovadas pelo MPDF através do Ato nº 021/90-FUND, de 25.10.90:

"O Promotor de Justiça Curador de Fundações do Ministério Público do Distrito Federal, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que se contém o Processo nº 08190.000090/90, desta Curadoria, atento ao disposto no art. 26 do Código Civil, no art.1.203 do Código de Processo Civil e no art. 1º da Instrução nº 06/89, da Corregedoria de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, por este Ato A P R O V A as alterações ao Estatuto da Fundação Banco do Brasil, com a redação constante da cópia da ata da reunião do Conselho Curador, realizada aos trezo dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa, exceto com relação aos artigos 2º e 14, que continuarão a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º - A Fundação tem por objetivo promover, apoiar, incentivar e patrocinar ações nos campos da educação, cultura, saúde, assistência social, recreação, desportos, ciência e tecnologia e assistência a comunidades urbano-rurais." E, "Art. 14 - A Diretoria Executiva, órgão da administração da Fundação, tem por titular o Diretor Executivo, ao qual se subordina o Secretário Executivo, ambos funcionários da ativa do Banco do Brasil S.A., designados pelo Presidente deste." Conforme cópia anexa ao presente Ato, cujas laudas, no verso, vão carimbadas nesta Instituição e rubricadas pela autoridade.

Brasília, 25 de outubro de 1990
JAIR MEURER RIBEIRO
Promotor de Justiça
Curador de Fundações"

ESTATUTO CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º A Fundação Banco do Brasil, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, instituída e patrocinada pelo Banco do Brasil S.A., rege-se pelo presente Estatuto e tem sede e foro no Distrito Federal.

Art. 2º A Fundação tem por objetivo promover, apoiar, incentivar e patrocinar ações nos campos da educação, cultura, saúde, assistência social, recreação, desportos, ciência e tecnologia e assistência a comunidades urbano-rurais.

Art. 3º O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

Parágrafo único. A Fundação liquidar-se-á nos casos e na forma previstos na legislação em vigor.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO

Art. 4º O patrimônio da Fundação constitui-se de:

I - dotações do Banco do Brasil S.A.;

II - doações, sem encargo, e contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas;

III - recursos alocados ao abrigo da Lei nº 7.505/86;

IV - rendimentos de qualquer natureza que venha a auferir, como remuneração de aplicações do seu patrimônio e da prestação de serviços.

Parágrafo único. Os recursos monetários da Fundação, enquanto disponíveis, deverão ser aplicados no mercado financeiro, de modo a preservar seu valor real.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 5º São órgãos da Fundação:

I - Conselho Curador;

II - Diretoria;

III - Conselho Técnico;

IV - Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO CURADOR

Art. 6º O Conselho Curador é o órgão de deliberação e orientação superior da Fundação.

Art. 7º Compete privativamente ao Conselho Curador traçar as diretrizes fundamentais para a consecução dos objetivos da Fundação e deliberar sobre as seguintes matérias:

I - orçamento-programa anual, no qual serão definidas as aplicações em cada campo de atividade;

II - concessão de auxílios financeiros de valor unitário superior a 1% (um por cento) do orçamento de recursos anual, atualizado mensalmente pela variação do Bônus do Tesouro Nacional - BTN ou outro indexador que vier a ser estabelecido pelo Governo;

III - modificação do Estatuto;

IV - relatórios de prestação de contas do exercício, após parecer do Conselho Fiscal; e

V - assuntos que não estiverem regulados em lei, no Estatuto, no ato de instituição ou não forem da competência de outro órgão.

Art. 8º O Conselho Curador é constituído de oito membros natos e cinco membros temporários.

§ 1º São membros natos:

I - Presidente do Banco do Brasil S.A., que também exerce a presidência do Conselho;

II - Secretário da Ciência e Tecnologia;

III - Secretário da Cultura;

IV - Secretário dos Desportos;

V - Secretário Executivo do Ministério da Educação;

VI - Secretário Executivo do Ministério da Saúde;

VII - Presidente da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; e

VIII - Diretor Executivo da Fundação Legião Brasileira de Assistência (LBA).

§ 2º Os membros temporários terão mandato de dois anos e serão escolhidos pelo Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A., entre pessoas de notório conhecimento nos campos de atuação da Fundação.

§ 3º Nos casos de impedimento ou ausência, é facultado aos membros natos a indicação de substituto, a qual será previamente submetida à aprovação do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A.

Art. 9º O Conselho Curador reunir-se-á: ordinariamente, uma vez por ano, até o final do primeiro trimestre civil, para deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior e demais assuntos de sua competência; extraordinariamente, por convocação de seu Presidente.

§ 1º As reuniões do Conselho Curador serão convocadas com antecedência mínima de 15 dias; serão realizadas, em primeira convocação, com a presença mínima de sete de seus membros, e em segunda convocação, observado intervalo não inferior a 01 (uma) hora, sem exigência de quorum.

§ 2º As deliberações do Conselho Curador serão tomadas por maioria simples, tendo o Presidente o voto de qualidade.

§ 3º As deliberações quanto à reforma do Estatuto serão tomadas por maioria absoluta de votos dos membros do Conselho Curador, que será integrado, para esse fim, também pelo Diretor Executivo.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

Art. 10 Compete à Diretoria a administração da Fundação, conforme estabelecido neste Estatuto.

Art. 11 Integram a Diretoria:

I - Presidência;

II - Diretoria Executiva.

Original com Impressão Reduzida

Art. 12 A Presidência da Fundação é exercida pelo Presidente do Banco do Brasil S.A.;

Art. 13 Compete ao Presidente da Fundação:

I - representar a Fundação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos que se compreendam em seu objeto, podendo nomear procuradores, prepostos e delegados, especificando nos respectivos instrumentos os atos que poderão praticar;

II - decidir sobre concessão de apoio financeiro, na forma estabelecida no Regimento Interno;

III - cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias;

IV - decidir sobre a contratação de serviços de natureza técnica, podendo delegar essa competência ao Diretor Executivo;

V - propor ao Conselho Curador modificações no Estatuto;

VI - decidir sobre alterações no Regimento Interno;

VII - decidir sobre outras normas gerais de administração; e

VIII - decidir sobre a estrutura organizacional.

Art. 14 A Diretoria Executiva, órgão de administração da Fundação, tem por titular o Diretor Executivo, ao qual se subordina o Secretário Executivo, ambos funcionários da ativa do Banco do Brasil S.A., designados pelo Presidente deste.

Art. 15 Compete ao Diretor Executivo coordenar a implementação das decisões emanadas do Conselho Curador e da Presidência e, com o apoio da Secretaria Executiva, propor ao Presidente:

I - atos e normas regulamentares;

II - orçamento-programa;

III - aceitação de doações;

IV - apoio financeiro da Fundação, na forma estabelecida no Regimento Interno;

V - reforma do Estatuto e do Regimento Interno; e

VI - solução para casos omissos no Estatuto e no Regimento Interno.

Art. 16 Compete ao Secretário Executivo coordenar os trabalhos da Secretaria Executiva e auxiliar o Diretor Executivo na condução das atividades da Fundação.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO TÉCNICO

Art. 17 O Conselho Técnico é órgão de consulta e assessoramento da Diretoria Executiva, particularmente no que se refere ao exame de pedidos de auxílio apresentados à Fundação.

Art. 18 Compete ao Conselho Técnico:

I - oferecer à Diretoria Executiva subsídios para a elaboração do orçamento-programa;

II - indicar à Diretoria Executiva Comitês Assessores e Consultores especializados, com vistas à análise e ao acompanhamento técnico de pleitos formulados à Fundação, na forma estabelecida no Regimento Interno;

III - opinar sobre aspectos de natureza técnica dos pedidos de auxílio apresentados à Fundação, observados seus campos de atuação.

Parágrafo único. Os pleitos que receberem manifestação técnica de Comitês Assessores da Fundação ou de Consultores especializados ficarão dispensados de trânsito pelo Conselho Técnico.

Art. 19 O Conselho Técnico é constituído de nove membros.

§ 1º São membros do Conselho Técnico:

I - Diretor Executivo da Fundação, que exercerá a presidência do Conselho;

II - Secretário Executivo da Fundação;

III - Representante da Secretaria da Ciência e Tecnologia;

IV - Representante da Secretaria da Cultura;

V - Representante da Secretaria dos Desportos;

VI - Representante do Ministério da Educação;

VII - Representante do Ministério da Saúde;

VIII - Representante da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; e

IX - Representante da Fundação Legião Brasileira de Assistência (LBA).

§ 2º Os representantes dos Ministérios, órgãos e entidades mencionadas nos incisos III a IX serão indicados pelos membros natos do Conselho Curador.

§ 3º As deliberações do Conselho Técnico serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes à reunião, tendo o Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 20 O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização das atividades da Fundação, é constituído pelo Consultor Jurídico, pelo Chefe da Auditoria Interna e pelo Contador Geral do Banco do Brasil S.A.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente na primeira reunião de cada ano.

Art. 21 O Conselho Fiscal reunir-se-á: ordinariamente, uma vez por ano, até o final do primeiro bimestre civil, para examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas e outros assuntos de sua competência; extraordinariamente, quando solicitado por quaisquer de seus membros, mediante convocação de seu Presidente.

Art. 22 Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar e emitir parecer sobre os demonstrativos contábeis da Fundação; e

II - examinar e emitir parecer sobre as atividades da Fundação.

Art. 23 O Conselho Fiscal poderá solicitar ao Presidente da Fundação, mediante justificativa por escrito, o assessoramento de perito contador ou de firma especializada.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 O Presidente, o Diretor Executivo e os membros dos Conselhos Curador, Técnico e Fiscal não serão remunerados pelo exercício de suas funções, cabendo à Fundação reembolsar-lhes as despesas com passagens e estada, quando em viagem a serviço da Entidade.

Art. 25 O corpo funcional da Fundação constituir-se-á de funcionários cedidos pelo Banco do Brasil S.A., que farão jus à remuneração dos cargos para os quais forem designados por seu Presidente, sem direito a outra remuneração por parte da Fundação.

Parágrafo único. Serão ressarcidas ao Banco todas as despesas e encargos pela cessão de funcionários de que trata este artigo, bem como os demais custos relativos ao funcionamento da Fundação.

Art. 26 O balanço geral da Fundação, em cada exercício, poderá ser submetido a exame de auditoria externa independente, indicada pelo Banco do Brasil S.A., nos termos da legislação vigente.

Art. 27 Os recursos da Fundação serão aplicados integralmente no País, para a manutenção e o desenvolvimento de seus objetivos.

Art. 28 O presente Estatuto só poderá ser alterado por deliberação do Conselho Curador e por aprovação do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A., e da autoridade pública competente.

Art. 29 O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil.

Art. 30 O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação e homologação pela autoridade competente.

(Of. nº 2.142/90)

APM — Previdência Privada

C.G.C. Nº 41.461.148/0001-57

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO, REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 1989, ÀS 14:00 HORAS

Aos treze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove, às quatorze horas, na Sede Social, à Rua Sete de Setembro nº 111 - 4º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniu-se o Conselho Deliberativo da APM - Previdência Privada, com a presença de todos os seus membros, conforme assinaturas constantes da Lista de Presença. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Conselheiro Horácio Luiz Navarro Cata Preta, que convidou para Secretário o Conselheiro Walter Faria, ficando, assim composta a Mesa. Ao iniciar os trabalhos, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à leitura da Carta-Convite encaminhada a todos os Conselheiros, vasada nos seguintes termos: "Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1989. Senhor Membro do Conselho Deliberativo da APM - Previdência Privada. Fica V.Sa. convocado a comparecer à reunião do Conselho Deliberativo da Entidade a realizar-se no próximo dia 13 de setembro de 1989, às 14:00 horas na Sede Social à Rua Sete de Setembro nº 111 - 4º andar, Rio de Janeiro-RJ., a fim de deliberar, nos termos do Estatuto Social, sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Deliberação sobre a transferência do controle da PROVIDA S.A. Previdência Privada mediante a venda da maioria das ações de propriedade da Entidade; b) Assuntos de interesse geral. Horácio Luiz Navarro Cata Preta. Presidente do Conselho Deliberativo". Em prosseguimento, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Diretoria havia recebido manifestação de interesse por parte da GOLDENPREV - Previdência e Seguridade para aquisição do controle da PROVIDA S.A. Previdência Privada. Aduziu que a referida manifestação mencionava como forma de pagamento a entrega de imóveis em Campos do Jordão-SP e Mangaratiba-RJ., devidamente avaliados pela APSIS Avaliações Patrimoniais Ltda., CGC-MF nº 27.281.922/0001-70, registro no CREA-RJ nº 620/1, conforme Laudos datados de 05.09.89, no valor total de NCz$ 5.440.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzados novos) ou 1.965.459,8560 (hum milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinqüenta e nove e oito mil quinhentos e sessenta milésimos) de BTN-F Bônus do Tesouro Nacional-Fiscal. Informou, também, que o valor de cada ação da PROVIDA, conforme apuração realizada era de 0,6452 BTN-F. Colocada a matéria constante do item "a" da Ordem do Dia em discussão, diversos Conselheiros manifestaram-se positivamente, ressaltando que a oferta ensejava um bom negócio para a Entidade, visto que, na atual conjuntura econômica, a aplicação em imóveis vem apresentando valorização superior a outras formas de aplicações. Colocada então a matéria em votação, verificou-se sua aprovação por unanimidade, ficando a Diretoria Executiva autorizada a praticar todos os atos necessários para a efetivação da transferência do controle, mediante a venda das ações do capital da PROVIDA à GOLDENPREV, pelo valor de 0,6452 (seis mil quatrocentos e cinqüenta e dois milésimos) de BTN-F - Bônus do Tesouro Nacional-Fiscal, por ação, à vista, mediante o recebimento dos imóveis avaliados. Após, o Senhor Presidente, passando ao item "b" da Ordem do Dia, franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão pelo tempo necessário para que fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1989. Horácio Luiz Navarro Cata Preta, Edicelio Diniz Cabral, Antonio Lucas Tadeu Navarro Catta Preta, Vera Lucia Torno de Almeida Catta Preta, Walter Faria, Walkyra Faria, Almyr Luiz Leite Cabral, Maria Helena de Faria Cabral, Francisco Lidio Navarro Catta Preta.

(Nº 1B2595 - 26-10-90 - Cr$ 5.268,00)

J. E. de Almeida

AVISO

J E DE ALMEIDA, estabelecida na CLS 414, Bloco A Loja 23, DECLARA que foram extraviados os Blocos de Notas Fiscais, Série Única, 01 03 e 08.

(Nº 2A2242 - 26-10-90 - Cr$ 878,00)

Vagner Bertoli

DECLARAÇÃO

Vagner Bertoli declara que teve Extraviado seu diploma da Faculdade de Direito de Bauru (SP), Reg. nº 5.680.

(Nº 1B2567 - 26/10/90 - Cr$ 2.634,00)
(DIAS: 29, 30 e 31/10/90)

Distrigold Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

C.G.C. 36.113.876/0001-91

BALANÇO PATRIMONIAL EM 30/06/1990 (Valores em Cr$ Mil)

ATIVO		PASSIVO	
Circulante e Realizável a Longo Prazo. ...	136.668	Circulante e Exigível a Longo Prazo..... .	133.708
Disponibilidades.....	163	Captações no Mercado Aberto.....	133.440
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez....	133.837	Carteira de Terceiros..... . ..	133.440
Aplicações no Mercado Aberto.....	133.837	Outras Obrigações.....	268
Títulos e Valores Mobiliários.....	2.511	Fiscais e Previdenciárias.....	4
Carteira Própria.....	2.511	Negociação e Intermediação de Valores.	264
Relações Interfinanceiras.....	157		
Créditos Vinculados.....	157	Patrimônio Líquido.....	3.308
Permanente.....	348	Capital: De Domiciliados no País.....	3.380
Imobilizado de Uso.....	348	Correção Monetária do Capital.....	2.969
Outras Imobilizações de Uso.	348	Lucros ou Prejuízos Acumulados.....	(3.041)
Total do Ativo.....	137.016	Total do Passivo.....	137.016

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - PERÍODO: 01/04/1990 a 30/06/1990

(Valores em Milhares) Eventos	Capital Realizado	Aumento de Capital	C.M. do Capital Realizado	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Data Base Posição 30.06.90
Saldos Início Período 01/04/90	-0-	3.380	-0-	-0-	3.380
Aumento Capital em dinheiro..	3.380	(3.380)			-0-
Correção Monetária.....		-0-	2.969		2.969
Lucro Líquido (Prejuízo).....				(3.041)	(3.041)
Saldos Semestre em 30/06/90	3.380	-0-	2.969	(3.041)	3.308
Mutações do Período	3.380	(3.380)	2.969	(3.041)	(72)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 30 DE JUNHO DE 1990

Nota 1- Contexto Operacional: A Distrigold Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com sede na Rua da Alfândega, nº 25 - sala 701 e 702 - Rio de Janeiro obteve autorização para funcionamento através do certificado número 36113876/0001-91, do Banco Central do Brasil, por despacho em 13 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União em 21 de março de 1990. Nota 2- As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e as disposições do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF. Nota 3- As principais práticas contábeis adotadas pela sociedade na elaboração das Demonstrações Financeiras estão resumidas a seguir. A) A Carteira de Títulos de Renda Fixa, está demonstrada ao custo de aquisição, acrescida dos rendimentos decorridos até a data do Balanço, B) A Carteira de Títulos de Renda Variável, está demonstrada ao custo médio de aquisição, não sendo constituído provisão para desvalorização. C) O resultado do período é apurado pelo regime de competência e inclui os efeitos inflacionários através da correção monetária das contas integrantes do ativo permanente e do patrimônio líquido com base no BTNF 48,2057. Estando o efeito dessa correção monetária contido no resultado do período. Nota 4- Aplicações Interfinanceiras de Liquidez: Aplicações no Mercado Aberto: Revendas a Liquidar - Posição Financeira representam as operações a preço fixo, registrados pelo valor de liquidação de revenda, correspondentes às compras de títulos com compromissos de revendas lastreados com papéis de terceiros. As Aplicações Interfinanceiras de Liquidez, compõe-se como segue: Cr$ mil - Aplicações no Mercado Aberto: Revendas a Liquidar - Posição Financiada: 134.908; Rendas a Apropriar de Aplicações em Operações Compromissadas: (1.071); Total de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez: 133.837. Nota 5- Títulos e Valores Mobiliários: Cr$ mil - Livres. Títulos de Renda Variável: 2.424, Vinculados a Negociação e Intermediação de Valores. Contrato de compra de mercadorias: 87; Total de Títulos e Valores Mobiliários: 2.511. Nota 6- Obrigações por Operações Compromissadas: Correspondem os valores de resgate das operações a preço fixo assumidos com compromissos de recompra como segue: Cr$ mil - Títulos de Terceiros: Recompra a Liquidar 134 507; Despesas a apropriar de Recompra a liquidar Carteira de Terceiros: 1.067; Total do Obrigações por Operações Compromissadas: 133.440 Nota 7- Capital Social: O Capital Social é de Cr$3 380 mil (três milhões, trezentos e oitenta mil cruzeiros) di vidido em 338 000 (trezentos e trinta e oito mil cotas no valor unitário de Cr$10,00 (dez cruzeiros) cada totalmente subscrito e integralizado pertencentes a cotistas domiciliados no país Nota 8- Origem e Aplicações de Recursos: Cr$ mil - Composição do Lucro Líquido Ajustado: Lucro Líquido (Prejuízo) do Período: (3 041); Resultado da Correção Monetária: 2 909; Lucro Líquido (Prejuízo) do Período Ajustado (132) Nota 9- Efeitos do "Plano Brasil Novo": Os valores próprios em cruzados novos, bloqueados e transferidos a ordem do Banco Central, acrescido de juros e correção monetária, totalizava em 30 de junho de 1990 a importância de Cr$156 mil

Paulo Roberto Albuquerque de Carvalho - Diretor
Adriano Carlos Sampaio - TC-CRC 007.053-9 - RJ - CPF 100.466.747-72

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO SEMESTRE - PERÍODO 01.01.90 A 30.06.90

(Valores em Milhares) Discriminação	Posição Cr$ 30/06/90
RECEITAS OPERACIONAIS.....	14.818
Rendas de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez.....	12.769
Rendas de Títulos e Valores Mobiliários.....	1.877
Resultado de Transações com Títulos e Valores Mobiliários.....	166
Outras Rendas Operacionais.....	6
DESPESAS OPERACIONAIS.....	15.086
Despesas de Captação.....	12.904
Resultado de Transações com Títulos e Valores Mobiliários.....	730
Despesas de Honorários - Diretoria e Conselho de Administração.....	347
Despesas de Pessoal - Proventos, Benef., Trein. e Encargos Sociais.....	92
Outras Despesas Administrativas...	552
Outras Despesas Operacionais.....	461
RESULTADO OPERACIONAL (1 - 2).....	268
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS.....	136
RESULTADO NÃO OPERACIONAL (4 - 5).....	136
RESULTADO DE CORREÇÃO MONETÁRIA.....	2.909
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA.....	(3.041)
LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) DO SEMESTRE (9 - 10).....	(3.041)
Nº DE QUOTAS: 3.380.000 LUCRO (PREJUÍZO) POR QUOTA.....	(0,90)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS - Período: 01/01/1990 a 30/06/1990

(Valores em Milhares) Discriminação		Posição 30.06.90
ORIGEM DOS RECURSOS (2 + 4 + 6).....	(1)	139.997
Ajustes ao Lucro Líquido..	(2)	2.909
Resultado da Correção Monetária.....	(3)	2.909
RECURSOS DE ACIONISTAS. ...	(4)	3.380
Realização de Capital Social.....	(5)	3.380
RECURSOS DE TERCEIROS ORIGINÁRIOS DE.....	(6)	133.708
Aumento dos subgrupos do Passivo.....	(7)	133.708
Outras Obrigações.....	(9)	268
APLICAÇÃO DOS RECURSOS (11 + 12 + 14)...	(10)	139.834
PREJUÍZO DO PERÍODO:.....	(11)	3.041
INVERSÕES EM:.....	(12)	288
Imobilizado de Uso.....	(13)	288
AUMENTO DOS SUBGRUPOS DO ATIVO CIRC. E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO.....	(14)	136.505
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez.	(15)	133.837
Títulos e Valores Mobiliários.....	(16)	2.511
Relações Interfinanceiras.....	(17)	157
AUMENTO/REDUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES (1 - 10).....	(18)	163

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos. Srs. Administradores e Quotistas DISTRIGOLD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Examinamos o balanço patrimonial da Distrigold Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. levantado em 30 de Junho de 1990, e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes ao semestre findo em 30 de junho de 1990. 2. Nossos exames foram efetuados segundo as normas de auditoria geralmente aceitas, incluindo as provas nos registros contábeis e outros procedimentos técnicos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias. 3. Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da Distrigold Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 30 de junho de 1990, o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos, correspondente ao semestre findo em 30 de junho de 1990 de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1990. Ata Auditoria e Contabilidade S.C. - CRC-RJ 1502. CGC/MF Nº 31.602. 428/0001-38. Luiz Ildebrando Zamborlini - Contador CRC-RJ 003.698-6. CPF 027.898.337-53.

(Nº 1B2553 - 26-10-90 - Cr$ 14.926,00)

América do Sul — Administradora de Consórcios S/C Ltda.

EXTRATO DA DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A sociedade AMÉRICA DO SUL - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA, inscrita no CGC/MF nº 24.935.470/0001-05, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas sob o nº 1.644, Lv. 02 em 17.03.89, procede a seguinte alteração contratual com aumento do seu capital para o montante de Cr$26.100.000,00 (vinte e seis milhões e cem mil cruzeiros) e atualiza o capital de sua filial para Cr$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Brasília-DF, 26 de outubro de 1990

WELINGTON KUHLMANN PEREIRA
Sócio Administrador

(Nº 56.054 - 26/10/90 - Cr$ 1.756,00)

Goldenprev — Previdência e Seguridade

C.G.C. Nº 42.516.278/0001-66

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO, REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 1989, ÀS 10:00 HORAS

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove, às dez horas, na Sede Social na Rua Sete de Setembro nº 111 - 4º andar, nesta cidade, reuniu-se o Conselho Deliberativo da GOLDENPREV - Previdência e Seguridade, com a presença de todos os seus membros, conforme assinaturas constantes da Lista de Presença. Assumiu a presidência o Conselheiro Horácio Luiz Navarro Cata Preta que convidou para Secretária a Conselheira Cláudia Lúcia Faria Vilardo, ficando assim composta a Mesa. Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente solicitou à Senhora Secretária que procedesse à leitura da Carta-Convite encaminhada a todos os Conselheiros e vasada nos seguintes termos: "Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1989. Senhor Membro do Conselho Deliberativo da GOLDENPREV - Previdência e Seguridade. Fica V.Sa. convidado a comparecer à reunião do Conselho Deliberativo da Entidade a realizar-se no próximo dia 20 de setembro de 1989, às 10:00 horas, na Sede Social à Rua Sete de Setembro nº 111 - 4º andar, Rio de Janeiro-RJ., a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aquisição do controle, mediante compra de ações ordinárias nominativas da Provida S.A. Previdência Privada; b) Assuntos de interesse geral. Horácio Luiz Navarro Cata Preta, Presidente do Conselho Deliberativo". Prosseguindo, o Senhor Presidente esclareceu que dentro do programa de desenvolvimento da Entidade está prevista a sua transformação em uma sociedade anônima de previdência privada e, posteriormente, em seguradora do ramo vida, passos estes que poderão ser abreviados se a Entidade adquirir o controle de uma seguradora do ramo vida, à qual poderá se fundir oportunamente. De acordo com o relatório da Diretoria Executiva, há a possibilidade de ser adquirido o controle da PROVIDA S.A, Previdência Privada, atualmente de propriedade da APM - Previdência Privada, mediante a compra da maioria das ações ordinárias nominativas, com o pagamento em imóveis. A PROVIDA é uma sociedade anônima de previdência privada, que em 31.07.89, através de A.G.E., deliberou pela transformação em seguradora do ramo vida e cujo processo encontra-se na SUSEP em fase final de análise, prevendo-se uma solução dentro dos próximos 60 dias. A PROVIDA cumpriu todas as exigências previstas na Resolução CNSP-11/89 para a transformação em seguradora do ramo vida. As análises sobre o desempenho da PROVIDA mostram que é uma empresa promissora e em franca expansão. Aduziu que a GOLDENPREV possui imóveis em Campos do Jordão-SP e Mangaratiba-RJ que poderão ser utilizados para compra das ações. A APM - Previdência Privada apresentou uma proposta para venda das ações da PROVIDA, no valor de 0,6452 (seis mil quatrocentos e cinqüenta e dois milésimos) do BTNF - Bônus do Tesouro Nacional - Fiscal, por ação, à vista. Colocada a matéria em discussão e, após, em votação, verificou-se a aprovação por unanimidade ficando a Diretoria Executiva autorizada a executar todas as medidas necessárias à efetivação da transformação ora autorizada, do forma que seja adquirido o efetivo controle da PROVIDA S.A Previdência Privada, podendo, inclusive, promover a alienação dos imóveis mencionados e de quaisquer outros não vinculados à SUSEP para garantia das reservas técnicas, bem como de outros recursos, bens e títulos disponíveis. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente, passando ao item "b" da "Ordem do Dia", franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada. Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1989. Horácio Luiz Navarro Cata Preta, Walter Faria, Lia Cláudia Sampaio Faria, Julia Navarro Catta Preta, Cláudia Lúcia Faria Vilardo, Ana Lúcia Navarro Catta Preta, Vânia Maria Manhães Cata Preta, Rosana Sampaio Faria, Salvador Vilardo.

(Nº 1B2596 - 26-10-90 - Cr$ 5.707,00)

Instituto de Resseguros do Brasil — IRB

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Instituto de Resseguros do Brasil, comunica às firmas interessadas, na conformidade das disposições contidas no Decreto-Lei nº 2.300/86, que o objeto da Tomada de Preços nº 100/90, foi adjudicado à firma PRICE WATERHOUSE.

Em 26 de outubro de 1990."

(Nº 1B2558 - 26/10/90 - Cr$ 878,00)

IOB — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO
Transferência de Controle Acionário

Os abaixo subscritores, por intermédio do presente instrumento, I-DECLARAM: 1. Sua intenção de adquirir o controle acionário da instituição a seguir especificada, cuja concretização do negócio depende ainda do Banco Central do Brasil, conforme previsto no contrato de compra e venda firmado entre as partes: Denominação Social: IOB-DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA - Natureza: Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - Sede: Rua São Bento, 365 - 15º andar - São Paulo (SP) - Agências/local: não tem - Capital Social: Cr$ ..... 13.826.586,00 - data base: 30.06.90 - Patrimônio Líquido: Cr$ ..... 44.233.556,82 - data base: 30.06.90 2. Que, para tanto, proverão recursos as seguintes fontes: 2.1. - Controladores: Pessoas Físicas: Nome: Hélio de Oliveira e Souza - Domicílio: Rua Lavandisca, nº 596 - apto. 151 - São Paulo - Nacionalidade: Brasileiro - Profissão: Advogado- CPF: 006.329.708-63 - Percentual de Participação: 50% - Nome: Sergio Vitorino - Domicílio: Av. Nova Cantareira, nº 3.416 - apto. 31 - São Paulo - Nacionalidade: Brasileiro - Profissão: Técnico em Administração - CPF: 030.656.508-00 - Percentual de Participação: 50% - 3. Que a instituição será administrada por Diretoria inicialmente pelas seguintes pessoas: Nome: Hélio de Oliveira e Souza - Qualificação: Brasileiro, casado, advogado, CPF nº 006.329.708-63 - Experiência na área financeira: Novo Norte S.A. Corretora de Valores - Diretor - 1972 a 1986 - IOB DTVM Ltda. Diretor - 1986 até hoje - Cargo na nova instituição: Diretor - Nome: Sergio Vitorino - Qualificação: Brasileiro, casado, técnico em administração, CPF nº 030.656.508-00 - Experiência na área financeira: Novo Norte S.A. Corretora de Valores - Gerente - 1969 a 1986 - IOB DTVM Ltda. Diretor - 1986 até hoje. Cargo na nova instituição: Diretor - 4.Que não possuem quaisquer restrições cadastrais e desfrutam de reputação ilibada e, ainda, que não foram nem estão sendo responsabilizados em ação judicial ou processo administrativo junto ao poder público, capaz de impedi-los de dar curso ao presente empreendimento. II. ESCLARECEM: que, nos termos da regulamentação em vigor, as eventuais objeções à presente declaração por parte de quaisquer interessados deverão ser encaminhadas diretamente ao Banco Central do Brasil, no endereço abaixo, devidamente identificadas, juntamente com toda a documentação comprobatória, no prazo de até 30 (trinta) dias após esta publicação, esclarecido que os postulantes terão, na forma da legislação vigente, direito de vistas ao respectivo processo. BANCO CENTRAL DO BRASIL - Delegacia Regional de São Paulo - Divisão do Mercado Financeiro - Av.Paulista, nº 1.804 - 01310 - São Paulo - Protocolo nº 7794894 São Paulo, 08 de agosto de 1990 - HELIO DE OLIVEIRA E SOUZA - SERGIO VITORINO.

(Nº 2A1769 - 22/10/90 - 10.536,00)
(DIAS: 23 e 29/10/90)

Placon Planejamento e Consultoria Ltda.

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OSWALDO DE ASSIS SALLES e EDISON LOBÃO FILHO, sócios desta sociedade, resolvem alterar o contrato social, mediante cláusula seguinte: 1º O capital social passa para Cr$-1.600,000,00 dividido da seguinte forma: cr$-800.000,00 para OSWALDO DE ASSIS SALLES e EDISON LOBÃO FILHO, permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações. Brasília-DF., 26 de outubro de 1.990.

(Nº 56.055 - 26-10-90 - Cr$ 878,00)

Renner Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S/A

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO

Os abaixo subscritores, por intermédio do presente instrumento, I - DECLARAM: 1. Sua intenção de adquirir o controle acionário da instituição a seguir especificada, cuja concretização do negócio depende ainda da aprovação do Banco Central do Brasil, conforme previsto no contrato de compra e venda firmado entre as partes: Denominação Social: RENNER CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. Natureza: Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários. Sede: Rua dos Andradas nº 1121, 8º andar, Porto Alegre, RGS. Capital Social: Cr$ 7.170.000,00. data-base: 30.06.90. Patrimônio Líquido: Cr $ 16,606.000,00. data-base: 30.06.90. 2. Que, para tanto, proverão recursos as seguintes fontes pessoas físicas: 2.1. Pessoas Físicas: A) Nome: ARLINDO MORAES PINTO. Domicílio: Rua Cristovão Colombo, 353, apto. 1102, P. Alegre. Nacionalidade: brasileira. Profissão: Administrador de Empresas. CPF: 088.108.340/20. Percentual de Participação: 55%. B) Nome: JAIRO JOSÉ ARISTIDES WILKE. Domicílio: Rua dos Jacintos, 180, São Paulo. Nacionalidade: brasileira. Profissão: Empresário e Agente Autônomo. CPF: 028.107.358/91. Percentual de Participação: 45%. 3. Que a instituição será administrada (Diretoria) inicialmente pelas seguintes pessoas: Nome: ARLINDO MORAES PINTO. Qualificação: brasileiro, casado, administrador de empresas; residente e domiciliado nesta Capital, na rua Cristovão Colombo, 353, apto. 1102, com CIC nº 088.108.240/20. Experiência na área financeira: Participação em Corretora de Valores. Cargo da nova instituição: Diretor. Nome: JAIRO JOSÉ ARISTIDES WILKE. Qualificação: brasileiro, casado, empresário e agente autônomo, residente e domiciliado na rua dos Jacintos, 180, São Paulo, com CIC nº 028.107.358/91. Experiência na área financeira: Agente Autônomo de Mercado de Capitais. Cargo na nova instituição: Diretor. 4. Que não possuem quaisquer restrições cadastrais e desfrutam de reputação ilibada e, ainda, que não foram e nem estão responsabilizados em ação judicial ou processo administrativo junto ao poder público, capaz de impedi-los de dar curso ao presente empreendimento. II - ESCLARECEM que, nos termos da regulamentação em vigor, as eventuais objeções à presente declaração por parte de quaisquer interessados deverão ser encaminhadas diretamente ao Banco Central do Brasil, no endereço abaixo, devidamente identificadas juntamente com toda a documentação comprobatória, no prazo de até 30 (trinta) dias após esta publicação, esclarecido que os postulantes terão, na forma da legislação vigente, direito de vistas ao respectivo processo. BANCO CENTRAL DO BRASIL - Rua Siqueira Campos, 736 - Protocolo nº 6878163 de 9.10.90. Porto Alegre, 09 de outubro de 1990. ARLINDO MORAES PINTO. JAIRO JOSÉ ARISTIDES WILKE.

(Nº 1B2406 - 25/10/90 - Cr$ 14,487,00)
(DIAS: 26, 29 e 30/10/90)

Sociedade Civil de Advogados

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, RONALDO PACHECO DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal sob o nº 609/A, e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 338.950.747-72, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SQS 202 Bloco "B" apt9 604, e SÍLIO RODRIGUES JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal sob o nº 7543, e no cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 146.233.661-20, residente e domiciliado em Brasília-DF, na SCES trecho 4 lote 1-B, têm entre si justo e contratado a constituição de uma Sociedade Civil de Advogados que se regerá pelas seguintes cláusulas:
Cláusula Primeira-DENOMINAÇÃO: Ronaldo Pacheco de Souza e, Sílio Rodrigues JR.-Advogados S/C.
Cláusula Segunda-SEDE: Endereço à SCN-Quadra 01, Bloco C, nº 85, Sala 1007, Edifício Brasília Trade Center-Brasília-DF., podendo funcionar em todo o território Nacional.
Cláusula Terceira-PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado tendo, início em 16 de outubro de 1990.
Cláusula Quarta-OBJETO: Prestação de Serviços de Advocacia, por inter médio dos sócios e também, por terceiros especialmente sob a direção e responsabilidade da Sociedade.
Cláusula Quinta-CAPITAL SOCIAL: Capital Social é de Cr$80.000,00 dividido em 40 cotas, num total de Cr$40.000,00 para, Ronaldo Pacheco de Souza e, 40 cotas num total de Cr$40.000,00 para, Sílio Rodrigues Júnior.
Cláusula Sexta-ADMINISTRAÇÃO: Será administrada individual ou, em conjunto pelos sócios.
Elegem o Foro de Brasília para dirimir os litígios do presente contrato.

Brasília, 16 de outubro de 1990.

(Nº 44.289 - 26-10-90 - Cr$ 4.829,00)

Total Seguradora S/A

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr$ 129,00 e protocolada sob o nº 16.855, aos 19/09/90, que a sociedade "TOTAL SEGURADORA S. A.", com sede nesta Capital - SP, na Rua Libero Badaró nº 158 - 10º andar, arquivou nesta Repartição sob nº 1.009.616, em 10/09/90, AGO, de 30/03/90, que elevou o Capital Social para Cr$ 20,773.108,59, bem como consolidou os Estatutos Sociais; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17 de outubro de 1990. Eu, Carlos Paccelli Bigliati, escriturário, datilografei, conferi e assino:_. Eu, Neide Andrade dos Santos, Chefe Substituta da Seção de Certidões a subscrevo:_.Visto, Luiz de Almeida Moraes, Secretário Geral:

Nº 1B2566 - 26-10-90 - Cr$ 2.195,00)

Sindicato Nacional dos Aeroviários

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com as normas dos nossos Estatutos, ficam, pelo presente EDITAL, convocados todos os sócios quites e em pleno gozo de seus direitos sociais, para a Assembléia Geral Ordinária, que será realizada na sede do Sindicato Nacional dos Aeroviários, sita à Avenida Presidente Wilson, 210 - 5º andar, nesta cidade, no próximo dia 09 de novembro de 1990, às 18:30 h em primeira convocação, e, na falta do número legal, às 19:00 horas, em segunda convocação com qualquer número, para tomar conhecimento e tratar da seguinte ORDEM DO DIA: a - Leitura, discussão e votação da Ata da Assembléia anterior; b - Leitura do relatório a ser apresentado pelo Secretário do Sindicato com resumo das principais atividades da Diretoria, exercício de 1989, c - Prestação de contas do exercício de 1989 com o respectivo PARECER do Conselho Fiscal; d - Leitura, discussão e votação - em escrutínio secreto, da Ratificação e Suplementação da Previsão Orçamentária de 1990, e Leitura, discussão e votação - em escrutínio secreto, da Previsão Orçamentária para 1991, com o respectivo PARECER do Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1990.

ROBERTO DANTAS DE ARAÚJO
Presidente

(Nº 2A2286 - 26-10-90 - Cr$ 2.195,00)

Governo do Estado do Mato Grosso do Sul

Sanesul — Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL, torna público que a licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL, Edital nº001/90-SANESUL, com abertura prevista para o dia 31 de outubro de 1990, foi revogada por conveniência administrativa.

Campo Grande-MS, 23 de outubro de 1990

JOSÉ GILSON ROCHA
Gerente de Licitações

CLEITON EUSTÁQUIO ROCHA
Diretor Presidente

(Nº 1B2564 - 26/10/90 - Cr$ 1.756,00)

Estado de Minas Gerais

Processamento de Dados do Município de Belo Horizonte S/A — Prodabel

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 11/90

A Processamento de Dados do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL torna público que fará realizar, perante a Comissão Permanente de Licitação, a presente Tomada de Preços, às 15:00 h do dia 09/11/90, na Av. Presidente Carlos Luz, 1275, 2º andar, Belo Horizonte, MG, regida pelo Decreto-lei 2300 de 21/11/86 e alterações posteriores.

Edição de Impressão Reduzida

1. OBJETO: Impressão e acabamento de mapas do município de Belo Horizonte - 1991, escala 1:25000.
2. DATA FINAL PARA HABILITAÇÃO: 05/11/90 até às 17.00 h.
3. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS 09/11/90 às 15:30 h.
4. EDITAL: O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Seção de Materiais, no endereço acima, onde também poderão ser dirimidas quaisquer dúvidas.

(N91B2287 - 24/10/90 - Cr$ 3.951,00)
(DIAS: 26, 29 e 30/10/90)

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/90

A Processamento de Dados do Município de Belo Horizonte S.A. - PRODABEL torna público que fará realizar, perante a Comissão Permanente de Licitação, a presente Tomada de Preços, às 15.00 h do dia 12/11/90, na Av. Presidente Carlos Luz, 1275, 2º andar, Belo Horizonte, MG, regida pelo Decreto-lei 2300 de 21/11/86 e alterações posteriores.
1. OBJETO: Aquisição do formulário contínuo, guia única on-line emissão geral ISS.
2. DATA FINAL PARA HABILITAÇÃO: 09/11/90 até às 17.00 h.
3. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/11/90 às 15:30 h.
4. EDITAL: Encontre-se à disposição dos interessados na Seção de Materiais, no endereço acima, onde também poderão ser dirimidas quaisquer dúvidas.

(Nº 1B2565 - 26/10/90 - Cr$ 5.268,00)
(DIAS: 29, 30 e 31/10/90)

Governo do Estado do Paraná

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Companhia Agropecuária de Fomento Econômico do Paraná — Café do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº CI 01/90
EMPRÉSTIMO BIRD Nº3018 - BR

A COMPANHIA AGROPECUÁRIA DE FOMENTO ECONÔMICO DO PARANÁ - CAFÉ DO PARANÁ, sociedade de economia mista, com sede na Rua André de Barros, 671, Curitiba-Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que fará no dia 04 de janeiro de 1991, às 14 h e 30 min, no Auditório da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, localizada na Rua dos Funcionários, 1559, Curitiba-Paraná, CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL, nos termos do Acordo de Empréstimo nº 3018-Br, firmado entre o BANCO MUNDIAL - BIRD e o Estado, para construção e instalação de terminais Ferroviários, a seguir relacionados:

OBRA DESCRIÇÃO

01 Terminal Ferroviário de Araucária, para carga e descarga de calcário, área a construir de aproximadamente 2.260 m², capacidade cerca de 22.000 t.

02 Terminal Ferroviário de União da Vitória, para descarga de calcário, área a contruir de aproximadamente 2.161 m², capacidade de armazenamento cerca de 22.000 t.

03 Terminal Ferroviário de Cianorte, para descarga de calcário, área a contruir de aproximadamente 1.860m², capacidade de armazenamento cerca de 22.000 t.

04 Terminal Ferroviário de Guarapuava, para descarga de calcário, área a contruir de aproximadamente 2.160 m², capacidade de armazenamento cerca de 22.000 t.

Poderão participar da Concorrência empresas NACIONAIS E ESTRANGEIRAS, estas quando sediadas na Suiça e Taiwan-China e nos países membros do BANCO MUNDIAL BIRD. Esclarece, outrossim, que o conjunto de documentos de instruções e especificações contidas na "Documentação para Propostas" nos idiomas - português e inglês -, serão fornecidos aos interessados na Companhia Agropecuária de Fomento Econômico do Paraná - CAFÉ DO PARANÁ, sito na Rua André de Barros, 671, Curitiba-Paraná, mediante pedido acompanhado pela importância não reembosável,em cruzeiros,equivalente a US$ 300,00 (trezentos dólares dos E.U.A.). Juntamente com as propostas, os proponentes deverão apresentar uma "Garantia de Proposta", em cruzeiros equivalente a quantia de US$ 200.000,00 (duzentos mil de dólares dos E.U.A.).

Curitiba, 26 de outubro de 1990.
OSIRIS STENGHEL GUIMARÃES
Diretor-Presidente

(Nº 1B2285 - 24/10/90 - Cr$ 15.804,00)
(DIAS: 26, 29 e 30/10/90)

Governo do Estado do Piauí

Águas e Esgotos do Piauí S/A — Agespisa

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES-GEL
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/90-

A ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A-AGESPISA, torna público e dá ciências a todos os interessados, que receberá proposta para o Edital de Tomada de Preços nº 09/90-GEL-AGESPISA, às 11:00 horas do dia 09 de novembro do ano em curso, para aquisição de formulário contínuo, destinado ao estoque desta Empresa. O edital encontra-se à disposição dos interessados, à Av. Mal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 101-Norte, nesta Capital.ADV. CARLOS RODRIGUES DE CARVALHO-Presidente do Grupo Executivo de Licitações-GEL

(Of. nº 20/90)

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Publicação mensal organizada pelo
Serviço de Divulgação do STF
e Editada pela Imprensa Nacional
Reimpressão de números esgotados

Volume	Mês	Ano	Preço Cr$
01 a 03	abril a dezembro	1957	400,00 (cada)
04 a 07	janeiro a dezembro	1958	400,00 (cada)
08 a 11	janeiro a dezembro	1959	400,00 (cada)
12 a 14	janeiro a setembro	1960	400,00 (cada)
106★ a 106★★★	outubro a dezembro	1983	630,00 (cada)
107★ a 110★★★	janeiro a dezembro	1984	630,00 (cada)
111★ a 114★★★	janeiro a dezembro	1985	630,00 (cada)
115★ a 116★★	janeiro a maio	1986	630,00 (cada)

Aquisições: Imprensa Nacional, através de remessa de cheque visado.

Importante mencionar CEP correto de sua Cidade ou Região
SIG — Quadra 6, Lote 800 — CEP: 70604 — Brasília/DF.
Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional
Fones: (061) 321-5566 — R: 305 e 309 ou 226-2586; 226-6812

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Volume 123★★ (Páginas 391 a 823) Fevereiro de 1988

"Este ato entra em vigor na data de sua publicação"

PARA QUE OS ATOS DE GOVERNO
ENTREM EM VIGOR NA DATA CERTA É PRECISO
QUE AS MATÉRIAS CHEGUEM
À *IMPRENSA NACIONAL* EM TEMPO HÁBIL

Horário para recebimento das matérias destinadas aos Diários Oficiais — Seções I e II

Até as 16 horas (do dia anterior):

Portarias, despachos, instruções, atas, resoluções, extratos de contratos, editais, avisos, retificações e atos a serem publicados de Ministérios, Fundações, Autarquias, Empresas vinculadas, Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais, Tribunal de Contas da União, Poder Legislativo, Poder Judiciário e instituições, partidos, associações e empresas que utilizam a Seção Ineditoriais.

• Via Central de Malas Oficiais (ECT) e Guichê de Recebimento de Matérias no Edifício-Sede da *IMPRENSA NACIONAL*

Até as 17 horas do dia anterior):

Leis, Medidas Provisórias, Decretos e atos dos Poderes Executivo e Legislativo.

• Via Departamento de Documentação da Secretaria-Geral da Presidência da República ou Ministério da Justiça.

IMPRENSA NACIONAL
HÁ 182 ANOS CONTANDO
A HISTÓRIA DO BRASIL

SIG — Q. 06, Lote 800 — CEP 70604 — Fone: (061) 321-5566 Brasília — Distrito Federal
Telex: (061) 1356 DIMN BR — CGC/MF nº 00394494/0016-12
Fax: (061) 225-2046

IMPRENSA NACIONAL 1808